ÀS CREANÇAS DO MEU ESTADO

O. D. C.

AO VERDADEIRO AMIGO

Dr. Fiel Fontes

Homenagem do auctor

1

O DESCOBRIMENTO

Pedro Alvares Cabral

E A ARMADA QUE SEGUIA PARA AS INDIAS

1500



Estado da Bahia
S. I. J. — ARQUIVO PUBLICO

VOLUME III

INDICE

SUMMARIO DO VOLUME TERCEIRO DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 2º — 1918

3

Paginas

F. Borges de Barros
Director do Archivo Publico e do Museu do Estado



A MARGEM DA HISTORIA DA BAHIA



O DESCOBRIMENTO

Fazendo rumo de Oéste para evitar as calmarias do littoral africano, Pedro Alvares Cabral foi arrastado pelas correntes pelasgicas, de modo que no dia 21 de Abril de 1500 se lhe depararam signaes evidentes de terra com o avistar pedaços de madeira, plantas e aves aquaticas.

No dia 22 foi avistado um monte, ao qual o Almirante deu o nome de Paschoal por se estar no oitavario da Paschoa, recebendo a terra descoberta o nome de Vera Cruz, na supposição de que fôsse uma ilha. O monte Paschoal tem 536 metros de altura e delle destaca-se o pico João de Leão.

Posteriormente o nome de Vera Cruz foi mudado para o de Santa Cruz e mais tarde para o de Brazil, devido á descoberta e trafico da madeira de igual nome. (*) No dia 25, Cabral fundeiou a armada no ancoradouro encontrado ao norte, denominando-o *Porto Seguro*, o qua é a actual *Bahia Cabralia* ou de *Santa Cruz muito bom e muito seguro e com muito larga entrada.* (**)



D. Manuel

Em seguida mandou á terra Nicoláo Coelho e Bartholomeu Dias, indo tambem Pero Vaz de Caminha, Escrivão da Armada, o

(*) Segundo Muratori em 1193 e 1316 appareceu noticia de uma droga que tingia os tecidos de encarnado, dando-se-lhe na Italia o nome de *Brazil, Brezillis, Bracire, Brasilly*, Brazilis e Brazili. O nome *Brazil* já era conhecido muito antes do descobrimento da America por Colombo e as tarifas da alfandega de Ferrara comprehendiam essa mercadoria em um de seus artigos.

Marco Polo faz della menção, e na Hespanha foi introduzida nos annos 1221 a 1223.

O primeiro documento official, dando esse nome, é o alvará de 20 de Dezembro de 1530, o qual diz:

Eu envyo ora a martim afonso de Souza do meu conselho por capitam mór darmarda que envyo á terra do brazill e asy de todas as terras que ele dito martim afonso na dita terra achar e descobrir".

(**) Vide sobre a denominação de *Porto Seguro*, a obra historica do Prof. Luiz dos Santos Vilhena e sobre o commercio do *páu brazil* e assumpto outros as annotações do Dr. Braz do Amaral ás «*Memorias de Accioli*».

qual depois, na celebre carta, datada do mesmo ponto, deu a D. Manoel, conta da nova terra descoberta. (*)

Habitavam Porto Seguro os *Tupiniquins*, que muito auxiliaram os descobridores.

A 26, o Almirante mandou celebrar uma missa no ilhéo ou restinga, (com um kilometro de largura—a Corôa Vermelha), pelo Capellão da Armada Frei Henrique de Coimbra. Cabral, durante o sacrificio da missa, esteve ao lado do Evangelho, com o *Estandarte da Ordem de Christo*, recebido das mãos de D. Manoel, Rei de Portugal, antes de partir de Belem.

A 1º de Maio foi levada a Cruz, em (**) procissão, ao local onde foi collocada com as armas e insignias reaes, celebrando Frei Henrique de Coimbra uma segunda missa, depois da qual pregou acerca do Evangelho e dos Apostolos S. Felippe e Santiago, que a igreja commemorava nesse dia.



Pedro A. Cabral

Terminado o sermão, o capellão, por indicação de Nicolão Coelho, collocou varios crucifixos de estanho nos pescoços de 50 selvagens, prolongando-se a ceremonia até uma hora da tarde, quando se lavrou o termo de posse, firmando-se solemnemente o dominio portuguez no territorio descoberto.

A 2 de Maio, Gaspar de Lemos foi incumbido por Pedro Alvares Cabral de levar a noticia da descoberta a D. Manoel, sendo portador da carta de Pedro Vaz de Caminha, proseguindo o Almirante, nesse mesmo dia, sua rota para as Indias, cujo commercio ia assegurar em nome d'El-Rei.

Ficaram em terra dois degredados, sendo que um delles servio mais tarde de interprete aos portuguezes que ahi aportaram na segunda expedição.

A viagem de Pedro Alvares foi tormentosa.

(**) O mesmo fez mestre João, astronomo, physico e cirurgião da frota de Pedro Alvares Cabral.

(**) Em 1837 o deputado provincial Snr. João Ladisláu de Figueredo e Mello apresentou uma indicação no sentido de ser collocado um cruzeiro de pedra no local em que Cabral esteve em 1500. O projecto não teve andamento, como não têm todos os que dizem respeito ás tradições brazileiras.

Em 1849 o referido deputado mandou preparar uma cruz de jitahipeba com treze e meio palmos de comprimento e em 27 de Junho do mesmo anno mandou-a ao vigario de Santa Cruz, Jacinto de Freitas Neutro, acompanhada de uma carta.

Em 1900 o então Governador da Bahia, Cons. Luiz Vianna, mandou levantar uma Cruz de madeira com base de alvenaria, sendo encarregado desta tarefa o major Salvador Pires de Carvalho e Aragão, que tambem escreveu o livro *A Bahia Cabralia*, para figurar nas festas do Centenario do Descobrimento.

Ainda a convite do Governo do Estado, no mesmo anno, esteve nesta Capital o escriptor brazileiro Coelho Netto, actual deputado federal pelo Maranhão, o qual visitou Porto Seguro e Santa Cruz.

Entretanto, não basta o cruzeiro.

Santa Cruz precisa de um monumento que perpetúe o feito do descobrimento e á nação brazileira compete fazel-o.

A 12 de Maio, em alto mar, se lhe apresentou um immenso cometa, que, durante oito dias, produzio grande pavor aos Capitães.

Effectivamente, dias depois, uma formidavel procella que durou 20 dias, fez submergir no Cabo Tormentoso (Bôa Esperança) os navios de Ayres da Silva, Pedro de Athayde, Simão de Pina e Bartholomeu Dias, morrendo este junto no celebre Cabo Tormentoso, por elle descoberto 14 annos antes.

*** Cabral arribou a Sofala, dirigindo-se em seguida a Quilôa, Melinde, Anchediva, Calicut, na costa de Malabar e Cochim.

Assegurando o commercio portuguez nas Indias, voltou a Lisbôa em 23 de Junho de 1501.

—D. Manoel deu conhecimento aos Reis Catholicos da descoberta da ilha de Vera-Cruz, em carta de 29 de Julho de 1501.

Autographo de Cabral

—Pedro Alvares Cabral nasceu em Belmonte pelos annos de 1467 a 1468. Foram seus paes: Fernão Cabral e D. Izabel de Gouvêa, filha de D. João de Gouvêa, Alcaide-mór de Castello Rodrigo.

Era casado com D. Izabel de Castro, filha de D. Fernando de Noronha.

D. Manoel galardoou os seus serviços, dando uma tença de 13$000 por anno e mais 2$437 por mez, de moradia e em 1502 outra tença de 30$000.

Ha duvidas sobre a data de seu fallecimento, querendo uns que fôsse em 1526, outros em 1527 a 1545, e ainda outros em 1519.

—O Visconde de Porto Seguro descobrio em 1839 o jazigo do do grande navegador na sacristia do Convento da Graça, em Santarem. (*)

Sabem-se os nomes de nove navios, dos 13 da fróta de Cabral:

(*) A sepultura de Cabral é rasa com o seguinte epitaphio em gothico florido: «*Aqui iaz Pedr' aluares Cabral, e Dona Izabel de Castro sva molher, cuia hé esta capella he de todos seos erdeiros aquall depois da morte de ser marido foi camareira mor da Infanta Dona Marya, filha d'El-Rei Dõ João Noso Senhor ho terceyro deste nome.*

Espirito Santo, Santa Cruz, Frôl de la Mar, S. Pedro, Victoria, Espera, Annunciação, El-rei e galeão *Trindade.*

Eram estes os commandantes da frota:

Pedro Alvares Cabral, commandante geral, senhor de Azurara, Governador da Provincia da Beira e Alcaide-mór de Belmonte; *Sancho de Thoar, Nicolão Coelho, Bartholomeu Dias, Diogo Dias*, seu irmão *Vasco de Athayde, Simão de Miranda Azevedo*, substituto de *Cabral, Pedro de Athayde, Ayres Gomes da Silva, Simão de Pina, Nuno Leitão, Luiz Pires, André Gonçalves* e *Gaspar de Lemos.*

O calendario de então era o de Julio Cezar, adoptado pelo Concilio de Nicéa no anno 325 de nossa éra: dava para o anno tropico a duração de 365 dias ¼ quando o valor médio do anno tropico é de 365 e 0,2422. Com a continuação, essa differença para mais deu ao calendario juliano o avanço de dez dias no anno de 1582: marcou o equinocio da primavéra a 11 de Março, quando o seu dia real era o 29 de Março. A' vista disto, o Papa Gregorio XIII resolveu reformar aquelle calendario, supprimindo 10 dias e por Bulla determinou que o dia 5 de Outubro passasse a ser considerado 15 de Outubro.

Por isto, o descobrimento do Brazil, realizado a 22 de Abril, passou para 3 de Maio pelo calendario gregoriano. O Governo Provisorio da Republica, por decreto n. 155 B, de 14 de Janeiro de 1890, declarou de festa nacional, o dia 3 de Maio, consagrado ao descobrimento do Brazil.

O Cardeal Sirleto, Christovão Clavius e o sabio medico italiano Luiz Lilio foram os auctores da reforma gregoriana.

CARTA QUE NOMEOU PEDRO ALVARES CABRAL (PERO ALUAREZ DE GOVEA) CAPITÃO DA ARMADA QUE FOI ENVIADA ÁS INDIAS

Dom Manoel etc. Fazemos saber a vos quapitaes fidalguos cavaleiros escudeiros mestres e pyllotos marinheiros e companhia e oficiaes e todas outras pesoas que hys e inviamos na frota e armada que vay para a India que nos pela muyta comfiança que temos de *pedraluarez de govea* fidalguo de nosa Casa e por conheçermos delle que nysto e em toda outra coussa que lhe emcarregarmos nos sabera a muy bem servir e nos dara a de sy muy boa conta e Recado lhe damos e emcarregamos a Capitanya mor de toda a dita frota e armada. Porem vollo notificamos asy e vos mamdamos a todos em geral e a cada hum em especial que em todo o que por elle vos ffor requerido e da nossa parte mamdado cumpraes e façaes inteiramente seus requerimentos e mandados asy e tam inteiramente e com aquela diligencia e bom cuydado que de vos comfiamos e o faryes se por nos em pessoa vos fosse dito e mandado por que hasy o avemos por bem e noso serviço e aqueles que asy o fezerdes

e comprirdes nos fares nysso muyto serviço e os que o contrario que não esperamos nos deserviram muyto e lhe daremos por elo aqueles castigos que por taes cassos merecerem.

Outrosy por que as coussas de nosso serviço sejam guardadas e ffeitas como devem em semelhante frota e armada e por tal que sejam castigados aqueles que alguns malleficios e delitos cometerem contra nosso serviço e em quaesquer outros cassos que acontecer possam por este presente lhe damos todo nosso inteiro poder e alçada da qual em todo os cassos ate morte naturall vssaraa imteiramente e se daram ha enxucaçam seus Juizos e mamdados ssem delle aver apelaçam nem agravo. Porem este poder e allçada se nam emtenderão nas pessoas dos capitães das naaos e nauyos que com elle vãao e fidalguos e outros que na dita frota e armada emviamos quando alguñs casos crimes cometerem per que devam ser castiguados por que sobre estes ssoomente se faram os processos de seus cassos e nos seram trazidos pera os vermos e segundo as calidades delles seram ponydos e castiguados como fôr Justiça e em testemunho de todo mamdamos fazer esta carta per nos asinada e aselada de nosso sello a qual em todo mamdamos que se cumpra e guarde como nella se comtem sem mimguoamento alguñ. Dada em a nosa cidade de lixbôa a b. dias de feruereiro amtonio carneiro a fez anno de nosso Senõr Jhuñx. de mil quinhemtos.

Autographo de Caminha

Chancelaria de D. Manuel—liv. 13 fl 10.

FREI HENRIQUE DE COIMBRA

Foram seus companheiros de jornada na viagem ao Oriente: padres Gaspar, Francisco de la Cruz, Simon de Guimarães, Luiz del Salvador, Mosco, Frei Pedro Neto e Frei João de la Victoria, leigo.

Frei Henrique trabalhou muito em Porto Seguro para conseguir que Cabral o deixasse no Brazil.

Em Moçambique pregou o Evangelho entre os indigenas. Em Anchediva baptisou 28 pessoas. Em Calicut fez varias conversões á religião christã, soffrendo a aggressão de 4000 gentios, que o matariam, se não fosse rapida a repressão feita por Pedro Alvares Cabral, que pôz a pique dez embarcações e bombardeiou a cidade.

Frei Henrique construiu varias capellas na Ilha de Vaipen, esmolando para não ser pesado ao Almirante.

De volta a Lisbôa, foi em 1505 consagrado Bispo de Ceuta,

sendo antes enviado a Hespanha para dar pezames ao Rei pela morte da Rainha D. Izabel, a Catholica.

Em 1511 foi mandado pelo Papa visitar as Irmãs de Santa Clara.

Em 1517 foi incumbido pelo Summo Pontifice de fazer um relatorio juridico sobre a morte de Gonçalo de Vaz, martyrisado na Africa.

Falleceu em Olivença, em 4 de Dezembro de 1532 e está sepultado na Igreja da Magdalena.



EXPLORAÇÕES DA COSTA

O CARAMURÚ

1501—1510

RAÇAS INDIGENAS

A CASA DA TORRE



EXPLORAÇÕES DA COSTA (*)

«O prazer produzido na Europa pela noticia desta descoberta levou o rei D. Manuel a aprestar uma segunda armada para proseguir nos novos descobrimentos. A 10 de Maio do seguinte anno partiu do Tejo, composta de tres navios, commandada não se sabe bem por quem, mas levando comsigo, como o homem de mais conhecimentos, o cosmographo florentino Amerigo Vespucci, que, de Maio de 1499 a Julho de 1500, tinha acompanhado a Alonso de Hojeda, sob o pavilhão hespanhol, n'uma expedição ás costas da Guyana e Columbia e que agora se achava a serviço da corôa portugueza.



Americo Vespucio

Na altura do Cabo Verde encontrou esta frota a de Pedro Alvares Cabral, que voltava da India e seguindo sua viagem, tocou no cabo de S. Roque a 16 de Agosto, dia d'este santo, e, proseguindo pela costa abaixo, foi descobrindo os seguintes pontos, aos quaes foi dando nomes conforme os dias em que os ia descobrindo:

Cabo de S. Agostinho (28 de Agosto)- rio de S. Miguel (29 de Setembro), S. Jeronymo (30 de Setembro), Rio de S. Fran cisco (4 de Outubro), bahia de Todos os Santos (1º de Novembro), rio de Santa Luzia (13 de Dezembro), S. Thomé (21 de Dezembro), Rio de Janeiro (1º de Janeiro de 1502) Angra dos Reis (6 de Janeiro), ilha de S. Sebastião (20 de Janeiro) e S. Vicente (22 de Janeiro).

Na altura da actual republica do Uruguay, abandonou Vespucci a costa americana a 13 de Fevereiro e depois de longa e tormentosa viagem de regresso, entrou no Tejo a 7 de Setembro de 1502.

(*) Vide mappas de Toscanelli—1472—de Martin Beahim, 1492 e de Cantino 1502 e de Jeronymo Martini, existente o ultimo no Palacio Rio Branco, neste Estado.

No seguinte anno ainda acompanhou uma segunda expedição portugueza, sob o commando de Gonçalo Coelho, que partiu a 10 de Maio de 1503 para descobrir um caminho occidental para Malaca ou as Molucas. Nesta segunda viagem descobriu uma ilha que se suppõe ser a de S. Matheus, ou a de Fernando de Noronha, perdendo-se o navio capitanea; entrou na Bahia de Todos os Santos, onde se demorou dous mezes e debalde esperou pelos outros navios desgarrados da expedição; costeiou em seguida a terra até o 18°, no actual Porto-Seguro, como dizem uns, ou na hodierna cidade de Caravellas, como querem outros, per ser o pon to quese acha na sobredita latitude e alli construiu uma feitoria, fortificada com doze peças de artilharia, que assimf oi o primeiro ponto de estábelecimento portuguez no Brazil, deixando 24 pessoas de tripalação providas sufficientemente de armas e viveres para seis mezes, as quaes, pela bondade dos indios, chegaram a penetrar até quarenta leguas no interior, e, depois de carregar seus navios com páo-brazil, partiu para o Tejo, onde, depois de uma viagem de setenta e sete dias, chegou a 28 de Junho de 1504, sendo recebido com grande jubilo, por já alli ser considerado perdido.



Caramurú

Querem alguns que a bahia de Todos os Santos fosse descoberta nesta segunda viagem de 1503, e não na de 1501, mas esta opinião desapparece diante do facto de vir indicada no regimento, dado a Gonçalo Coelho em 1503, a recommendação de procurar a bahia de Todos os Santos, que devia servir de ponto de reuuião das náos, caso houvesse extravio, conforme diz o proprio Vespucci em sua carta a Soderini.

Se, pois, a Diogo de Lepe se deve o primeiro conhecimento da fórma pyramidal da America do Sul, a Vespucci se deve o não menos importante de ser este paiz um continente, e não uma ou mais ilhas, e de estar em ligação continental com as descobertas já feitas na Guyana e na Colombia.

D'ahi em diante pouco mais fizeram os portuguezas em beneficio de suas descobertas na costa brazileira. Toda a attenção do governo estava prendida na India, para onde se dirigiam as frotas. Algumas dellas tocavam na nova feitoria de Santa Cruz, como a commandada por Affonso de Albuquerque.

Quem mais se interessava pelo paiz recentemente descoberto era a especulação commercial, com particularidade dos francezes com os seus navios de Honfleur e Dieppe, tendo nós noticia mais positiva de uma expedição em 1503 por Binot Palmier de Gonneville, que entrou o Paraguassú, depois de ter estado no Rio de S. Francisco do Sul, no hodierno Estado de Santa Catharina, e em outros pontos da cidade bahiana.

Estas expedições trouxeram a grande vantagem de chamar a attenção de Portugal sobre o que se estava dando nas costas de sua possessão sul americana, fazendo com que D. Manuel, e após seu successor, depois de ter debalde na côrte de Paris reclamado contra a violação de seus direitos, tomasse a resolução de armar uma frota para estacionar nas costas do Brazil e cruzar contra os francezes.

De seu commando foi encarregado Christovão Jaques, que no fim do de 1526 apresentou-se com seis navios em Pernambuco, onde fundou, no logar denominado Igaraçú, pelos indigenas, uma feitoria para servir-lhe de principal ponto de operações.

Jaques, em seguida, pôz-se a cruzar pela costa abaixo até a foz do Prata, e na sua volta esbarrou, na altura da bahia de Todos os Santos, com tres navios da Bretanha, com os quaes luctou um dia inteiro, rendendo-se-lhe finalmente os francezes em numero de trezentos, que foram levados e aprisionados a feitoria de Pernambuco.

A Jaques seguio-se no commando da feitoria um Antonio Ribeiro, de cuja actividade nada se sabe, e pouco depois d'alli desappareceu a frota. Os francezes nos seguintes annos tornaram a se apossar da feitoria, ficando assim a costa novamente a descripção de todo mundo.

Foi, porém, durante este tempo de completo abandono da costa brazileira, antes da resolução tomada por D. João de mandar Christovão Jaques fiscalisal-a, que na bahia de Todos os Santos appareceu um portuguez, o qual mais tarde foi de grande vantagem á colonisação quando ella seriamente teve principio, em volta do qual com o correr dos tempos se desenvolveu uma legendaria atmosphera.

Este portuguez foi Diogo Alvares, que, não se sabe de que navio, naufragou nas costas da Bahia, muito perto do ponto em que está hoje a cidade, nos annos de 1508 ou 1510.

Conseguindo escapar á morte ameaçada pelos indigenas anthropophagos (a legenda diz que em consequencia do enorme pavor

que infundiu nos indios por um tiro de mosquete, que dera numa ave, que logo cahiu morta), e tendo adquirido grande influencia sobre as tribus de toda a vizinhança, viveu longos annos entre os indios da Bahia, amancebado com diversas caboclas com as quaes fez numerosa familia, distinguindo-se d'entre ellas uma, com quem mais tarde casou-se, de nome Paraguassú.

Deixando de parte este assumpto, sabemos que voltando Christovão Jaques a Portugal, propoz ao governo, *ad-instar* do que se tinha feito na colonisação de Madeira, que se distribuissem as as terras do continente brazileiro entre donatarios hereditarios, que as colonisariam a sua custa.

Esta proposta foi muito approvada por Diogo de Gouveia, homem eminente daquelles tempos, mas ainda a corôa hesitava sobre o que devia resolver, até que uma carta de 2 de Agosto de 1530, vinda de Sevilha, em que se noticiou o regresso de Sebastião Cabot, descobridor do Paraná e Paraguay e do rio da Prata, electrisando o espirito dos portuguezes os levou a resolução de precederem os hespanhoes na posse dessas riquezas. Em breve estava prompta no Tejo uma armada de cinco navios com quatrocentos tripulantes. Para seu almirante foi nomeado em 20 de Novembro de 1530, Martim Affonso de Souza, a quem foram concedidas extraordinarias attribuições, como a de propor as divisões de territorios, de preencher todos os cargos, jurisdicção plena, civil e criminal, até o direito de vida e morte, excepto os fidalgos. Alem disto, foi encarregado de distribuir terras a todos quantos as desejassem, sendo, porém, estas sesmarias feudos pessoaes *ad vitam* sem passarem de paes a filhos.

A estes primeiros europeus ajuntaram-se, quatro annos mais tarde, no novo nucleo bahiano, em Agosto de 1535, alguns da náo hespanhola *São Pedro*, que com outra tinha sahido naquelle anno de S. Lucar, ao mando de Simão de Alcaçova para o Mar Pacifico, e que, retrocedendo de certa paragem do estreito de Magalhães para Porto de Lobos, foi encalhada pela tripulação amotinada na ilha de Boipeba, algumas leguas ao sul da bahia de Todos os Santos. Nesta occasião João de Mori, commandante da dita náo, diz que esses colonos eram em numero de nove».

Nos ultimos dias de Janeiro de 1531 passou a armada o cabo de Santo Agostinho e ancorou na feitoria de Pernambuco, onde esbarrou com tres navios francezes, que foram logo aprisionados. Martim Affonso dividiu então sua armada, remettendo para Portugal um navio com os prisioneiros e enviando dous sob o commando de Diogo Leite, a investigar as costas do N. e collocar padrões nos pontos mais adequados, o que Leite executou até a enseada do Gurupy, seguindo então para Lisbôa.

Com o resto da frota seguiu Martim Affonso para o S., entrando logo na bahia de Todos os Santos, onde foi recebido por

Diogo Alvares e toda a sua numerosa familia. Fazia então vinte e dois annos que Diogo se achava na Bahia, na aldeia que fundara no lugar hoje conhecido por Victoria e Graça, e onde, pela victoria alcançada sobre os cablocos, tinha construido uma egreja com o nome de Nossa Senhora da Victoria, em que então teve logar o casamento de suas filhas celebrado por uns franciscanos, que, na armada tinham vindo. Por esta occasião presenceou o almirante uma batalha naval entre os indios dos contornos, que durou quasi todo um dia, entre sessenta canoas de ambas as partes.

Antes de partir, deixou Martim Affonso alguns colonos com sementes de todas as especies, afim de experimentarem para qual cultura mais o terreno se prestava.

Na volta, Pedro Lopes deixou ahi mais tres homens, que fugiram de bordo, sendo um delles, talvez, Affonso Rodrigues de Obidos, depois genro de Diogo. (*)

MARCO POLO

Navegador italiano—Nasceu em 1254 e falleceu em 1323—Atravessou toda a Asia pela Mongolia e voltou por Sumatra. E' dos mais preciosos o «*Livro manuscripto de suas viagens*», o qual foi offerecido pela Senhoria de Veneza ao Rei D. Pedro de Portugal, quando em 1428 regressou de suas viagens encetadas em 1416. As viagens de Marco Polo prolongaram-se no seculo XIII ao reino de Cathay, hoje China. Sua obra foi impressa em 1477, na lingua allemã.

Martim Beahim nasceu em Novembro entre os annos de 1430 e 1436. Negociou em fazendas e construio em Lisbôa um astrolabio de grande importancia para a navegação. Foi discipulo do astronomo Camillo João Müller de Monte Regio. Casou-se em Fayal com D. Joanna de Macedo, filha de Jobst Von Heurter, senhor de Murkirchen e Harbrek, 1º donatario de Fayal e Pico. Viajou com Diogo Cão em 1484 nas costas da Africa até o rio Congo. Suppõe-se ter morrido em 1506.

Paulo Toscanelli era cosmographo florentino e sustentava a doutrina, desde 1474, de que, seguindo-se pelo Atlantico, em direitura ao poente, se chegaria á India, por um caminho mais directo e mais curto: que esta asserção se podia fazer bem sensivel, tendo uma poma ou pequeno globo á vista; mas que, em todo o caso lhe remettia (*a D. Affonso V, rei de Portugal* e Fernão Martins, conego da Sé de Lisbôa) um mappa ou carta, como as de marear, por elle desenhada, na qual havia marcado todo o poente

(*) Vide—M. Historica—F. Vianna.

(incluindo a Irlanda) designando nella o paiz da especiaria e accrescenta: «nem vos admire que chame poente ao paiz da especiaria, que communmente se diz nascer no levante; porque os que navegarem sem cessar para o poente, acharão por essa banda os referidos logares—a Ilha das Sete Cidades ou Antilha.»

No mappa de Cantino—1502, vêm assignalados o rio S. Francisco, a Bahia de Todos os Santos e Porto Seguro (*).

DIOGO ALVARES ÇORRÊA O CARAMURÚ

Diogo Alvares Corrêa naufragou na costa da Bahia—no logar denominado *Quebranças*, em 1510, sendo seus companheiros devorados pelos selvagens. Segundo a opinião de um chronista, Diogo Alvares conseguio salvar-se da morte incruenta dos "Tupinambás" por se ter utilisado de um mosquete com que atirou em um passaro, provindo desse facto a denominação de Caramurú—*Homem do Fogo*.

Outros dizem que Catharina Paraguassú, india formosa, filha do "*Chefe Taparica*", encontrou Diogo Alvares, tiritando de frio e coberto de limo, semelhante ao peixe Caramurú, numa das locas do recife onde se havia refugiado, e, condoida, salvou-lhe a vida.

—Posteriormente, Diogo Alvares casou-se com Catharina Paraguassú, dando inicio em 1512-1515-á primeira povoação entre os largos da Graça e da Victoria. Em 1524 foi por elle fundada a Ermida de NS. da Graça e em 1530 a da Victoria. Em 1536 recebeu a doação de uma sesmaria de 400 varas de terra, onde já tinha sua povoação. Diogo Alvares prestou inestimaveis serviços na cons-

(*) Vide—Candido Costa—obr. cit.

—Americo Vespucio nasceu em Florença em 1451. Visitou a America 4 vezes, deixando as relações de suas viagens escriptas em latim, as quaes foram traduzidas e impressas em 1532 em Paris.

Morreu na Ilha Terceira em 1514.

—Em 8 de Maio de 1506, Christovão Colombo, o descobridor da America, morreu em extrema miseria, sendo sepultado na Cathedral de Sevilha. Nasceu em 1436 em Genova.

Entrou no serviço de Hespanha em 1492, obtendo de Isabel de Castella tres caravellas com as quês descobrio a America em 12 de Outubro de 1492. O ponto primeiro descoberto foi Guanahani (S. Salvador) uma das Lucayas; em seguida descobrio Cuba e Haiti que denominou Hespaniola. Voltou a Hespanha em 1493. Em uma segunda viagem elle reconheceu Guadelupe, Maria Galante, Dominica, Antigoa, Monte Serrat, as Sotavento. Em 1498 o grande navegador descobrio o Orenoco até Caracas. Em 1502 descobrio Veragua, principiando nessa epoca a ser calumniado e perseguido até que veio a morrer de miseria em Valadolid.

Antes de morrer escreveu uma carta a D. Izabela Catholica, pedindo uma esmola por caridade, «e nella dizia que a isto era forçado por não possuir sequer um *maravedis* com que fizesse uma offerenda espiritual».

—Vasco da Gama nasceu em 1469 e morreu em 1524. Descobrio em 1498 o caminho das Indias pelo Cabo da Bôa Esperança. Foi Vice-Rey das Indias e fundou Moçambique, Sofala e Cochim.

trucção da cidade, auxiliando com sua gente a todos os Governadores Geraes e donatarios da Bahia.

Falleceu em 5 de Outubro de 1557, na povoação do Pereira (Villa Velha) (*) deixando grande prole e por testamenteiro seu genro João de Figueredo. Era natural de Vianna e pertencia a uma das familias mais importantes daquella Villa.

Foi sepultado, bem assim sua mulher, na Igreja da Graça, onde se encontram varios tumulos com bellas inscripções.

RAÇAS INDIGENAS

A CASA DA TORRE

Abatirás—Estendiam-se do Reconcavo até á Capitania de Porto Seguro.

Amborés—Habitavam o sul da Bahia nos limites com o Espirito Santo.

Aymorés—Habitavam a Serra dos Aymorés. Indios bravios, existentes ainda hoje.

Aramarizes—Viviam no interior.

Aramites—Vagueiavam na costa maritima.

Aturáras—Habitavam em Porto-Seguro.

Augaiaris—Habitavam em Porto-Seguro.

Canarins—Habitavam em Viçosa e Caravellas.

Cancaiares—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Cataguás—Habitavam em Porto-Seguro.

Cusivios—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Guiglás—Habitavam em Porto-Seguro.

Guigravibos—Habitavam em Porto-Seguro.

Guivos—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Iphigriacupos—Habitavam em Porto Seguro.

Machacaris—Habitavam na Serra dos Aymorés.

Malalis—Habitavam na Serra dos Aymorés.

Maraques—Habitavam na Bahia de Todos Santos.

Mariquitos—Habitavam na costa norte da Bahia.

Mongoiós—Habitavam na Serra dos Aymorés.

Orisês Procases—Habitavam em Queimadas.

Patachós—Habitavam no Rio de Contas e Jussiape.

Quirigujas—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Tucanucos—Habitavam em Porto Seguro.

Tupinambás—Habitavam a costa desde o rio Real até Ilhéos.

Tupiniquins—Habitavam em Porto Seguro, Ilhéos, Camamú e se estendiam até o rio S. Matheus ou Cricaré.

(*) Luiz dos Santos Villhena, cuja obra sobre a Bahia, existe em copia no Archivo Publico, falla das explorações que, em 1800, sem resultado se fizeram no local da antiga Villa Velha do Pereira.

Tupinambás—Habitavam a Bahia de Todos Santos.

Da tribu dos *Tupinambás*, a maior e mais importante da Bahia descendeu Catharina Paraguassú, filha do chefe Taparica, a qual se casou com Diogo Alvares Corrêa, o *Caramurú*.

"Do casamento de Diogo Alvares Corrêa com Catharina Paraguassú nasceram as filhas seguintes:

D. Anna Alvares, D. Genebra Alvares, D. Apolonia Alvares, D. Garcia Alvares, casada com Antão Gil.

D. Anna Alvares casou-se com Custodio Rodrigues Corrêa, fidalgo da Cidade de Santarém em Portugal e teve os seguintes filhos.

—Padre Marçal Rodrigues Corrêa., Vigario da Villa Velha e povoação do Pereira. Capm. André Rodrigues Corrêa, Paulo Rodrigues Corrêa, Lourenço Rodrigues Corrêa, Jorge Alvares Corrêa, D. Maria Corrêa.

D. Maria Corrêa casou-se com Ayres da Rocha Peixoto, fidalgo natural de Elvas, da Familia dos Alvaradas Peixoto, do Porto.

D. Genebra Alvares casou-se com Vicente Dias de Beja, natural de Alemtejo, fidalgo da Casa do Infante D. Luiz e deste consorcio descende a nobre Casa da Torre de Garcia de Avila.

Desse casamento nasceram:

—Diogo Dias D. Maria Dias, casada com Francisco de Araujo, Lourenço Dias, Melchior Dias e Vicente Dias.

D. Catharina Alvares, casada com Balthazar Barbosa de Araujo, D. Andreza Dias, casada com Diogo de Amorim Soares, D. Francisca Dias, casada com Antonio de Araujo.

Diogo Dias casou-se com D. Izabel de Avila, filha de Garcia de Avila (fidalgo portuguez que veio para a Bahia com Thomé de Souza e de sua mulher D. Maria Rodrigues.)

Deste consorcio nasceu um unico filho, que foi Francisco Dias de Avila, 1º Senhor do morgado e Casa da Torre, e fidalgo da Casa real.

Francisco Dias de Avila casou-se com D. Anna Pereira e tiveram Garcia de Avila, senhor da Casa da Torre, capitão de ordenanças e fidalgo da Casa Real que se consorciou com D. Leonor Pereira.

Deste casamento nasceram: Francisco Dias de Avila, Bernardo Pereira Gago, D. Catharina Fogaça.

Do casamento de Francisco Dias de Avila com D. Leonor Pereira Marinho nasceu Garcia de Avila Pereira, que como seu Pae, foi coronel de ordenanças, casou-se com D. Ignacia de Araujo Pereira e dessa união nasceram:

Francisco Dias de Avila, Senhor da Casa da Torre e mestre de Campo de auxiliares da Torre, fidalgo da Casa Real e casado com D. Catharina Francisca Corrêa de Aragão Vasques Anes.

Deste casamento nasceram;

; Garcia de Avila Pereira de Aragão, D. Leonor Pereira

Marinho, casada com o mestre de campo José Pires de Carvalho e Albuquerque.



2ª missa—Corôa Vermelha

Garcia de Avila Pereira de Aragão, Senhor da Casa da Torre, fidalgo da Casa Real, casou-se com D. Anna Thereza Cavalcanti de Albuquerque, filha do Alcaide-mór da Cidade da Bahia, Salvador Pires de Carvalho.

— Catharina Paraguassú falleceu em 26 de Janeiro de 1583 eestá sepultada na igreja da Graça.

Sua sepultura tem o seguinte epitaphio:

«Sepultura de D. Catharina Alvares Paraguassú, Senhora que foi desta Capitania da Bahia, a qual ella, e seu marido Diogo Alvares Corrêa, natural de Vianna, deram os Senhores Reis de Portugal; edificou esta Capella de N. S.ª da Graça e a deu com as terras annexas ao patriarcha de S. Bento em os annos de 1582.»



CAPITANIAS HEREDITARIAS, OUVIDORIAS

1534—1761

14



CAPITANIAS HEREDITARIAS

Não dando resultado o systema de colonização, estabelecido por Christovão Jacques e Martim Affonso de Souza, os quaes foram os mais importantes exploradores da Costa do Brazil, fundando feitorias em *Iguarassú*, aprisionando corsarios francezes, carregados de *páu brazil*, reconhecendo o interior do paiz, fundando Martim Affonso de Souza a colonia de *S. Vicente* no littoral e a de Piratininga no interior, no que foi auxiliado por Gonçalo Monteiro e João Ramalho, D. João III (*) dividio o Brazil em Capitanias hereditarias, doando-as do seguinte modo:

A *Martim Affonso de Souza* 12 legoas ao sul de Cananéa até as barras do Paranaguá e os terrenos desde o rio Yuqueryguerê até 13 legoas ao norte de Cabo Frio.

A *Pero Lopes de Souza* (seu irmão) desde o Yuqueré-mirim até á barra S. Vicente e de Paranaguá para o sul até Laguna em altura de 28° e um terço e mais 30 legoas ao norte da ilha de Itamaracá.

Martim Affonso de Souza foi governador da India e levou ao Oriente S. Francisco Xavier.

A *Pero de Góes* foi doada a da Parahyba do Sul ou dos Goytacazes.

A *Vasco Fernandes Coutinho*—a do Espirito Santo em uma extensão de 50 legoas.

A *Pero do Campo Tourinho*—a de Porto Seguro, de S. Matheus até á barra do Poxim na altura de 15°.

A *Jorge de Figueredo Corrêa*—a de Ilhéos ao sul da Barra da Bahia.

A *Francisco Pereira Coutinho*—a do padrão da Barra ao Rio S. Francisco.

(*) D. João III nasceu em Lisbôa no dia 6 de Junho de 1502 e succedeu em 1521 a D. Manoel, O Venturoso, que falleceu em 13 de Dezembro do mesmo anno.

Falleceu em 11 de Junho de 1557, succedendo-lhe no throno seu neto D. Sebastião, "com 3 annos de idade, ficando na regencia a avó D. Catharina d'Austria.,

A de *João de Barros e Ayres da Cunha*—estendia-se da Bahia da Traição, num percurso de 100 legoas, até o rio Mundahú, (territorio da Parahyba, Rio Grande do Norte e parte do Ceará).

A de *Antonio Cardoso de Barros*—estendia-se até o rio Parahyba, onde estão hoje o Piauhy e parte do Ceará.

A de *Fernando Alvares de Andrade*—de 75 legoas, até o norte do Rio Turyassú, no Maranhão.

As Capitanias foram doadas em 1534, com os foraes respectivos. (*)

* * *

Francisco Pereira Coutinho, donatario da capitania da Bahia, estabeleceu-se em *Villa Velha*, ou Villa do Pereira sendo muito ajudado por Caramurú, em 1535.

Sendo infeliz em suas tentativas de colonização, naufragou em Itaparica nos recifes *Faraúna*, sendo morto pelos indigenas, com os quaes havia aberto acirrada lucta.

A Capitania, por sua morte, reverteu á Corôa em 1548.

Em Villa Velha, Francisco Pereira Coutinho fundou a primeira fortaleza—a de Santo Antonio da Barra.

Em 1537— 1540 foram fundados nas proximidades do Dique os primeiros engenhos (2) de assucar, que foram queimados pelos Tupinambás.

* * *

A *Capitania de Porto Seguro* prosperou com Pero de Campo Tourinho, natural de Vianna da Foz do Lima, homem de muitos haveres e de grande parentéla.

Era casado com D. Ignez Fernã Pinto e tinha um filho Fernã do Campo Tourinho. (**)

Levantou a Villa na foz do Rio Burahem, algumas milhas ao sul da Bahia Cabralia, construindo casas, forte, capella, armazens, estaleiro e forja, distribuio terras aos moradores, fez um tombo para registro das sesmarias e desvendou o sertão.

A igreja da Ajuda foi fundada pelo Jesuita Vicente Rodrigues, dos primeiros que viéram em 1549 com Manoel da Nobrega, em companhia de Thomé de Souza.

A Capitania prosperou muito até que falleceu Tourinho.

Em 1550 Duarte de Lemos passou a governal-a, sendo infeliz.

Succedeu-lhe Fernã do Campo, filho do donatario, o qual levou a Capitania á desordem.

Fallecendo Fernã, passou a Capitania a sua irmã D. Leonor,

(*) Vide F. Freire H. Territ. do Brazil.

(**) Vide—Processo contra o mesmo instaurado pelo Tribunal de Inquisição (Archivo Publico).

a qual, com licença regia, vendeu-a a D. João de Lencastre, 1.º Duque de Aveiro.

Posteriormente ella soffreu a invasão dos Aymorés que destruiram a Villa e a povoação de *Santo Amaro*, que ficava proxima, até que em 1759 reverteu á Corôa.

Revertida á Coroa, o Marquez de Pombal creou na antiga Capitania uma ouvidoria, sendo nomeado ouvidor Thomé Couceiros de Abreu, que exercia o cargo de Ouvidor em Thomar e vindo para a Bahia, teve as honras de dezembargador da Relação do Porto.

Trouxe Thomé Couceiros varias instrucções ou clausulas dadas pelo marquez de Pombal, até então Conde de Oeiras, clausulas que constituem um regimento administrativo e judiciario para o bom governo da Ouvidoria.

Thomé Couceiros tomou posse de seu cargo em 8 de Dezembro de 1763 e exerceu-o durante 16 mezes; falleceu em meiados de 1765, sendo inhumado em Santa Thereza. (Seminario).

Estudou todas as barras do sul, as aldeias de indios, sondou todos os rios e creou varias villas.

Foi substituido pelo Ouvidor José Xavier Machado Monteiro, tambem de grande valor.

Xavier Machado desenvolveu muito a ouvidoria, incrementando o cultivo das terras.

CAPITANIA DE ILHÉOS

Foi doada em 25 de Abril de 1534 com o Foral de 26 de Agosto do mesmo anno, com 50 legoas a Jorge de Figueredo Corrêa, Fidalgo d'El-Rei D. João III e Escrivão de sua real Fazenda.

Jorge de Figueredo Corrêa mandou em seu logar Francisco Roméro, que iniciou a construcção da Villa no Morro de S. Paulo, de onde depois passou para o rio de Ilhéos e ahi fundou a Villa, a que deu o nome de S. Jorge em 1535 ou 1536.

A capitania prosperou, apezar da lucta com os indios Aymorés

Por morte de Jorge de Figueredo passou a capitania a seus filhos Jeronymo e Ruy de Figueredo.

Jeronymo de Figueredo vendeu-a em 1560 a Lucas Giraldes por 4.825 cruzados ou 1:930$000.

Fallecendo Lucas, passou a Francisco de Sá de Menezes e sua mulher D. Maria Giraldes, em poder dos quaes foi penhorada por D. João de Castro, em nome de sua mulher D. Juliana de Souza e sua filha D. Helena de Souza. Em 10 de Junho de 1615, a requerimento de André Dias, procurador de D. João de Castro, na Praça do Pelourinho, nesta Capital, foi arrematada por 9.370 cruzados (3:768$000). Os réos embargaram, havendo nova arrematação, sendo arrematante D. João de Castro (o Conde Almirante).

Sua filha D. Helena de Castro requereu confirmação da carta de arrematação que lhe foi passada em 17 de Outubro de 1645.

Foi ultimo donatorio D. Antonio José de Castro.

Por provisão de 4 de Março de 1761 a corôa ordenou que o ouvidor da Bahia tomasse posse della, a qual se effectuou a 27 de Junho de 1762 pelo ouvidor Luiz Freire de Véras, constituindo-se em comarca a velha capitania, separada da Bahia, sendo seu primeiro ouvidor o Dr. Miguel Ayres Lobo de Carvalho, que tomou posse em 1762.

CAPITANIA DO PARAGUASSU' E JAGUARIPE (*)

D. João III, attendendo aos relevantes serviços prestados por por D. Alvaro da Costa, filho de D. Duarte da Costa, 2.° Governador Geral do Brazil, concedeu-lhe dez legoas de terras desde o Rio Paraguassú até Jaguaripe, entrando pelo continente até terminar na serra do Guararú.



(*) Substancioso estudo sobre esta Capitania foi feito pelo Dr. F. Vicente Vianna, não se sabendo, entretanto, o paradeiro do mesmo trabalho.

17

THOMÉ DE SOUZA

1º GOVERNADOR GERAL

Duarte da Costa e Mem de Sá

VICE-REIS (JUNTAS GOVERNATIVAS)

1549—1822

A P



THOMÉ DE SOUZA

1º GOVERNADOR GERAL

Não produzindo o systema das Capitanias o effeito desejado, D. João III resolveu crear um governo geral para o Brazil, escolhendo Thomé de Souza.

O novo governador geral partio de Lisbôa, a frente de uma expedição de 600 soldados, 400 degredados, varias familias e seis jesuitas, em cujo numero vinham Manoel de Nobrega e Aspilcueta Navarro (*) e chegou á Bahia a 29 de Março de 1549, sendo recebido por Diogo Alvares e pelo colono Gramatão Telles.



Chegada de Thomé de Souza

A esquadra que o trouxe era composta das tres náos—*Conceição*, *Salvador*, *Ajuda*, duas caravellas e um bergantim.

Thomé de Souza era filho de João de Souza, prior de Rataens.

O novo governador geral recebeu um regimento, feito pelo Conde da Castanheira, (**) homem mui experimentado nas cousas do Brazil, o qual continha 41 artigos e mais artigos supplementares.

Sua nomeação foi passada em Almeirim em 7 de Janeiro de 1549.

Foram nomeados os funccionarios seguintes:

Rodrigo de Freitas, Escrivão do almoxarifado com 30$000

(*) Os demais Jesuitas foram: Leonardo Nunes, Antonio Pires, os irmãos Vicente Rodrigues e Diogo Nunes.

(**) O Conde de Castanheira era ministro de D. João III. Em recompensa de seus serviços, El-Rey lhe deu as terras de Itaparica, Tamarandiva e Rio Vermelho que passaram a seus successores. (Vide Arch. Publico– documentos).

cada anno; Antonio Alves, Provedor da Fazenda, em Ilhéos; Antonio Cardoso de Barros, Provedor-mór da Fazenda Real, na Bahia de Todos os Santos; Antonio Rego, Escrivão da Provedoria; Gaspar Camargo, contador, Miguel Muniz, Escrivão dos contos; Nuno Alvares, Escrivão da armada; Pero Góes, capitão-mór da costa do Brazil; Francisco Mendes da Costa, Escrivão da Fazenda das terras do Brazil; Luiz Dias, mestre das obras das fortalezas, que se haviam de fazer na Bahia; Diogo de Castro, boticario; Pero Borges, ouvidor geral; Christovão de Aguiar Daltro, almoxarife do armazem de mantimentos; Jorge Fernandes, Physico-mór.

Chegando á Bahia, Thomé de Souza hospedou-se com Diogo Alvares e o ouvidor Pedro Borges e o provedor Antonio Cardoso de Barros com os genros do mesmo Diogo Alvares.

—Escolhido o local, a meia legua da Villa Velha, por ser melhor ancoradouro para os navios e por existirem duas fontes—do Unhão e do Pereira—para aguada da armada e serviço da cidade, iniciou a edificação, roçando o terreno e cercando as areas de páo a pique para segurança dos trabalhadores

Os indigenas, dirigidos por Diogo Alvares Corrêa, a quem El-Rey dirigio uma carta especial, auxiliaram o governador na grande tarefa.

CARTA DE EL-REI D. JOÃO III A DIOGO ALVARES CORREIA O—CARAMURÚ

Diogo Alvares:

Eu, El-Rey, vos Envio muito saudar. Eu ora mando Thomé de Souza, fidalgo da minha casa, a essa Bahia de Todos os Santos por Capitão Governador della e para na dita Capitania e mais outras desse Estado do Brazil prover de Justiça della e do mais que ao meu serviço cumprir, e mando que na dita Bahia faça uma povoação e assento grande e outras cousas de meu serviço.

E porque sou informado pela muita pratica que tendes dessas terras e da gente e costumes dellas o sabereis bem ajudar e conciliar, vos mando que tanto que o dito Thomé de Souza lá chegar, vos vades para elle e o ajudeis no que lhe deveis cumprir e vos encarregar, porque fareis nisso muito serviço.

E porque o comprimento e tempo de sua chegada ache abastada de mantimentos da terra para provimento da gente, que com elle vai, escrevo sobre isto a Paulo Dias, vosso genro, procure se haverem e os vá buscar pelos portos desta Capitania de Jorge de Figueredo.

Sendo necessaria vossa companhia e ajuda, recommendo-vos que ajudeis no que cumpre, como creio que o fareis.

Bartholomeu Fernandes a fez em Lisbôa a 19 de Novembro

de 1548. Rey. Subscripto. Por El-Rey. A Diogo Alvares—Cavalheiro de Sua Casa na Bahia de Todos os Santos.

⁂

Construiram-se, desde logo, o palacio, a Casa da Camara, cadêa, alfandega, casa dos contos, da fazenda, armazens e casas particulares, cobertas de palmas.

Um muro de taipa grossa foi levantado, com dois baluartes ao longo do mar e quatro do lado de terra e em cada um delles foi collocada artilheria para garantil-a das invasões indigenas.

Em seguida foram dadas as armas da cidade consistindo em «*uma pomba em campo verde, com um rôlo branco e a legenda em letras de ouro: Sic illa ad arcam reversa est*». (*)

«Estas Armas (**) se veem em ambas as portas da cidade, na Casa da Camara, no seu Pendão, e nas varas dos cidadãos».

Na praia da cidade foi construida uma ermida com a invocação de NSª da Conceição, para o fim de tornar mais commoda aos navegantes o culto de Nossa Senhora.

Pelo mesmo tempo, o Jesuita Manoel da Nobrega e seus companheiros edificavam a segunda igreja da cidade—a da Ajuda que servio de parochia.

Em 1550 a igreja da Bahia, por pedido de D. João III, foi elevada a Bispado, sendo seu primeiro Bispo D. Pedro Fernandes Sardinha, o qual trouxe comsigo o pessoal diocesano, sinos e paramentos, em 1551.

A igreja da Ajuda servio de Sé, emquanto o Bispo não providenciou para a edificação da verdadeira Sé.

Para as obras da Sé foi determinada por alvará de 16 de Setembro de 1551 a applicação do producto *das fianças e condemnações applicadas aos criminosos, os dizimos, miunças e novidades* desta capitanias e terras das partes do Brazil que pertencem ao mestrado de NS. Jesus Christo e sendo o rendimento até 200$ por anno, o dito Bispo o repartisse entre si e pelo meio e sendo mais de 200$ a demazia que mais for poderá o Bispo repartir pelas igrejas parochiaes das ditas capitanias e pelos vigarios e beneficiados que tivessem mais necessidade.

De 1549 a 1551 estavam abertas na cidade as ruas seguintes: a da Victoria, que atravessa o terreno onde está a fortaleza de S. Pedro, chamada—Portas da Villa Velha, a rua do Rosario, a de S. Pedro, de S. Bento, a de Palacio, a da Ajuda, uma das primeiras do commercio. Em seguida surgiram as da Misericordia, da ladeira da Praça, a dos Capitães e a do Collegio de Jesus. (**)

(*) Vid. Rocha Pit H. da America Portugueza.
(**) Vide Mello Moraes. Chronica do Imperio do Brazil.

Thomé de Souza inspirou a idéa da fundação de uma Santa Casa de Misericordia para curar a gente pobre, abrio a Praça da Palacio, de cujos cantos seguiam dois caminhos pela encosta de montanha, para a praia, sendo um do lado do Norte, que ia terminar na fonte chamada do Pereira; e o outro do lado do sul (por detraz do Palacio) dava passagem para a igreja da Conceição da Praia, onde desembarcavam as mercadorias que subiam em carros pelo caminho (ladeira da Preguiça) para a praça.

Na Praça de Palacio desembocava o becco do «Tira Chapéo» porque todos se descobriam ao passar em frente ao Palacio de El-Rei. A rua Direita de Palacio era fechada e tinha portão, razão porque se chamava passagem da Porta de Santa Luzia.

A opinião mais abalisada é a de ter sido a Cidade do Salvador inaugurada com toda a solemnidade em 13 de Junho de 1549.

O primeiro governador geral deu á Camara, por força do regimento que trouxe, seis legoas de terra, do padrão da Barra ao rio Joannes, e, posteriormente mais tres legoas, a requerimento do procurador da Camara, (*) Francisco Rodrigues, começando desde 2 legoas além do Rio Vermelho e em direcção ao Sertão, todo o espaço que fôsse de campo para pastos, para patrimonio da mesma Camara.

Mandou vir gado das ilhas de *Cabo Verde* e sementes de canna, e distribuio terras para lavoura e para criação de gado, iniciando a colonização nos rios Real, Paraguassú, Jaguaripe, de cuja primeira Zona Garcia d'Avila foi o maior sesmeiro, como Antonio Guedes de Britto o foi no centro.

As tropelias dos gentios são reprimidas por Thomé, de Souza, «que fez amarrar á bocca de uma peça e despedaçar com um tiro a dois indigenas de uma tribu que havia devorado quatro portuguezes.»

Em recompensa de seus serviços, D. João III concedeu-lhe uma sesmaria de oito legoas de costa e cinco para o sertão no rio Pojuca.

Depois de prestar inestimaveis serviços, retirou-se para Lisbôa em 1553.

Thomé de Souza foi substituido por Duarte da Costa, 2° Governador Geral, que assumio o cargo em 1553, vindo em sua companhia 16 Jesuitas, entre elles o Padre José de Anchiêta.

Em 1554 D. João III, em alvará, ampliou as liberdades coloniaes, isentando do pagamento de dizimo a todo aquelle que fizesse ou reformasse engenhos, movidos por agua ou por bois, no firme proposito de augmentar a colonização das novas terras.

Fizeram-se no mesmo anno varias nomeações para a Alfandega

(*) Por Decreto de 25 de Agosto de 1826 foi concedida á Cidade de Salvador o titulo de *Leal e Valorosa Cidade*.

e foi ordenado a Duarte da Costa que favorecesse aos Jesuitas, para que elles edificassem um collegio igual ao de Santo Antão.

As questões que haviam surgido em S. Paulo, quando se lançaram as bases do respectivo Collegio e a mudança dos habitantes de *Firatininga* para a nova povoação, reaccenderam-se na Bahia entre Duarte da Costa, D. Alvaro da Costa e o Bispo D. Pedro Fernandes Sardinha.

A lucta originou-se da questão entre os colonos e os Jesuitas, aggravada com a attitude de D. Alvaro da Costa, que acabava de vencer os indigenas que depredavam os estabelecimentos agricolas da cidade e seu reconcavo.

—Neste pé as cousas, O Bispo escreve a El-Rey dizendo «*que quem vio a Bahia em tempo do bom Thomé de Souza, e a vê agora, tem tanta cousa de se carpir, que passa a expor-lhe as queixas contra as más acções de D. Alvaro da Costa, João Rodrigues Peçanha, Luiz de Goés, Fernando Vasco da Costa e outros seus sequazes, e tantos descuidos do Governador que não ha homem, nem mulher na Bahia, que não sejam affrontados, desautorados e combatidos de sua honra, e são estes homens excessivamente atrevidos, em offender a Deus, em affrontar os moradores, e que queixando-se delles ao Governador e em particular que olhasse para seu filho e o apartasse das más conversações, respondeu que não podia tolher seu filho D. Alvaro, que folgasse com quem quizesse e que na terra não havia outros fidalgos mais honrados que João Rodrigues Peçanha e Luiz de Goes com quem seu filho se désse e praticasse, e por suas queixas lhe tomou o Governador tamanho aborrecimento que nunca mais lhe passou pela rua, e fez que seu filho D. Alvaro e João Rodrigues Peçanha amotinassem os conegos contra elle, como fizeram.*»(*)

Em 1555 não passou despercebida a El-Rey a necessidade de se construirem navios para guardar a costa, recebendo Duarte da Costa ordens no mesmo sentido. (**)

Augmentando as desavenças com o Governador Geral, D. Pedro Fernandes Sardinha embarcou para o Reino. A sorte lhe foi adversa e naufragando nos Baixos de D. Rodrigo, no rio Cururipe, foi morto e devorado pelos indios Cahetés em 1555.

Devido ao estabelecimento dos francezes, commandados por Nicoláo Durand de Villegaignon, no Rio de Janeiro e á morte do Bispo, Duarte da Costa deixou o governo em 1557 e retirou-se para Lisbôa.

(*) Tambem Duarte da Costa escreveu tres cartas a El-Rey, queixando-se dos excessos e crimes do Bispo, o que tudo se evidenciava do processo e devassa que remettia para El-Rey verificar.

(**) Em 15 de Maio de 1651 o Governo Portuguez mandou construir o Arsenal de Marinha da Bahia, sendo Governador Geral o Conde de Castello Melhor.

Mem de Sá foi o 3.º Governador Geral do Brazil. Descendia da Familia Pelagio de Sá, fidalgo da Casa Real, e era filho de Gonçalo Mendes de Sá.

Foi nomeado em 24 de Julho de 1556 e tomou posse do Governo em 23 de Julho de 1558.

No mesmo anno de 1557, morreu D. Sebastião, com a idade de tres annos, ficando na regencia do Reino D. Catharina d'Austria, viuva de D. João III, e na Bahia (5 de Outubro) morreu Diogo Alvares Corrêa—Caramurú.

Braz Fragoso foi nomeado ouvidor da Bahia, em logar do Dr. Pedro Borges.

Por esse tempo a côrte provê sobre os engenhos de moer cannas, sobre os direitos do assucar, sobre os degredados que são mandados para o Brazil e sobre as ferramentas com que os moradores do Brazil podiam negociar com os indigenas.

Assumindo o governo, Mem de Sá restabeleceu a ordem, mandou logo combater os Goytacazes, que infestavam a capitania do Espirito Santo, dando esta incumbencia a seu filho Fernando de Sá, que foi morto pelos mesmos.

Em seguida seguio para o Rio de Janeiro no sentido de bater os Francezes, commandados por Villegaignon. Recebeu os reforços que o Padre Nobrega enviou de S. Vicente e derrotou os Francezes, que eram auxiliados pelos indios *Tamoyos*.

Entretanto, havia muito que fazer de referencia á expulsão das forças de Villegaignon.

Da metropole, a seu pedido, vieram tropas commandadas por seu sobrinho Estacio de Sá.

Estacio de Sá dirige-se ao Rio e fortifica-se no Pão de Assucar, lançando as bases da cidade de S. Sebastião.

Sabendo que Estacio não conseguio expulsar os Francezes, Mem de Sá, já então na Bahia, seguio para o Rio e levou uma expedição commandada por Christovam de Barros, recebeu reforços do Espirito-Santo e de S. Vicente e no dia 15 Março de 1560 atacou os Francezes e os destroçou no Forte Coligny, fugindo a maior parte para a Bahia de Nictheroy, apoderou-se da ilha Uruçumiri, do Forte Coligny, demolio-o e conduzio para bordo todo o trem de guerra.

Em seguida transferio a cidade do Rio para o Morro do Castello, nomeando seu Governador Salvador Correia de Sá, por ter fallecido Estacio de Sá, devido a um ferimento recebido na lucta contra os Francezes.

De S. Vicente escreveu a El-Rey dando conta do successo, mudou os habitantes de Santo André para o sitio, onde se fundou S. Paulo e retirou-se para a Bahia, onde foi festivamente recebido.

Governou até 1572, data em que falleceu.

Foi enterrado na igreja do Collegio.

No seu governo, 1569, chegou á Bahia o segundo Bispo, D. Pedro Leitão, o mesmo que ordenou ao Padre José de Anchiêta.

4.º Luiz de Britto e Almeida, nomeado a 10 de Dezembro de 1572. Chegou a Bahia a 13 de Maio de 1573 e governou até o ultimo dia do anno de 1577, em que foi substituido por

5.º Lourenço da Veiga, que até então tinha administrado, como capitão-mór e locotenente dos donatarios de S. Vicente, successores de Pero Lopes, a dita capitania. Chegou a Bahia em fins de Dezembro de 1577 e assumiu o Governo a 1 de Janeiro de 1578, fallecendo a 17 de Junho desse anno. Sentindo-se doente, passou em tempo o governo ao senado da camara e ao ouvidor geral Cosme Rangel de Macedo, forma collectiva, então nova, de governo, confirmada depois pelo rei, que era Felippe II de Hespanha.

Este governo interino durou até chegar

6.º Manoel Telles Barretto, que, nomeado a 20 de Novembro de 1581 assumiu a administração a 9 de Maio de 1583 e exerceu-a até 27 de Março de 1587, em que falleceu, succedendo-lhe, conforme a via de successão que trouxera, uma junta composta do Bispo D. Antonio Barreiros, o provedor-mór da fazenda Christovão de Barros, e por curto tempo o ouvidor geral Antonio Coelho de Aguiar, junta que governou até 24 de Outubro de 1591, quando chegou

7.º D. Francisco de Sousa nomeado por C. R. de 1.º de Dezembro de 1590. Tomou posse a 4 de Outubro de 1591, e governou até 12 de Maio de 1602. Quando em 1598 foi ao descobrimento das minas de prata de Roberio Dias, substituio-o no governo o capitão-mór Alvaro de Carvalho.

8.º Diogo Botelho, nomeado por C. R. de 20 de Fevereiro de 1601. Tomou posse a 12 de Maio de 1602 e governou até 1 de Fevereiro de 1607.

9.º D. Diogo de Menezes, depois 1.º Conde da Ericeira, nomeado a 22 de Agosto de 1606, chegou a Pernambuco em fins de 1607 e a Bahia em Fevereiro de 1608 (Varnhagen), governando até 1613.

Succedeu-lhe

10. Gaspar de Souza, nomeado a 4 de Março de 1613, tomou posse a 21 de Dezembro de 1613. Por ordem régia fixou a principio sua residencia em Pernambuco por causa das guerras contra os francezes que queriam se estabelecer no Maranhão.

Ainda em 1616 passava elle uma provisão, a 20 de Janeiro em Olinda, nomeando a Vasco de Souza Pacheco para capitão-mór da Bahia, em substituição a sua pessoa.

11. D. Luiz de Souza, tomou posse no dia 1 de Janeiro de 1617 e governou até Outubro de 1622, epoca em que assumiu a administração.

12. Diogo de Mendonça Furtado. Este governou até 10 de

Maio de 1624, quando foi preso, com mais 13, pelos hollandezes, quando invadiram a Bahia, e remettido para Hollanda.

Pela via de successão competiu o governo a

13. Mathias de Albuquerque, que então governava Pernambuco. Mas emquanto não tomou posse, governaram como capitães-móres do Reconcavo:

a) O ouvidor geral Antão de Mesquita e Oliveira nos primeiros dias logo depois da tomada da Bahia;

b) A junta composta do bispo D. Marcos Teixeira, Antonio Cardoso de Barros, e Lourenço de Albuquerque que governou até 22 de Setembro, e finalmente:

c) Francisco Nunes Marinho, que veio como locotenente de Mathias de Albuquerque e governou de 22 de Setembro até 3 de Dezembro do dito anno de 1624, auxiliado por Manoel de Souza d'Eça.

14. D. Francisco de Moura Rolim tomou posse a 3 de Dezembro de 1624, vindo nomeado pelo rei com patente de capitão-mór do Reconcavo, e governou até 6 de Outubro de 1626, em que foi rendido por

15. Diogo Luiz de Oliveira, conde de Miranda, que governou até fins de 1635.

16. Pedro da Silva, o Duro, depois conde de S. Lourenço, tomou posse em fins de 1635 e governou até 20 de Janeiro de 1639.

17. D. Fernando de Mascarenhas, conde da Torre, tomou posse a 20 de Janeiro de 1639 e governo até 7 de Janeiro de 1640, epoca em que partiu commandando a frota que tão tristes dias teve a 12, 13 e 17. Do governo ficou inteiramente incumbido D. Vasco Mascarenhas, conde de Obidos.

18. D. Jorge de Mascarenhas, marquez de Montalvão, 1º vice-rei do Brazil. Tomou posse a 3 de Junho de 1640.

Preso a 15 de Abril do anno seguinte e deposto, foi, a 5 de Junho, carregado de ferros, remettido á Lisboa sob a vigilancia de seu inimigo fidagal Luiz Telles da Silva.

Governou provisoriamente a junta composta do Bispo D. Pedro da Silva Sampaio, Luiz Barbalho e Lourenço de Britto Correia, até vir.

19. Antonio Telles da Silva, que tomou posse a 26 de Agosto de 1642 e governou até 22 de Dezembro de 1647.

20. Antonio Telles de Menezes, Conde de Villa Pouca de Aguiar, tomou posse a 22 de Dezembro de 1647 e governou até 7 de Março de 1650.

21. João Rodrigues de Vasconcellos, Conde de Castello Melhor, tomou posse a 7 de Março de 1650 e governou até 5 de Janeiro de 1654.

22. Jeronymo de Athayde, Conde de Atouguia, tomoú posse a 6 de Janeiro de 1654 e governou até 18 de Junho de 1657.

23. Francisco Barreto de Menezes tomou posse a 20 de Junho de 1657 e governou até 24 de Junho de 1663.

24. D. Vasco de Mascarenhas, Conde de Obidos, 2º Vice-Rei, tomou posse a 24 de Junho de 1663 e governou até 13 de Junho de 1667.

25. Alexandre de Souza Freire, tomou posse a 13 de Junho de 1667 e governou até 8 de Maio do 1671.

Seu successor nomeado, João Correia da Silva, sahiu de Lisbôa no principio do anno de 1669 para vir tomar posse, mas naufragou e pereceu nas costas do Rio Vermelho, sendo seu corpo achado e enterrado no Convento de S. Francisco.

26. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Visconde de Barbacena, tomou posse á 8 de Maio de 1671 e morreu de erisypela a 26 de Novembro de 1675.

Por não haver via de successão, escolheu antes de morrer e de accordo com o Senado da Camara, os que deviam succeder-lhe, a saber: O chanceller Agostinho de Azevedo Monteiro, o mestre de campo Alvaro de Azevedo e o juiz ordinario Antonio Guedes de Britto. Fallecendo logo depois o chanceller, elegeu-se para supprir a vaga ao Dezembargador mais antigo Christovão de Burgos Contreiras.

A este governo succedeu

27. Roque da Costa Barretto, nomeado por carta régia de 3 de Fevereiro de 1677, tomou posse a 15 de Março de 1678 e governou até 5 de Maio de 1682, embarcando para Lisbôa a 23 do mesmo mez.

28. Antonio de Souza Menezes, o Braço de prata, tomou posse a 25 de Maio de 1682 e governou até 4 de Junho de 1684.

29. Antonio Luiz de Souza Tello de Menezes, 2º Marquez das Minas, tomou posse a 4 de Junho de 1684 e governou até 6 de Julho de 1687.

30. Mathias da Cunha tomou posse a 6 de Julho de 1687, falleceu da Bicha a 24 de Outubro de 1688 e foi sepultado em S. Bento. Faltando tambem desta vez a via de successão, reuniu o governador, antes de morrer, nem só a Camara e nobreza, como os officiaes superiores da cidade e assentaram em eleger, para succeder-lhe no governo, uma Junta composta do arcebispo D. fr. Manoel da Resurreição e do chanceller Manoel Carneiro de Sá, que governou até 8 de Outubro de 1690.

31. Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coitinho, Almotacér-mór do Reino, tomou posse a 10 de Outubro de 1690 e governou até 22 de Maio de 1694. Falleceu na Bahia em 1702, quando aqui tocou de volta de seu governo da India e foi sepultado no Collegio.

32. D. João de Lencastro tomou posse a 22 de Maio de 1694 e governou até 3 de Julho de 1702.

33. D. Rodrigo da Costa tomou posse a 3 de Julho de 1702 e

governou até 8 de Setembro de 1705. Era filho de D. João da Costa, 1º Conde de Soure.

34. Luiz Cezar de Menezes, alferes-mór do Reino, tomou posse a 8 de Setembro de 1705 e governou até 3 de Maio de 1710.

35. D. Lourenço de Almada tomou posse a 3 de Maio de 1710 e governou somente até 14 de Outubro do anno seguinte, por ter sido chamado a occupar a presidencia da junta do commercio em Lisboa. Foi então rendido por

36. Pedro de Vasconcellos e Souza, 2º Conde de Castello Melhor, que tomou posse a 14 de Outubro de 1711 e governou até 13 de Junho de 1714.

37. D. Pedro de Noronha, 2º Conde de Villa Verde e 1º Marquez de Angeja, 3º vice-rei, tomou posse a 13 de Junho de 1714 e governou até 31 de Agosto de 1718.

38. D. Sancho de Faro e Souza, 2º Conde de Vimieiro, tomou posse a 21 de Agosto de 1718 e, no anno seguinte de 1719, falleceu a 13 de Outubro sendo sepultado na Piedade.

Governaram interinamente o arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, o chanceller Caetano de Britto Figueiredo e o mestre de campo João de Araujo e Azevedo, que assumiram a administração a 14 de Outubro de 1719 e a passaram a 23 de Novembro do seguinte anno de 1720.

39. Vasco Fernandes Cezar de Menezes, depois Conde de Sabugosa, 4.º vice-rei, filho de Luiz Cezar de Menezes e sobrinho de D. João de Lencastro. Tomou posse a 23 de Novembro de 1720 e governou até 6 de Maio de 1735, depois de Mem de Sá, o 1.º que governou por tanto tempo.

Tambem longo foi o governo de seo successor.

40. André de Mello e Castro, Conde das Galveias, 5º Vice-Rei, que tomou posse a 11 de Maio de 1735 e governou até 16 de Dezembro de 1749.

41. Luiz Peregrino de Carvalho Menezes de Athayde, Conde de Atouguia, 6º Vice-Rei, tomou posse a 16 de Dezembro de 1749 e governou até 7 de Agosto de 1754.

Emquanto lhe vinha o successor, assumiu a administração a 7 de Agosto de 1754 a junta de governo interino, composta do arcebispo D. José Botelho de Mattos, o Chanceller Manuel Antonio da Cunha Souto Mayor e o Coronel Lourenço Monteiro, designados na via de successão, que se achava na guarda dos Jesuitas. Fallecendo a 29 de Abril de 1755 o Coronel Lourenço Monteiro, continuaram os dous outros no governo até que a 23 de Dezembro do mesmo anno assumiu a administração:

42. D. Marcos de Noronha e Britto, 6º Conde dos Arcos, 7.º Vice-Rei, que governou até 9 de Janeiro de 1760, retirando-se para Lisbôa a 21 de Abril na não «Nossa Senhora d'Ajuda».

43. D. Antonio de Almeida Soares Portugal, 3.º Conde de

Avintes, 1º Marquez de Lavradio, 8º Vice-Rei e ultimo na Bahia. Tomou posse a 9 de Janeiro de 1760 e a 4 de Julho desde mesmo anno falleceu.

Não havendo via de succession, reuniram-se a Camara, o Cabido e a Relação e nomearam a 6 de Julho governador interino ao Chanceller Thomaz Robim de Barros Barretto, que governou até 21 de Junho do seguinte anno, mas não tendo esta escolha tido a regia approvação, foi então substituido por uma junta composta do Chanceller José de Carvalho de Andrade e coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim, que tomou posse a 21 de Jundo de 1761. A estes dous reuniu-se a 29 de Julho do seguinte anno de 1762 o Bispo Coadjutor da Bahia D. Fr. Manuel de Santa Ignez, depois Arcebispo.

Este governo esteve á testa da administração até 25 de Março de 1766.

44. Antonio Rolim de Moura Tavares, 1º Conde de Azambuja, tomou posse a 25 de Março de 1766 e governou até 31 de Outubro do seguinte anno de 1797 quando partiu para o Rio de Janeiro a succeder ao Conde da Cunha.

Até vir-lhe successor, governou o Arcebispo D. Fr. Manuel de Santa Ignez.

45. D. Luiz Antonio de Almeida Portugal Soares d'Eça Alarcão Mello Silva e Mascarenhas, 4º Conde de Avintes e 2º Marquez de Lavradio, tomou possê a 19 de Abril de 1768 e governou até 11 de Outubro do seguinte anno em que foi assumir, como vice-rei, o governo no Rio de Janeiro e foi rendido por.

46. D. José da Cunha Gran de Athaide e Méllo, 4º Conde de Povolide, que tomou posse a 11 de Outubro de 1769 e governou até 3 de Abril de 1774, em que por ordem da côrte partiu para Lisbôa, deixando, pela mesma ordem a administração entregue á junta composta do Arcebispo D. Joaquim Borges de Figueirôa, o Chanceller Miguel Serrão Diniz e o tenente-coronel Manuel Xavier Ala, segundo alvará de 12 de Dezembro de 1770. Este governo findou a 8 de Setembro de 1774.

47. Manuel da Cunha Menezes, depois Conde de Lumiar, tomou posse a 8 de Setembro de 1774 e governou até 12 de Novembro de 1779.

48. D. Affonso Miguel de Portugal e Castro, Marquez de Valença, tomou posse a 13 de Novembro de 1779 e governou até 31 de Junho de 1783. Até vir-lhe successor, governou a junta composta do Arcebispo D. Antonio Correia, Chanceller Joaquim Ignacio de Britto Boccarro Castanheda e o coronel Luiz Clarque Lobo, até 6 de Janeiro de 1784, em que tomou posse.

49. D. Rodrigo José de Menezes e Castro, depois Conde de Cavalleiros, que governou até 18 de Abril de 1788.

50. D. Fernando José de Portugal, depois Marquez de

Aguiar, tomou posse a 18 de Abril de 1788 e governou até 10 de Outubru de 1801, um dos longos governos que teve a Bahia.

Emquanto não lhe veio successor governaram interinamente o Arcebispo D. Antonio Correia, Firmino de Magalhães Cerqueira Fonseca e Florencio José Correia de Mello.

51. Francisco da Cunha Menezes tomou posse a 5 de Abril de 1802 e governou até 14 de Dezembro de 1805.

52°. D. João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Britto, 6° Conde da Ponte, tomou posse a 14 de Dezembro de 1805 e falleceu a 24 de Maio de 1809 e jaz na egreja da Piedade.

Succedeu-lhe um governo interino composto do Arcebispo D. Fr. José de Santa Escolastica, Chanceller Antonio José Pereira da Cunha e marechal João Baptista Vieira Godinho, que governaram até 30 de Outubro de 1810 em que tomou posse.

53. D. Marcos de Noronha e Britto, 8° Conde dos Arcos que governou até 26 de Janeiro de 1818, assumindo finalmente n'esta data o governo da capitania.

54, D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde da Palma, ultimo governador da Bahia, que a 10 de Fevereiro de 1821 passou a administração a uma junta provisoria de governo, composta do Conego José Fernandes da Silva Freire, tenente-coronel Francisco de Paula Oliveira, tenente-coronel Francisco José Pereira, Francisco Antonio Filgueiras, José Antonio Rodrigues Vianna, Paulo José de Mello Azevedo Brito, dezembargador Luiz Manuel de Moura Cabral, desembargador José Caetano de Paiva Pereira, bacharel José Lino Coutinho e coronel Manuel Pedro de Freitas Guimarães.

A esta junta succedeu a 2 de Fevereiro do seguinte anno de 1822 uma outra composta do Dr. Francisco Vicente Vianna, como presidente, o dezembargador Francisco Carneiro de Campos, como secretario, Francisco Martins da Costa, Francisco Elesbão Pires de Carvalho de Albuquerque, conego José Cardoso Pereira de Mello, tenente-coronel Manuel Ignacio da Cunha Menezes e desembargador Antonio da Silva Telles.

Esta segunda junta foi a 9 de Maio de 1823 deposta pelo general Madeira. Neste entretanto, porém, organisou-se a 6 de Setembro de 1822 em Cachoeira uma outra composta do capitão-mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, como presidente, bacharel Francisco Gomes de Brandão Montezuma, como secretario, dezembargador corregedor Antonio José Duarte de Araujo Gondim, capitão Manuel da Silva Souto Coimbra, capitão Manuel Gonçalves Maia Bittencourt, padre Manuel Dendê Bus.

Mais tarde entraram tambem para esta Junta: Miguel Calmon du Pin e Almeida, Manuel da Silva Parahy, Theodosio Dias de Castro, Simão Gomes Ferreira Velloso, Manuel dos Santos Silva,

Francisco Ayres de Almeida Freitas como representantes das differentes villas colligadas.

A esta Junta succedeu, finalmente, a creada por C. I de 5. de Dezembro de 1822, composta de Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, depois Barão de Jaguaripe, Dr. Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, depois Barão e Visconde de Montserrate, José Joaquim de Siqueira Bulcão, depois Barão de S. Francisco, José Joaquim Muniz Barretto de Aragão, depois Barão de Itapororocas, Dezembargador Antonio Augusto da Silva, Manuel Gonsalves Maia Bittencourt e o coronel Filisberto Gomes Caldeira.

Foi esta Junta que passou o governo ao primeiro presidente que teve a Provincia da Bahia.

ORGANISAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA NA EPOCA COLONIAL

O GOVERNADOR GERAL, com amplas attribuições exaradas nos respectivos regimentos. De 1549 até 1640 a Bahia foi séde de um Governo Geral. De 1640 até 1763 foi séde do Vice-Reinado.

O CAPITÃO-MÓR. A funcção do Capitão-mór era defender a Cidade das incursões, prover sobre sua segurança, fortifical-a, tambem «usando seus poderes no Crime, no Civel, na Justiça e na fazenda».

O ALCAIDE-MÓR. Os Alcaides-móres eram em Portugal os guardas dos Castellos. D. Affonso V dispoz que elles fossem fidalgos de Pae e Mãe, e eram escolhidos por eleição tirada em pelouros. Tinham direitos, regalias e grossas rendas de herdade.

Usavam vara e tinham logar em muitas causas como membro da justiça.

O ALCAIDE DA CIDADE. O Alcaide da Cidade correspondia ao Alcaide Pequeno, que em Lisbôa era o substituto do Alcaide-mór. Uma de suas funcções era a visita aos navios que tocavam no porto.

Os Alcaides eram escolhidos de tres nomes que os Officiaes da Camara pediam ao Alcaide-mór. Dos tres era escolhido o mais idoneo, a quem se passava Provisão por tres annos. Tambem exerciam funcções de Justiça e faziam penhoras.

OS OFFICIAES DA CAMARA. Os Officiaes da Camara serviam por um anno e eram eleitos por meio dos pelouros que eram mandados tirar pelo Juiz e pelo Procurador da Camara, os quaes se reuniam na Casa da Camara.

Os Officiaes da Camara comprehendiam: dois Juizes, tres Vareadores e o Procurador da Cidade.

OS ALMOTACÉIS. Os Almotacéis eram escolhidos por pelouros tirados pelos Juizes e Procurador do Conselho e serviam durante dois mezes.

Eram os fiscaes dos pesos e medidas e dos preços dos generos.

Além destes contavam-se os Procuradores do Conselho e da Cidade, que velavam pelos seus interesses defendendo-os em Juizo e perante os vereadores.

ORGANISAÇÃO JUDICIARIA

A Relação da Bahia foi creada pelo Governador Geral D. Diogo de Menezes. Seu primeiro Regimento é de 7 de Março de 1609. Felippe III de Hespanha supprimio-a. No governo do Conde de Castello Melhor—foi novamente instaurada em 1652—reinando em Portugal D. João IV, que lhe deu um regimento, que existe no Archivo Publico deste Estado. Em 28 de Junho de 1809—resolução de 28 de Junho foi declarada Casa do Ponto ou do Civel. Ficava ao lado do Palacio do Presidente da parte do Norte; tem frente para o mar a dita praça (D. Rabello—1829).

No mesmo edificio tem sala para audiencia do Ouvidor do Civel e do Crime.

«Antes de 1808 o Poder Judiciario estava confiado ás respectivas Relações, compostas de «Dezembargadores», que sentenciavam por appellação, e «Ouvidores ou Juizes Itinerantes» que faziam todo o anno a correição nas Comarcas. O Julgamento de certas causas competia aos «Juizes de Fóra», escolhidos entre os Bachareis formados em Coimbra. Nos logares menos populosos «Juizes Ordinarios», com attribuições de «Juizes de Fóra», eram eleitos por individuos denominados «Bons do Povo» assim qualificados por haverem exercido cargos das municipalidades. Das sentenças destes juizes havia appellação para a Relação do Rio de Janeiro e desta para o «Dezembargo do Paço» de Lisbôa.

Os estatutos que regulavam o Poder Juridico eram baseados nos dos reinados dos Felippes, e intitulados «Ordenações do Reino» e Decretos promulgados depois que subio ao Throno a Casa de Bragança; occupava esta legislação nove volumes.

Entretanto, uma ordem do Capitão General bastava para suspender ou reduzir á nullidade as sentenças legaes (J. Armitage —H. do Brazil—).

PROVEDOR-MÓR DA FAZENDA DE AUSENTES. Era nomeado pelo Rei e guardava os interesses dos Auzentes.

JUIZ DE ORPHÃOS. Era o guarda dos bens dos menores orphãos e nomeado pelo Governador Geral, em nome de El-Rey.

«Comprehende (*) o governo civil, ou secular a bôa administração da Justiça, arrecadação da Real Fazenda e o governo economico do Povo.

Para a bôa administração da Justiça está este governo dividido

(*) Vide—Luiz dos Santos Vilhena—Arch. Pub.

em cinco comarcas, que em outro tempo forão Capitanias, as quaes correndo do norte para o Sul, são Sergipe d'El-Rey, Bahia, Ilhéos, Porto Seguro, todas ao correr da costa, e Jacobina no interior do Certão.

Todos os ouvidores destas comarcas fazem vezes de corregedores com Jurisdicção tanto no civil, como no crime, e dos seus despachos e sentenças se agrava, e apella recorrendo ao Supremo Tribunal da Relação, onde se discute se o agravante, ou apelante tem ou não Justiça, revogão estes ou confirmão as sentenças do Juizes forenses, ou ordinarios, de que ha muitos em cada huma das comarcas. Servem igualmente de Provedores da Real Fazenda e tomão contas dos testamentos, arrecadação dos bens de defuntos e auzentes, capellas e residuos, orphãos, se em alguma parte não existe ainda algum proprietario leigo.

Na Cidade do Salvador Capital da Capitania da Bahia, e que não ha muitos annos deixou de o ser de todo o Estado do Brazil, hé a residencia do Tribunal da Relação, que toma conhecimento por apellação, ou agravo dos despachos, e sentenças dos Juizes inferiores de toda a Capitania estendendo-se a sua Jurisdicção até os ouvidores de Pernambuco, Lagoas, Parahiba e mais comarcas, pertencentes a Capitania de Pernambuco assim como do Reino de Angola, e Ilha de S. Thomé para as revogar, aprovar ou reformar segundo os fundamentos sobre que se fundão, e a Justiça que assiste aos agravantes, apelantes e embargantes.

Compoem-se este Tribunal de hum Presidente, que sempre hé o Governador General, como regedor das Justiças; hum Chanceler, e nove dezembargadores com seus cargos, e vem a ser, cinco agravistas, dois ouvidores geraes, do Civil hum, e outro do crime, que ao mesmo tempo hé Intendente Geral da Policia; hum Juiz, e hum procurador da Corôa e Fazenda.

Há mais na Relação hum Tribunal do Dezembargo do Pàço o qual se compoem do Regedor, Chanceler e Agravista mais antigo; nelle hé que se passão as Provizões de Graças, e perdoens de crimes, e mais particulares que só pertencem a hum similhante Tribunal e Juiz, e Procurador da Corôa com os adjuntos que o Regedor nomea decidem as causas, em que he parte o Soberano, assim como decidem as duvidas, que se sujeitão entre a Coroa, e a jurisdicção e de Justiça, e protege os vassallos quando oprimidos pelos Juizes Eclesiasticos, oppondo se lhe quando querem proceder com infracção dos Privilegios, Regalias do Reino, prestados por concordata com a Santa Sé Apostolica.

Foi creada a Relação da Bahia no anno de 1603 por Fellipe 3° em Castella e 2° em Portugal, bem como foi abolida em 12 de Setembro de 1626 como se vê do Alvará que se acha registado na Casa da Arrecadação da Real Fazenda da Bahia no livro 2.° de Provizoens de que o Copia he a seguinte:

A P

«Eu El-Rey faço saber aos que este Alvará virem, que por «Justas consideraçoens do meu serviço, que me moverão, mandei «tirar a Relação do Estado do Brazil, e que a consignação dos «ordenados dos Ministros e oficiaes della se aplique ao sustento do «Prezidio da Gente de Guerra da Bahia de Todos os Santos: pello «que mande ao Governanor Geral, ao Provedor mór da minha «Fazenda delle que sendo lhe este aprezentado, logo sem dilação «fação aplicar toda á quantia que se montar nos ditos ordenados, «que havião os Ministros e oficiaes da dita Relação ao sustento do «dito Prezidio, não consentindo que por nenhuma via se lhes pague «mais, e para esse efeito passarão todas as ordens necessarias de «maneira que a ditta quantia se despenda com o sustento da gente «de guerra do ditto Prezidio e não no pagamento dos dittos «Ministros, e officiaes da Relação sub pena que, fazendo-se o «contrario se não levará em despezas e a ditta quantia ou a parte «que della se despender de official que a pagar. Este se cumprirá «como nelle se contem, o qual se registará nos livros da Fazenda «do ditto Estado, para a todo o tempo, se saber o que por elle «mando, e valerá como carta sem embargo da Ordenação Lº. 6º. «titulo 40 que dispoem o contrario e se passou por tres vias, huma «só haverá effeito e não passará pela Chancelaria. *Manoel Pereira* a «fez em Lisbôa a 5 de Abril de 1626. Diogo Soares subscreva, Rey.

«Por carta de Sua Magestade de 3 de Março do ditto anno».

Por este Alvará, pois, de Felipe o Prudente 3.º em Castella e 2.º em Portugal foi abolida a Relação da Bahia; veio porem a ser restituida pelo Senhor Rey D. João IV no anno de 1652, governando então o Estado do Brazil João Rodrigues de Vasconcellos, Conde de Castello Melhor, e então foi que se crearão os dois ouvidores com a Relação. Não conhece este Tribunal das causas apelladas das Capitanias do Sul, e Minas depois que o Senhor Rey D. José Primeiro creou hum similhante Tribunal de Relação na Cidade do Rio de Janeiro, e de ambos estes Tribunaes tem as partes o regresso de apellarem para a Caza da Supplicação da Côrte e Cidade de Lisbôa logo que as cauzas forem avaliados em mais de hum conto e duzentos mil reis por ser athé onde chega a alçada destas duas Relações, bem entendido que hé só nas cauzas civeis, porque nos crimes não há recurso: com a Relação foi igualmente creado o Tribunal da Chancelaria.

O Tribunal da Provedoria Mór da Fazenda foi creado pelo Senhor Rey D. João III no anno de 1549 e finalizou no anno de 1759 em que o Snr. Rey D. José I creou a «Junta da Arrecadação da Real Fazenda». O 1º. Provedor Mór foi Antonio Cardoso de Barros bem como o primeiro Ouvidor Geral, lugar creado então pela primeira vez, foi o Dr. Pedro Borges.

A Casa da Moeda foi instituida no anno de 1694 governando este Estado D. João de Lencastro, e isto para reduzir em moeda as

peças de ouro, e prata dos moradores em attenção a falta de dinheiro que então havia. Não se cunhou este na Bahia, mas sim em Pernambuco, e Rio de Janeiro. Suprimio-se o lavor desta Caza athé que se descobrirão as Minas de Ouro, e o Senhor Rey D. João V ordenou que se tornasse a abril-a e laborar, no que tem continuado athé o presente. Creou-se com ella hum conservador que sempre hé hum dos Dezembargadores da Relação, e hum escrivão, perante o Conservador são privativamente demandados os moedeiros.

A Meza da Alfandega hé tão antiga como a mesma Cidade do Salvador se bem que no seu principio não se estabeleceu com a ordem e regimen que hoje tem em beneficio da Arrecadação da Real Fazenda. As fazendas porem que desde o seu principio vinhão de Portugal sempre se registavão. Athé o anno de 1550 vinhão estas para se repartirem pelos habitantes sem que com tudo pagassem pensão alguma de direitos; correndo porem o tempo se estabeleceu o methodo, e ordem para a arrecadação dos direitos pertencentes a Sua Magestade como te farei ver nos governos de Pedro de Vasconcellos 36. Governador, e Vice Reynado do Marquez de Angeja, 3º. Vice-Rey do Estado do Brazil.

A Meza da Inspecção foi creada pelo Senhor Rey D. José I no anno de 1751 governando este Estado e Capitania o Conde de Atouguia D. Luiz Pedro Peregrino de Carvalho de Menezes e Atahide 6º. Vice Rey do Brazil, foi o seu 1º. ministro Wenceslão Pereira da Silva.

O Juizo de Fóra foi creado pelo Snr. Rey D. Pedro II no anno de 1696 governando esta Capitania D. João de Lencastro; Jorge da Costa Correia foi o 1º. ministro que servio neste lugar.

O Corregedor da Comarca foi o mesmo Senhor servido crear naquelle mesmo anno, e o 1º. ministro foi Melchior de Souza Villas Bôas.

O logar de juiz do crime foi creado pelo Senhor Rey D. João V no anno de 1742 no vice-reinado do Conde das Galveas e seu 1.º ministro foi Rodrigo dos Reys Correia.

O juizo dos orphãos foi creado pelo mencionado Senhor, sendo Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes; o ministro primeiro que nelle serviu foi Cypriano José da Rocha.

O Juizo da Mampostaria-mór dos Captivos andava annexo ao juizo de orphãos até o anno de 1774, em que D. José I foi servido extinguil-o por Lei de 2 de Junho daquelle anno.

Antes de haver na Bahia Relação, todos estes empregos estavam incorporados na Ouvidoria Geral e Correição donde se foram gradualmente desannexando até ficarem no estado em que persistem.

A Secretaria do Estado teve seu principio com a creação deste governo.

A Junta da Arrecadação da Real Fazenda foi creada pelo

Sr. D. José I no anno de 1757, governando a Capitania da Bahia. D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos, ficando por isso extincto o logar de Provedor-mór da Fazenda que então exercia Manoel de Mattos Pegado Serpa.

No anno de 1758 vieram a esta cidade tres conselheiros de Ultramar mandados por S. Magestade a diversas diligencias de consequencia importante (*).

No anno de 1754 havia o mesmo Senhor creado o lugar de Juiz de Fora da Villa da Cachoeira, governando esta Capitania o supramencionado Vice Rey, Conde de Atouguia; foi o 1º. Ministro Paschoal de Abranches de Almeida.

Em 1742 havia o Senhor D. João V creado o logar de Ouvidor de Jacobina, governando esta Capitania o Conde das Galveas, e o primeiro provido neste logar foi, segundo hum assento que acho, o Dr. Manoel da Fonseca Brandão, se bem que ache, outro assento differente como adiante verás».

A BAHIA CAPITAL DO BRAZIL.

A Bahia foi Capital do Brazil desde 1549 até 23 de Junho de 1763, quando foi mudada para o Rio de Janeiro.

1º. VICE-REY

O primeiro Vice Rey do Brazil foi D. Jorge de Mascarenhas, Marquez de Monte Alvão, o qual tomou posse a 3 de Junho de 1640.

Foi preso, devido a uma revolução, deposto do cargo, carregado de ferros e remettido a Lisboa sob a vigilancia de seu inimigo figadal Luiz Telles da Silva.



(*) Sobre devassas abertas contra os Dezembargadores da Relação da Bahia, leiam-se os Annaes da Bibliotheca Nacional do anno de 1912 e «*Cartas a Sua Magestade*, existentes no Archivo Publico».

OS MISSIONARIOS E OS BANDEIRANTES

INVASÃO FRANCEZA EM ILHÉOS—1595

A CATECHÉSE E A CONQUISTA DAS TERRAS

DESCOBRIMENTO DE MINAS

1549—1918



OS JESUITAS—A CATECHESE

O Padre Manoel da Nobrega foi o chefe dos Jesuitas que vieram com o primeiro Governador Thomé de Souza.

Chegando á Bahia e achando um vasto campo para sua missão evangelisadora, iniciou a construcção de templos, cuidou da catechese e civilisação dos indigenas, cohibindo os abusos praticados por elles e pelos colonos.



José de Anchiêta

Aspilcueta Navarro foi o seu companheiro de apostolado. Nomeado provincial da Ordem no Brazil, fundou o Collegio de S. Paulo, auxiliou o 3.º Governador Geral Mem de Sá na expulsão dos Francezes do Rio de Janeiro.

Ordenou o levantamento de templos religiosos em Itaparica, Cayrú, Camamú, Porto Seguro, Ilheús e Tinharé creando muitas aldeias, as quaes em 1555 foram por elle visitadas e corr as «por que elle mesmo queria ver com seus olhos e consolar-se om o fructo espiritual, que esperava de tão bem empregados suor de seus missionarios.»

-Os missionarios foram dos elementos mais importantes da civ ação brazileira.

Perlustravam (*) as florestas, reunindo os selvagens, cathezan-nos, disciplinavam-nos para a vida e para a lucta e in gravam-nos depois na diocese mais proxima.

A tribu tranformava-se em civitas, a maloca em villa; o p ocho substituia o apostolo; o corregedor substituia o cacique.

E o missionario reaviava-se ás trilhas dolorosas do deserto, em a de outras selvas e de outros indigenas, retravando, obscuente, nas solidões ignoradas, a sua immensa batalha sem ruidos.

Sua obra ficava e com a batida nos desertos, exposto ás mperies, sem outro lucro que a firmeza de seu apostolado, o onario augmentava a tarefa, transformava as missões religiosas

) V. E. da Cunha-Perú versus Bolivia:

em missões politicas e, de envolta com tudo isto, augmentava o territorio patrio num rumo intorcivel e persistente para o norte.

Assistia em todos os mistéres as sociedades nascentes. Era o medico o confessor, o Juiz, o engenheiro que lhes abria as veredas e lhes localisava as cidades e o tactico que ia ás lutas, tombando, muita vez, na batalha, como aquelle Jesuita Francisco Xavier.»

— Aspilcueta Navarro catechizou os indigenas do sul do Estado, creou varias aldeias, construiu varios templos e com o consentimento do Padre Nobrega, superior da ordem fez parte da bandeira do castelhano Franscisco Bruza de Spinosa, organizada por Thomé de Souza em 1553. a qual partiu de Porto Seguro.



Ignacio de Loyola

Aspilcueta Navarro relata o resultado da bandeira nas «Cartas Avulsas dos Jesuitas.»

JOSÉ DE ANCHIÉTA.

José de Anchiêta veio com o 2.º Governador Geral Duarte da Costa. Auxiliou Nobrega nos trabalhos apostolicos e terminou a terrivel confederação dos «Tamoyos.»

Anchiêta não foi só o catechisador da religião catholica, senão que se dedicou desde logo aos assumptos da ethnologia, ao estudo da lingua indigena e de seus costumes.

Foi a primeira organisação de scientista que visitou o Brazil.

Escreveu o livro «Vidas dos Religiosos da Campanhia de Jesus», onde está a narração das chapadas brazileiras e é um repositorio de factos de um grande periodo colonial.

Escreveu a «Historia Natural do Brazil», tão notavel [illegible]e, em 1812, foi publicada pela Academia Real de Sciencias de [illegible]sbôa, dando motivo a que Saint-Hilaire o proclamasse por [illegible] dos homens mais extraordinarios de seu tempo. Essa dissertação [illegible]eita em forma de cartas com o titulo «Epistolæ quam plurin[illegible] um rerum naturalium quœ S. Vicenti provinciano incolunt s[illegible]ns descriptionem.»

Falleceu em 1597 na aldeia de Reritgbá, no Espirito-S[illegible]o, pouco depois de ter visitado o grande rio a que deu o nome d[illegible] S. Matheus, por ter a elle chegado no dia da commemoração [illegible] e santo. (*)

Suas reliquias foram para Lisbôa em 1762. Prosegue na I[illegible] o processo de sua canonisação.

Francisco Pires, Leonardo Nunes, Luiz da Gram, Vi[illegible]

(*) Vide doc. inedit. no Archivo Publico.

Rodrigues e Antonio Vieira foram outros obreiros do bem, catechizando, ensinando vencendo e deixando sua tradição nos que lhes succederam na piedosa missão: Ludovico de Liorne e Ascoli, em Ilhéos, Araujo Ferraz em 1718 em Belmonte, Apolonio de Todi em Monte Santo e tantos outros.

INVASÃO FRANCEZA EM ILHÉUS—1595.

Em 1595 uma armada franceza, composta de 13 náos, sendo dez pequenas e tres grandes, invadio a cidade de Ilhéus saqueiando-a.

Invadida a Cidade. os habitantes, tendo á frente Christovam Leal e o mameluco Antonio Fernandes, «o Catuçadas», alcunha que lhe déram pelas estocadas que dava nos inimigos, ao tempo em que mandavam chamar o Capitão-Mór, no Almada, organisaram a resistencia, enfrentando os inimigos hereges.

O ponto, onde os defensores se fizéram fortes, foi a Ermida de N. S. da Victoria e «ahi resistiram com tanto valor que com a morte de tres e perda de doze arcabuzes, por se não arriscarem mais com tão pouco, tendo a villa por toda sua, se retiraram para ella, e se fizeram fortes em humas casas para isso muito capazes de Jorge Martins e dellas começaram a dar saques a todas as mais».

Soffrendo os Francezes os primeiros revézes e não chegando do Almada o Capitão-Mór, elegeram chefe da resistencia ao mestiço Antonio Fernandes, que, com poucas armas e poucos homens, 20 ao todo, revestido, porém de coragem e de patriotismo, pois, já era um genuino brazileiro, levou de vencida os hereges francezes, matando cincoenta e sete, inclusive o Capitão. «E assim despejaram (*) a terra, e os da Villa ficaram muy ufános, ajudados todos com os socorros de N. S. da Victoria», vendo os inimigos reembarcarem vencidos e sahirem a barra da Capitania.

BANDEIRANTES

Thomé de Souza 1°. Governador Geral do Brazil, por ordem da metropole, organizou as bandeiras de penetração, pois até então no dizer de Frei Vicente do Salvador, os portuguezes «viviam ao longo da costa como carangueijos.»

Os bandeirantes venciam os indigenas, dominavam as terras que iam conhecendo, plantavam a canna e os cereaes e criavam o primeiro gado.

—A 1.ª bandeira foi por Thomé de Souza confiada a Francisco Bruzza de Spinosa, que levou em sua companhia o jesuita Aspilcueta Navarro.

(*) Jaboatão—Orbe Serafico.

Percurso: 330 legoas, subindo os rios Jequitinhonha, das Velhas e S. Francisco

Mallograda esta expedição, Thomé de Souza escreveu ao Rey: «não fallaria outra vez em ouro, emquanto não o mandasse devéras e que nas diligencias por elle andaria com muito tento e pouca perda de gente e de fazenda, pois que... por muito madrugar não era que havia de amanhecer mais cedo.»

Neste primeiro periodo a colonisação abrangia o Jequitinhonha e o Paraguassú, sendo dadas no curso do ultimo grandes sesmarias, avultando as de D. Alvaro da Costa, de 10 legoas, entre as barras do Paraguassú e Jaguaripe, as de Simão da Gama e Francisco Toscano.

2.ª bandeira—A de Vasco Roïz Caldas, em 1562 percorreu 70 legoas no Paraguassú

3.ª bandeira—A de Martim Carvalho penetrou 220 legoas e encontrou grãos miudos, crystaes e pedras verdes. Effectuou-se em 1570 quando a colonisação se estendia pelo Paraguassú e pelo Rio Real, sendo condição essencial ás dadas sesmarias «deitar gado dentro de seis mezes.»

Egas Moniz, Miguel de Moura, Gaspar Rodrigues, Belchior Dias Porcalho e Duarte Dias são os principaes colonisadores das bacias do Paraguassú e Rio Real. (*)

4.ª bandeira—A de Sebastião Fernandes Tourinho—1572 e 1573, internou-se por Porto-Seguro, regressando pelo Jequitinhonha.

Subiu depois o Rio Doce e voltou pelo valle de Caravellas. Descobriu pedras verdes e rubras e tambem ouro.

Nesse anno Garcia d'Avila tornou-se o maior sesmeiro da Bahia, possuindo terras desde Jaguaripe até o Rio Real, em uma distancia de quasi 50 legoas. (Posteriormente Garcia d'Avila, que habitava o celebre castello da Torre, obteve outras sesmarias, que se estenderam pelos rios Real, Itapicurú, Inhambupe, Pojuca e S. Francisco, tornando-se o maior proprietario das terras da Bahia. Suas terras constavam de um tombo, intitulado «Tombo da Casa da Torre», de que varias copias foram tiradas e apezar dos esforços empregados, ainda não consegui descobrir.

(*) O nome de Belchyor Moreya, Pae de Roberio Dias, era Belchyor da Fonseca Sarayva Dias Moreya.

Por carta régia de 22 de Novembro de 1696 foi encarregado do descobrimento das minas de prata, sendo nomeado coronel do regimento de Infanteria da Ordenança da Capitania de Sergipe d'El-Rey.

Francisco Dias d'Avila, filho de Garcia d'Avila, Senhor da Torre, e tronco da nobreza bahiana, era casado com D. Leonor Pereira Marinho e teve um filho de nome Garcia d'Avila Pereira.

Francisco Dias d'Avila que, unido a Gaspar Roïz Adorno, foi o bandeirante mais audaz da Bahia, sustentou grandes demandas com S. Bento a proposito de um testamento feito por seu pai. (Ineditos do Arch. Pub.).

Sua viuva D. Leonor Pereira Marinho offereceu-se a El-Rey—vid. C. Regia de 15 de Março de 1697—«*para assistir de sua fazenda com os gastos e despezas na construcção da fabrica de salitre que S. M. mandou estabelecer nas terras do sertão*», e custeou o pagamento dos pertences chegados de Lisbôa em 18 de Março de 1697 para a referida fabrica.

(Em estudo especial que estou fazendo sobre os bandeirantes bahianos e sobre o descobrimento de riquezas mineraes trato do papel importantissimo de Francisco Dias d'Avila na colonisação dos sertões bahianos, simplesmente com os ineditos do Arch. Pub. da Bahia.)

Contemporaneo de Garcia d'Avila foi Guedes de Britto o 2.º maior proprietario territorial—a começar do Itapicurú até as extremas com Minas-Geraes, cujo tombo intitulado «Tombo da Casa da Ponte», existe na Intendencia Municipal de Macahubas e de tão grande alcance para as nossas questões de limites com Minas-Geraes.»

Nesse mesmo anno de 1573, Luiz de Britto e Almeida, Governador Geral, organisou uma bandeira, que confiou a Antonio Dias Adorno, o qual seguiu o roteiro de Sebastião Tourinho e encontrou as celebres pedras verdes.

Chegou Adorno até a Serra das Esmeraldas e Lagôa Vapabussú, da qual fugiam aterrados os indigenas.

5.ª bandeira—A de Roberio Dias realizou-se em 1591, sendo Governador da Bahia D. Francisco de Souza. Roberio Dias, desgostoso, conduziu a comitiva de Francisco de Souza por sitios tão diversos, que não foi possivel achar os rastos das minas que tinha assegurado.

6.ª bandeira—A de Gabriel Soares de Souza, historiador, bandeirante auctor do «Tratado descriptivo do Brazil», trouxe como resultado a descripção minuciosa dos sertões brazileiros. (1591).

7.ª bandeira—A de João Coelho de Souza, em 1591, entrou pelo Paraguassú, em demanda do S. Francisco. Descobriu metaes preciosos de que fez menção no roteiro que, antes de morrer, mandou entregar a seu irmão Gabriel Soares.

8.ª bandeira—A de Francisco Dias d'Avila, filho de Garcia d'Avilla e sobrinho de Melchior Fonseca Sarayva Dias Moreya, enveredou em 1600 por Jacobina, encontrando prata e ouro, de que deu noticia em 1633 um official hollandez. Francisco Dias d'Avila era senhor da Torre de Tatuapára e foi dos mais abnegados bandeirantes bahianos». De espirito altivo, laborioso, patriota, grande foi o contingente que prestou á colonia, colonisando, semeando culturas, augmentando as descobertas e conquistas, batendo os indigenas e oppondo lucta tenaz á invasão hollandeza.

Em 1608 já a colonisação se estendia por jequiriçá, Jaguaripe, Paraguassú, Rio Real, Agua Fria, Jacobina e S. Francisco.

9.ª bandeira. A de Francisco da Rocha, em 1651, partio de Ilhéos e seguio por Marahú, Rio de Contas e Camamú.

10. bandeira. A de Gaspar Roïz Adorno, um dos mais celebres bandeirantes bahianos, 1651, tendo por logar-tenente

Cosme Carneiro, partio de Ilhéos; Adorno intentou bater os Indios Maracás. Esses indios foram batidos posteriormente por Pedro Gomes e Elias Adorno e de vez vencidos por João Amaro Maciel Parente e por Bayão Parente (paulistas.)

11. bandeira. A de Fernão Carrilho, em 1669, venceu os mocambos de Geremoabo com as Companhias de Ordenanças da Torre, Campo do Rio Real e os Indios Jassurú e Itapicurú-mirim.

12. bandeira. A de Pedro Gomes da Franca, 1700, sahio de Ilhéos em busca do rio Patipe, onde achou ouro e pedras preciosas.

13. A do Capᵐ João de Castro Fragoso e Manuel da Silva Pacheco–1671–explorou as minas de prata da Serra Picaraça.

14. bandeira. A de Lucas de Freitas (1724) partio de Ilhéos, foi a Porto Seguro e dahi ao Rio Verde.

15. bandeira A de Domingos Homem d'El—Rey—1730 procurou as cabeceiras do rio S. Matheus. Partio de Ilhéos e cruzou com a bandeira de Sebastião de Leme, que vinha de Minas Geraes.

(As ordens régias de 4 de Julho, de 24 do mesmo mez e de 14 de Março todas do anno de 1732, mostram o progresso das descobertas de mineraes na Bahia. Por Carta de 4 de Julho, o Cons. Ultramarino devolveu ao Conde de Sabugosa as amostras que o mesmo remetteu, declarando que a pedra na 1ª. tirada da mina da prata pezou um marco, quatro onças e seis oitavas e della se tiraram tres onças de prata de onze dinheiros e vinte e um grãos; o n. 2 tem onze dinheyros e vinte grãos e meyo e a que vay com o n. terceiro tem dez dinheyros e 20 grãos e meyo. O Cobre tem quarenta e nove oitavas. O Chumbo é capaz de se usar delle.

Essas explorações foram feitas no Rio de Contas.

A Ordem régia de 24 de Julho dá conta do exame procedido nas pedras achadas no Rio Jaquitinhonha que são çrystal, sendo diamantes as que Gregorio Affonço da Torre achou em sua lavra junto de Jacobina, e que são iguaes as do Serro do Frio.

A 14 de Março do mesmo anno communica estar El-Rey inteirado da conquista do Rio de Contas, em quasi 80 legoas e do encontro de alguns ribeiros «com o ouro de sorte.»

(Ineditos do Archivo Publico).

16. bandeira. A de André da Rocha Pinto, em 1731. Luctou com os Aymorés, seguindo Domingos Carneiro Baracho.

Em 1735 João Gonçalves do Prado explorou o Jequitinhonha, o Pardo e a Serra dos Aymorés, encontrando ouro.

Em 1783 Chistovam da Rocha Pitta descobrio as minas de prata e cobre da Serra da Borracha.

Em 1841 o alferes Mattos, vindo de Minas explorou o Assuruá e descobrio diamantes na Chapada em 1842–1843.

Em 1847 José Pereira do Prado descobrio minas diamantinas em S. João do Paraguassú, na Serra da Chapadinha e no Mocugê.

—José Francisco Thomaz do Nascimento descobrio em 1857, em Ilhéos, turfa, carvão de pedra, varios betumes e calcareos impregnados de petroleo e manganez em Nazareth. Em 1854, tres annos antes, havia descoberto cobre no riacho Amendoim, na Ilha de Itaparica, e turfa em Marahú.

Em 1882 foram descobertas as minas do Salobro. (*)

Foram descobertas ha mais de 20 annos as minas de manganez de Nazareth; ha uns 15 annos as de cobre em Bomfim e ultimamente as de manganez em Villa Nova e Campo Formoso.

(*) Vide—plantas e mappas do Solobro (Arch. Publico)

INVASÃO HOLLANDEZA

1624—1638

ASSALTOS NA COSTA DO SUL

CASA DA MOEDA

32



INVASÃO HOLLANDEZA

Em 1624 o Governador Diogo de Mendonça Furtado recebeu aviso da approximação dos hollandezes, senhores de todos os segredos do Brazil, por intermedio dos Judeus, que aqui viveram longos annos. A esquadra inimiga reuniu entre Ilhéos e Morro de S. Paulo, os seus navios em numero de 26, commandados por Jacob Willekens, tendo como vice-almirante Pieter Pietersen Heyn e 1.300 homens de desembarque ás ordens de Johan Van Dorth.



Padre Antonio Vieira

Fulgia no pulpito naquella época o padre Antonio Vieira que em sua Annua de 1623—1624 assim escreveu:

«Alguns dias antes da chegada dos inimigos, estando dois padres em oração, viu um delle a Christo Nosso Senhor com uma espada desembainhada contra a cidade da Bahia, como quem a ameaçava. No outro dia appareceu o mesmo Nosso Senhor com tres lanças com que parecia atirava para o corpo da igreja.



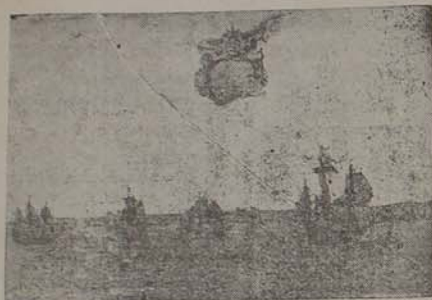
O Principe Mauricio de Nassau

Bem entenderam os que isto viram que prognosticavam algum grande castigo; mais de qual houvesse de ser estavam incertos; quando em dia da apparição de S. Miguel, que foi a 8 de Maio de 1624, appareceram de fóra da costa sobre esta Bahia 24 vélas hollandezas de alto bordo com algumas lanchas de gavea; as quaes fizeram crer aos cidadãos acostumados a viver em paz, o de que os não persuadiram de todo os avisos que dous annos antes mandara S. M. nem a não Capitanea desta mesma armada que quasi todo o mez tinha andado na barra e roubado um navio que de Angola vinha carregado de negros para o serviço e manejo desta Capitania.»

A P

Na cidade principiou a organisação da resistencia tendo á frente Gonçalo Bezerra, D. Marcos Teixeira, Ruy Carvalho, Affonso Rodrigues, Lourenço de Britto e Vasco Carneiro, commandando os indios, os arcabuzeiros e os aventureiros.

No alto da Sé levantou-se uma forca para os que não cumprissem o seu dever.



Armada de Mauricio de Nassau

No dia 9 de Maio, ás primeiras horas da manhã, appareceu a esquadra inimiga, a cuja noticia o venerando Padre Antonio Vieira pronunciou na igreja da Ajuda um sermão monumental, em que se revelou um excelso patriota, aconselhando o povo á defeza da cidade e invocando a protecção de Deus em momento tão periclitante para o Brazil.

Os hollandezes desembarcaram na Barra e investiram contra a cidade, emquanto a esquadra operava no centro da Bahia de Todos os Santos.

O Governador e seu filho Antonio de Mendonça batem-se com galhardia até que no dia 10 de Maio, já abandonado pelas tropas, são presos e enviados para a Hollanda. (*)

—Surgindo a reacção por porte do povo do Reconcavo, sob a direcção do Bispo, *Van Dorth* é morto em uma emboscada em Agua de Meninos, organizada por Francisco Padilha.

Logo após é morto Alberto Schouten.

Por esse tempo o Governo luso-hespanhol mandau para esta

(*) Preso o Governador D. Diogo de Furtado Mendonça (1624) e enviado para a Hollanda, reunio-se no Monte que depois ficou chamado do Conselho, no Rio Vermelho, uma commissão composta do Auditor Geral Antonio de Mesquita e Oliveira, Coronel Lourenço Cavalcanti e Alburqueque e João de Barros Cardoso, portuguezes, e deliberou organisar a resistencia contra os Hollaudezes no Dique, «que lhes servia de defeza, fortificando-se primeiramente os Portuguezes no referido Monte».

capital uma grande esquadra commandada por D. Fradique de Toledo Osorio, fidalgo hespanhol, filho de D. Fernando de Toledo, o Duque d'Alba, vindo a bordo uma grande divisão do exercito sob as ordens de D. Francisco de Moura.

Apertado o cerco, os hollandezes rendem-se em 1625, sendo enviados para a Hollanda. (*)

—Em 1638 Mauricio de Nassau, chefe do governo hollandez, no Brazil invadio de novo a Bahia, desembarcando em Itapagipe e assaltando-a nos dias 21 de Abril e 18 de Maio A defeza da cidade e a resistencia foram organizadas pelo Conde de Bagnuolo, Camarão, Luiz Barbalho Bezerra, André Vidal de Negreiros, Francisco Rebello, Sebastião Souto e Estevão de Tavora. (**)

Por esse tempo o almirante Lichthard, por ordem de Nassau, saqueiou as villas de Camamú e Ilhéos, incendiando a primeira e Segismundo von Sköppe se apoderou de Itaparica.

Sendo batido, Nassau regressou para Pernambuco, depois de perder 2.000 homens.

—O Padre Bartholomeu Guerreiro, (***) da Companhia de Jesus, em carta escripta em 1625, dá conta do que occorreu em Lisbôa, quando chegou a noticia da tomada da Bahia pelos herejes hollandezes.

Expõe esse illustre missionario o que se passou na Bahia, depois de sua tomada, o sentimento de Sua Magestade por semelhante acontecimento, o incentivo aos luso-hespanhoes e brasileiros no sentido de recuperal-a, as Orações que se fizeram a Deus por essa desgraça, a pressa com que tratou de acudil-a, do soccorro com que os governadores mandaram ao Brazil antes da Armada, do soccorro que de suas pessoas os Senhores Fidalgos da Corôa de Portugal deram para a Armada, dos aventureiros casados que da Corôa de Portugal foram na jornada da Bahia, dos Aventureiros solteiros para o mesmo fim, da estima que Sua Magestade fez do muito que houve na Corôa de Portugal para a jornada da Bahia, da pressa que se deu á Armada da Corôa de Portugal, da esquadra que veio do Porto e Vianna, da ordem de Sua Magestade

(*) O dique foi formado pelos Hollandezes, em 1640 afim de cortar a communicação com o outro lado da cidade, onde os Portuguezes se preparavam para atacal-os e expulsal-os desta Capital. Foi formado de um lago que existia e das aguas que nascem nas baixas do quintal do Convento de S. Bento, origem do rogato denominado—Rio das Tripas—sendo engrossado por diversos brejos». Rocha Pitta é da mesma opinião do Dr. Alvares do Amaral.

Entretanto, a planta da Cidade do Salvador, levantada muitos annos antes existente no Archivo Publico, já o assignalava: Com a continuação das construcções urbanas, foi sendo entulhado até ficar reduzido ao ponto em que está. E' muito piscoso.

(**) Em acção de graças pela victoria alcançada aos Hollandezes, a 5 de Março de 1625, o Padre Frei Gaspar da Ascenção, da Ordem dos Pregadores, proferiu um sermão na Sé. Gaspar da Ascenção era grande theologo Dominicano veiu em— 1624 na Armada de D. Fradique de Toledo Osorio.

(***) Vide Archivo Publico. Documentos relativos á Historia da Bahia.

para se ajuntarem as Armadas, onde e quando, da machina por miúdo daArmada da Corôa de Portugal, da partida e chegada da armada da Corôa de Portugal ao Cabo Verde, do estado em que neste tempo estava o Brazil por mar, do estado do Brasil nas cousas da terra, do que succedeu na Bahia, sendo o Bispo Capitão-mór, o que succedeu na Bahia sendo Capitão-mór Francisco Nunes Marinho de Eça, do que succedeu na Bahia, sendo Capitão-mór D. Francisco de Moura, da chegada da Armada da Corôa de Castella ao Cabo Verde e navegação até a Bahia, do Sitio e Cerco da Bahia, do valor dos Fidalgos e Capitães Portuguezes nos Quarteis do Carmo e S. Bento, da Morte do Morgado de Oliveira, das grandezas de Sua Magestade com os Vassallos Portuguezes, que se acharam na jornada da Bahia, força que os nossos fizeram ao inimigo por terra e do ardil que elle fez por mar, dos casos de valor que entre os nossos succederam, do rendimento do inimigo, da segunda instancia do inimigo com capitulações e resposta do General, das capitulações da entrega da cidade, da entrada da cidade, das Graças que se deram a Deus pela victoria, do mais que passou na Bahia, recuperada dos nossos, da diligencia juridica que o Ouvidor Geral fez com os do incendio e do subsidio de dinheiro que os Vassallos da Corôa de Portugal deram para o transporte da Armada.


Vice-almirante Pieter Heyn

«Não soffrerão os vassallos diz o padre Guerreiro, que por sua real fazenda estar delgada, deixasse de ir o soccorro grosso, como convinha a' reputacão da Corôa e segurança do successo da jornada.»

A cidade de Lisbôa offereceu cem mil cruzados; D. Theodosio, Duque de Bragança, vinte mil cruzados para munição e polvora, e Duque Villa Hermosa, Conde de Ficalho, 2.400 cruzados; o Marquez de Castello Rodrigues, 3350 cruzados; D. Luiz de Souza, alcaide de Beja, que tinha sido Governador do Brazil, 3.300 cruzados e trinta moios de trigo para biscoito; o Conde da Castanheira, D. João de Athayde, 2.500 cruzados; D. Pedro de Alcaçova, 1.500 cruzados; D. Pedro Coutinho, 2.000 cruzados; Tristão de Mendonça Furtado, um navio de 350 toneladas com 20 peças de artilharia e duzentos homens de mar, pagos de seu bolso; o Arcebispo de Lisbôa, D. Miguel de Castro, 2.000 cruzados; D. José de Mello, Metropolitano de Evora, 4.000 cruzados; D. Rodrigo da Cunha, 1.500 cruzados; D. Rodrigo Coutinho, Bispo de Algarves, 1.000;

os mercadores italianos, 500 cruzados; os allemães 2.100 cruzados; os homens de negocio de Lisbôa, 3.400 cruzados. (*)

OS HOLLANDEZES EM CAMAMÚ E EM ILHÉOS–1638

O Conde Mauricio de Nassau, (**) Governador do Brazil Hollandez; deixando a Bahia, em 1638, em demanda do Recife, encarregou Segismundo Von Schhoppe de guardar a fronteira do sul e mandou o Almirante Lichthardt cruzar na costa para reprimir as velleidades do Conde Bagnuolo, commandante das tropas luso-hespanholas.

Lichthardt fez aos habitantes do Reconcavo e de toda a costa norte-sul o mal que poude.

Não conseguindo desembarcar em Itapoan, velejou para o sul, entrou em Camamú, saqueiou, incendiou e fez avarias nos barcos de commercio.

Em seguida velejou para Ilhéos, em cujo Pontal fez descer tropas em varias chalupas e invadir a cidade, fazendo uma limpa em varias caixas de assucar e em diversos carregamentos de *pau-brazil*, collocados nas barrancas do rio, á espera dos barcos para transportal-os.

Não tardou a reacção. Indignados, os habitantes enfren-

(*) D. Thomaso Tamaio de Vargas escreveu sobre a guerra hollandeza—a *Restauração da Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos*, na Provincia do Brazil pelas armas de D. Philippe IV, o Grande.

(**) João Mauricio de Nassau, Principe do mesmo nome, nasceu em 1604 e morreu em 1679. Deu grande incremento ao Recife, cidade Mauricia, de que fez a Capital de seus dominios no Brazil. Depredou as colonias portuguezas na Africa. Descendia da familia de Guilherme I, o Taciturno.

Tomou parte na condemnação do grande libertario hollandez Barneveldt. Vindo para o Brazil trouxe uma cohorte de sabios, pintores, naturalistas e engenheiros notaveis como fossem *Wilhelm Piso*, *Marcgraph*, *Elias Herkmann*, *Pieter Post*, grande architecto, *Francisco Post*, pintor.

Em 1639 Mauricio de Nassáu perdeu seu irmão o Principe Ernesto que foi mandado da Hollanda como general de mar das esquadras hollandezas no Brazil.

—Mauricio de Nassáu embarcou para a Europa em 1644, seguindo com elle muitos indios, varios negociantes. Levou do Recife material para um grande museu.

Em 27 de Setembro de 1644 apresentou seu relatorio aos Estados Geraes em Haya, luminoso documento em que dá noticia sobre o paiz, seus recursos, a lavoura, o commercio, as finanças, a politica etc.

Em 27 de Outubro do mesmo anno foi promovido a tenente-general e em Dezembro Governador da Praça de Wezel. Combateu ao lado de Frederico Henrique em 1645-1646 em Flandres. Em 1652 foi condecorado Principe do Imperio Allemão pelo Imperador Fernando III e foi eleito Grão-Mestre da Ordem de S. João na Allemanha. Em 1671 sustentou o jovem Guilherme III na defeza das fronteiras hollandezas. Em 1674 fez a campanha dos Paizes Baixos Hespanhóes, distinguindo-se na batalha de Senef.

Em 20 de Dezembro de 1679 falleceu com 75 annos e seis mezes.

Em 1702 seu mausoléo foi damnificado pelos Francezes.

Em 1811 Napoleão, que sabia apreciar a memoria do grande Principe, mandou reparar esse grande monumento funebre.

taram-nos. Durante muitas horas foi renhido o desforço e atroz a carnificina.

Perseguidos, recolheram-se ás naos e velejaram para o norte.

Seguiram-se grandes festas á essa victoria e em acção de graças á Santa do mesmo nome, por ter cingido de louros as frontes dos valorosos defensores da Villa.

A' noite, o casario ornou-se de luminarias, havendo um sumptuoso *Te-Deum*.

FUNDAÇÃO DA CASA DA MOEDA NA BAHIA.

FUNDIÇÕES EM JACOBINA E RIO DE CONTAS.

A Casa da moeda foi inaugurada no dia 8 de Agosto de 1694, «num edificio levantado num dos angulos da Praça de Palacio, cunhando-se então seis generos de moedas de prata, na forma semelhantes, mas differentes no peso, valor e tamanho».

—Em virtude da grande quantidade de ouro encontrado em Jacobina, Sincorá e Minas do Rio de Contas, o Conselho Ultramarino, por Provisão de 13 de Maio de 1726, mandou que se creassem duas Casas de Fundição, sendo uma em Minas do Rio de Contas e outra em Jacobina «chegando-se a arrecadar nos dous annos de 1747—1748 tres mil oitocentas e trinta e uma e meia oitavas de ouro de 23 quilates, apezar dos extravios.»

O ouro em pó ou em barra era conduzido em borrachas de couro, com os sinetes e armas e as tropas seguiam a estrada real que hoje margeia a via ferrea do S. Francisco; de Minas do Rio de Contas seguiam pela estrada real, intitulada «Caminho do Sertão».

O ouro em pó corria naquellas villas como dinheiro e com elle se faziam compras de gado, de terras, pagavam-se as esportulas dos casamentos e baptisados.

A Casa da Moeda foi extincta por Dec. de 13 de Março de 1834. Nella se cunharam moedas de cobre, prata e ouro. Todas as moedas cunhadas na Bahia tinham em uma das faces a letra B. que se significava Bahia.

INSURREIÇÕES E REVOLTAS

1683—1799

EXPULSÃO DOS JESUITAS

1758—1760



TUMULTO DE 1682 NA BAHIA

O tumulto de 1682 foi provocado pelo alcaide-mór Francisco Telles de Menezes, que, por seu genio rancoroso, cahio na antipathia do povo, sendo assassinado.

Francisco Telles de Menezes era filho de Matheus Pereira de Menezes, que prestou preito e homenagem a 18 de Junho de 1667. Servio a El-Rey no posto de Alferes e Capitão de infantaria. Devido a uma conspiração em que tinha tomado parte na Bahia em 1667, foi preso e remettido para Portugal. Em Portugal, após algum tempo Francisco Telles de Menezes comprou a alcaidaria-mór e voltou mantido neste cargo com Alexandre de Souza Freire, quando em 1668 veio como Governador. O novo alcaide-mór grangeiou logo mais odios pelo defeito de uma lingua immodesta e de um animo vingativo. «Vindo Antonio de Souza Menezes, appellidado o «Braço de Prata», com quem Francisco Telles de Menezes, quando esteve em Lisbôa, havia contrahido amisade, como Governador da Bahia, o alcaide-mór, preponderando sobre elle, deu curso ás suas vinganças. O resultado foi que em Junho de 1683 foi accommettido na rua atraz da Sé por oito mascarados, que depois de dispararem os bacamartes, um delles tirou a mascara, mostrando ser Antonio de Britto de Castro, avançou á serpentina em que ia Francisco Telles e deu-lhe um golpe mortal no pescoço, seguido de outro que lhe applicaram os seus sequazes, vindo a fallecer horas depois».

O assassino escondeu-se no Convento dos Jesuitas, razão pela qual o Governador prendeu varios Jesuitas, enchendo as prisões de pessoas do povo. A cidade ficou convulsionada, repetindo-se os conflictos até que chegou o novo Governador Geral o Marquez das Minas, que restabeleceu a ordem.

TUMULTO DE 1712

A causa do tumulto de 1712, que assumio serias provações, foi a decretação que o Governador Geral Pedro de Vasconcellos e Souza estabeleceu de um imposto de dez por cento *ad valorem* nos productos de importação. Sendo o imposto mal recebido pelo commercio, o povo reunio-se, elegeu um Juiz intitulado—*Juiz do Povo*—e cercou o Palacio do Governo mandando ao Governador uma commissão para «bradar Justiça». A confusão e as apprehensões eram augmentadas pelo badalar incessante do «ginga do povo» (sino da torre do Senado da Camara, que hoje se acha no Archivo Publico da Bahia).

Não sortindo effeito a reclamação, o povo fez Justiça por suas proprias mãos, destruindo os depositos de sal, e saqueando as casas de negocio.

Com a presença do Arcebispo o povo serenou os animos por momentos, até que se recolhendo á Cathedral o S. S. Sacramento, o povo de novo cercou o Palacio do Governador, que pela força das circumstancias, «capitulou ordenando por escripto quanto exigiram e a amnistia para todos.

A populaça não se contentou e «exigio tumultariamente do misero Governador que enviasse uma frota para a restauração do Rio de Janeiro, invadido pelos Francezes, (commandados por Duguay-Trouin). Embalde retorquio o Governador que não tinha meios nem dinheiro; indicaram-lhes os thesouros dos claustros, que depois o commercio honradamente restituiria. Submetteu-se o Governador; mas neste interim veio a noticia de que os invasores já haviam evacuado o Rio de Janeiro. Com essa experiencia ficou provado que a concessão liberal dos «Juizes do Povo» tolhia e muitas vezes annullava a acção do governo. Era proprio d'este tribunato revolucionario agitar as baixas paixões do vulgo e nellas fundar o seu unico prestigio. Foi por isso abolido (1712) (*).

MOTIM POPULAR (1716)

Governava D. Pedro de Noronha, Marquez de Angeja (1714 a 1718), que prestou á Capitania da Bahia assignalados serviços, quando, a proposito da execução de dois réos condemnados em 1716 á pena de morte, houve nesta capital um grande motim popular.

O facto deu-se do modo seguinte: no acto da execução succedeu que um dos réos cahiu vivo com o carrasco do alto do patibulo, em virtude de se ter partido um dos travessões.

«A Irmandade da Misericordia, baseada em um antigo uso,

(*) Vid. Historia do Brazil—João Ribeiro.

cobrio o réo com sua bandeira; mas o meirinho das execuções, desprezando tal formalidade, acabou o penitente ás estocadas.»

—Por causa de semelhante acto de barbaridade, o povo insurgiu-se, atacando o meirinho que escapou devido á providencia dada pelo vereador Jeronymo de Burgos que o mandou recolher á cadeia.

A Irmandade da Misericordia exigiu do Vice-Rey, o marquez de Angeja, a punição do meirinho. A multidão acompanhou a Irmandade a Palacio, gritando pelas ruas e commettendo depredações.

Providencias urgentes dadas pelo Marquez trouxeram como resultado a prisão dos que faziam parte da Irmandade e de varios sediciosos, tendo posteriormente o Vice-Rey a approvação de seu acto pela Carta Regia de 30 de Abril de 1716.

MOTINS NAS MINAS (1726—1788)

De 1693 em diante a exploração do ouro tomou grande incremento, não sendo poucas as ordens regias baixadas para sua regulamentação. O exodo da população das villas e logarejos do littoral era continuo, e, si novos veios surgiam em Jacobina e Rio de Contas, maior se tornava a tributação, já para resarcir o prejuizo causado pelos contrabandos, já para compensar o ouro perdido nos naufragios das náos que o levavam, dando em resultado o mar «comer todo o ouro» (*).

A vida, por aquelle anno de 1693, tornou-se intensa na mineração e difficil na séde da Capitania, luctando a população, de um lado, com a falta de braços que fugiam para a empreza facil das catas, abandonando as culturas no littoral, e do outro com a elevação dos preços dos generos e mercadorias e até com a falta de moeda para trocos. (**)

A acção do governo da metropole era incerta.

Ora, levado pela cobiça, o governo determinava o serviço de mineração, taxando grandes tributos, tão extorsivos que os contrabandos duplicavam; ora, prohibia-o terminantemente na supposição de que as catas se esgotavam.

A arrecadação do *quinto* que, em Julho de 1724 se elevou a 4.500 oitavas de ouro, cobrindo de sobejo os «gastos de fazenda» feitos por Pedro Barbosa Leal, (*) ateiou a cobiça da Corôa, que, ao lado das ordens terminantes para que os quintos, varios impostos como os da Paz de Hollanda e á vintena da Rainha não diminuissem, estabelecia penas severas para os transgressores, que occultavam os contrabandos nas dobras dos amplos chapéos de

(*) Carta de Luiz Cezar de Menezes ao Rey.
(**) Ord. régia de 23 de Fevereiro de 1693.
(*** Cart. de Vasco Fernandes Cezar de Menezes, 19 de Janeiro de 1725.

couro, nas bainhas das calças, nos canos dos bacamartes e nos fórros das cangalhas.

Crescia dia a dia, nas minas, a cobiça pela riqueza facil. Os arredores de Jacobina e Rio de Contas simulavam acampamentos de regimentos de milicias espalhados pelas abas das serras, pelos valles e descampados, na dura faina de descobrir o precioso minerio e fazer fortuna em menor tempo.

Os corregos e os contrafortes das serras recebiam de continuo, de seis da manhã ás Ave—Marias, o golpe surdo do alvião; o ouro, estremado da terra no pêllo luzidio dos couros, era cozido nas borrachas e posto no costado de animaes que os tropeiros tangiam até Cachoeira.

—A par do trabalho febril, surgiam as desordens, motivadas pela falsidade dos exploradores que misturavam varias substancias sem valor ao ouro em pó, que corria como dinheiro, as multas extorsivas, as perseguições e vexames que tangenciavam pelos barbaros morticinios

—A creação das ouvidorias veio minorar em parte, por algum tempo, a situação, fazendo cumprir as ordens e determinações regias.

Entretanto, contra a acção da Justiça se foram levantando os bandeirantes e contra estes os mamelucos e escravos, empregados no exhaustivo serviço. Medidas severas, tomadas pela côrte, mias exacerbavam os animos.

Por esse tempo as descobertas proseguiram e Pedro Leolino Maris,(*) André da Rocha Pinto, Franco Dias, Bernardo de Mattos. Braz Esteves, Thomaz Gago, Antonio Nunes de Oliveira, Gonçalo de Gouvêa, Francisco Martins Soares e Antonio Pardo da Cunha exploravam os rios Paramirim, Gavião, Verde, Serra da Tromba e Serra Branca, onde o primeiro dizia ao Vice-Rey, em Carta de 11 de Junho de 1762, «estar localisado o roteiro de Belchior Dias Moreya, pelos marcos encontrados e que, em certas noites ouvem-se (Serras da Tromba e Branca) grandes estouros, huas vezes como tiros de ronqueiras, outras como baterias de dez a doze peças e ás vezes têm lançado de sy alguns volcões.»

—Em breve os traficantes uniram-se na Capital a Pedro Fernandes do Souto, Escrivão da Casa da Moeda desta Capital, e redobraram os contrabandos com os quaes se faziam optimos negocios em S. Pedro do Monte, onde os comboieiros faziam estação de parada antes de entrar nesta Cidade.

—Estabelecida uma severa devassa na Casa dos Mineiros e no Monte foram presos os delinquentes, sequestrados os negros, importando em vinte mil cruzados os bens, ouro e dinheiro arrecadados, ficando responsabilisados o Escrivão citado e varios negociantes.

Em 1730 redobram as devassas, taes os extravios do ouro; os

(*) Vide—Docs. ineditos—Arch. Publico.

comboieiros são obrigados a dar fiança «a meterem na Casa da Fundição o producto de seus comboios.»

Dois annos depois (1732) Alexandre Pixon apresenta ao Vice-Rey o seu novo engenho de preparar o ouro, o qual posto em execução não deu resultado «por ignorar, diz o Vice-Rey em Carta do Rey, a formação que têm as minas deste Estado.»

—A repulsa dos povos á extorsão fiscal por parte da Corôa ia se avolumando, mais e mais aggravada pelo despotismo dos chefes dos serviços e pelos bandeirantes.

Domingos Dias do Prado e seu irmão Francisco Dias do Prado foram condemnados á morte por crimes praticados em 1724 em conquistas e descobrimentos que fizeram, e, em Jacobina e minas do Rio de Contas innumeros foram os motins, logo suffocados em sangue, clandestinamente «para que se evitasse algum borborinho na Cidade da Bahia.» Os tropeiros recebiam ordem de se não referirem a taes successos, sob pena de morte.

Assim varios motins causados pela oppressão dos Vice-Reys e dos bandeirantes ficaram sepultados no olvido e nas paginas das devassas e processos.

LEVANTE DO TERÇO VELHO (1728)

No dia 10 de Maio de 1728 os soldados do batalhão denominado *Terço Velho* e commandado pelo mestre de Campo João de Araujo Azevedo, revoltaram-se e após varias mortes e depredações, aquartelaram-se na fortaleza do Campo da Polvora.

A energia do Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, Conde Sabugosa, conseguiu dominal-os, abrindo-se em seguida uma devassa em segredo de justiça, a qual deu em resultado o enforcamento de sete sóldados, em cujo numero figurou o chefe do movimento, que era um pardo conhecido por «Barriga d'Areia», que depois de enforcado foi esquartejado para exemplo.

SEDIÇÃO DE 1798—1799

Rebentou em 23 de Julho de 1798 uma sedição na Bahia, chefiada pelo alfaiate João de Deus do Nascimento, que teve como companheiros os soldados Luiz Gonzaga das Virgens, Lucas Dantas, Luiz Pires, Manoel Faustino e outros.

O sediciosos norteavam-se pelas idéas francezas propagadas por Volney, em seu livro intitulado «Ruinas» e por varios pamphletos e avulsos inspirados na grande conquista da Revolução Franceza.

Varios dos documentos mencionados foram apprehendidos por D. Fernando José de Portugal, Vice-Rey com séde na Bahia e se acham actualmente publicados no 2º vol. dos «Annaes do Archivo Publico» e se fazem dignos da mais acurada leitura.

O COMMERCIO DA BAHIA

(1723—1801)

Exportação—Ataques das esquadras estrangeiras —O commercio de passaros



O COMMERCIO DA BAHIA

—1723—1801—

Exportação—Ataques das esquadras extrangeiras—O Commercio de passaros

O commercio da Colonia desenvolveu-se extraordiñariamente de 1723 a 1801 e isto se explica, não só pela grande exploração do ouro, como pela exportação que se fazia de «páu-brazil», plantas medicinaes, cacáo, piassava, café, fumo, assucar, aguardente e varias especiarias, fructos, animaes e passaros. (*)

Além do mais, a exploração não se fazia tão somente para Lisbôa, e, sim tambem para os Estados e Reis Africanos—Adomir, Sacu, Avina, Axiro, Ankobar, Jabs, Lualo, Tetu, Sabo, Fantiva, Ackron, Incassau, Labbade e Lampi.

A Bahia era, então, além de Capital do Brazil, Capital da Africa Portugueza; vinham para a Cidade do Salvador as ordens que se transmittiam de Lisboa para as colonias d'Africa. (**)

Sendo desenvolvido o commercio, cresceu a cubiça dos extrangeiros, dos quaes se destacavam os Hollandezes, que sulcavam os mares em cruzeiros de pirataria.

O odio destes mais se acirrou contra o nosso commercio, quando em 1723 o Vice—Rey Conde de Sabugosa apresou em nosso porto um navio que entrou arribado, confiscando os escravos e o marfim que trazia de Madagascar e Gôa.

Por semelhante facto as depredações hollandezas proseguiram mais acirradas, exigindo os respectivos capitães, em alto mar, dos navios portuguezes, 10% sobre o valor da carga sob pena de confiscação.

A acção hollandeza prolongou-se até 1781, quando ainda se mantinha na Hollanda a «Companhia Occidental,» de que foi chefe Mauricio de Nassau em 1624—1640—, possuindo varios fortes na Costa da Guiné.

(*) Vide—Cartas a Sua Magestade. Ineditos—Arch. Pub.
(**) Arch. Pub.—Costa da Mina.

42

—Não fartos dos ataques aos Portuguezes, aquelles piratas começaram a atacar os navios inglezes, que, em numero reduzido, viajavam para as Indias e para as Colonias africanas.

Não produzindo effeito as reclamações do ministro portuguez, em 1720, contra os roubos feitos pelas armadas flamengas reavivando-se as dissenções de 1666, havidas entre a Inglaterra e a Hollanda, a proposito dos obstaculos creados pela ultima ao commercio da primeira, a Inglaterra estabeleceu no Cabo Corso a Capital de seus estabelecimentos maritimos, pondo tambem sob a protecção de sua bandeira os navios portuguezes.

—Estabelecido o cruzeiro pelas costas brazileira e africana, a esquadra ingleza composta de 10 vélas—intitulada a «*grande armada*,» sob o commando de James Brunes, que arvorava seu pavilhão no «*Bristol*» varreu os mares, aprisionou náos hollandezas e francezas e restabeleceu suas linhas de commercio.

=Muito importante era o commercio dos passaros.

As remessas delles multiplicavam-se não só para os mercados de Lisbôa, como tambem para o Jardim Zoologico, de que era director o Dr. Vandelli, grande amigo de José da Silva Lisbôa.

Dentre os mais afamados passaros de commercio contavam-se: os *Mutuns*, *João Cocão*, *Ferreiros*, *Cardeaes*, *Soffrês*, *Azulões*, *Periquitos*, *Jandaias*, *Canarios*, *Papagaios e Beija-flôres*. (*)

OS CORREIOS (**)

«Estou, porém, a notar que nos desviamos um tanto da exposição sobre a vida dos nossos correios que lhes prometti.

Emquanto se levantava a casa apalaçada da rua principal do commercio estava o Correio a passar a sua existencia numa casa de aluguel á rua Santos Dumont.

A venda dos sellos e o registro das cartas se faziam no pavimento terreo ao lado da secção de encommendas postaes e no primeiro andar trabalhavam-se nos demais ramos do serviço.

Antes desse periodo havia o Correio morado á rua da Alfandega, em um predio pouco mais ou menos fronteiro ao portão do Elevador Lacerda. Era elle quente e mal appropriado.

A secção de entrega das encommendas postaes já existia e estava no segundo andar para o qual se subia por uma escada longa e escura.

Antes desta havia tido o Correio a sua residencia durante algumas dezenas de annos num edificio, confronte á casa grande da Alfandega, do lado de terra, bem defronte da egreja do Corpo Santo.

(*) Vide mappas de exportação colonial—Cartas a S. Magestade, 1780—1783 —Arch. Pub. Ineditos.

(**) Vide Dr. Braz do Amaral. Conferencia publicada no *Diario Official* de 6 de Janeiro de 1918, de que damos estes trechos.

Era uma especie de enorme pavilhão quadrado que me parece fazia parte das construcções da Alfandega.

A rua já desappareceu e a grande casa com ella.

Em baixo, num commodo vasto, lageado e um tanto humido, porque se achava abaixo do nivel da rua era onde se sellavam as cartas e se as punham na caixa de expedição.

Para esta sala se descia da rua por uma rampa empredrada ou por uma escadaria de pedras muito escuras e carunchosas.

No primeiro andar estavam installados os outros ramos do serviço.

O tecto do pavilhão nesse 1º andar era de telha vã e muito vasta toda a peça.

Não vem a pello nem se me affigura de grande vantagem para os senhores seguirem durante o seculo 19º por onde andou residindo o Correio da Bahia.

Vamos pois á parte mais interessante da instituição, que é a de seus principios nesta terra.

Mandava o Governo portuguez desde o inicio da administração no Brasil as suas ordens e resoluções em cartas para os governadores, vice-reis e demais authoridades, as quaes eram trazidas pelas frotas, pelos navios de aviso e pelos navios de contracto, as tres classes de embarcações que faziam os transportes e communicações entre a metropole e a sua grande colonia.

Estes papeis vinham em saccos de fumo fechados, a que se chamava «saccos das vias».

Como sabem todos, até hoje se conserva o costume de conduzir desta maneira as correspondencias chamando-se ao conjuncto dos volumes ou a um só, a «mala».

Antes de chegar um dos grandes paquetes modernos a qualquer porto verão os meus caros ouvintes que viajarem, serem trazidos ás costas de marinheiros muitos saccos de lona que vão sendo atirados uns sobre os outros num logar do convez.

Os barcos que conduzem as encommendas postaes trazem-os tantos que espanta ver o monte que elles formam.

O que vem para o Brasil tem no tecido da lona uma lista verde e outra amarella.

Os paquetes em cada porto de escala parem esses montes de saccos que são as malas do correio, filhas, succedaneas ou descendentes dos antigos «saccos das vias» dos nossos tempos coloniaes.

As cartas particulares eram naquelles tempos trazidas pelos passageiros ou pelos commandantes e outros empregados dos navios.

A começar do meiado do seculo 17º se nota o primeiro esforço do Governo portuguez para organizar um serviço de correspondencia com a Bahia que era a capital do Brasil, porque em carta de doação e regimento de 12 de Junho de 1657 fez o rei mercê do «officio do correio das cartas do mar» a Luiz Gomes da Matta que tinha o

mesmo officio em Portugal e que conseguiu estender o seu serviço, para as possessões do Reyno, excepto a India Oriental.

Este primeiro encarregado ou emprezario teve aqui um assistente e o mesmo fez depois delle «o correio mór» do Reyno, Duarte de Souza Coutinho da Matta, verificando-se porém que a jurisdicção delle só se exercia nas cartas vindas de Portugal e não nas que viessem dos outros portos do Brasil, nem de Angola, por causa da demora apurada na entrega dellas.

E' o que estabalecem as Cartas Regias de 23 de Fevereiro de 1692 e 15 de Janeiro de 1698.

No seculo 18º, em 1740, opinou André de Mello e Castro, Conde das Galveias, vice-rey do Brasil, respondendo a uma consulta da côrte que não era praticavel estabelecer correio desta capitania com as outras suas subalternas, porque as communicações por mar eram muito frequentes e a correspondencia por terra avultada, fazendo-se a conducção dos gados e transporte dos negros e servindo os proprios-conductores de correio sem o desembolso de pagar os que as mandavam portes de cartas que seriam de muito valor, attendendo ás grandes distancias, pelo que se alguem tomasse a si esse encargo, precisaria ter grande numero de cavallos empregados neste serviço, sem que talvez o lucro correspondesse ao gasto.

Por uma carta escripta pelo mesmo conde das Galveias ao soberano conhecemos o meio pelo qual se recebia e distribuia a correspondencia aqui na Bahia.

Havia na sala de Palacio duas caixas numa das quaes se mettiam as cartas que se queria mandar para o Reyno e destinada a outra a receber as cartas que se remettiam para os portos da America.

Um empregado subalterno chamado o Ajudante das Cartas era quem entregava as que chegavam a quem as vinha procurar.

Este Ajudante das Cartas não tinha ordenado nem emolumento algum e recebia uma insignificante retribuição por aquellas que ia entregar pessoalmente.

No tempo de D. Fernando José de Portugal, cerca de 40 annos depois, seguia-se o mesmo costume com a mesma variante que já era um progresso.

Quando chegavam os navios da Europa ia um escaler da Ribeira a se encostar nelles, destinado a receber logo as cartas que os capitães remettiam em um ou mais «saccos de vias» para o Palacio do Governador.

Ahi, por uma janella, o Ajudante das Cartas que até 1797 continuava a exercer as mesmas funcções sem ordenado especial, distribuia a quem vinha procurar a correspondencia.

As cartas que não eram procuradas, conduzia-as o Ajudante das Cartas para sua casa e fazia das pessoas a quem eram destinadas uma lista, entregando-as pessoalmente nas casas e recebendo por este trabalho 20 réis, salvo quando era muito volumosa a missiva,

caso em que era costume receber mais, de modo que o Ajudante das Cartas tirava deste util serviço que fazia uma retribuição miserabilissima.

Eram as communicações da Bahia com as outras capitanias do Brasil quasi exclusivamente por mar, situação na qual nos encontramos até hoje, apezar dos cento e tantos annos decorridos, não tendo havido neste particular differença essencial, a não ser no tempo das viagens que naquella época se faziam para o Rio de Janeiro em sete dias, quando o vento não era contrario.

Foi entre os annos de 1797 a 1799 que se organizou o serviço regular do Correio maritimo, isto é, dedicando-se viagens especialmente para a conducção dos «saccos das vias».

Já eram formuladas queixas contra o novo serviço como se verá da seguinte missiva, que tambem prova como já ha mais de cem annos os interesses do commercio do Rio de Janeiro prejudicam a tudo o que é da Bahia:

Exmo. Sr. (escrevia D. Fernando José Portugal a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ministro, a quem deve o Brasil a instituição dos correios maritimos).

A 20 de Julho passado, entrou, neste porto, o brigue «Neptuno», commandado pelo 1º Tenente José Maria Gonçalves, e, por causa do concerto não pequeno de que necessitava e estação invernosa, não foi possivel sahir para o Rio de Janeiro senão em 31 de Agosto.

O commandante me expoz que o chefe de esquadra Antonio José de Oliveira, Inspector do Arsenal Real, lhe dera ordem para que do Rio de Janeira voltasse em direitura para a Côrte; o mesmo se observou antecedentemente por outra igual ordem com o Correio «Gavião», commandado pelo 2º Tenente Joaquim Gomes da Rocha, sem que V. Ex. me participasse semelhante alteração, quando pelo officio de 27 de Fevereiro de 1798, que acompanhou o alvará da Lei de 20 de Janeiro do mesmo anno e Instrucções sobre o estabelecimento dos correios maritimos se determina que estes, depois de partirem daquella capital, voltem a este porto, sendo praticavel, para levarem resposta das cartas que trouxerão.

Estas considerações a representação que me dirigirão alguns commerciantes desta Praça, requerendo-me que o correio maritimo «Neptuno» voltasse aqui, em razão de suas correspondencias, me obrigarão a ordenar ao commandante que na volta do Rio de Janeiro buscasse este Porto, participando isto mesmo ao Vice-Rey e ao Vice-Almirante Antonio Januario do Valle.

A vista do exposto rogo a V. Ex. haja de dar alguma providencia sobre esta materia que só consiste em se observar o que se acha determinado pelo officio de V. Ex. Alvará de Lei acima referido, pois do contrario ficarão servindo os correios maritimos quanto a esta cidade meramente de traserem as cartas dirigidas

dessa Côrte, havendo de demorar-se meramente o tempo necessario para entregar as Malas, em conformidade das Reaes Ordens, pois se de alguns tem tido maior demora, he em rasão dos concertos de que necessitão.

O referido correio chegou do Rio de Janeiro a este Porto em 14 do corrente mez com a breve viagem de onze dias, apezar de principiar a monção contraria, commandado pelo 1º tenente Alexandre José Monteiro, em logar de 1º tenente José Maria Gonçalves que o Vice-Rey remette a Presença de V. Ex. debaixo de prisão pelos motivos que me não toca everiguar.

Deus guarde a V. Exa. Bahia 18 de Outubro de 1799. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho—Dom Fernando José de Portugal.

Está a findar a hora da nossa conversa, caros filhos e amigos, pelo que não podemos dar certo desenvolvimento aos correios terrestres, ou do interior.

Em 1821, com data de 22 de Janeiro, Carlos Frederico de Caula se dirigiu ao Presidente e membros da Junta que governava a Bahia remettendo um plano de serviço de correio terrestre da Bahia ao Ceará e Piauhy e mandando, por ordem do rei, que a Junta informasse sobre o estabelecimento de nova agencia em Ilhéos e Caravellas para segurança da chegada das cartas que vinham daquellas afastadas provincias para a Côrte, necessidade que eu attribuo tornar-se aguda pelas difficuldades da navegação á véla para aquellas costas do Norte do Brasil, navegação que era a unica daquelle tempo.

Já estavam organisados, se bem que muito rudimentarmente, os correios da capital da Bahia como seu sertão nos primeiros annos do Imperio e pouco a pouco se foi estendendo o raio da sua distribuição e recebimento.

Já em 1833, partia o principal ramo do serviço dos correios desta Provincia da villa de Cachoeira, naquella epocha emporio dos sertões bahianos, em sua maior parte.

Basta dar-lhes clara idéa do que vae dito, lendo-lhes o officio que o Presidente Pinheiro de Vasconcellos dirigio á Camara da Cachoeira, no qual foi arbitrado não só a esta, como as outras principaes villas da Provincia o credito indispensavel para os estafetas e outras despezas da conducção das cartas, auctorisado pelo Concelho desta mesma Provincia.

Para o Presidente e vereadores da Camara da Villa de Cachoeira. Havendo-se arbitrado em Coñcelho a gratificação de 200$000 para o administrador do correio estabelecido nessa villa e que sob attestado dessa Camara seja a mesma gratificação paga pelo collector do logar, bem como as despezas feitas com os Pedestres e custeio do mesmo correio, sendo satisfeita desde que elle foi installado:

Cumpre-me assim communicar a V. Mcês. para sua intelligencia e execução pela parte que lhes toca, prevenindo-os de que

ao Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia expedi a conveniente ordem sobre este objecto. Deus guarde a V. Mcês. Palacio do Governo da Bahia, 21 de Outubro de 1833 Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Cachoeira.—Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

Estando a dar a hora da nossa Aula só lhes posso dizer que para a administracção, estafetas e outras despezas foi marcada para a Camara de Cachoeira como acabamos de ver a gratificação de..... 200$000.

Para a de Santo Amaro a de...........	100$000
Para a da Jacobina a de..............	50$000
Para a de Caetité a de...............	50$000
Para a do Rio de Contas a de..........	50$000
Para a da Villa da Barra a de..........	50$000
Para a de Valença a de	50$000
Para a de Camamú a de	50$000
Para a de Urubú	40$000
Para a de Maragogipe a de............	50$000
Para a de Nazareth a de..............	50$000
Para a de S. Francisco a de...........	50$000
	790$000

Ao todo 790$000 despendia o serviço dos correios do interior ou terrestre na Bahia.

Acaba, porém, de soar a sineta que marca o termino da conversa com que os está a fatigar o seu velho amigo e como não tem o professor o direito de tomar o tempo ao collega que tem de dar aqui nesta sala a sua lição, ficaremos neste ponto, permanecendo para qualquer esclarecimento ou explicação, como é do bom dever do mestre, este ao dispor dos seus discipulos».

ACADEMIAS

O cultivo da Geographia e da Historia

1724

ACADEMIAS DE SCIENCIAS E LETTRAS

Em 1724—7 de Março—foi fundada nesta Capital a Academia Brasilica dos Esquecidos, governando a Capitania como Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, depois Conde de Sabugosa. Funccionava no Palacio do Governo, e com o beneplacito do Vice-Rey, escolheram por empreza o—*sol oriens in occiduo*.

Realisou 48 conferencias, sendo a ultima celebrada em 4 de Fevereiro de 1725.

«Tomaram os academicos por materia geral de seus estudos a historia brasilica, dividida em quatro partes:

a natural que corre por conta do chanceller; *militar*, que se encarrega ao Juiz de fóra; a *ecclesiastica*, cuja empreza se deu ao padre Gonçalo Soares da França e a *politica* incumbida ao ouvidor geral do civel.

Nomes dos sete primeiros academicos:

Padre Gonçalo Soares da França, Dez. Caetano de Britto e Figueredo, Dez. Luiz de Siqueira da Gama, Dr. Ignacio Barbosa Machado, Coronel Sebastião da Rocha Pitta, Capm. João de Britto Lima e José da Cunha Cardoso.

Appelidos dos primeiros academicos.

O chanceller—nubiloso.
O ouvidor—Occupado
O Juiz de Fóra—Laborioso
O coronel— Vago.
O Capitão—Infeliz.
O ultimo—Venturoso.

ACADEMIA DOS RENASCIDOS

Foi fundada na Bahia em 19 de Maio de 1759.

Era composta de 40 academicos e de cinco supranumerarios.

A Academia tomou por padroeira a Virgem da Conceição, por protector D. José (*) e por Mecenas o Marquez de Pombal.

A divisa era uma Phenix fitando os olhos no céo com o distico—MULTIPLICABO DIES.

O sello destinado aos despachos, cartas e diplomas, representava a mesma Phenix em chammas, com a lettra—«*Ut vivam*» e na circumferencia o titulo abreviado. Academ. Braz. dos Renascidos».

ACADEMIA DE LETTRAS DA BAHIA.

Foi fundada em 7 de Março de 1917.

Funcciona no Edificio da Camara dos Deputados.

A Bahia durante o periodo colonial teve os historiadores seguintes: *Frei Vicente do Salvador*, *Jaboatão*, *Sebastião da Rocha Pitta*, *Gabriel Soares de Souza—Ayres de Casal*, *Simão de Vasconcellos*, e Luiz dos Santos Vilhena.

No periodo do 1° e 2° Imperios avultou como o mais importante: *Ignacio Accioly de Cerqueira e Silva*.

FREI ANTONIO DE SANTA MARIA JABOATÃO

Nasceu na Freguezia de S. Amaro, em Pernambuco, em 1695 e falleceu em 1764. Sua obra—*Orbe Serafico* appareceu impressa em Lisbôa em 1761.

Posteriormente o Conego Dr. Fernandes Pinheiro annotou-a --1858 a 1862—publicando-a na Revista do Instituto Historico do Rio de Janeiro.

«Os manuscriptos deste chronista achavam-se guardados no archivo da Provincia de Santo Antonio do Brazil, no Convento de S. Francisco da Cidade da Bahia.

PADRE AYRES DE CASAL

AUTOR DA CHOROGRAPHIA BRASILICA

Nasceu em Portugal em 1754. Era presbytero secular do grão priorato do Crato. Sua Chorographia foi publicada na Imprensa Regia do Rio de Janeiro em 1817.

Falleceu em Lisbôa, na indigencia, em casa de Frei Joaquim Damaso, pelos annos de 1820—1821, tendo sido os seus manuscriptos vendidos a diversos taverneiros da Cidade.

(*) D. José de Miralles, membro desta Academia, escreveu a Historia Militar do Brazil desde 1549 até 1762.

DR. ALEXANDRE JOSÉ DE MELLO MORAES

Nasceu na cidade de Alagôas, (antiga Capital do Estado) do mesmo nome em 23 de Julho de 1816 e falleceu no Rio de Janeiro em 6 de Setembro de 1882. Além de outras obras, escreveu o *Brazil Historico* e a *Chronica do Imperio do Brazil*», com documentos do Archivo da Bahia, que para sempre ficaram pertencendo á Bibliotheca Nacional

DR. FRANCISCO VICENTE VIANNA

Nasceu a 26 de Dezembro de 1848, na Freguezia do Monte. Descendia dos Barões de Vianna.

Foi o organisador do Archivo Publico deste Estado e escreveu a «Memoria Historica da Bahia,» um volume de collaboração com o Dr. José de Oliveira Campos sobre os limites da Bahia com Sergipe, uma memoria sobre a colonisação de Jaguaripe e uma monographia sobre a Sabinada.

Falleceu em o dia 24 de de Abril de 1895.

SIMÃO DE VASCONCELLOS

Nasceu na Cidade do Porto, donde passando á Bahia, envergou a roupeta de Jesuita, no anno de 1616, contando 19 annos de edade.

Em 1641 acompanhou á Europa o Padre Antonio Vieira e D. Fernando de Mascarenhas, estes encarregados pelo Vice-Rey, D. Jorge de Mascarenhas, Marquez de Montalvão, de cumprimentar D. João IV por sua ascensão ao throno.

Escreveu a *Chronica da Companhia de Jesus*, foi Provincial da ordem e falleceu no Rio de Janeiro em 29 de Setembro de 1671, com 74 annos de edade e 55 de religioso.

SEBASTIÃO DA ROCHA PITTA (*)

Filho de João Velho Gaudim e D. Brites da Rocha Pitta, nasceu na Bahia a 3 de Maio de 1660 e falleceu a 2 de Novembro de 1738.

Graduou-se em Artes no Collegio dos Jesuitas da Bahia e posteriormente bacharel em Canones pela Universidade de Coimbra.

Dedicou-se á lavoura em uma fazenda no rio Paraguassú; foi coronel do regimento privilegiado das ordenanças da Bahia, fidalgo da casa real, cavalleiro professo da ordem de Christo, academico supranumerario da Academia Real de historia portugueza e membro da Academia Brasilica dos Esquecidos.

(*) Vid. Sacr. Blake. Dicc. Bibl.

Escreveu: a *Historia da America Portugueza*—de 1500 a 1724. *Breve Compendio* e narração do funebre espectaculo que na insigne cidade da Bahia, cabeça da America Portugueza, se vio na morte d'El—Rei D. Pedro II—1709.

Summario da vida e morte de D. Leonor Josepha de Vilhena e das exequias que se celebraram á sua memoria na Cidade da Bahia—1721.

Oração do academico Sebastião da Rocha Pitta presidindo a Academia Brasilica em 7 de Maio de 1724.

—Foi dos primeiros historiadores que o Brazil teve.

FREI VICENTE DO SALVADOR (*)

«Filho de João Rodrigues Palha e d. Messia de Lemos e chamado no seculo Vicente Rodrigues Palha, nasceu na Freguezia de Matoim, nesta Capital, sendo baptisado na Sé a 28 de Janeiro de 1567 e falleceu entre os annos de 1636 e 1639. Formou-se em Canones pela Universidade de Coimbra, foi conego da Cathedral e vigario geral do bispado da Bahia. Tomou o habito a 27 de Janeiro de 1599 e professou a 30 de Janeiro do anno seguinte. Foi escolhido para fundar o convento de S. Antonio do Rio de Janeiro e eleito seu guardião em 1612.

Escreveu os livros seguintes.

Historia do Brazil, a primeira escripta por penna brazileira. Foi concluida na Bahia a 20 de Dezembro de 1627, sendo escripta a instancias de Manoel Severim de Faria a quem é offerecida e compõe-se de cinco livros. Levou muitos annos inedita sendo publicada em 1889. Foi annotada por Capistrano de Abreu.

Chronica da Custodia do Brazil—citada por Jaboatão no *Orbe Seraphico* sendo que Agostinho de Santa Maria publicou de a varios trechos no seu Sanctuario Mariano, e tanto Barbosa Machado como Bento Farinha, a dão como publicada em Lisbôa em 1618.

IGNACIO ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA

«Filho do dezembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, nasceu em 1808, em Coimbra.

Veio para a Bahia em tenra idade.

Falleceu no Rio de Janeiro em 1°. de Agosto de 1865. Aos 14 annos tomou parte na campanha da independencia, servindo na milicia civica, onde subiu ao posto de Coronel chefe de legião, no qual foi reformado.

Foi director do Theatro S. João e chronista do Imperio,

(*) Vid. Dicc. Bibl. S. Blake.

confessando em carta inedita existente no Archivo Publico o seu arrependimento de ter acceito o ultimo cargo. Está sepultado no mausoléo do historiador Mello Moraes, de quem foi muito amigo. Era commendador da ordem da Rosa, Cavalleiro da do Cruzeiro e de Christo.

Escreveu: a *Chorographia Paraense*—1833. *Memorias Historicas da Bahia*, actualmente annotados pelo Dr. Braz do Amaral.

As Memorias Historicas tambem foram annotadas por Hypolito Cassiano de Miranda, apenas sendo publicado o 1°. volume em 1892.

Restauração da Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, na Provincia da Bahia, pelas armas de D. Felippe 4°. rei das Hespanhas e Indias, publicada em 1628 por D. Thomaz e Tamayo de Vargas e addicionada com notas e uma carta topographica.

Informação ou descripção topographica e politica do Rio de S. Francisco—1847.

Memoria sobre tribus indigenas.

Ensaio Chorographico do Imperio do Brazil.

Memorias diarias da guerra do Brazil, começando em 1630.

Ensaio Historico, Estatistioa e Geographico sobre o Imperio do Brazil.

Historia Chorographica e contemporanea do Imperio do Brazil.

O «Cabalista», jornal politico e litterario da Bahia.

O «Guarany», jornal politico, litterario e industrial.

Biographia de José Eloy Pessôa.

Biographia de José de Sá Bittencourt Accioly.

Biographia do Padre Manoel da Nobrega.

Biographia do Padre Joseph de Anchiêta.

DOMINGOS JOSÉ ANTONIO REBELLO

Nasceu na Bahia, onde foi negociante matriculado sendo director da Companhia de Seguros, «Commercio Maritimo».

Escreveu a «Corographia ou abreviada historia geographica do Brazil, especialmente da provincia e cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, coordenada e dedicada á casa dos Orphãos de S. Joaquim desta Cidade para uso de seus alumnos». (*)

(*) Vide Diccionario citado.

LUIZ DOS SANTOS VILHENA

Era filho de Portugal e exercia nesta Capital em 1800 o cargo de Professor de Grego.

Escreveu uma «Historia da Bahia», acompanhada de photographias, que é reputada o estudo mais completo que se conhece sobre o nosso Estado.

O manuscripto, em questão, foi comprado em Lisbôa pelo Dr. José Carlos Rodrigues e offerecido á Bibliotheca Nacional, do qual o Governo deste Estado obteve copia que se acha no Archivo Publico.



50

D. JOÃO VI

(**1808**)

O VISCONDE DE CAYRÚ

Elevação do Brazil a Reino Unido 1815—Revoltas —Pesquizas scientificas



D. JOÃO VI

PARTIDA DE LISBOA

D. João VI era filho de D. José I e de D. Maria e foi chamado a administrar o Reino em 1.° de Março de 1792, durante a molestia da Rainha, Sua Progenitora, «visto como succedera nos direitos do irmão primogenito, o principe D. José, fallecido em 1787». (*)

Casou-se em 1790 com a Infanta da Hespanha D. Carlota Joaquina, que, em Portugal em 1805, no Brazil durante o periodo em que D. João VI lhe dirigio os destinos e mais tarde em Portugal, amargurou os dias de existencia do real esposo.


D. João VI

Em 1805 descobrio-se uma conspiração por ella chefiada e acolytada por fidalgos descontentes e varios ecclesiasticos que formavam sua côrte particular, destacando-se dentre os primeiros o Marquez de Alorna, que para sahir da Côrte foi nomeado Governador das Armas no Alemtejo, o Conde de Sabugal e o Marquez de Ponte de Lima.

«O publico attribuio a envenenamento a morte do magistrado que chegou a colher as provas da conjuração—José Anastacio de Figueredo, que logo depois teve logar, e a do Conde de Villa Verde que não viveu muito tempo depois».

Após esse tetrico acontecimento, D. João VI separou-se da esposa, que ficou residindo no Palacio de Queluz, residindo o Monarcha no Palacio de Mafra, (**) distante seis legoas de Lisbôa.

—Carlota Joaquina, ligada á corte de Hespanha pelos laços de sangue, dia a dia acirrava a luta contra D. João VI, convulsionando a corte com intrigas, falsas noticias e desregradas ambições, levando a anarchia a todas os ramos da administração.

(*) Pereira da Silva—H. da Fundação do Imperio Brazileiro.

(**) Junto ficava o Convento de mesmo nome construido por D. João V, em cujas obras applicou a renda de todo o ouro que foi do Brazil para o Reino.

—Nesse interim mais se arraigavam as pretenções de Napoleão Bonaparte, que visava a occupação de Portugal no sentido de neutralisar a influencia ingleza, de sorte que em 27 de Outubro de 1807 os plenipotenciarios general francez Duroc e o enviado hespanhol D. José Izquierdo assignaram em Fontainebleau o tratado que «declarava extincta a autonomia do reino e despojados da corôa os membros da casa real de Bragança. Partilhou-se o seu territorio. Conberão á Infanta de Castella, Rainha da Etruria as provincias de Entre-Douro e Minho, com a Cidade do Porto.

Deu-se ao Principe da Paz, instrumento de que se servia Napoleão para dominar a Hespanha, o Alemtejo e Algarves. Guardou a França para si Lisbôa, a Estremadura, Beira e Trás-dos-Montes. Ficarão reservadas as possessões ultramarinas de Portugal para serem partilhadas mutuamente entre Hespanha e França, quando se concluisse a guerra e apparecesse momento opportuno para effectual-o». (*)

Partindo o General Junot para invadir Portugal, Lord Strangford, diplomata inglez, residente em Lisbôa, influio no animo de D. João transferir-se para o Brazil. Estabeleceu-se o panico em Portugal com a noticia da marcha accelerada de Junot, o povo percorria as ruas em desespero, entre lamentações e lagrimas.

Após muitas vacillações, D. João VI, premido pelas circumstancias, mas cujo patriotismo se pode aferir por aquella phrase «que si diria de um rei que fugia ao perigo e deixava os seus estados ao desamparo» resolveu embarcar para o Brazil, o que fez em 27 de Novembro de 1807, no Caes de Belem.

Carlota Joaquina, suas filhas, damas do Paço e o Infante D. Miguel embarcaram na nâu «Rainha de Portugal».

D. João embarcou na nâu «Principe Real» e bem assim D. Pedro, a rainha sua Avó. As duas princezas, irmãs da Rainha, embarcaram na nâu «Princeza do Brazil».

O duque de Cadaval, os marquezes de Alegrete, Bellas, Angeja, Pombal, Lavradio, Torres Novas e Vagos;, os Condes de Pombeiro, Redondo, Caparica, Belmonte e os ministros de Estado embarcaram em outras nâus.

A esquadra era composta dos navios: Principe Real, Rainha de Portugal, Princeza do Brazil, Medusa, Conde D. Henrique, Martin de Freitas, Affonso de Albuquerque, D. João de Castro, Fragatas Minerva, Golfinho e Urania e brigues Voador, Vingança, Lebre e Carioca.

Devido aos ventos a esquadra só sahio na manhã de 29 de Novembro e pelas 9 horas da manhã de 30 as avançadas de Junot entraram em Lisboa, ainda avistando os navios distantes das costas e aprisionando alguns que não poderam transpor a barra.

(*) P. da Silva—obr. cit.

Por esse mesmo tempo o almirante inglez Sidney Smith bloqueiou o porto de Lisbôa e se apossou da ilha da Madeira, ordenando que uma esquadrilha comboiasse a armada que conduzia o monarcha portuguez ao Brazil.

CHEGADA DA FAMILIA REAL Á BAHIA

No dia 19 de Janeiro foram vistos os primeiros contornos das terras da Bahia, entrando a esquadra na tarde de 20, debaixo do maior jubilo da população, sendo saudada pelas fortalezas e navios ancorados no porto. Governava a Bahia o Conde da Ponte, que deu todas as providencias no sentido de se prepararem commodos para S. Magestade e sua illustre comitiva; determinou festas publicas, reunio tropas e milicias para as continencias do estylo, acções de graças e *te-deum* por tão feliz acontecimento. O Principe recebeu o Governador, a bordo, com o maximo carinho e determinou para o dia 21 o desembarque, dia em que o povo bahiano recebeu a Magestade com toda a pompa e enthusiasmo.



Visconde de Cayrú

«Guardou o Principe durante toda a sua vida a lembrança do acolhimento prazenteiro e respeitoso que lhe fizeram os seus subditos da Bahia, e sempre que com os seus familiares tratava de recordal-o, manifestava emoção profunda e sentida.»

Desembarcando, D. João hospedou-se no Palacio do Governo e sua comitiva nos melhores predios da Cidade.

Inquirindo com interesse das cousas do Brazil, ouvio as pessoas mais importantes da cidade, sendo-lhe dado conversar com José da Silva Lisbôa, mui capacitado nas cousas economicas e financeiras. Devido aos seus conselhos, D. João assignou em 28 de Janeiro o decreto de abertura dos Portos do Brazil ao Commercio das Nações. (José da Silva Lisbôa, posteriormente Visconde de Cayrú, nasceu na Bahia em 16 de Julho de 1756. Formou-se em direito canonico na Universidade de Coimbra. Foi professor de grego, hebraico e philosophia em Portugal e no Brazil, exerceu o cargo de ouvidor da Capitania de Ilhéos,) onde primou pela energia e pela honestidade. A. Publico—Ineditos. Advogou na Relação da Bahia, em cujos archivos forenses se encontram luminosas razões e publicou além de outros, o *Tratado de Direito Mercantil*, impresso em 1801 e os Principios de Economia Politica em 1804. Já em 1781 em Carta escripta ao Dr. Vandelli, Silva Lisbôa se externava sobre a vantagem da abertura dos portos do Brazil ao Commercio mundial.

Em 1782 Silva Lisbôa, por ordem do Vice-Rey, estudou em Cachoeira um meteorito que ali appareceu.

Em 23 de Fevereiro de 1808 D. João VI nomeiou-o professor, baixando o decreto seguinte:

«*Sendo absolutamente necessario o estudo da sciencia economica etc. e por me constar que José da Silva Lisboa, deputado e Secretario da mesa da inspecção da agricultura e commercio da cidade da Bahia, tem dado todas as provas de que é muito habil para o ensino daquella sciencia lhe faço mercê da propriedade e regencia de uma cadeira e aula publica, que por este mesmo decreto sou servido crear na Cidade do Rio de Janeiro, para a ir exercitar, conservando os ordenados dos dous logares, que até agora tem occupado na Bahia*».

CARTA REGIA DE 28 DE JANEIRO DE 1808

Conde da Ponte do meu conselho, governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Amigo, eu o Principe Regente vos envio muito saudar, como aquelle, que amo. Attendendo á representação, que fizestes subir á minha real presença, sobre se achar interrompido, e suspenso o commercio desta Capitania com grave prejuizo dos meus vassallos, e da minha real fazenda, em razão das criticas e publicas circumstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta, e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: Sou servido ordenar interina, e provisoriamente, emquanto não consolido hum systema geral, que effectivamente regule semelhantes materiaes o seguinte:

1.º Que sejão admissiveis nas Alfandegas do Brazil todos e quaesquer generos, fazendas, e mercadorias transportados ou em navios estrangeiros das potencias, que se conservão em paz e harmonia com a minha real coróa ou em navios dos meus vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por cento; a saber:

Vinte de direitos grossos, e quatro de donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pautas, ou aforamentos, porque até o presente se regulão cada huma das ditas alfandegas, ficando os vinhos, agoas ardentes, e azeites doces, que se denominão molhados, pagando o dobro dos direitos, que até agora nella satisfazião:

2.º Que não só os meus vassallos, mas tambem os ditos estrangeiros possão exportar para os portos, que bem lhes parecer, a beneficio do commercio, e agricultura, que tanto desejo promover, todos, e quaesquer generos coloniaes, á excepção do Páo Brazil, e outros notoriamente estancados, pagando por sahida os mesmos direitos, já estabelecidos nas mesmas Capitanias, ficando entretanto como em suspenso, e sem vigor todas as leis, cartas regias, ou outras ordens, que até aqui prohibião neste Estado do Brazil o reciproco commercio e navegação entre os meus vassallos, e

estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zelo e actividade que de vós espero.

Escripta na Bahia, aos 28 de Janeiro de 1808.—*Principe Regente*.

PARTIDA PARA O RIO DE JANEIRO

Depois de ter tomado varias providencias de caracter importante na Bahia e de conferir honras titulares a varios dos seus homens eminentes, apezar dos insistentes pedidos do povo, que se promptificava a construir um palacio para o Soberano e Sua Augusta Familia e edificios para as repartições publicas, D. João VI partiu no dia 26 de Fevereiro para o Rio de Janeiro, chegando aquella cidade no dia 8 de Março do mesmo anno.

No Rio de Janeiro estabeleceu D. João a Capital do Brazil, creando os serviços seguintes:

as *secretarias de Estado*, reorganisou o arsenal de marinha, fundou uma Academia de Guardas-marinhas, uma bibliotheca, uma repartição de contadoria, uma fabrica de polvora, um hospital militar, um archivo militar, elevou a Relação do Rio de Janeiro á cathegoria de Casa de Supplicação, creou uma Intendencia Geral de Policia, fundou a Imprensa régia, o Jardim Botanico, o Banco do Brazil, organisou o serviço de extracção de ferro e dirigiu um manifesto ás nações do mundo.

Em 12 de Janeiro de 1809 conquistou a Guyana Franceza, sendo chefe das tropas expedicionarias o Brigadeiro Manoel Marques d'Elvas Portugal, que expulsou o Governador Hughes e toda a guarnição. D. João VI foi acclamado e coroado em 6 de Fevereiro de 1818.

—Em 1821 D. João VI regressou a Lisboa e falleceu em 1826.

A IDADE DE OURO

Em 13 de Janeiro de 1811 foi publicado na cidade do Salvador o jornal a *Idade de Ouro*, sendo organisada pelo Conde dos Arcos uma typographia. O estabelecimento do jornal foi autorisado por Carta Régia de 5 de Janeiro do mesmo anno, sendo director do citado jornal Manoel Antonio da Silva Serva.

AFRICANOS USSÁS—1813

Em 28 de Fevereiro de 1813 rebentou na Capital uma revolta dos Africanos *Ussás* em numero superior a 500. Commetteram muitas barbaridades, sendo vencidos nas *Armações*. Os chefes foram enforcados no largo da Piedade em 18 de Novembro do mesmo anno.

ELEVAÇÃO DO BRAZIL A REINO UNIDO

Por Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815, D. João VI «no intuito de dar ao Brazil (*) uma manifestação publica do quanto o penhorava o acolhimento que havia recebido dos seus povos, e dos desejos que nutria para a sua prosperidade e grandeza, concedeu-lhe o titulo de *Reino Unido a Portugal e Algarves*. Significava este favor regio o direito de ser tratado pelo soberano no mesmo pé de igualdade que os Reinos europêos; a declaração de que não constituia mais uma colonia de Portugal, e a certeza de que lhe não poderião ser cassadas as faculdades e privilegios que lhe havião sido outorgados.»

Para commemorar tão grande acontecimento fizeram-se, por varios dias, muitos festejos em todo Brazil, particularmente na Bahia, S. Paulo, Recife e Marianna.

A Inglaterra reconheceu o novo Reino Unido em 20 de Fevereiro de 1816; a França em 29 de Fevereiro do mesmo anno; a Austria em 27 de Março do mesmo anno; a Russia em 2 de Maio do mesmo anno; a Prussia em 30 de Maio do mesmo anno. A elevação do Brazil a Reino Unido foi uma consequencia do Congresso de Vianna, reunido em 1815, na Capital da Austria, de que foi embaixador por parte de Portugal o Conde de Palmella, a quem Tallayrand, embaixador da França, aventou a idéa que mezes depois fructificou com a luminosa Carta de 16 de Dezembro.

REVOLUÇÃO DE 1817 EM PERNAMBUCO—REPERCUSSÃO NA BAHIA

Foram seus chefes: Domingos José Martins, Domingos Theotonio Jorge, Padre João Ribeiro Pessôa, Dr. Luiz José de Mendonça, José de Barros Lima (o Leão Coroado) o Dr. Abreu e Lima (Padre Roma) Padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro (Padre Miguelinho) Padres Muniz Tavares e Tenorio.

As causas da revolução foram de um lado as discordias existentes e rivalidades suscitadas entre officiaes portuguezes e brazileiros; de outro lado as idéas liberaes propagadas no paiz.

Estalada a revolta, o Governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro capitulou, recolheu-se á fortaleza do Brum e retirou-se para o Rio.

Organizou-se o Governo Provisorio, ao tempo em que a Parahyba, o Rio Grande do Norte e Alagoas adheriam á revolução que não vingou no Ceará e na Bahia, onde, respectivamente, foram presos o Padre Alencar e Abreu e Lima (Padre Roma).

D. João VI organisou a resistencia. Uma esquadra do commando do almirante Rodrigo Lobo bloqueou o Recife e

(*) Vid. P. da Silva Fundação do Imperio Brazileiro—vol 3 pag 215.

o Marechal Cogominho de Lacerda seguio por terra, commandando um corpo de exercito.

O Dezembargador Teixeira Coutinho foi nomeado para julgar os rebeldes, instituindo *alçada* no Recife, sendo tambem nomeado Governador da Capitania Luiz do Rego Barretto.

Travadas varias luctas, debandaram os revolucionarios, sendo muitos presos e fuzilados.

Ás 10 horas da manhã de 29 de Março de 1817 foi fuzilado no Campo da Polvora o Dr. José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima (o Padre Roma).

O Padre Roma havia sido prezo ao desembarcar na *Barra*, tendo vindo de Pernambuco em uma Jangada. Acha-se sepultado na igreja de Sant'Anna.

SENTENÇA DA COMMISSÃO MILITAR

«Vendo-se nesta cidade da Bahia o processo verbal do réo Padre José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima, auto de corpo de delicto, tres testemunhas sobre elle perguntadas; e interrogatorio feito ao mesmo réo; decidiu unanimemente e por todos os votos, que as sobreditas culpas se achavam plenamente provadas e o réo dellas incurso nos §§ 5.° e 8.° Titulo 6°. do Livro 5.° das Ordens do Reino e mandam que se executem no sobredito réo as penas do § 9°. da mesma Ord. Bahia em Commissão Militar, 28 de Março de 1817. (Assignados) Henrique de Mello Coutinho de Vilhena, relator. Manoel Pedro de Freitas Guimarães, Major; José Antonio de Mattos, Tenente-Coronel; Manoel Gonçalves da Cunha, Major; Joaquim José de Souza Portugal, Coronel; Antonio Fructuoso de Menezes Doria, Coronel; Felisberto Caldeira Brant Pontes, Brigadeiro; Manoel Joaquim de Mattos, Brigadeiro de Legião, D. Marcos; Conde dos Arcos, General.

REVOLUÇÃO CONSTITUCIONAL DA BAHIA. 1821

Em 10 de Fevereiro de 1821, ás 6 horas da manhã, os batalhões de artilheria e outros corpos estacionados na Bahia marcharam para a Praça de Palacio e acclamaram a constituição que foi assumpto da revolução do Porto, de 24 de Agosto de 1820.

A' frente dessa conjuração, na Bahia, estavam o cirurgião Cypriano José Barata de Almeida, Lino Coutinho, e os coroneis Manoel Pedro de Freitas Guimarães, Francisco José Pereira e Francisco de Paula Oliveira.

Nas reuniões politicas, Cypriano Barrata e Lino Coutinho eram os mais exaltados.

Era Governador da Bahia o Conde da Palma, que pronunciada a revolução, se retirou para o Quartel da «Legião de Caçadores»,

em Santo Antonio da Mouraria (antigo quartel de cavallaria) e partio para a Praça da Piedade com o «terço velho», outras tropas e o 12°. batalhão, commandado por Bandeira de Mello.

Felisberto Caldeira Brant Pontes, Marquez de Barbacena, Marechal Inspector, marchou com 200 praças para o «Forte de S. Pedro» e quartel dos Afflictos onde os revoltosos se haviam entrincheirado, collocando tres peças na bocca da rua das Mercês.

Intimando-os Felisberto Caldeira á rendição, os revoltosos responderam com artilheria e fuzilaria, cahindo feridos 20 soldados e 9 mortos.

O marechal Luiz Paulino Pinto da França aconselhou ao Conde da Palma qué se pronunciasse pela revolução. «Já então a Camara funccionava extraordinaria e tumultuariamente.

Lavraram-se termos, proclamações e officios communicando ao Rei e aos povos da Capitania os acontecimentos, pedindo que se adoptasse o regimen constitucional, manifestando dedicação e obediencia ao Rei e a sua dynastia e jurando homenagem ás côrtes de Lisbôa».

O Conde da Palma e Felisberto Caldeira retiraram-se para o Rio de Janeiro a bordo da náu ingleza «Icarus». E' digna de nota a celebre carta do Conde de Palmella a D. João VI, de referencia ao Brazil e aos movimentos liberaes.

O movimento de 1821, na Bahia, foi o agente mais poderoso para a independencia brazileira. ✗

PESQUISAS SCIENTIFICAS

As pesquisas scientificas foram iniciados no Brazil pelo Jesuita *José de Anchiêta*, conforme vimos em capitulo anterior.

Durante o periodo hollandez foram ellas continuadas por «Elias Herkman, Wilhelm Glimmer, Mathias Bech, George Marcgraph, Wilhelm Piso,» medico do Conde de Nassáu.

«Piso estudou o mangue vermelho, inaugurou as pesquisas ophidicas, estudou a therapeutica phitologica, a taxicologia vegetal, as propriedades emetico—cathargicas da ipecacuanha, da copahiba, da Japecanga, da caroba, da tayoba e de outras plantas.

Foi o inventor do megascopio de que se utilisava em suas pesquisas.»

Herkman encontrou nos sertões vestigios de um povo prehistorico de tradições muito apagadas consistindo em grandes pedras arredondadas, de 16 pés de diametro, empilhadas umas sobre outras e talhadas em forma de altares.

Publicou o livro *Ah quædam de Tapuys*

Seguiram-se as pesquisas de John Mawe, que nasceu em Derbyshire em 1764 e veio ao Brazil no seculo XVIII.

Mawe estudou as zonas diamantinas estudando as minas do

Tijuco, dos rios Jequitinhonha e Pardo. Escreveu varias memorias sobre a Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará, Goyaz e Matto Grosso e em 1813 publicou um tratado sobre diamantes e pedras preciosas.

Falleceu em 26 de Outubro de 1829.

GUILHERME ESCHWEGE

Nasceu na Allemanha, em Hesse em 15 de Novembro de 1777.

Acompanhou D. João VI ao Brazil.

Percorreu as Provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, fundou uma fabrica de ferro em Villa Rica e publicou varias memorias e vocabularios da lingua indigena. Falleceu em Wolfsanger em 1° de Fevereiro de 1855.

AUGUST DE SAINT-HILAIRE

Nasceu em Orléans, na França em 1789 e falleceu em 1853.

Veio para o Brazil em 1816, na comitiva do Duque de Luxemburgo. Embaixador da Corte de Luiz XVIII, Junto a D. João VI.

Percorreu grande parte do Brazil e estudou a flora, a fauna, os valles hydrographicos e varios dialectos e linguas dos selvagens.

CONDE DE LA HURE

Estudou as inscripções lapidações do interior da Bahia.

AGASSIZ E HARTT

Luiz Agassiz nasceu em Oule em 1807 no Cantão de Vaud. Naturalisou-se cidadão norte-americano.

Estudou a historia natural do valle do Amazonas.

Acompanharam-nos os varios scientistas norte-americanos: «Carlos Hartt, geologo; Orestes Saint John, geologo; os naturalistas John Anthony, John Allen, o Dr. Cotting, o desenhista Jacques Burkhardt, o preparador William James e madame Agassiz, que escreveu de collaboração com o seu marido o livro «Voyage ou Brésil.»

Hartt foi quem estabeleceu a divisão paleontologica brazileira e publicou em Boston em 1878 o notavel trabalho «Geology and Physical Geography of Brazil.»

Agassiz falleceu em 1873.

BARÃO ALEXANDRE DE HUMBOLDT

Nasceu em Potsdam em 1767. Era irmão de Carlos Guilherme Humboldt, estadista prussiano. Percorreu e estudou o valle do Amazonas, classificou sua flora e fauna e foi á Patagonia, ao Chile e á Terra do Fogo

De volta á Allemanha escreveu as «Voyages au régions equinoxiales du Nouveau Continent» onde fez referencias ás inscripções lapidares dos rios Oyapoch e Orinoco.

Escreveu o Cosmos, considerada por Latino Coelho, uma das mais notaveis obras do seculo em que viveu.

Falleceu em 1859.

PRINCIPE MAXIMILIANO DE NEUWIEED

Estudou o sudoéste da Bahia, suas inscripções e raças indigenas, levantando mappas.

PIETER WILHELM LUND

E' cognominado o «Pae da Paleontologia Brazileira». Nasceu em Copenhague, a 14 de Junho de 1801. Formou-se em 1818 e em 1827 recebeu o gráo de doutor em Philosophia. Veio pela 1ª vez ao Brazil em 1825 e em 1833 fixou residencia em Minas Geraes, procurando a Lagôa Santa cujos fosseis, bem como os do Sumidouro, estudou com profundeza.

Em Lagôa Santa estudou as lapas de Santa Luzia, Sete Lagôas, Curvelio, Fidalgo, Cerca Grande, Mosquito, Sacco Comprido e a Lapa de Maquiné, de todas a mais formosa.

Mandou varios especimens de nossa fauna e flóra para os Muséus de Copenhague e escreveu varias memorias sobre a geologia brazileira e sobre a fauna e flóra.

A sua obra mais notavel é o «Estudo Summario do Reino Animal do Brazil antes da Ultima Revolução do Globo.»

DOMINGOS FERREIRA PENNA

Nasceu em Minas Geraes em 1818 e falleceu em Belém (Pará) em 1888.

Estudou os povos do Amazonas, descobrio monumentos prehistoricos, inscripções lapidares que traduzio e publicou as varias obras:

O Tocantins e o Anapré, 1864; a Ilha de Marajó, 1875; Breve Noticia sobre os Sambaquis do Pará, 1878; as «Urnas de Maracá; Explorações no Amazonas e Rio Branco, 1833; Indios de Marajó.

O que Lund fez no sul, Ferreira Penna fez no norte.

FREDERIC VON MARTIUS E VON SPIX

Fizeram profundos estudos em Minas Geraes e Bahia de 1817 a 1824.

Von Martius escreveu o «Atravez da Bahia,» obra de muita observação, a qual foi traduzida pelo Dr. Pirajá da Silva.

Eram filhos de Munich (Allemanha).

Outros scientistas estrangeiros:

John Pohl, Halfeld, Gerbar e Schreiner que estudaram o Rio S. Francisco, sua geologia, flóra e fauna.

Halfeld levantou a planta deste rio e morreu em Minas em 1843. Foi soldado de Blücher em Waterloo.

—Olfers, von Sellow, Martière, Pieter Clausen, E. Pissis, francez que levantou o nosso primeiro mappa e falleceu no Chile; Helmreichen, Castelnau, Ruétel, Saint-Adolph.

SCIENTISTAS BRAZILEIROS

Ladisláu Netto, que escreveu as «Investigações sobre a Archeologia Brazileira;» Rodrigues Peixoto, que escreveu os «Novos Estudos Craneologicos sobre os Botocudos;

Cons. Alencar Araripe, que escreveu «Cidades Petrificadas e Inscripções Lapidares do Brazil»;

José Verissimo, que escreveu «Populações Indigenas do Amazonas;»

Couto de Magalhães, que escreveu os «Ensaios de Anthopologia» e o «Selvagem».

Baptista de Lacerda que escreveu «O Homem dos Sambaquis».

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA

Nasceu em Santos em 13 de Junho de 1763.

Formou-se em Coimbra, frequentou os estabelecimentos metallurgicos da Inglaterra, Allemanha, Dinamarca, Noruega, Belgica, Hollanda, Hungria e Italia.

Publicou os seguintes livros:

«Viagem Geognostica aos Montes Euganeos no territorio de Padua; Viagem Mineralogica pela Provincia de Extremadura; memoria sobre o carvão de pedra de Portugal; memoria sobre a mina de ouro sobre a outra banda do Tejo; tratado de mineralogia; compendio de montanistica; Memoria sobre o trabalho e manipulação das minas de ouro em geral; tratamento metallurgico».

Era grande auxiliar do Barão de Humboldt.

A politica desviou-o da senda scientifica e a 16 de Janeiro de 1822 accedeu ao pedido do Imperador, assumindo a pasta dos extrangeiros.

DR. JOAQUIM CAETANO DA SILVA

Escreveu o *Oaypoch*, depois de estudar a região norte do Amazonas.

DR. BARBOSA RODRIGUES

Estudou a região amazonica e escreveu o *Muyrakitan*.

DR. MANOEL BASILIO FURTADO

Escreveu a *Contribuição para o Estudo da Zoologia do Brazil*.

DR. FREIRE ALLEMÃO

Escreveu os *Estudos Botanicos*.

BARÃO DE CAPANEMA

Escreveu os *Apontamentos Geologicos* e os *Ensaios de Sciencias*.

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA (*)

«Nasceu na Bahia (Capital) a 27 de Abril de 1756, sendo seu pae Manoel Rodrigues Ferreira, e falleceu em Lisboa a 23 de Abril de 1815.

Matriculou-se no curso juridico da Universidade de Coimbra em Outubro de 1770; porem obrigado a suspender os seus estudos por causa da reforma da Universidade em 1771 matriculou-se no curso de philosophia, e o seguiu com applicação tal, que dois annos depois de o concluir era demonstrador de historia natural».

Era appellidado o *Humboldt Brazileiro*.

Em Portugal examinou as minas de carvão de pedra de Buarcos, descreveu varios productos do Museu da Ajuda.

Por determinação régia exerceu por 10 annos a commissão de percorrer e estudar o que houvesse de notavel desde o Pará até Matto Grosso.

Em 1793 voltou a Portugal sendo nomeado official da Secretaria de Estado de Negocios da Marinha e dos dominios ultramarinos.

Um anno depois foi nomeado director do real gabinete de Historia Natural, Jardim Botanico e depois nomeado por D. Maria I administrador das Reaes Quintas e deputado da Junta do Commercio.

(*) Vid. Sacramento Blake—Dicc. Bibl. Braz.

Escreveu varias memorias sobre os Estados do Pará e Matto-Grosso, sobre os seus rios, cachoeiras e serras; visitou a Gruta das Onças em 1790; estudou os gentios *Muras*, *Urequenas*, *Caripinas*, *Cambêbas*, *Yurupyxuns*, *Manhãs Miranha*; descreveu as tartarugas, o peixe pirarucú, o peixe Arananá, as plantas do Rio Branco, as palmeiras, o macaco simia mormon, a lavoura de Macapá; classificou as madeiras do Pará e emprehendeu outros estudos de capital importancia.



A INDEPENDENCIA

1822—1823

Soror Joanna Angelica—Varios successos—Labatut, Lima e Silva e Felisberto Gomes Caldeira
A heroina bahiana Maria Quiteria de Jesus Medeiros

A CAMPANHA DA INDEPENDENCIA NA BAHIA

O GENERAL MADEIRA

A campanha da Independencia teve forte baluarte na acção energica dos Deputados Lino Coutinho, Cypriano José Barata de Almeida, Domingos Borges de Barros (Visconde da Pedra Branca) e Frei Francisco Agostinho Gomes que, desde 15 de Dezembro de 1821, quando tomaram assento nas Camaras de Lisbôa, como representantes da Bahia, até á retirada precipitada para Plymouth, se bateram pela liberdade patria conseguindo vel-a triumphante em 7 de Setembro de 1822 e em 2 de Julho de 1823.

No Rio de Janeiro, além de outros, foram vultos proeminentes da campanha libertadora— José Bonifacio de Andrade e Silva e Joaquim Gonçalves Ledo.



D. Pedro I

Os acontecimentos que se desenrolaram em Fevereiro de 1822 obedeceram ás idéas libertarias que, ha longos annos, se vinham accentuando no animo do povo brazileiro, sendo o acto da Camara Municipal desta Capital, negando-se a pôr a assignatura no «Cumpra-se» á carta regia de 9 de Dezembro de 1821, que nomeou o General Ignacio Luiz Madeira de Mello para o cargo de Governador das Armas da Bahia, o inicio da discordia e o prenuncio da liberdade patria.

Occupava o Cargo de Governador das Armas na Bahia, o Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães.

Em vista da attitude da Camara Municipal, Madeira reunio os officiaes dos corpos de primeira e segunda linhas, que se pronunciavam pela sua causa, lavrando-se um termo de obediencia.

Logo dividiram-se as tropas. A favor de Manoel Pedro pronunciaram-se o 1º Regimento de Infantaria, artilheria e legião de Caçadores, ficando fieis a Madeira a tropa portugueza e o esquadrão de cavallaria.

A junta governativa pôz-se ao lado de Manoel Pedro, fortalecida por uma grande representação favoravel ao mesmo, e assignada por 421 pessoas, e depois de uma reunião, decidio que o governo militar ficasse entregue a uma commissão militar de 7 membros até que novas ordens viessem de Lisbôa.

Começou, desde essa resolução, o movimento armado na Cidade. Madeira mandou sahir piquetes armados para vigiarem as forças que Manoel Pedro collocou em S. Bento. Seguiram-se algumas hostilidades entre as tropas adversas, officiando a Junta ao General Madeira, convidando-o e aos seus officiaes para uma reunião em Palacio, ao que não accedeu, percorrendo o General os postos occupados pela milicia.


Domingos Borges de Barros, Visconde da Pedra Branca

Durante o seu trajecto ouviram-se gritos de: «fóra a Camara! Morra Manoel Pedro!».

No dia 19 de Fevereiro os factos assumiram maior gravidade havendo tiroteio na rua do Rosario, Forte de S. Pedro, Afflictos e Mercês entre as forças dos dois commandantes.

Nesse mesmo dia, vencidas as forças do Brigadeiro Manoel Pedro, as tropas de Madeira, desenfreiadas, commetteram os maiores attentados contra os lares das familias bahianas, violaram o Convento da Lapa, matando, a baioneta, a abbadessa do Convento Joanna Angelica e o Capellão do mesmo, Padre Daniel da Silva Lisbôa.

—Deante de taes factos, sem força moral, o General Madeira para cohibir os excessos da soldadesca, que não levou em conta sua proclamação de 19 do mesmo mez, principiou o exodo da população para o reconcavo.

Na tarde de 19 determinou-se para o dia seguinte o bombardeio da Fortaleza de S. Pedro, onde se achava o Brigadeiro Manoel Pedro, o que se não realizou devido á acção energica da Junta provisoria, que procurava evitar maior perda de sangue No dia 21 as tropas portuguezas occuparam a referida Fortaleza, prendendo o seu commandante e a officialidade que o acompanhava.

—Echoaram esses factos em Lisbôa e ao lado da junta e de Manoel Pedro ficaram os deputados bahianos Domingos Borges de Barros e Cypriano José Barata de Almeida; patrocinando a causa dos portuguezes ficou o Marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, com quem Barata de Almeida sustentou na Camara forte polemica. «Azedada esta no alto de uma escada, o Dr. Barata, no auge da indignação, impellio por ella abaixo ao marechal Luiz Paulino, que se recolheu ao domicilio bastante machucado.» (*)

—A vista de taes factos occorridos na Bahia, cuja consequencia

(*) Vide—M. Historicas Brazileiras—Damasceno Vieira.

foi a morte de mais de 200 pessôas, o espirito publico mais se inflammou, a ponto de D. Pedro I ordenar a retirada de Madeira para Lisbôa, publicando nesse sentido uma proclamação ao Povo Bahiano que terminou deste modo:

«Os honrados brazileiros preferem a morte á escravidão; vós não sois menos; tambem o deveis fazer, para comnosco entoardes vivas á independencia moderada do Brazil, ao nosso bem e amado monarcha, El—Rey o Snr. D. João VI e á nossa Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brazil—Rio, 17 de Junho de 1822. Principe Regente.»

O exodo continuava intenso, até que, com o desembarque das tropas do General Jorge de Avilez, que haviam sido expulsas do Rio de Janeiro, assumio proporções extraordinarias.

A RESISTENCIA DOS BAHIANOS. O RECONCAVO

No reconcavo multiplicavam-se os aprestos para a lucta heroica, sendo a povoação de Belem, em S. Felix, o primeiro local onde se encontraram os primeiros homens promptos para a resistencia.

No dia 25 de Junho de 1822 fez-se a marcha para Cachoeira, onde «officiaram ás auctoridades declarando a intenção que os movia—de acclamarem regente do Brazil ao Principe D. Pedro.» Igual communicação dirigiram aquelles patriotas ao commandante de uma escuna de guerra que Madeira para alli mandou, quando teve suspeitas de que o Padre Lourenço da Silva, Magalhães Cardoso, vigario da Igreja de S. Pedro, desta Capital havia para alli partido.

—A acção do Padre Cardoso mais accendeu os animos dos Cachoeiranos.

—A's 9 horas da manhã do citado dia 25 reuniram-se na Camara os patriotas cachoeiranos, havendo uma sessão que foi presidida pelo Juiz de Fora—Antonio de Cerqueira Lima, estando presentes para mais de 250 cidadãos, de cujo numero se destacavam: José Garcia Pacheco de Aragão, Antonio de Castro Lima, Joaquim Pedreira do Couto Ferraz, Rodrigo Antonio Falcão Brandão, José Antonio Fiuza de Almeida e Francisco Gê Acayaba de Montezuma, (posteriormente Visconde de Jequitinhonha).

O Procurador do Senado da Camara, empunhando um estandarte, fallou de uma das janellas, ao povo, «perguntando se concordava que se acclamasse Sua Alteza Real como regente constitucional e defensor perpetuo do Brazil, da mesma forma que o havia sido no Rio de Janeiro. Povo e tropa responderam com grande enthusiasmo: Sim».

Do occorrido lavrou-se uma acta, havendo ás 3 horas da tarde um «Te—Deum», no qual pregou o vigario Francisco Gomes dos Santos e Almeida.

—A's 5 horas da tarde a Escuna de guerra rompeu fogo contra a cidade, na mesma occasião em que da casa do portuguez Manoel Machado Nunes atiraram contra o povo.


Visconde de Jequitinhonha

Formou-se, então, a junta Conciliadora de Defesa composta de Antonio Teixeira de Freitas Barbosa, Presidente, Antonio Pereira Rebouças—Secretario—Padre Manoel José de Freitas (cognominado Manoel Dendê Bus) José Paes Cardoso da Silva e Antonio José Alves Bastos.

—Dado o commando das forças ao Coronel José Garcia Pacheco de Aragão, travou-se a lucta que terminou no dia 28 de Junho, quasi á meia noite, sendo tomada a escuna e aprisionada a tripolação.

. . . .

—Crearam-se varias Caixas Militares em diversas Villas como Santo Amaro e S. Francisco, levantaram-se trincheiras e fortificaram-se muitas posições.

No dia 29 de Junho do mesmo anno effectuou-se em S. Amaro e na Villa de S. Francisco o Juramento e adhesão á regencia.

Joaquim de Siqueira Bulcão, na villa de S. Francisco organisou batalhões e concentrou-os no Iguape, batendo-se pela mesma causa.

Em Santo Amaro os Senhores de engenhos levantaram-se em peso pela causa da liberdade, organisando batalhões dentre os quaes o commandado pelo Coronel Luiz Manoel de Oliveira Mendes, que se reunio aos demais em Pirajá.

Em 29 de Junho travou-se o combate de Funil ao sul da ilha Santo Amaro, sendo vencido o capitão Taborda com 80 praças e duas canhoneiras, sendo os patriotas auxiliados pelas forças que vieram de Cachoeira commandadas por João Baptista Massa.

Em 26 de Setembro organizou-se em Cachoeira um governo interino sob a presidencia do capitão-mór de Santo Amaro Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque. O governo interino augmentou a resistencia, ordenando a marcha do Coronel Rodrigo Brandão e do Alferes Francisco de Faria Dutra para Pirajá, juntando-se-lhe, posteriormente, as forças do tenente-coronel Alexandre Gomes de Argollo Ferrão e major Manoel Gonçalves da Silva.

—A 28 de Outubro de 1822 chegou a Bahia o general Labatut, que assumiu o commando geral das forças e estabeleceu o quartel general no «Engenho Novo», estreitando o cerco da cidade.

—A 8 de Novembro do mesmo anno feriu-se o combate de

Pirajá, (*) sendo as tropas de Madeira derrotadas pelo major José de Barros Falcão de Lacerda.

—A 29 de Dezembro do mesmo anno Labatut atacou o ponto da Conceição e Felisberto Gomes Caldeira atacou os portuguezes por Itapoan.

Em Itaparica nos dias 23 de Outubro e 8 de Dezembro tinham-se ferido sangrentas pugnas, sahindo vencedores João Francisco de Oliveira Botelho commandante do «Barco D. Pedro I» e o patriota Francisco Xavier de Barros Galvão.

—A 7 de Janeiro de 1823, os portuguezes que investiram contra Itaparica, são completamente desbaratados devido á bravura do major Antonio de Souza Lima, commandante da ilha e de seus companheiros Oliveira Bottas, Galvão, Correia de Moraes e outros.

—Em Fevereiro chegam do Rio de Janeiro a esquadra commandada pelo almirante Lord Cockrane, depois Marquez do Maranhão, e o batalhão do Imperador, commandado pelo coronel José Joaquim de Lima e Silva. Devido a varias desintelligencias o o coronel Lima e Silva é nomeado chefe do exercito libertador.

A 3 de Junho de 1823 F. Gomes Caldeira atacou os portuguezes em Brotas e Rio Vermelho.

Baldo de recursos, resolveu o general Madeira retirar-se com suas tropas. (**)

Para o seu transporte achavam-se promptas 86 embarcações. Temendo ser combatido no momento de embarcar, recorreu aos bons officios do Barão do Rio Vermelho, junto ao coronel Lima e Silva.

Nada obtendo, Madeira expediu ordens ás suas tropas que se reunissem em determinados pontos e ás 4 horas da madrugada do dia 2 de Julho de 1823, ao signal ajustado de um tiro de peça do Forte S. Alberto, effectuou-se o embarque nos pontos da Gambôa, Arsenal de Marinha e Noviciado (S. Joaquim).

A frota de Madeira não sahiu incolume da Bahia: o almirante Cockrane aprisionou os bergantins *Promptidão*, *Leal Portugueza*, o navio *Pizarro*, a fragata *Carolina* e o navio *Conde de Peniche*.

Recebida a noticia do embarque de Madeira, deu entrada na cidade o Exercito Libertador.

—No convento da Soledade as religiosas prepararam um arco triumphal e logo que a esta posição chegou a divisão da direita,

(*) O corneta Luiz Lopes, desobedecendo nesse combate ás ordens do Major José de Barros Falcão, servindo-se de um clarim que usava, tocou «*avançar a cavallaria a carregar*», levando a confusão aos portuguezes, que abandonaram o campo da acção.

(**) Memorias Historicas—Accioly.

ellas abrindo as portas da sua clausura, sahiram a adornar com corôas marciaes os defensôres da Patria. (*)

No Barbalho foi arvorado o pavilhão nacional pelo alferes José Adrião.

No largo do Terreiro teve logar a grande parada, a qual se seguiu a distribuição de policia, occupação dos fortes e corpos da guarda da guarnição, retirando-se a quarteis, debaixo da maior ordem, os que folgaram desse serviço.»

A Bahia guarda os despojos de Labatut em um mausoléo levantado em Pirajá e prestou ao Coronel José Joaquim de Lima e Silva condigna homenagem collocando seu retrato em um dos salões do Conselho Municipal da Capital.

BATALHÕES PATRIOTICOS

«Periquitos» 800 homens; commandante José Antonio da Silva Castro.

«Bellona» 400 homens; commandante Ignacio Joaquim Pitombo.

«Mavorte» 300 homens; commandante Verissimo Cassiano de Souza.

«Voluntarios dos Pedrões ou Encouraçados ou Couraças» organisado por Frei José Maria Brunier, do convento do Carmo.

«Batalhão Henrique Dias» 1.100 homens; commandante Manoel Gonçalves da Silva.

«Batalhão de Santo Amaro» 300 homens; commandante Luiz Manoel de Oliveira Mendes.

«Batalhão de Itaparica» 600 homens.

«Batalhão da Villa de S. Francisco» Esquadrão de Cavallaria; commandante capitão Pedro Ribeiro.

«Batalhão do Imperador» commandante coronel José Joaquim de Lima e Silva (veio do Rio de Janeiro.)

José Joaquim de Lima e Silva nasceu em 26 de Julho de 1787. (**)

(*) A campanha da Independencia teve em Maria Quiteria de Jesus Medeiros, filha de S. José das Itapororócas, uma heroína excelsá.

Assentou praça em um batalhão de artilharia passando posteriormente para o batalhão «*Voluntarios do Principe*», que se passou a denominar «Batalhão dos Periquitos», pelo facto de as fardas terem golas e canhões de pano verde.

Maria Quiteria adoptava em seu fardamento um saiote escossez, que a differençava dos demais soldados.

Com tanta coragem e bravura empenhou-se em diversos combates, que D. Pedro I, por decreto de 20 de Agosto de 1823, concedeu-lhe a patente e o soldo de alferes do exercito e o uso da insignia de cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, sendo elle proprio quem lhe collocou ao peito a gloriosa condecoração.

A Bahia levantou, no Parque Duque de Caxias, um sumptuoso monumento aos Heroes da Independencia.

(**) Vide—Generaes do Exercito Brazileiro pelo Capm. P. Maciel da Silva.

Em 15 de Agosto de 1805 foi nomeado alferes e tenente em 17 de Dezembro de 1806. Por dec. de 17 de Outubro de 1808 foi promovido a Capitão e distinguido com o habito de S. Bento de Aviz em Outubro de 1812. Por dec. de 17 de Dezembro de 1814 foi promovido a sargento-mór e commandante das forças estacionadas no Piauhy. Por dec. de 6 de Fevereiro de 1818 foi promovido a Tenente-Coronel e a Coronel graduado em Junho de 1822 vindo para a Bahia em 18 de Janeiro de 1823, commandando o «Batalhão do Imperador», que encorporou ás forças do General Labatut.

Na Bahia tomou parte nos combates de 3 de Maio e 3 de Junho de 1823, recebendo o commando geral das tropas depois da desintelligencia de Felisberto Gomes Caldeira com Labatut. Em 2 Julho de 1823 entrou nesta Capital commandando o «Exercito Pacificador».

Em 9 de Maio de 1823 foi confirmado Coronel; em 9 de Agosto de 1824 graduado Brigadeiro, sendo condecorado com a medalha de distincção concedida aos bravos do «Exercito Libertador» e dignatario da Imperial Ordem do Cruzeiro. Em 17 de Outubro de 1829 recebeu a Ordem da Rosa. Em 24 de Outubro de 1832 foi nomeado Vogal do Conselho Supremo Militar e em 2 de Janeiro de 1834 Secretario da Guerra.

Foi deputado pelo Piauhy em 1843. Foi promovido a Marechal de Campo em 12 de Setembro de 1837.

Em 5 de Fevereiro de 1841 foi nomeado Conselheiro de Estado. Fez parte da commissão encarregada da reorganisação do Exercito. Em 17 de Janeiro de 1852 foi reformado e em 2 de Dezembro de 1854 teve o titulo de Visconde de Magé. Falleceu no Rio de Janeiro em 24 de Agosto de 1855.

PRISÃO DO GENERAL LABATUT (*) EM 1823

Em 21 de Maio de 1823 foi prezo em Pirajá, em um cannavial do Engenho Cugurungú, o Brigadeiro Pedro Labatut, General Chefe do Exercito Pacificador, pelo Coronel Felisberto Gomes Caldeira, em virtude de uma conspiração havida na brigada da esquerda.

(*) Já baleado e preso, Gomes Caldeira ouvio-se uma voz que gritou: «Um General não se prende, mata-se».

Seus restos mortaes foram transferidos no dia 25 de Outubro de 1825 para a Capella da Igreja do Collegio de Jesus.

. . . .

Pedro Labatut entrou para a carreira das Armas em 1789 e servio nos exercitos de Napoleão I, conquistando o posto de general de Brigada e sendo condecorado com a Legião de Honra. Veio para e America do Sul em 1815, onde se bateu pela independencia das Colonias Hespanholas.

Vindo para o Brazil offereceu seus serviços ao Exercito Brazileiro, e entrou no posto de Brigadeiro, por Dec. de 3 de Julho de 1822. Em 9 do mesmo mez seguio

Preso Labatut, foi o Cel. José Joaquim de Lima e Silva nomeado Chefe do Exercito Libertador.

Respondendo no Rio de Janeiro, a conselho de guerra, foi absolvido em 9 de Fevereiro de 1824. Falleceu na Bahia em 1849 sendo sepultado no Convento da Piedade, de onde em 4 de Setembro de 1853 foram trasladados seus ossos para Pirajá, estando depositados no Pantheon, ali erguido.

MORTE DO CORONEL FELISBERTO GOMES CALDEIRA (1824)

Retirando-se para o Rio de Janeiro o Coronel José Joaquim de Lima e Silva, assumio o Commando das Armas o Coronel Felisberto Gomes Caldeira.

No dia 25 de Outubro de 1824 os 3.° e 4.° batalhões de infanteria e o corpo de artilharia revoltaram-se. Soldados do 3.° batalhão, appellidados «Periquitos» cercaram o quartel general, á ladeira do Berquó, n. 8—onde hoje se acha o Gymnasio S. Salvador —e assassinaram o Coronel Felisberto Gomes Caldeira.

Os soldados revolucionarios queriam a soltura do Major João Antonio da Silva Castro e que Felisberto se considerasse preso.

Felisberto resistio com bravura, sendo traiçoeiramente morto por quatro soldados que acompanhavam os alferes Gurgel e Jacintho.

O batalhão dos «Periquitos» contido com difficuldade pelos Coroneis Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, José Leite Pacheco e Antonio de Souza Lima, embarcou para Pernambuco em 1°. de Dezembro de 1824. *

O MARQUEZ DE ABRANTES

Dentre os bahianos que mais assignalados serviços prestaram á causa da Independencia está o Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida—Marquez de Abrantes.

---

para a Bahia, commandando a expedição que vinha combater o General Ignacio Luiz Madeira de Mello. Devido a desavenças foi preso na Bahia e mandado para Maragogipe, de onde seguio para o Rio de Janeiro, sendo absolvido por sentença de 9 de Fevereiro de 1824, confirmada pela de 18 de Março do mesmo anno. Por dec. de 5 de Fevereiro de 1829 foi demittido do Exercito, sendo reintegrado em 11 de Abril de 1831.

Em 7 de Junho de 1832 foi nomeado commandante das forças pacificadoras do Ceará, suffocando a revolução que explodio naquella Provincia. Por dec. de 2 de Dezembro 1839 foi graduado no posto de Marechal de Campo.

Em 10 de Janeiro de 1840 foi nomeado commandante das forças da fronteira da Provincia de S. Paulo para bater os revoltosos. Em 6 de Janeiro de 1840 foi responder a Conselho de guerra. Em 19 de Agosto de 1842 foi transferido para a 3ª classe do Exercito, seguindo para a França em 3 de Abril de 1843. Em 15 de Novembro de 1849 foi promovido a Marechal de Campo effectivo. Em Setembro de 1848 veio para a Bahia, onde morreu em 24 de Setembro de 1849, sendo sepultado na Igreja da Piedade. Seus ossos, conforme seu desejo, foram trasladados em uma urna de marmore para Pirajá, em 4 de Setembro de 1853.

Filho de José Gabriel Calmon e Almeida e D. Maria Germana de Souza Magalhães, nasceu em Santo Amaro, a 22 de Dezembro de 1796 e falleceu no Rio de Janeiro a 5 de Outubro de 1865.

Formou-se em Coimbra e obteve varios titulos, commendas e insignias.

Escreveu as obras seguintes:

Resposta justificada á declaração franca que fez o general Labatut de sua conducta, emquanto commandou o exercito pacificador da Provincia da Bahia—1824.

Cartas politicas de Americus, «Ensaio sobre o fabrico do assucar»; memoria sobre a cultura do tabaco; «memoria» sobre colonisação; «missão especial» na côrte de Berlim, para negociar um tratado de commercio, estudar a ordenisação militar. Em Londres e Paris a missão teve por objecto a politica ambiciosa do Dictador Rosas relativamente ao Paraguay e ás republicas do Prata.» (*)

Origem da cultura e commercio do anil e outros de real valor.

O VISCONDE DA PEDRA BRANCA

Domingos Borges de Barros, posteriormente Visconde da Pedra Branca, filho legitimo do Capitão-mór Francisco Borges de Barros, e de D. Luiza Borges, nasceu em 1.° de Outubro de 1780 e falleceu a 20 de Março de 1855 Era doutor pela Universidade de Coimbra, senador, grande do Imperio, diplomata, embaixador, conselheiro de Estado. Foi á França encarregado de obter o reconhecimento da Independencia do Brazil e mais tarde ajustou o casamento da princeza D. Amelia de Leucthemberg com D. Pedro I. Bateu-se pela Independencia, pelo abolicionismo e pela emancipação do sexo feminino.

Escreveu os livros seguintes: «Diccionario francez—portuguez» —1812. «O merecimento das mulheres» traducção do francez—1813. *Poesias* offerecidas ás Senhoras Brazileiras, 1825. *Os Tumulos*, poema philosophico 1826. *Ode* ao Conde dos Arcos. *Memoria* sobre a plantação e fabrico do urucú. *Memoria* sobre o café, sua historia cultura e amanho. *Memorias* sobre os muros de esgotar as terras inundadas. Vantagens da vida campestre.»

De seu consorcio teve uma filha D. Margarida Portugal de Barros, Condessa de Pedra Branca e de Barral por haver se casado com o Conde de Barral de que teve um filho Domingos Horacio de Barral. A Condessa de Barral exerceu grande preponderancia no segundo Imperio, junto á Familia Imperial Brazileira.

(*) Vid. Diccionario Bibliographico de Sacramento Blake.

CYPRIANO JOSÉ BARATA DE ALMEIDA

Era filho legitimo de João Alves Barata de Almeida e nasceu na Capital da Bahia a 26 de Setembro de 1762, fallecendo no Rio Grande do Norte a 1º de Junho de 1838. Formou-se em medicina pela Universidade de Coimbra e, tomando parte nos acontecimentos de seu paiz, bateu-se pela liberdade. Foi preso varias vezes como conspirador, tendo sido um dos mais tenazes propagandistas da revolução de 7 de Abril e da Independencia Brazileira. Foi condecorado com a dignataria do Cruzeiro e escreveu o seguinte: «Sentinella da Liberdade», na guarita de Pernanbuco 1823 (1º orgão republicano.)

«Sentinella da Liberdade á beira do mar da Praia Grande—Nictheroy—1823.

«Nova Sentinella da Liberdade» na guarita do Forte d eS. Pedro da Bahia—1831.

«Manifesto a Bahia»—1823.—Motivo de minha prisão e desgraças. Pernambuco e Rio de Janeiro—1823. «Dissertação abreviada sobre a Presiganga. «Defeza»—1825—«Allegação» em defeza 1830. Requerimento á Camara dos Deputados—15 de Junho de 1827.

«Manifesto» sobre a sua prisão na Bahia e remessa para a Côrte—1831.

FRANCISCO GÊ ACAIABA DE MONTESUMA

(VISCONDE DE JEQUITINHONHA)

Nasceu em 23 de Março de 1794, na cidade do Salvador. Até á data da Independencia chamou-se Francisco Gomes Brandão Montezuma e falleceu no Rio de Janeiro a 15 de Fevereiro de 1870.

Era bacharel pela Universidade de Coimbra.

Foi senador, Conselheiro do Imperio, Conselheiro de Estado, dignatario da ordem da Rosa, condecorado com a medalha da Independencia, fundador e presidente honorario do Instituto da Ordem dos Advogados Brazileiros.

Fez parte da Camara Municipal que negou a posse do commando das Armas ao general Madeira. De Cachoeira foi a Ilhéos e dahi, em uma lancha, foi ao Rio de Janeiro em commissão da Junta do Governo. Após a Indepencencia foi condecorado com a dignataria do Cruzeiro, sendo admittido como Grão-mestre da ordem maçonica dos Cavalleiros da Santa Cruz, de que era Chefe D. Pedro I.

Foi ministro de extrangeiros no gabinete de 16 de Maio de 1837, o ultimo da Regencia Feijó. Escreveu:

«Diario Constitucional»—Bahia—1821—1822.

«O Independente Constitucional»—Cachoeira—1823.

«Memoria politica e historica» da revolução da Bahia, principiada a 25 de Junho de 1822.

«Itinerario» da decretação do Conselho interino 1822.

«Analyse» do Decreto de 1.º de Dezembro de 1822 sobre a creação da Nova ordem do Cruzeiro.

«A opposição» de 1831 e 1832 justificada ou os crimes da administração actual, por um brazileiro amante de sua patria 1832.

«A liberdade das republicas». 1834.

«Comparação» entre as monarchias e as republicas. 1834.

«Reflexões» sobre as finanças do Brazil, operações de creditos do Thesouro e o emprestimo contractado em Londres. 1865.

Protesto do Senador V. de Jequitinhonha contra a intervenção dos Alliados no sitio e rendição de Uryguayana.—1865.»

FRANCISCO AGOSTINHO GOMES

Filho legitimo de Agostinho Gomes, fidalgo da Casa Real, e de D. Izabel Maria Maciel Teixeira, nasceu na Bahia a 4 de Julho de 1769 e falleceu a 19 de Fevereiro de 1842.

Foi deputado ás Côrtes Portuguezas, bateu-se pela liberdade patria, concorreu para a fundação da Bibliotheca Publica. Abandonando os estudos ecclesiasticos, dedicou-se ao estudo das sciencias naturaes, economia politica e litteratura. Foi deputado varias vezes e senador em 1826.

Escreveu as obras seguintes: «Escudo da Liberdade»—1822—«Memoria apologetica» sobre o Tratado de commercio entre o Brazil e Portugal.—1837.

1841.

«Dissertação» sobre a origem e estado da lingua portugueza—

«Lei natural» ou principios physicos de moral, deduzidos da organisação do homem e do Universo, por C. T. Volney--traduzidos por um bahiano—1835.

«Philosophia Moral» de Dugald Stewart—traducção.

MOVIMENTOS SEDICIOSOS

A SABINADA

Bento Gonçalves da Silva



ASSASSINATO DO MARECHAL JOSÉ EGYDIO GORDILHO VELLOSO DE BARBUDA

(1.º VISCONDE DE CAMAMÚ)

Nasceu em 1º de Agosto de 1787 na Villa de Chamusca.

Acompanhou seu pae á Ilha da Madeira e com 12 annos assentou praça de cadete no corpo de artilharia e sendo promovido a 2.º Tenente embarcou para o Brazil. A 6 de Julho de 1810 foi promovido a Tenente da «Legião de Caçadores», da Bahia, e ajudante de ordens do governo da mesma Capitania.

Em 7 de Setembro de 1810 foi promovido a Capitão, continuando como ajudante de ordens do Conde dos Arcos. Por dec. de 24 de Julho de 1815 foi promovido a sargento-mór. Em 1817 acompanhou o Marechal de Campo Joaquim de Mello Leite Cogominho de Lacerda, que foi subjugar os revolucionarios pernambucanos. Em 26 de Outubro de 1817 foi promovido a Tenente-Coronel e em 5 de Maio de 21 foi promovido a Coronel de artilharia. Em 12 de Outubro de 1824 foi elevado a Brigadeiro. Em 29 de Agosto de 1827 foi nomeado Presidente da Provincia da Bahia e em 12 de Outubro do mesmo anno promovido a Marechal de Campo. Em 1828 recebeu o titulo de Visconde de Camamú.

A 28 de Fevereiro de 1830 foi assasinado, quando se apeiava do seu carro no Largo do Theatro.

Homem austero e cumpridor de deveres, reagio contra innumeros abusos que se deram na Provincia, punindo com mão de ferro os moedeiros falsos e os que intentavam «implantar sedições nas classes populares». «O assassino evadio-se e o facto ficou para sempre occulto em mysterioso véo.»

LEVANTE DE 1831

Em 4 de Abril de 1831 parte da tropa de linha sublevou-se na fortaleza do Barbalho, pedindo a deposição do Marechal João Chrysostomo Callado, Commandante das Armas da Provincia.

E consequente á abdicação de D. Pedro I, déram-se na Bahia

varios factos luctuosos. A morte de Victor Pinto deCastro, brazileiro, occasionada no Bairro Commercial, deu logar a innumeras represalias contra os portuguezes, e certamente, seriam peiores os resultados se não houvesse a intervenção do Visconde de Pirajá, commandante das Armas e do Dr. Cypriano José Barata de Almeida.

MOVIMENTO SEDICIOSO DE 1833. (*)

No dia 27 de Abril de 1833 100 presos de Justiça, encarcerados no Forte do Mar, revoltaram-se, hasteando no mesmo Forte uma bandeira chamada «Federação», formada de uma lista branca e duas azues.



Diogo Antonio Feijó

Na vespera prenderam o Commandante da Fortaleza. Em seguida bombarderam a cidade.

Em terra, no adro da Sé, foram collocadas cinco peças que auxiliadas por tres do Arsenal de Marinha e pelas da «Corveta Regeneração» obrigaram os revoltosos á rendição No dia 29 do mez citado foram todos recolhidos á náu «Presiganga».

INSURREIÇÃO DE AFRICANOS (1835)

Era a noite de 24 de Janeiro de 1835 insurgiram-se os Africanos e, em meio de gritos atacaram a Policia, estacionada no «Largo do Theatro», e os Quarteis da Mouraria, de S. Pedro, a guarda do Collegio e o Quartel de Cavallaria de Agua de Meninos.

Repellidos com energia pela Presidencia da Provincia sendo Presidente o Dr. Francisco de Souza Martins, fugiram uns, sendo outros duramente castigados.

Os Africanos communicavam-se por meio de escriptos, de uma graphia interessante—V. Arch. Publico.

(*) REGENCIAS—Com a retirada de D. Pedro I, D. Pedro II ficou entregue aos cuidados de uma regencia interina de que faziam pa-te Francisco de Lima a Silva, o Marquez de Caravellas e o Senador Campos Vergueiro.

Em 17 de Junho de 1831 foi eleita a Regencia Trina Permanente constituida do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, o Marquez de Monte Alegre e João Braulio Muniz. A 7 de Abril de 1835 o Padre Diogo Antonio Feijó foi eleito 1º Regente. O 2º Regente foi Pedro de Araujo Lima, posteriormente Marquez de Olinda, que exerceu-a até 1840, quando D. Pedro II foi declarado maior.

A SABINADA

A Sabinada rompeu em 7 de Novembro de 1837. Foram chefes do movimento o Dr. Sabino Alvares da Rocha Vieira, João Carneiro da Silva Rego e Sergio Velloso. O seu objectivo era a separação da Provincia do resto do Imperio até a maioridade de D. Pedro II.

Os partidarios da Sabinada chamavam-se *raposas*, que déram aos legaes o appellido de *perús*. O Presidente da Provincia Francisco de Souza Paraiso e o Commandante das Armas Tenente-Coronel Luiz da França Pinto Garcez refugiaram-se a bordo da náu «Tres de Maio».

O Dr. Honorato José de Barros Paim, assumindo o governo, como 2º Vice—Presidente, e organisou a resistencia, auxiliado pelo Tenente Coronel Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, depois Barão da Cajahyba.

Sitiada a Cidade pelas tropas que viéram de Pernambuco, commandadas pelos Generaes João Chrysostomo Callado e José Joaquim Coelho, após os combates de 15 e 16 de Março de 1838, foram presos Sabino Vieira e seus companheiros, sendo o primeiro deportado para Goyaz e posteriormente para S. Luiz de Caceres em Matto Grosso, onde morreu.

Os demais insurrectos foram recolhidos á náo «Presiganga».

Sabino Vieira prestou relevantes serviços á causa da Independencia, tomando parte nos encontros que se déram em Itaparica em 7 de Janeiro de 1823.

Era um varão de notavel saber e sua bibliotheca foi aniquilada no sertão da Bahia, onde ficou aguardando a terminação da secca para ser conduzida ao local do desterro de seu proprietario.

—O deputado bahiano Dr. Cosme Moreira apresentou á Assembléa Constituinte um projecto que se consubstanciou em lei, considerando feriado o dia 7 de Novembro, em homenagem ás memorias dos revolucionarios de 1837.

ACTA ASSIGNADA EM SESSÃO EXTRAORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL POR 105 CIDADÃOS

«A tropa, Povo Bahiano, Guardas Nacionaes e Policiaes, tendo «bastante em vista as necessidades publicas, as bem conhecidas más «intenções do Governo Central, que todas as vezes procura enfra-«quecer as provincias do Brazil e tratal-as como colonias, com «notavel menoscabo de sua dignidade e categoria, deliberaram adoptar as bases da separação da Provincia.»

No primeiro artigo (são sete ao todo) lê-se:

«A Provincia da Bahia fica inteira e perfeitamente desligada do «Governo denominado—Central do Rio de Janeiro—e considerada «Estado livre e independente pela maneira por que fôr confeccionado

«o Pacto Fundamental, que organisar a Assembléa Constituinte, que «deverá ser desde já convocada, precedida da eleição de Eleitores da «Capital e ao mesmo tempo proceder-se-há por toda a Provincia á «eleição de Eleitores que elegerão a nova Assembléa para desen- «volver as bases apresentados pela primeira. O numero de deputados «será de 36, conforme a declaração feita.»

Nova reunião da Camara Municipal teve logar no dia 11, convocada pelo Vice-Presidente do Estado Livre e independente para attender a uma representação, assignada pela maioria dos cidadãos, que assistiram á sessão do dia 7, pedindo para conside- rar-se a independencia da Provincia até a maioridade do Imperador o Senhor D. Pedro II.»

GENERAL JOÃO CHRYSOSTOMO CALLADO

Nasceu na Cidade de Elvas (Portugal) em 24 de Março de 1780 e assentou praça de cadete no 20 regimento de infantaria em 26 de Março de 1795.

Combateu contra os hespanhóes em 1801. Em 5 de Janeiro de 1805 foi promovido a Tenente e sob as ordens do General Antonio d'Acre combateu os Francezes. Por dec. de 12 de Dezembro de 1810 foi promovido a Capitão e graduado em sargento-mór em 5 de Março de 1811.

Obteve a «Cruz das Campanhas da Peninsula» por ter luctado durante o periodo de 1808 a 1814. Em 22 de Junho de 1815 foi promovido a tenente-coronel.

Fez a companha do sul sob as ordens de Lecór.

Em Junho de 1816 foi nomeado Cavalleiro da Ordem Militar de S. Bento de Aviz; promovido a Coronel em 24 de Junho de 1820, recebendo em 30 de Janeiro de 1821 «o grão de Cavalleiro da ordem da Torre e Espadas, Valor, Lealdade e Merito.» Luctou em Montividéo contra o General D. Alvaro da Costa.

Foi promovido a Brigadeiro graduado em 12 de Novembro de 1822, obteve a medalha das Campanhas do sul em 21 de Janeiro de 1823 e o officialato da Ordem Imperial do Cruzeiro. A 12 de Outubro de 1828 foi graduado no posto de Marechal de Campo. Em 2 de Abril de 1830 foi nomeado Commandante das Armas da Bahia, deixando-o em 23 do mesmo mez, «por ordem do Presidente da Provincia Luiz Paulo de Araujo Bastos, no intuito de evitar o derramamento de sangue, á vista das energicas medidas que pretendia Callado pôr em pratica, com o fim de supplantar a sedição e a revolta que pela tropa e o povo se haviam manifestado, com profunda perturbação da ordem e disciplina.» Preso no Rio de Janeiro, respondeu a Conselho de guerra, sendo absolvido. Por dec. de 12 de Setembro de 1837 foi confirmado no posto de Marechal de Campo e por outro de 28 de Janeiro de 1838 foi Commandante das Armas

da Bahia, «sendo então incumbido de formar um exercito em força e disciplina para oppor-se aos revoltosos, que dominavam a Provincia desde 7 de Novembro de 1837. Dirigio em pessoa ás operações, que duraram dias, conseguindo debellar a revolta nas memoraveis batalhas de 13 e 16 de Março de 1838, restituindo a paz á Provincia.»

Foi Tenente-General em 20 de Agosto de 1838; conselheiro de Estado em 18 de Julho de 1841, reformando-se em 19 de Julho de 1849.

Falleceu no Rio de Janeiro em 1º de Abril de 1857.

BENTO GONÇALVES DA SILVA—1837

Bento Gonçalves da Silva, (*) um dos chefes da guerra dos *Farrapos*, vindo preso do Rio-Grande do Sul, para o Rio de Janeiro, dahi passou para a Bahia no brigue *Constança* e foi recolhido ao Forte de S. Marcello. «Tendo (**) obtido licença para tomar banhos de mar foi por alguns dias á corôa que circumda a fortaleza nas marés vasias e no dia 10 de Setembro de 1837 ali chegando pelas 10 horas da manhã disse ao soldado que lhe fazia sentinella que tomasse conta da roupa que havia tirado, accrescentando que havia uma onça do ouro no bolso do collete. Mergulhou em seguida e nadou com toda a força para uma canôa que ali proximo se achava e que o recebeu.

Apenas Bento Gonçalves havia entrado na canôa, foi ella impellida com velocidade por oito remeiros nella postados e abrindo logo as vélas partiu com immensa velocidade para a ponta do Manguinho.

Na canôa havia roupa para o chefe revolucionario, um espelho e uma thesoura com a qual cortou a barba que havia de caso pensado deixado crescer desde que fôra preso.

Do Manguinho passou para esta cidade, desencontrando todos os esforços das autoridades que o procuravam nos arredores e daqui fugiu disfarçado no patacho *Estrella do Sul*, graças ao auxilio do dono deste navio Antonio Gonçalves Pereira Duarte, ex-consul da cidade livre de Hamburgo.

O patacho levou-o para o Desterro, Capital de Santa Catharina, donde elle ganhou o Rio-Grande do Sul, vindo occupar o logar de presidente da republica de Piratinim e tomar o commando das forças revolucionarias.

A fuga de Bento Gonçalves é um facto extraordinario e quasi romanesco, mas é preciso levar em conta que as ordens do Governo não foram bem cumpridas.

Bento Gançalves correspondia-se para a terra, andava na fortaleza sem vigilancia, tanto que poude quebrar o porta-voz

(*) Os revolucionarios proclamaram a republica de «Piratinim».

(**) Vide—Braz do Amaral—Revolução dos «Farrapos». Annaes do Archivo Publico—II vol. 1917.

pelo qual se falava dali para o brigue *Vinte e nove de Agosto* que estava ancorado perto do forte, razão pela qual não se poude comprehender do citado navio o que gritavam da fortaleza indicando a fuga.

Foi por isto que ainda veiu do brigue um escaler ao forte saber o que havia e somente depois disso foi que seguiu uma embarcação em seguimento á canôa, a qual não foi mais alcançada.

E cousa mais estranhavel ainda!

A fortaleza não atirou sobre a canôa porque a polvora estava molhada pelo proprio Bento Gonçalves, o que tudo prova as transgressões, facilidades que havia em favor da fuga e contra disposições tomadas pelas autoridades superiores.»

. . . .

A campanha dos *Farrapos*, nome dado pelos legalistas para exprimir a miseria dos revolucionarios, principiou em 1837 e terminou em Fevereiro de 1845, sendo subjugada pelo marechal Lima e Silva, depois Duque de Caxias.

MOTIM POPULAR

(28 DE FEVEREIRO E 1.º DE MARÇO DE 1858)

Em 28 de Fevereiro de 1858 o povo invadio o Recolhimento da Santa Caza de Misericordia, no momento em que as recolhidas bradavam soccorro pelo facto de terem sido entregues á direcção das Irmãs de Caridade, algumas das quaes foram aggredidas, logrando salvamento devido á acção de algumas pessoas de importancia.

O povo amotinado dirigio-se para a Casa da Providencia, cujas portas foram arrombadas e expulsas as Irmãs, passando em seguida a atacar o Collegio S. Vicente de Paula, em cujo local se enfraqueceu sua acção deante da força de Cavallaria alli postada.

De S. Vicente de Paula dirigiram-se os amotinados para a Praça do Conselho, onde invadiram a Camara Municipal e quebraram, a pedradas, as vidraças do Palacio do Governo.

Uma força de linha deu uma carga na Praça evacuando-a por completo ás 7 horas da noite.

Entretanto, na manhã de 1.º de Março, o povo começou a reunir-se na Praça, no intuito de penetrar na Camara Municipal para assistir á nova apuração das actas da eleição de um senador.

Invadiram os mais desabusados a sala dos trabalhos dos vereadores, seguindo-se a multidão, com gritos e assuadas, sendo após repellida por uma força militar.

—Deixando a Casa da Camara, a multidão estacionou na Praça clamando contra a crise alimenticia, «proveniente da carestia e monopolio dos generos de primeira necessidade», pedindo «carne sem osso e farinha sem caroço».

Não attendendo a multidão a promessa alguma do governo, «o Presidente da Provincia mandou dispersal-a «a panno de espada e a patas de cavallo pelo Commandante do Esquadrão de Cavallaria com um piquete de 30 soldados, de espada em punho», que perseguio tenazmente os amotinadores, os quaes tiveram de fugir, ficando muitos feridos e contusos, inclusive alguns cidadãos que por curiosidade alli permaneceram. Foi um facto horroroso, mas que surtio effeito, porque ficou o resto do dia e da noite em socego a cidade». (*) x

69

(*) O motim popular citado tambem teve o nome de—*Sedição dos chinellos ou ainda das pedras*. (Vide Dr. Braz do Amaral—*Motim da Carne sem osso e farinha sem caroço, ou sedição dos chinellos, ou ainda das pedras*—Rev. do Instituto Geographico e Historico n. 43. 1918.

A P

D. PEDRO II E D. IZABEL

A Questão Christie—O Caso do Florida



VIAGEM DE D. PEDRO II Á BAHIA

(1859)

Em 1859 D. Pedro II, Imperador do Brazil, emprehendeu uma viagem á Bahia, chegando a esta Capital no dia 6 de Outubro, acompanhado da Imperatriz D. Thereza Christina Maria.



D. Pedro II

No Largo do Theatro, S. Magestade «que trajava o grande uniforme de Generalissimo, recebeu as chaves da cidade, seguindo para a Cathedral, onde se effectuou pomposo «Te-Deum». Após esta ceremonia, S. Magestade recolheu-se ao Palacio da Presidencia, transformado em Paço Imperial,cuja guarda de honra era feita por Veteranos da Independencia.»

Em seguida S. Magestade visitou o tumulo de Labatut em Pirajá e partio para a Cachoeira de Paulo Affonso, e de volta visitou as cidades de Cachoeira, Itaparica, Nazareth, Jaquaripe, Santo Amaro, e Villa de S Francisco, S. Gonçalo dos Campos, S. Felix e Feira de Sant'Anna, sendo em todas ellas recebido com a maior pompa.

Em Santo Amaro, S. Magestade inaugurou a Escola Agricola de S. Bento dos Lages, examinou varias estradas e assistio á «botada» do engenho Colonia.

Nas citadas cidades S. Magestade distribuio varios titulos nobiliarchicos.

. . . .

D. Pedro II nasceu a 2 de Dezembro de 1825. Foi acceito pelo voto popular em 7 de Abril de 1831, declarado maior em 23 de Julho de 1840, sendo sagrado a 18 de Julho de 1841. Governou o Brazil até o dia 15 de Novembro de 1889, quando foi desterrado para a Europa, partindo a bordo do vapor «Alagôas», comboiado pela encouraçado Riachuélo.

—Casou-se em 4 de Setembro de 1843 com D. Thereza Christina Maria.

O monarcha brazileiro construio as primeiras estradas de ferro, organisou o exercito e a armada, creou varias instituições scientificas e litterarias, fomentou a agricultura, guarneceu as costas, estabeleceu a immigração, abolio o trafico de escravos, sanccionou a lei de 28 de Setembro de 1871, que declarou não nascerem mais escravos no Brazil, inaugurou os telegraphos terrestre e submarino, creou escolas agricolas, iniciou a delimitação das fronteiras do Brazil, sanccionou o acto da Princeza Isabel abolindo a escravidão em 13 de Maio de 1888 sustentou a campanha contra o Paraguay e venceu Lopez.

Em Uruguayana esteve á frente do exercito que fez Estigarribia render-se ás armas brazileiras.

Animou as artes liberaes, fundou observatorios e mesmo longe, no exilio, prestes a morrer, pedio que sua cabeça descançasse em terras do Brazil.

Falleceu em Paris em 1891.

Está sepultado, bem como a Imperatriz, no Cemiterio de S. Vicente de Fora em Lisbôa.

Phrases memoraveis de D. Pedro: a proposito da questão Christie:

«Lá onde succumbir a honra e a soberania da Nação, eu succumbirei com ellas.»

A proposito da terminação da questão Christie e em agradecimento á Camara Municipal da Côrte:

«Já o disse, mas tenho prazer em repetil-o: a Nação Brazileira não póde contrahir divida com o seu Imperador. Nas horas das provações contem os Brazileiros sempre commigo, e depois, desejo, como recompensa, achar-me no meio delles, para, formando todos nós uma só familia, trocarmos nossas expansões de affectuoso jubilo».

D. Pedro II partio para Uruguayana em 10 de Julho de 1865 e antes de seguir proferio esta phrase:

«Parto. Levo na minha Pessôa a garantia do triumpho.»

D. Pedro II casou-se em 4 de Setembro de 1843 com a Sra. D. Thereza Christina Maria, Irmã d'El-Rey de Napoles, a qual embarcou para o Brazil na «Fragata Constituição», comboiada por duas Corvetas brazileiras.

D. Thereza Christina Maria, Imperatriz do Brazil, appellidada mãe dos Brazileiros, era filha de Francisco I, rei das Duas Sicilias e nasceu a 14 de Março de 1822.

Após o desterro, falleceu na cidade do Porto a 28 de Dezembro de 1889, sendo sepultada no Pantheon dos Braganças, em S. Vicente de Fóra.

D. IZABEL CHRISTINA (A REDEMPTORA)

Nasceu no Rio de Janeiro a 29 de Julho de 1846.

A 15 de Outubro de 1864 casou-se com Luiz Philipe Gastão de Orleáns, conde d'Eu, tendo os filhos seguintes: D. Pedro de Alcantara, Luiz Philipe, ex-Principe (1878) e D. Antonio Gastão Francisco Luiz (1881).

Em 28 de Setembro de 1871, estando na Regencia do Imperio, por estar na Europa D. Pedro II, sanccionou a lei que declarava livres os filhos de mulheres escravas, promulgada pelo Visconde do Rio Branco.

Regeu o Imperio pela segunda vez em 1875 e em 1888, no dia 13 de Maio, promulgou a lei que extinguia a escravidão no Brazil.

A 17 de Novembro de 1889 acompanhou ao exilio seu Augusto Pae.

Vive em Paris com o esposo, filhos e netos, muito se interessando pelas cousas do Brazil.

—E' das mais significativas a carta que, a proposito da declaração da guerra por parte do Brazil á Allemanha, escreveu ao Cons. João Alfredo Correia de Oliveira, que em 1888, referendou o decreto da liberdade dos escravos.

Nesta carta D. Izabel reaffirma o seu grande amor á terra de seu berço, tornando-se ainda uma vez credora da admiração dos Brazileiros.

A QUESTÃO CHRISTIE EM 1862

SUA REPERCUSSÃO NA BAHIA

A questão Christie originou-se do naufragio da barca ingleza «Prince of Wales» nas costas do Rio Grande do Sul e da prisão de tres officiaes inglezes que pretenderam atacar uma estação policial.

Por semelhante facto o ministro inglez William Dougal Christie dirigio ao Governo varias reclamações eivadas de descortezias.

O Marquez de Abrantes (Miguel Calmon du Pin e Almeida—bahiano—) então ministro das Relações Exteriores, discutio com proficiencia e altivez o assumpto, dando ao ministro inglez todas as explicações cabiveis no caso.

Christie não se conformou com as providencias do Governo e pedio um novo inquerito em presença de um official da marinha ingleza.

Ainda uma vez a resposta do Marquez de Abrantes, recusando o alvitre, que importava em uma affronta ao Governo Brazileiro, foi vasada em termos delicados, mas energicos.

A opinião publica, no Rio de Janeiro e nas Provincias, agitou-se com patriotismo, collocando-se ao lado do Governo e auxiliando-o.

Formaram-se em todo o paiz «comités de defeza» e na Bahia vibrou a alma popular.

As fortalezas foram restauradas, o arsenal imperial trabalhava dia a noite em aprestos bellicos, as municipalidades abriram subscripções para obtenção de donativos, organisando para esse fim livros especiaes, dos quaes, como reliquia preciosa, ainda existe um exemplar no Archivo Publico do Estado.

As reservas militares fizéram-se com rapidez e enthusiasmo, como um exemplo frisante do patriotismo do povo bahiano.

—Semelhante questão, a que se Junta a da fragata «Forte», terminou pelo pagamento de 3.200 libras e a da fragata Forte, pelo arbitramento submettido ao Rei da Belgica, que proclamou em seu laudo a razão do Brazil.

O CASO DO FLORIDA (7 DE OUTUBRO DE 1864)

Pela madrugada de 7 de Outubro de 1864 deu-se um facto grave no interior da Bahia de Todos os Santos.

O navio de guerra da União Norte Americana, «Wassuchets», ancorado neste porto, abordou na madrugada de 7 o navio confederado «Florida,» que dois dias antes havia chegado a esta Bahia. Após uma lucta corpo a corpo e desigual, porquanto era diminuta a guarnição do «Florida,» accrescendo a circumstancia de muitos officiaes se acharem em terra, o Wassuchets, em desrespeito á nossa bandeira e «com menospreço dos deveres que nossa neutralidade lhe impunha», levou o citado navio barra fóra, incendiando-o.

—O povo amotinou-se nas ruas e praças a proposito de tal facto e atacou o consulado americano, destruindo a taboleta.

O Governo Imperial, como lhe cumpria fazer, protestou contra semelhante facto attentatorio de sua soberania e o governo americano mandou dar uma satisfação á offensa feita ao Brazil. Assim é que a 23 de Julho de 1866 o navio de guerra «Nipsic» içou «ao meio dia o pavilhão brazileiro no tope do mastro grande e e saudou-o com 21 tiros de peça, retribuindo-lhe a corveta «D. Jannaria», navio chefe surto no porto. Na côrte do Rio de Janeiro foi dada igual satisfação com as mesmas formalidades.»

PRESIDENTES E GOVERNADORES

(1824—1916)

CEMITERADA—1834

PRESIDENTES

1.º Dr. Francisco Vicente Vianna, depois Barão do Rio de Contas, tomou posse a 19 de Janeiro de 1824 e governou até 4 de Julho de 1825.

2.º Conselheiro João Severiano Maciel da Costa, depois Visconde e Marquez de Queluz, tomou posse a 4 de Julho de 1825 e governou até 7 de Julho de 1826.

Nesta data e até vir-lhe successor, governou interinamente o Vice-presidente Manuel Ignacio da Cunha Menezes, depois Visconde do Rio de Vermelho.

3.º Dr. Nuno Eugenio de Locio Seilbitz tomou posse a 17 de Março de 1827 e governou apenas os dias que decorreram até 20 do seguinte mez de Abril.

Substituiu-o no governo o Vice-presidente Manuel Ignacio da Cunha Menezes até vir o novo presidente.

4.º José Egydio Gordilho de Barbuda, Visconde de Camamú, que tomou posse a 11 de Outubro de 1827 e foi assassinado na noite de 28 de Fevereiro de 1830.

Governou interinamente o conselheiro do governo José Gonsalves Cezimbra até tomar posse, o

5.º Luiz Paulo de Araujo Basto, Visconde dos Fiaes, que assumiu o governo a 13 de Abril de 1830 e deixou a administração a 15 de Abril de 1831.

Desse dia até 15 de Maio de 1831 governou como Vice-presidente o conselheiro do governo João Gonsalves Cezimbra.

Seguiu-se-lhe nesta ultima data, na mesma qualidade, o seguinte conselheiro do governo Luiz dos Santos Lima, que governou até 21 de Junho do mesmo anno, dia em que tomou posse, o

6.º Conselheiro Honorato José de Barros Paim, que governou até 4 de Junho de 1832.

7.º Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, depois Visconde de Monserrate, tomou posse a 4 de Junho de 1832; e governou até 10 de Dezembro de 1834.

8.º Dr. Francisco de Sousa Martins, depois Barão de Parahiba,

tomou posse a 10 de Dezembro de 1834 e governou até 18 de Abril de 1835.

Emquanto não veio-lhe successor, governou, desta data a 26 de Septembro do mesmo anno, o Desembargador Vice-presidente Manoel Antonio Galvão. Nesta ultima data assumiu a administração, tambem como Vice-presidente, o Desembargador Joaquim Marcellino de Britto, que governou até 26 de Março de 1836.

9.º Senador Francisco de Souza Paraiso, tomou posse a 26 de Março de 1836 e governou até a revolução da Sabinada de 7 de Novembro de 1837, epocha em que se retirou para o brigue de guerra «Tres de Maio», e depois para Santo Amaro, onde, a 15 de Novembro, passou a administração ao Vice-presidente Honorato Joséde Barros Paim, que, a 19 do mesmo mez e anno, entregou-a em Cachoeira ao recem-chegado novo presidente nomeado pelo Governo Imperial.

10. Conselheiro Antonio Ferreira Barretto Pedroso, o qual governou a provincia no Reconcavo durante a revolução, e, depois della, (16 de Março de 1838) na capital até 10 de Abril do mesmo anno de 1838, retirando-se nesta data para tomar assento na Assembléa Geral e passando então o governo ao Vice-presidente Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, depois Barão de Cajahiba, que a 28 do mesmo mez e anno passou a administração ao novo presidente.

11. Conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida, que governou desse dia até 15 de Outubro de 1840.

12. Vereador Paulo José de Mello de Azevedo e Britto tomou posse a 15 de Outubro de 1840 e governou até 26 de Junho de 1841.

13. Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos tomou posse a 26 de Junho de 1841 e governou até 13 de Agosto de 1844.

Emquanto não lhe veio successor, governou desta ultima data a 25 de Novembro do mesmo anno de 1844, o Vice-presidente Desembargador Marnuel Messias de Leão.

14. Tenente-General Francisco José Azevedo Soares de Andréa, depois Barão de Caçapava, tomou posse a 22 de Novembro de 1844 e governou até 4 de Agosto de 1846.

Nesta ultima data assumiu a administração, na qualidade de Vice-presidente, o Dezembargador Manuel Messias de Leão para entregal-a ao novo presidente.

15. Conselheiro Antonio Ignacio de Azevedo, que tomou posse a 27 de Agosto de de 1846 e governou até 21 de Setembro de 1847.

16. Desembargador João José de Moura Magalhães tomou posse a 21 de Setembro de 1845 e governou até 14 de Abril de 1848.

Emquanto não vinha novo Presidente, governou, como Vice-presidente, o Desembargador Manuel Messias de Leão.

17. Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos tomou

posse a 26 de Maio de 1848 e governou desta vez só até 11 de Septembro do mesmo anno.

18. Conselheiro João Duarte Lisbôa Serra tomou posse a 11 de Setembro de 1848 e governou apenas até 12 de Outubro de 1848.

19. Conselheiro Francisco Gonsalves Martins, depois Barão e Visconde de S. Lourenço, tomou posse a 12 de Outubro de 1848 e governou até 3 de Maio de 1852 com as seguintes interrupções:

a) de 26 de Março a 4 de Abril de 1850 governou o Vice-presidente Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima, reassumindo Martins a administração a 4 de Abril e conservando-a até 20 do mesmo anno.

b) de 20 de Abril de 1850 até 24 de Setembro do mesmo anno governou, como Vice-presidente, o citado Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

A 24 de Setembro de 1850 reassumiu Martins a administração, e conservou-a até 3 de Maio de 1851.

c) de 3 de Maio de 1851 até 23 de Setembro do mesmo anno, tornou a governar, como Vice-presidente, o mesmo Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

A 23 de Setembro de 1851 reassumiu Martins a administração e conservou-a até 3 de Maio de 1852.

d) de 3 de Maio de 1852 até 20 de Setembro do mesmo anno tornou a governar o dito Vice-presidente Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

20. Dr. João Mauricio Wanderley, depois Barão de Cotegipe tomou posse no dito dia 20 de Setembro de 1852, e, egualmente com as interrupções abaixo indicadas, governou a provincia até 1.º de Maio de 1855.

a) de 18 de Maio de 1853 até o 1.º de Outubro do mesmo anno, governou, na qualidade de Vice-presidente, o já mencionado Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

No dia 1.º de Outubro de 1853 reassumiu Wanderley a administração e conservou-a até o 1.º de Junho de 1854.

b) De 1.º de Junho de 1854 a 19 de Setembro do mesmo anno tornou a governar o mesmo Dr Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

A 19 de Setembro de 1854 reassumiu Wanderley a administração e conservou-a até 1.º de Maio de 1855.

c) Do 1º. de Maio de 1855 a 23 de Agosto do mesmo anno tornou a governar, como Vice-presidente, o mesmo Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

21. Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima foi então nomeado presidente e tomou posse a 23 de Agosto de 1855, governando até 19 de Agosto do anno seguinte de 1856.

22. Desembargador João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú, depois Visconde de Sinimbú, governou de 19 de Agosto de 1856,

em que tomou posse, até 11 de Maio de 1856, com as seguintes interrupções:

a) De 5 a 30 de Junho de 1857 governou, como Vice-presidente, o Desembargador Manuel Messias de Leão.

De 30 de Junho de 1857 a 28 de Setembro do seguinte anno administrou o presidente Sinimbú.

b) De 11 de Maio a 28 de Setembro de 1858 administrou o Vice-presidente Manuel Messias de Leão.

23. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto tomou posse a 28 de Septembro de 1858 e governou até 19 de Abril de 1859.

Emquanto não lhe veiu successor, administrou a provincia, como Vice-presidente, o citado Desembargador Manuel Messias de Leão, isto é, de 19 de Abril a 28 de Setembro de 1859.

24. Conselheiro Herculano Ferreira Penna tomou posse a 28 de Septembro de 1859 e governou até 26 de Abril de 1860.

25. Antonio da Costa Pinto governou de 26 de Abril de 1860 ao 1°. de Junho de 1861.

Emquanto não lhe vinha successor, administrou a provincia, como Vice-presidente, o Conselheiro José Augusto Chaves.

26. Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, tomou posse á 24 de Dezembro de 1861 e governou até 30 de Setembro de 1862.

27. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque tomou posse a 30 de Setembro de 1862 e governou até 15 de Dezembro de 1863.

Emquanto não lhe vinha successor, governou, como Vice-presidente, o Conselheiro Manuel Maria do Amaral.

28. Dezembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes tomou posse a 2 de Maio de 1864, governando apenas até 3 de Novembro do mesmo anno.

Emquanto não lhe vinha successor, governou como Vice-presidente, o Dezembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida.

29. O mesmo Dezembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida, nomeado então presidente, tomou, nesta qualidade, posse do governo da provincia a 29 de Novembro de 1864 e governou até 2 de Maio de 1865.

Emquanto não lhe veiu successor, governou, como Vice-presidente, o Dr. Balthazar de Araujo de Aragão Bulcão.

30. Conselheiro Manuel Pinto de Sousa Dantas tomou posse a 24 de Julho de 1865 e governou até 3 de Março de 1866.

Emquanto não lhe veio successor, governaram como Vice-presidente:

1.°) o Dr. Pedro Leão Velloso, de 3 de Março a 12 de Outubro de 1866: 2°.) desta data em deante o Dr. Francisco Liberato de Mattos, que entregou a administração ao

31. Dezembargador Ambrosio Leitão da Cunha, depois Barão de Mamoré, que tomou posse a 25 de Novembro de 1866 e governou até 19 de Março de 1867.

Emquanto não lhe veiu successor, governou a provincia, como Vice-presidente, o Dr. João Ferreira de Moura.

32. Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja tomou posse a 21 de Junho de 1867 e governou até 26 de Julho de 1868.

Até vir-lhe successor, governou o Vice-presidente Dezembargador Antonio Ladislau de Figueiredo Rocha.

33. O Barão, depois Visconde de S. Lourenço, tomou posse a 6 de Agosto de 1868 e governou até 15 de Abril de 1871 com as seguintes interrupções:

a) de 29 de Abril a 21 de Outubro de 1869 governou o Vice-presidente Dezembargador Antonio Ladislau de Figueiredo Rocha.

A 21 de Outubro de 1869 reassumiu Martins o governo e o conservou até 28 de Maio de 1870.

b) de 28 de Maio até 10 de Outubro de 1870 governou o Vice-presidente Conselheiro João José de Almeida Couto, depois Barão do Desterro.

A 10 de Outubro de 1870 reassumiu Martins o governo e conservou até 15 de Abril de 1871.

c) de 15 de Abril até 17 de Outubro de 1871 governou o Vice-presidente Dr. Francisco José da Rocha.

d) a este Vice-presidente succedeu, a 17 de Outubro de 1871, o já citado Vice-presidente Conselheiro João José de Almeida Couto, que governou até 8 de Novembro do mesmo anno de 1871, epoca em que tomou posse do governo da Provincia.

34. o Dezembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques que governou até 6 de Junho de 1872.

Emquanto não lhe vinha successor, administrou a provincia o citado Vice-presidente Conselheiro João José de Almeida Couto.

35. Dr. Joaquim Pires de Machado Portella, tomou posse a 1.° de Julho de 1872 e governou até 16 de Novembro do mesmo anno.

Até vir-lhe successor, administraram a provincia os seguintes Vice-presidentes:

a) o Conselheiro João José de Almeida Couto, de 16 de Novembro de 1872 á 10 de Junho de 1873.

b) Dr. José Eduardo Freire de Carvalho, de 10 de Junho á 22 de Outubro de 1873.

36. Commendador Antonio Candido da Cruz Machado, depois Visconde do Serro Frio, tomou posse á 22 de Outubro de 1873 e governou até 23 de Junho de 1874.

37. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, tomou posse a 23 de Junho de 1874 e governou até 20 de Julho de 1875.

Emquanto lhe não veio successor, governou a provincia o Vice-presidente Dr. José Eduardo Freire de Carvalho.

38. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes tomou posse a 16 de Agosto de 1876 e governou até 5 de Fevereiro de 1877.

39. Dezembargador Henrique Pereira de Lucena, depois Barão de Lucena, tomou posse a 5 de Fevereiro de 1877 e governou até 4 de Fevereiro de 1878.

Emquanto lhe não veio successor, governou o Vice-presidente Dr. José Eduardo Freire de Carvalho.

40. Barão Homem de Mello tomou posse a 25 de Fevereiro de 1878 e governou até 25 de Novembro do mesmo anno.

Emquanto não lhe foi nomeado successor, governou o Vice-presidente Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, depois Barão de S. Francisco, o qual, a 25 de Janeiro de 1879, tomou posse como Presidente da provincia, por ter sido nomeado para esse cargo.

41. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, depois Barão de S. Francisco, que governou até 25 de Março de 1881.

42. Conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, depois Visconde e Marquez de Paranaguá, tomou posse a 25 de Março de 1881 e governou até 5 de Janeiro de 1882.

Emquanto não lhe veio successor, governou a Provincia o Vice-presidente Dr. João dos Reis de Souza Dantas.

43. Conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza tomou posse a 29 de Março de 1882 e governou até 14 de Abril de 1884, com uma pequena interrupção, de 11 á 16 de Abril de 1882, em que governou, como Vice-presidente o Dr. Augusto Alvares Guimarães.

44. Conselheiro João Rodrigues Chaves tomou posse a 14 de Abril de 1884 e governou somente até 10 de Setembro do mesmo anno de 1884.

45. Dezembargador Espiridião Eloy de Barros Pimentel tomou posse a 10 de Setembro de 1884 e governou até 25 de Maio de 1885. Até vir o seguinte presidente, governou o Vice-presidente Dr. Augusto Alvares Guimarães.

46. Conselheiro José Luiz de Almeida Couto tomou posse no 1.º de Junho de 1885 e governou até 29 de Agosto do mesmo anno.

Emquanto não lhe veio successor, governou o Vice-presidente Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

47. Conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva tomou posse a 24 de Outubro de 1885 e governou até 26 de Julho de 1886.

Até vir-lhe successor, governou, como Vice-presidente, o Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

48. Conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello tomou posse a 11 de Outubro de 1885 e governou até 29 de Fevereiro de 1888.

Emquanto não lhe veio successor, governou a provincia o Vice-presidente Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

49. Conselheiro Manuel do Nascimento Machado Portella tomou posse a 27 de Março de 1888 e governou até o 1°. de Abril de 1889.

Emquanto não lhe veio successor, governou o Vice-presidente Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

50. Conselheiro José Luiz Affonso de Carvalho tomou posse a 9 de Maio de 1889, e governou somente até 14 de Junho do mesmo anno.

51. Conselheiro José Luiz de Almeida Couto tomou posse a 14 de Junho de 1889, e, como ultimo presidente da provincia da Bahia, findou sua administração a 17 de Novembro de 1889 com a proclamação, a 15, e a adhesão que fez a Bahia á Republica dos Estados-Unidos do Brazil.

Durante o regimen republicano têm sido estes os Governadores: Drs. Virgilio Chimaco Damasio, Manoel Victorino Pereira, Marechal Hermes Ernesto da Fonseca, José Gonçalves da Silva, Manoel Joaquim Rodrigues Lima, (1892 a 1896.

Durante o periodo governamental do Dr. Manoel Joaquim Rodrigues Lima, assumio as funcções de governador por curto prazo o Barão de Camaçary.

CONS. LUIZ VIANNA

Assumio o governo em 28 de Maio de 1896 e terminou e mandato em 28 de Maio de 1900.

Durante o seu quatriennio e pelo prazo de um mez esteve no governo o Presidente do Senado Dr. José de Aquino Tanajura.

DR. SEVERINO DOS SANTOS VIEIRA

Assumio o governo em 28 de Maio de 1900 e terminou o mandato em 28 de Maio de 1904.

DR. JOSÉ MARCELLINO DE SOUZA

Assumio o governo em 28 de Maio de 1904 e terminou o mandato em 28 de Maio de 1908.

Durante o seu quatriennio e por espaço de 20 dias esteve no governo o Conego José Cupertino de Lacerda, Presidente do Senado.

DR. JOÃO FERREIRA DE ARAUJO PINHO

Assumio o governo em 28 de Maio de 1908 e renunciou o mandato em Novembro de 1911.

DR. AURELIO RODRIGUES VIANNA

Assumio o governo em Novembro de 1911 e deixou-o em Janeiro de 1912.

CONS. BRAULIO XAVIER DA SILVA PEREIRA

Assumio o governo em Janeiro de 1912 e entregou-o ao Dr. José Joaquim Seabra em 29 de Março do mesmo anno.

DR. JOSÉ JOAQUIM SEABRA

Assumio o governo em 29 de Março de 1912 e entregou-o ao seu successor Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão em 29 de Março de 1916.

DR. ANTONIO FERRÃO MONIZ DE ARAGÃO

Assumio o governo em 29 de Março de 1916.

CEMITERADA 1834—25 DE OUTUBRO

A Cemiterada, facto que se desenrolou nesta Capital em 25 de Outubro de 1834, originou-se de ter a lei n°. 17 de 25 de Junho do mesmo anno prohibido os enterramentos dos membros das varias Irmandades nas Igrejas.

Exigindo as Irmandades do Presidente da Provinciaa suspensão da referida lei e não sendo attendidas, marcharam ás 10 horas da manhã, de Cruz Alçada, para o Campo Santo e arrazaram o que encontraram, á excepção da Capella. (*)



(*) Vide—Braz do Amaral---Conferencia e. Resumo Chronologico e Noticioso da Provincia da Bahia.

GUERRA DO PARAGUAY

D. Anna Nery--Conflicto Frias Villar--Campanha abolicionista

GUERRA DO PARAGUAY

O GRANDE CONTINGENTE DA BAHIA

A campanha do Paraguay, iniciada a 12 de Novembro de 1864, e declarada officialmente ao Brazil pelo Dictador Francisco Solano Lopes, em 14 de Dezembro do mesmo anno, com a invasão da Provincia de Matto Grosso e o ataque ao Forte de Coimbra, em 27 de Dezembro, encontrou no animo dos Bahianos de todas as classes e categorias, o maior e o mais assignalado concurso em prol da defeza do Brazil.

Daqui partiram commandando batalhões de voluntarios, Francisco Lourenço de Araujo (Barão de Sergy) Joaquim Mauricio, Rocha Galvão. Faria Rocha, dos que mais se distinguiram.

Era tal o numero de voluntarios que a Bahia mandava para o campo da lucta, que, de uma feita, D. Pedro II proferio a legendaria phrase: «A Bahia! sempre a Bahia! enthusiasmado com o amor dos bahianos á defeza da Patria.

O 3.° batalhão de voluntarios, commandado pelo Coronel José da Rocha Galvão partio deste Estado em 17 de Março de 1865 e recebeu no Rio de Janeiro uma gloriosa bandeira bordada a ouro, offerta das senhoras bahianas ali residentes.

Este precioso trophéo foi, por ordem da S. M. D. Pedro II, collocado em 20 de Novembro de 1870, na Igreja da Cathedral, sendo a entrega feita pelo Commandante das Armas Coronel Antonio Gomes Leal ao então Arcebispo da Bahia, Conde de S. Salvador.

Rocha Galvão morreu na batalha de 24 de Maio e foi um dos bravos da campanha.—O Barão de Sergy (Francisco Lourenço de Araujo), seguio como Brigadeiro commandando o 46° de voluntarios de Santo Amaro. Fez brilhante figura e voltou em 18 de Maio de 1870, sendo recebido em Santo Amaro com pomposas festas. A bandeira do 46° acha-se na Intendencia Municipal daquella Cidade.—O 41°. de vol. (Corpo de Policia) seguio sob o commando do Coronel Joaquim Mauricio

Ferreira, que praticou brilhantes feitos, voltando em 11 de Maio de 1870. Foi o primeiro que se offereceu em todo o Brazil para seguir para a campanha.

A 1.º de Março de 1865 o Brazil, por intermedio de seu embaixador Francisco Octaviano de Almeida Rosa, celebrou o Tratado da Triplice Alliança com o Uruguay e a Republica Argentina contra o Paraguay.

O Governo do Imperio expedio para o campo da lucta uma divisão naval commandada por Francisco Manoel Barroso, depois Barão do Amazonas, a qual, nas Tres Boccas, bloqueiou o Paraguay e venceu em 11 de Junho de 1865 a batalha naval de Riachuélo, a mais notavel que até hoje se ferio na America do Sul. Em Março do mesmo anno o General Manoel Luiz Osorio foi nomeado chefe do Exercito Brazileiro, vencendo as batalhas do Passo da Patria, Estero Bellaco e Tuyuty, a ultima em 24 de Maio, a maior batalha campal ferida na America do Sul. Adoecendo e desavindo-se com Mitre, Osorio passou o commando do Exercito ao General Polydoro Jordão, que venceu as batalhas de Potrero Pires e Boqueirão ao tempo em que o Barão de Porto Alegre, chefe do 2.º corpo do Exercito atacava Curuzú e derrotava os Paraguayos. A 17 de Novembro de 1866 o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, posteriormente Duque de Caxias, assumio o commando do Exercito e reorganisou-o, ao tempo em que o commando da esquadra passou ao almirante Joaquim José Ignacio, depois Visconde de Inhaúma.

Caxias venceu as batalhas de Tuycuê, Arroio Grande, Hondo, Villa do Pilar, Tatayba, Potrero Ovelha, Tagy, Avahy, Curupaity, Itosoró, Lomas Valentinas e Angustura, entrando em Assumpção a 5 de Janeiro de 1869.

Osorio, por esse tempo commandava o 3.º Corpo do Exercito organisado no Rio Grande do Sul; o marechal Alexandre de Argollo Ferrão, bahiano, depois Visconde de Itaparica, construio a difficilima estrada do Chaco, por onde passou todo o Exercito Brazileiro.

A passagem de Humaytá, fulgente feito de glorias da Armada Brazileira, effectuou-se em 19 de Fevereiro de 1868, e ao lado de Joaquim José Ignacio, Delfim Carlos de Carvalho, depois Barão da Passagem e Cordovil Maurity, o heróe do «Alagôas», estava o bahiano Jeronymo Gonsalves.

—Por molestia, a 14 de Abril de 1869, o marechal Duque de Caxias passou o commando do Exercito ao Conde d'Eu, que emprehendeu a Campanha das Cordilheiras, ultimo reducto estabelecido por Lopes nos sertões do Paraguay.

O Conde d'Eu, auxiliado pelos Generaes José Antonio Correia da Camara, Andrade Neves, Osorio, Polydoro, Porto Alegre e os Mennas Barrettos, venceu as batalhas de Tupypinlañ, Sapucaia, Peribebuy, Campo Grande, Caragâtahy, vencendo Lopes em Aquidaban.

A Campanha terminou em 1.º de Março de 1870.

—O Cons. Dantas, então Presidente da Provincia da Bahia, baixou em 28 de Julho de 1865 uma Proclamação patriotica concitando o Povo á defesa da Patria.

(Vid—Arch. Publico—Docs.)

PROCLAMAÇÃO

Bahianos!—Novos e gloriosos sacrificios são reclamados para sustentação da honra, soberania e integridade do Imperio Brazileiro.

Ainda nenhum povo livre deixou de acudir ao reclamo da Patria, quando seus brios de nação, os seus mais caros e santos direitos são desconhecidos e ultrajados.

Bahianos, vós fostes os primeiros que voluntariamente vos apresentastes para vingar no campo da batalha a affronta descommunal, irrogada á nossa Patria pelo selvagem governo do Paraguay.

Vós sereis os ultimos a deixar as armas, e só o fareis quando o hymno da victoria annunciar-nos e ao mundo, que a dignidade brazileira, desaffrontada e vingada pelo valor dos nossos exercitos, ergue-se sobranceira impondo respeito ao estrangeiro atrevido, que ousou desacatar a nossa bandeira e escarnecer de nossa independencia.

Vêde o inexcedivel patriotismo do nosso IMPERADOR!

Elle, O Primeiro dos Brazileiros, o Chefe Supremo da Nação, lá partiu para a heroica provincia do Rio Grande do Sul.

Este raro exemplo de patriotismo é só por si sufficiente para que todos os brazileiros como um só homem, corrão ao campo da honra.

Para esse posto nos chamão ainda os nossos irmãos, aquelles que já praticarão prodigios de valor, nos brilhantes feitos de Coimbra e Paysandú, de Jaguarão e Riachuelo.

Nossas legiões invenciveis irão de triumpho em triumpho até a cidade da Assumpção.

E, então, levantando bem alto o pavilhão auri-verde, dando ao mundo um novo exemplo de nossa coragem e patriotismo, poderão voltar ao seio da nossa patria, onde as bençãos de todos, a admiração dos presentes, e a gratidão dos vindouros recompensarão sobejamente os nossos sacrificios!

Bahianos, brevemente soará para nós o momento da victoria!

Não deixeis que essa gloria seja partilhada exclusivamente por aquelles que primeiro correrão em defeza da Patria.

Vinde alistar-vos nessas fileiras de bravos, que lá nas campinas do Sul tanto já tem nobilitado o nome brazileiro e provocado a admiração das nações cultas.

A Patria tudo espera de vós!

A' guerra!

As armas!

Viva a Religião Catholica Apostolica Romana!

Viva Sua Magestade o Imperador!

Viva a Constituição do Imperio!

Vivão os bravos defensores da Patria!

Palacio do governo da Bahia, 28 de Julho de 1865.—*Manoel Pinto de Souza Dantas.*

BATALHÕES DE VOLUNTARIOS QUE SEGUIRAM PARA O PARAGUAY

«O 41. de Voluntarios,» commandado pelo Coronel Joaquim Mauricio Ferreira.

«O 1.° de Voluntarios», commandado pelo Coronel José da Rocha Galvão, que morreu gloriosamente na batalha de 24 de Maio de 1866, em Tuyuty.

Esse batalhão ao chegar ao Rio de Janeiro teve o n.° 3 e no Paraguay o n. 25.

«O 3.° de Voluntarios» (depois 24), commandado pelo Coronel Domingos Mundim Pestana. Foi organisado nesta Capital.

«O 2.° da Guarda Nacional de S. Pedro» (ou 29 de voluntarios) commandado pelo Coronel Alexandre Freire Maia Bittencourt.

«O 1.° da Guarda Nacional da Sé», commandado pelo Tenente-Coronel João Francisco Gonsalves.

«O Princeza Leopoldina, commandado pelo coronel Domingos Seixas.

«O 4.° de Voluntarios,» de Cachoeira, commandado pelo Tenente-Coronel José Pinto da Silva.

«O batalhão de Voluntarios» da mesma Cidade, commandado pelo Tenente-Coronel Carolino da Silva Tosta.

«O 5.° de Voluntarios» da Cidade de S. Amaro tomou no Rio de Janeiro o n. 15 e no Paraguay o n. 45, commandado pelo Coronel Antonio Joaquim Alvares Pinto de Almeida

«O 46. de Voluntarios» de Santo Amaro, commandado pelo intrepido coronel Francisco Lourenço de Araujo, posteriormente brigadeiro honorario do Exercito e Barão de Sergy.

«O 40. de Voluntarios» commandado pelo Brigadeiro Francisco Vieira de Faria Rocha.

«O 54. de Voluntarios» commandado pelo Coronel Manoel Gonçalves d Cunha.

«O 22. de Voluntarios» da cidade de Minas do Rio de Contas, commandado pelo Coronel Marcolino de Moura e Albuquerque.

«O 32. de Voluntarios» de Santa Izabel do Paraguassú commandado pelo Coronel Landulpho da Rocha Medrado. (*)

D. ANNA NERY

D. Anna Justina Ferreira Nery, viuva do Capitão de Fragata Isidoro Antonino Nery, nasceu em Cachoeira no dia 13 de Dezembro de 1814. Era irmã do Coronel Joaquim Mauricio Ferreira, commandante do 41 de voluntarios e do Tenente-Coronel Manoel Jeronymo Ferreira, tambem voluntario.

Teve os filhos seguintes: Pedro Antonio Nery e Dr. Isidoro Antonino Nery.

A 10 de Agosto de 1865 offereceu-se ao Presidente da Provincia «como voluntaria da Caridade, para os hospitaes de sangue no theatro da guerra. Quando a bala inimiga vinha ferir aquelles que luctavam á sombra do pavilhão nacional, ai delles si não encontrassem, longe da Patria, o amparo nos braços daquella mãe terna e carinhosa! E não era somente o soldado brazileiro! Para ella a dor não tinha Patria, o soffrimento não tinha milicia; a caridade não tinha côr natural; todos, amigos ou alliados, indifferentes ou inimigos, todos eram infelizes, todos eram irmãos!»

Falleceu no Rio de Janeiro em 20 de Maio de 1880.

«Em vida o Imperador concedeu-lhe uma pensão annual de 120$000, a medalha de 5.ª classe e a de campanha com passador de ouro n. 5.»

De volta do Paraguay, as senhoras bahianas, residentes no Rio de Janeiro, offereceram-lhe uma corôa de louros cravejada de diamantes.

Em 28 de Setembro de 1873 foi collocado o seu retrato, com a maxima solennidade, no Paço municipal desta Cidade «por ordem da Edilidade da Leal e Valorosa Cidade do Salvador em nome do Povo Bahiano.»

O povo deu-lhe o nobre titulo de «Mãe dos Brazileiros.»

JOSÉ ANTONIO SARAIVA

Nasceu no engenho Quitangá, Bom Jardim, em Santo Amaro, a 1.° de Março de 1823 e falleceu a 21 de Julho de 1895. Formou-se em S. Paulo. Em seu Estado exerceu varios cargos de magistratura, foi deputado provincial e geral e senador do Imperio em 1869. Presidio o Piauhy, Alagoas, Pernambuco e S. Paulo; foi ministro da

(*) Sobre as bandeiras desses batalhões e seu historico vide—Reliquias da Bahia—Bandeiras Gloriosas do Dr. Silio Boccanera.

marinha em 1857 e em 1865; a pasta do Imperio em 1861 e a da fazenda em 1880 e 1885.

Foi ao Rio da Prata como embaixador em 1864. Foi eleito representante da Bahia nos primeiros dias da Republica, cargo que renunciou.

Escreveu varios relatorios, regulamentos, propostas, manifestos e a resposta ao Dr. Vasques Sagastume. (*)

JOÃO MAURICIO WANDERLEY

Nasceu a 23 de Outubro de 1815 em Campo Largo, então pertencente a Villa da Barra do Rio Grande, deste Estado, e falleceu no Rio de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1889. Formou-se em Olinda.



Barão de Cotegipe

Foi senador e grande do Imperio, Conselheiro de Estado, presidente do Banco do Brazil, provedor da Santa Casa de Misericordia, onde fundou o Instituto Pasteur e o Hospicio de N. S. das Dores em Cascadura, para tuberculosos; foi dignatario da ordem do Cruzeiro, commendador da ordem da Rosa, e da ordem portugueza de Villa Viçosa, teve a grã-cruz da ordem belga de Leopoldo etc.

Formou-se em 1837, foi eleito deputado provincial em 1841 e deputado geral em 1842 e senador em 1856.

Fez parte do gabinete de 26 de Setembro de 1853, occupando a pasta da marinha e após a da fazenda e de estrangeiros; em 1875 a de estrangeiros passando em 1877 para a da fazenda; organisou o ministerio de 1885, occupando a pasta de estrangeiros em 1888, quando o Imperador viajou para a Europa.

Foi ao Rio da Prata como embaixador e enviado extraordinario.

Escreveu:

«Les negociations avec le Paraguay»; «Apontamento sobre os limites do Brazil e a Republica Argentina». «Discursos pronunciados no Senado» 1867; «Discussões do voto de graças. Tratado de Assumpção»; «Reforma eleitoral—1873». «Emissão do papel moeda»—«Discurso em 1879». «Reclamação Waring Brothers». «Fuga de Escravos em Campinas». «A questão Militar» 1887. «Tribunal arbitral» estabelecido em Santiago do Chile, 1887. «Projecto de indemnisação aos possuidores de escravos», 1888. «Melhoramento do fabrico do assucar», 1867. «Revolução da Bahia» de 1837.»

(*) ...onario citado.

O Dr. João Ferreira de Araujo Pinho escreveu sobre o mesmo, que era seu sogro, uma bôa biographia, que foi lido no Instituto Historico da Bahia.

«Zacharias de Góes e Vasconcellos, filho de Antonio Bernardo de Vasconcellos, nasceu na cidade de Valença, provincia da Bahia a 5 de Novembro de 1815 e falleceu no Rio de Janeiro a 28 de Dezembro de 1877, sendo doutor em direito pela Academia de Direito de Olinda, professor jubilado da mesma academia, senador do Imperio, do conselho do Imperador, commendador da Ordem da Rosa, grã-cruz de 2ª classe da ordem de S. Gregorio Magno de Roma, socio do antigo Instituto Historico da Bahia etc.

A politica, a que entregou-se desde o começo de sua vida publica, arredou-o do magisterio, para onde entrou em 1840, no terceiro anno de sua formatura e onde muitas vezes arrancou applausos dos alumnos arrebatados por sua erudição e eloquencia: Presidiu as provincias de Sergipe, Piauhy e Paraná, da qual foi installador por ser o primeiro presidente nomeado em sua creação; representou esta provincia na 11ª legislatura, a de Sergipe na 8ª e sua provincia natal na 9ª e na 12ª, de onde passou a representa-la no Senado e occupou em varios gabinetes as pastas da Marinha, do Imperio, da Justiça e da Fazenda, sendo o organizador dos de 24 de Maio de 1862 (o ministerio dos tres dias, porque só viveu esse tempo). A 15 de Julho de 1868 pediu elle exoneração do gabinete em consequencia da questão da prerogativa da Corôa, questão suscitada por occasião da escolha de Francisco de Salles Torres Homem, depois Visconde de Inhomerim, para senador pela provincia do Rio Grande do Norte. Desde 1862 passou a militar sob as fileiras do partido liberal, já se tendo antes retirado das do antigo conservador quando inaugurou-se o da liga para que cooperou bastante. Foi um dos mais notaveis oradores do Brazil, de palavra facil, fluente e corrente, argumentação logica, cerrada e muitas vezes adubada de epigrammas finos, pungentes e esmagadores. Escreveu:

—Da natureza e limites do poder moderador. Rio de Janeiro, 1860, in—8º. Este teve segunda edição muito augmentada, tambem no Rio de Janeiro, 1062, 254 paginas in—8º. Nesta edição, além de alguns discursos que o autor pronunciou na sessão legislativa de 1861 com relação ao poder moderador, ha uma apreciação de ideas emittidas no Ensaio do Direito Administrativo do Visconde de Uruguay (veja-se Paulino José Soares de Souza), tratando da irresponsabilidade ministerial e dos actos daquelle poder.

—Discurso recitado por occasião de abrir o curso de direito natural na Academia de Sciencias Juridicas a Sociaes de Olinda. Pernambuco, 1851, 13 pgs. in-1º. Questão de limites entre a provincia do Paraná e a de Santa Catharina, Rio de Janeiro, 1857, 26 pags. in—4º

—Discursos proferidos no debate de voto de graças de 1865. Rio de Janeiro 1865, 136 pags. in–4º. Discursos proferidos no dabate do voto de graças de 1868. Rio de Janeiro, 1868, 350 pags. in–4º. A introducção deste livro foi reimpressa na «Opinião Nacional» do Recife de 21 de Novembro de 1868, sob o titulo «Considerações sobre a actual situação politica».

—Discursos proferidos na discussão do voto de graças de 1869. Rio de Janeiro, 1869, in–4º, 2ª edição, Bahia, 1869, 125 pags. in 4º. Discursos proferidos no Senado e na Camara dos Deputados na sessão de 1868. Rio de Janeiro, 1868, in-8º. São precedidos de considerações acerca da politica do gabinete que o autor precisa.—Reforma eleitoral: discursos proferidos no Senado. Rio de Janeiro, 1670, 88 pags. in–4º

Discursos proferidos no debate do voto de graças e do orçamento do Imperio de 1870. Rio de Janeiro, 1871, XXIX–4276 pags. in–4º.

Discursos parlamentares dos srs. conselheiros Zacharias e senador Silveira Martins. Rio de Janeiro, 1876, 58 pags. in–8º com dous retratos. Referem-se á accusação feita ao Barão de Cotegipe na Camara dos Deputados, pelo deputado Cesario Alvim.

Manifesto do Centro Liberal, Rio de Janeiro, 1869, 67 pags. in–4º (veja-se José Thomaz Nabuco de Araujo).

Programma do partido liberal, Rio de Janeiro, 1870, 17 pags, in–4º (veja-se o mesmo J. T. Nabuco de Araujo).

Legislação compilada sobre a empreza funeraria e os cemiterios da cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro... Reflexões ácerca do projecto de estatutos da Faculdade de Direito de Olinda O autographo, de 13 fls. com data de 13 de Março de 1853, acha-se na Bibliotheca Nacional. Foi escripto quando se tratava da mudança da Faculdade para o Recife e apresentado ao ministro da Justiça cons. Souza Ramos, depois Visconde de Jaguary:

—Discursos proferidos no Supremo Tribunal de Justiça a 21 de Fevereiro de 1874 pelos exmos. srs. cons. Zacharias de Góes e Vasconcellos e dr. Antonio Ferreira Vianna no julgamento do exmo. rvm. sr. bispo de Olinda, Rio de Janeiro, 1874, 56 pags. in–8º peq.

—Acha-se tambem no livro (o bispo de Olinda perante a historia), do dr. A. M. dos Reis, pags. 23 a 252. Ha do cons. Zacharias muitos relatorios, já de associações ou estabelecimentos humanitarios que dirigiu como a Santa Casa da Misericordia, desde 1867 até seu fallecimento em 1877, já de ministerios e presidencias de provincia, de que citarei: Relatorio do presidente da provincia do Paraná na abertura da Assembléa Provincial em 15 de Julho de 1854. Curityba; relatorio do presidente á Mesa da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro pelo seu provedor, etc. em 25 de

Julho de 1867. Rio de Janeiro, 1867, in–4º. Ha finalmente trabalhos seus na imprensa politica.

—Proposta e relatorios apresentados á assembléa geral legislativa pelo ministro da Fazenda, Rio de Janeiro, 1867 e 1868, 2 vols. in–4º.

Proposta para approvação de creditos pelo governo no intervallo da sessão da Assembléa Geral de 1867 e 1868. 2 vols. in–4º.

ANGELO MONIZ DA SILVA FERRAZ

(BARÃO DE URUGUAYANA)

Prestou relevantes serviços como ministro da guerra, na phase da guerra do Paraguay.

Nasceu na cidade de Valença, neste Estado, em 1812 e falleceu em Petropolis, a 18 de Janeiro de 1867.

Formou-se em 1834 em Olinda;exerceu os cargos de promotor, Juiz de direito de Jacobina, deputado provincial e geral em 1842 a 1848, senador do Imperio em 1857; ministro da fazenda em 1858; presidente do Rio Grande em 1857; ministro da guerra em 1865, no gabinete Olinda.

Foi conselheiro de Estado, grande do Imperio, commendador da ordem de Christo do Brazil e de Portugal e dignatario da Rosa.

Escreveu:«Proposta e relatorio» do ministro da fazenda 1860, «Regulamento do Imposto» do sello e sua arrecadação, «Regulamento das Alfandegas» e mesas de rendas, «A tarifa das Alfandegas» do Imperio do Brazil, «Varios Avisos», «Discurso sobre o» voto de graças na sessão de 15 de Maio de 1844. (*)

MARECHAL ALEXANDRE GOMES DE ARGOLLO FERRÃO

(VISCONDE DE ITAPARICA)

Nasceu a 8 de Junho de 1821. Durante 49 annos prestou ao Brazil os mais assignalados serviços.

Seguindo para o Paraguay, iniciou em Novembro de 1868 a construcção da estrada do *Chaco*, considerada impraticavel pelos mais notaveis engenheiros estrangeiros. em um percurso de mais de tres legoas de terreno pantanoso. Construiu-a em 22 dias e por ella passaram o Exercito Brazileiro e todo o pesado material de guerra.

De volta á Bahia foi recebido com pompa extraordinaria, e «o povo desatrelando os cavallos do coche, para o qual, subira ao desembarcar no Arsenal de Marinha, levou-o até a casa de sua

(*) Vide Dicc. Cit.

residencia, em signal da grande estima em que tinha o Bahiano Benemerito da Patria.»

Falleceu no dia 23 de Junho de 1870.

FRIAS VILLAR—CONFLICTO DE 4 DE JULHO DE 1876

No dia 4 de Julho de 1876 esta Capital foi theatro de serio acontecimento, proveniente da morte do artista João Albino de Almeida. A exaltação dos animos teve inicio no dia 2 de Julho, aggravando-se no dia 4.

A 2 de Julho, quando se effectuava a parada das Tropas no Terreiro (hoje Praça 15 de Novembro) o povo e os soldados do 18. Batalhão de Linha attrictaram-se, dando origem a varios conflictos, que se prolongaram até o dia 4, quando foi aggredido o Commandante Frias Villar, do 18.° Recolhendo-se preso ao Arsenal de Marinha, foi visto pelo povo, quando descia a Ladeira da Conceição em uma cadeira de praça, sendo apupado e rotas as suas vestes.

Refugiando-se em uma casa da mesma Ladeira, escapou á ira popular. O 18.° embarcou para o Rio de Janeiro, por ordem do Presidente da Provincia, na madrugada de 5 de Julho, ficando assim restabelecida a tranquillidade publica nesta Capital.

Conteve o povo na dura emergencia o Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, redactor do *Diario da Bahia* e chefe do Partido Liberal.

A CAMPANHA ABOLICIONISTA

O primeiro brado da abolição do elemento servil foi levantado no tempo da colonia por um frade do Convento da Piedade Frei Joseph de Boulogne, (*) o qual teve de soffrer as consequencias de tão nobre idéa.

—Em 1821 o Visconde da Pedra Branca, José Bonifacio e os irmãos Ferreira França ventilaram a questão no Parlamento Portuguez.

Avolumando-se dia a dia, encontrou posteriormente defensores intemeratos em Velloso de Oliveira, Ribeiro Rocha, Eusebio de Queiroz e Hypolito José da Costa, que se apoiavam na intervenção successiva dos Inglezes que, em cruzeiros no Atlantico perseguiam os navios que traficavam com a raça negra.

—Em 1871 a figura do Visconde do Rio Branco culmina no scenario politica e dá á assignatura imperial a celebre lei do ventre livre em 28 de Setembro do mesmo anno.

Na Bahia, para não fallar em outros, o grande poeta Antonio de Castro Alves profliga o procedimento do Imperio, que mantinha

(*) Archivo Publico—Documentos.

o elemento servil; reaccende-se a campanha, os jornaes combatem dia a dia até que em 13 de Maio de 1888 o Conselheiro João Alfredo leva á sancção da Princeza Izabel o luminoso decreto que redimio a raça escrava.

DR. JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS

(VISCONDE DO RIO BRANCO)

Nasceu nesta Capital a 16 de Março de 1819 e falleceu no Rio de Janeiro a 1°. de Novembro de 1880. Foram seus paes Agostinho da Silva Paranhos e D. Emerenciana Barreiro Paranhos.


Visc. do Rio Branco

Foi grande do Imperio, Conselheiro de Estado, do Conselho de Sua Magestade, senador pela Provincia de Matto Grosso, Professor da Escola Polytechnica, Grão Mestre do Grande Oriente do Brazil, Comm. da ordem da Roza, dignatario do Cruzeiro, Gão Cruz da Ordem Franceza da Legião de Honra, professor de mathematicas da Escola Militar, secretario da missão especial encarregada ao Marquez de Paraná em 1851 no Rio da Prata, passando a ministro residente no anno seguinte.

Foi varias vezes ministro plenipotenciario nas republicas do Prata.

«Foi Presidente do Rio de Janeiro, deputado pela Bahia, pelo Municipio Neutro e por Sergipe, ministro da Marinha em 1853, dos extrangeiros em 1857, cabendo-lhe a gloria de protestar contra actos violentos do governo inglez.

Foi ministro da guerra em 1858 e 1871.

Em 7 de Março de 1871 foi ministro da Fazenda.

Foi o auctor da lei de 28 de Setembro de 1871 que considerou livres os filhos dos Escravos. (*)

Escreveu. «O novo Tempo», Jornal politico 1844—1845, «O Marimbondo», Jornal politico 1849, «Projecto do Codigo Criminal—Cartas de um amigo auzente». «A Convenção de 20 de Fevereiro—1865», «Questão religiosa—1873, «Voto de graças»—1873, «Companhia de Navegação do Amasonas»—1877, «Notas de viagem» e memoria immensa e varios descursos.

« Na Bahia está assignalada a casa em que nasceu, com as datas de seu nascimento e obito.»

Orador fluente e publicista notavel, era progenitor do Barão do Rio Branco.

(*) Vid. S. Blake.

PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA
(1889)

A Bandeira e sua commemoração

MUSEU DO ARCHIVO PUBLICO



PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

A Republica foi proclamada no dia 15 de Novembro de 1889, e pelo Decreto numero 1, da mesma data, foi decretada como a forma de governo da Nação Brazileira a Republica Federativa, estabelecendo normas pelas quaes se deviam reger os Estados Federaes.

Foi Chefe do Governo Provisorio o Marechal Deodoro da Fonseca. Ministros: Arestides da Silveira Lobo, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva, Benjamin Constant, Eduardo Wandenkolk e Demetrio Rib»iro.

—O Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889 dissolveu e extinguio todas as Assembléas Provinciaes creadas pelas leis de 12 de Outubro de 1832 e 12 de Agosto de 1834, fixando as attribuições dos Governadores dos Estados.

—O Decreto n. 78 A 21 de Dezembro de 1889 banio do territorio nacional o Sr. D. Pedro de Alcantara e sua Familia.

—O de n. 78 da mesma data banio do territorio nacional o Visconde de Ouro Preto, chefe do ultimo gabinete da monarchia, e seu filho Affonso Celso de Assis Figueredo, desterrando para o continente europêu o cidadão Gaspar da Silveira Martins.

—O de n. 78 B. designou o dia 15 de Setembro de 1890 para a eleição geral da Assembléa Constituinte e convocou a sua reunião para dois mezes depois, na Capital da Republica.

—A Constituição Federal foi promulgada em 24 de Fevereiro de 1891.

Antes, a 22 de Junho de 1890, havia sido decretada uma Constituição provisoria.

—A Constituição Federal revogou a do Imperio, jurada em 25 de Março de 1824.

A Constituição Monarchica de 25 de Março de 1824 instituio os «Conselhos Geraes de Provincias», (*) que pelo «Acto Addicional», de 3 de Agosto de 1834, foram suppressos e creadas as Assembléas Provinciaes.

(*) Vide Actas respectivas no Archivo Publico.

—Os Conselhos Geraes de Provincias compunham-se de cinco membros.

—O Codigo Commercial Brazileiro foi promulgada pela lei n. 556 de 25 de Junho de 1850.

—A Consolidação das Leis Civis, feita pelo jurisconsulto Augusto Teixeira de Freitas, bahiano e filho de Cachoeira, é um dos mais importantes repositorios do Direito Civil Brazileiro.

Sua elaboração foi auctorisada pelo Governo Imperial em 15 de Fevereiro de 1855.

—O Codigo Penal Brazileiro foi promulgado pelo decreto n. 847 de 11 de Outubro de 1890.

—A Constituição do Estado da Bahia foi promulgada em 2 de Julho de 1891 e reformada em 24 de Maio de 1915.

—O Codigo Civil Brazileiro foi promulgado e entrou em vigor em 1° de Janeiro de 1917.

—O Codigo do Processo do Estado da Bahia foi promulgado pela lei n. 1121 de 21 de Agosto de 1915, ficando revogada a Consolidação das Leis do Estado, que entrou em vigor em 10 de Maio de 1900.

A BANDEIRA NACIONAL

DECRETO N. 4 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1889

Estabeleceu os distinctivos da Bandeira e das Armas Nacionaes, e dos Sellos e Sinetes da Republica.

O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que as Côres da nossa antiga Bandeira recordam as luctas e as victorias gloriosas do Exercito e da Armada na defesa da patria;

Considerando, pois, que essas côres, independentemente da forma de governo, symbolisam a perpetuidade e integridade da Patria entre as outras Nações:

Decreta;

Art. 1.° A Bandeira adoptada pela Republica mantem a tradição das antigas côres nacionaes—verde e amarella—do seguinte modo: um losango amarello em campo verde, tendo no meio a esphera azul celeste, atravessada por uma zona branca em sentido obliquo e descendente da esquerda para a direita com a legenda—Ordem e Progresso—e ponteada por vinte e uma estrellas, entre as quaes a da constellação do Cruzeiro, disposta na sua situação astronomica, quanto á distancia e tamanho relativos, representando os 20 estados da Republica e o Municipio neutro; tudo segundo o modelo etc.

Art. 2.° As armas Nacionaes serão as que figuram na estampa annexa.

Art. 3.° Para os sellos e sinetes da Republica servirá de symbolo a esphera celeste, qual se debuxa no centro da Bandeira, tendo em volta as palavras—Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Governo Provisorio, 19 de Novembro de 1889, 1.° da Republica.

Marechal *Manoel Deodoro da Fonseca*, Chefe do Governo Provisorio.—*Q. Bocayuva.—Arestides Lobo.—Ruy Barbosa.—M. Ferraz de Campos Salles.—Benjamim Constant Botelho de Magalhães.—Eduardo Wandenkolk.*

Decreto n. 12715 de 17 de Novembro de 1917

Manda considerar feriado o dia 19 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil:

Attendendo a que o momento excepcional, que o paiz atravessa, justifica todas as medidas tendentes a fazer vibrar o civismo dos brasileiros, e que por isso se deve celebrar, com especial solemnidade, a Festa da Bandeira, resolve declarar feriado o dia 19 do Corrente mez.

Rio de Janeiro 17 de Novembro de 1917. 96 da Independencia e 29. da Republica.

Wenceslau Braz Pereira Gomes.

PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA NA BAHIA

A noticia da proclamação da Republica chegou no dia 15 de Novembro aos republicanos (*) que militavam neste Estado. Espalhada a noticta, foi extraordinario o ajuntamento do povo nas ruas e praças.

Governava o Provincia o Cons. José Luiz de Almeida Couto, que se conservou em Palacio, cercado de amigos e do marechal commandante das Armas, até ás 10 horas da noite, aguardando noticias officiaes.

As forças de linha e de policia ficaram, por ordem superior, recolhidas aos quarteis.

—No dia immediato, 16, ás 10 horas da manhã, o Conselheiro Almeida Couto conferenciou demoradamente com o marechal Hermes da Fonseca, commandante das Armas, reunindo-se ao meio dia no Palacio da Praça grande numero de pessôas convidadas pelo Presidente da Provincia, destacando-se dentre ellas o Cons. Francisco Maria Sodré Pereira, Cons. Antonio Carneiro da Rocha,

(*) Dentre elles destacavam-se: os Drs. Cosme Moreira, Flavio de Araujo, Manoel Victorino, Virgilio Damasio e Guilherme Rebello.

Barão de S. Francisco, Augusto Ferreira França, Innocencio Marques de Araujo Góes Junior, Arthur Cesar Rios, engenheiro José Carlos de Carvalho.

O Presidente da Provincia communicou á assistencia haver recebido do General Deodoro da Fonseca um telegramma em que, na qualidade de chefe do Governo Provisorio Republicano «*appellava para o seu patriotismo incumbindo-o de continuar na administração deste Estado, até que viesse seu successor, sob a auctoridade do Governo Provisorio*» e o Cons. Luiz Vianna.

O Cons. Couto expoz a sua opinião que era a «de que tendo recebido o seu poder de um governo legalmente constituido, não podia acceital-o de um outro que considerava revolucionario, e, que, portanto, a responder aquelle telegramma, só o podia fazer declarando que a provincia da Bahia não adheria ao movimento republicano», sendo essa resolução approvada pelos presentes, «no meio de grande enthusiasmo e de vivas á Monarchia e a S. Magestade o Imperador».

O Dr. Augusto França redigiu nos termos seguintes a resposta ao telegramma do Marechal Deodoro:

«O povo bahiano, representado pelas diversas classes sociaes, reunidas hoje em Palacio sem distincção de partidos politicos, e animado de ardente patriotismo, deliberou que se faça patente á nação inteira que a Bahia, fiel á Constituição e ás leis, aguarda, nas actuaes circumstancias, com firmeza e tranquillidade, as deliberações dos poderes legalmente constituidos. Presidente da Provincia».

—A Camara Municipal, presidida pelo Dr. Augusto Alvares Guimarães, reuniu-se em sessão extraordinaria, resolvendo enviar ao Presidente da Provincia a mensagem seguinte:

« A Camara Municipal desta Cidade, reunida hoje em sessão extraordinaria, resolveu por unanimidade, officiar a V. Exa. apresentando-lhe os sentimenfos de fidelidade á causa da monarchia e das instituições vigentes-

Agora que chegaram da Côrte noticias dos graves acontecimentos, que ahi se estão dando, é dever da Camara rodear de todo o apreço a cadeira exercida por V. Exa. como delegado do Governo legitimo e protestar contra o acto de assalto, que constituio o intitulado governo provisorio.

Deus Guarde a V. Exa.

Illm. e Exm. Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto M. D. Presidente desta Provincia—Augusto A. Guimarães, Presidente, Innocencio Marques de Araujo Góes, Antonio José Rodrigues, Francisco Pires de Carvalho, João Rodrigues Germano Filho, João Lourenço de Souza Seixas, Luiz José da Silva, Dr. Bellarmino Passos da Costa, Manoel Moreira de Carvalho e Silva, Francisco Luiz de

Azevedo, Dr. José Baptista Gonçalves, Manoel Joaquim Cafezeiro e Dr. Virgilio Cezar de Carvalho.

O Presidente da Camara tambem expediu aos jornaes do Rio este telegramma: «A Camara Municipal da Bahia protesta contra a dictadura militar, que sob o nome de Governo Provisorio, se estabeleceu na Côrte, e affirma sua completa adhesão ás instituições e ao Imperador.

Provincia da Bahia não adhere movimento illegal e tumultuario, imposto pela força, e, ao que parece, acceito pelo terorr. Pede que communique todas as folhas! Augusto Guimarães, presidente. Bahia 16 de Novembro de 1889.»

Assumida semelhante attitude, o povo principiou a dar nas ruas morras á Republica e vivas á Monarchia, havendo tumultos desacatos e assassinatos, assignalando-se o que occorreu na rua dos Capitães. Os amotinados procuraram logo o Dr. Virgilio Damasio, no intuito de offendel-o, obrigando-o a communicar por escripto ao Coronel Buys a situação em que se achava.

Seguiram-se varias aggressões, sendo assassinado um homem do povo, chamado Braz; ferido no rosto, o Dr. Augusto Cardoso, advogado nos auditorios da Capital a apedrejadas varias casas.

—Por esse tempo vieram do Rio ordens terminantes para que o Dr. Virgilio Damasio assumisse o governo, o que se effectuou no dia 17.

«A' uma hora da tarde, formados, em quadrado os batalhões 16. e 9.° de linha e o Corpo de Policia, em frente ao quartel do Forte de S. Pedro, sendo tres lados do quadrado occupados pelas tropas e o quarto pelo povo, o Dr. Virgilio Climico Damasio collocou-se no centro, de pé sobre um tamborete; e, depois de ler o telegramma que o nomeava Vice-Governador, dirigio-se em eloquente discurso, ao povo e ás tropas, congratulando-se com o paiz pelo acontecimento que alli os congregava.»

O Coronel Christiano Buys ficou encarregado de manter a ordem e a tranquillidade publicas.

Em seguida as tropas, a que se juntou um batalhão de academicos, desfilaram até á Praça de Palacio entre vivas á Republica e ao Exercito, e ahi formaram um quadrado no centro do qual o Coronel Buys, tirando o kepi, declarou proclamada a Republica.

Logo após, as forças seguiram até ao Terreiro, de onde regressaram para o Forte de S. Pedro, chamado nesse dia «Campo d'Acclamação», a pedido do Dr. Guilherme Pereira Rebello no final de seu patriotico discurso. O Forte do Mar suspendeu uma bandeira branca que foi saudada com 21 tiros. Após a proclamação assignada pelo Dr. Virgilio Damasio o Dr. Manuel Victorino Pereira expedio ao Cons. Ruy Barbosa o telegramma seguinte: «Bahia 17. Foi proclamado o governo republicano instituido na Provincia. Passeio triumphal da tropa e povo. Muitas acclamações. Hermes

adherio. Perfeita tranquillidade. Parabens. Têm produzido magnifica impressão as noticias chegadas.» No mesmo dia o Marechal Hermes E. da Fonseca, Commandante das Armas, baixou uma Ordem do Dia «em que convidava os commandantes e officiaes dos corpos a prestar adhesão e obediencia ao Governo provisorio republicano sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal de Campo Manoel Deodoro da Fonseca.»

—A Camara Municipal, que tanto resistira a principio, adherio ao governo republicano no dia 18 de Novembro, dando posse ao Dr. Virgilio C. Damasio á uma hora da tarde do mesmo dia, passando em seguida o telegramma abaixo ao Marechal Deodoro.

«Com grande acclamação do povo e na melhor ordem possivel, acabo de prestar juramento perante a Camara Municipal e tomar posse do Governo do Estado da Bahia. Dr. Virgilio Climaco Damasio.»

Em seguida o Governador expedio uma circular, em que se congratulava pelo justo motivo da Proclamação da Republica e pelo enthusiasmo do Povo e recommendava o maior respeito á lei, ás instituições, á liberdade do cidadão e do domicilio, mantendo nos cargos o funccionalismo e todos os auxiliares da administração.

A Bandeira Brazileira foi instituida officialmente em 19 de Novembro de 1889.

Annualmente faz-se em todo o Paiz a sua commemoração.

O Governo do Estado, por proposta da Directoria do Archivo Publico, installou no dia 19 de Novembro de 1917, o Museu do Archivo Publico, recolhendo ao mesmo com toda solennidade a Bandeira do extincto 5.° corpo de Policia, que batalhou em Canudos, a que cobrio o esquife do Dr. Manoel Victorino e Marechal Floriano e a que o povo Sant'Amarense empunhou nas ruas da cidade quando em 1865 partiram para o Paraguay os batalhões de voluntarios. (*)

O HYMNO NACIONAL (**)

«O decreto n. 171 de 20 de Janeiro de 1890 estatuiu no art. 1°:

E' conservado como Hymno Nacional a composição musical do maestro Francisco Manoel da Silva.

Comquanto muitos affirmem que o nosso Hymno foi composto em Abril de 1831 e pela primeira vez executado quando D. Pedro I e a Familia Imperial seguiram para Portugal, ha quem assevere que só dez annos mais tarde, isto é, em 1841 foi o mesmo composto para a ceremonia da coroação de D. Pedro II.

(*) Tendo em consideração este esforço o Governo do Estado resolveu crear o Museu do Estado, que vai ficar annexo ao Archivo Publico.

(**) Vide Dez. Filinto Bastos—Elementos de Educação Civica e Direito.

Dá-se como estribilho do Hymno Nacional a quadra seguinte:

Dá patria o grito
Eis se desata
Desde o Amazonas
Até ao Prata.

O HYMNO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

O decreto citado estabeleceu no art 2.° E' adoptado sob o titulo de Hymno da Proclamação da Republica, a composição musical do maestro Leopoldo Miguez, baseado na poesia do cidadão José Joaquim de Campos da Costa Medeiros e Albuquerque.

A poesia do alludido Hymno é a que se segue:

Seja um pallio de luz desdobrado
sob a larga amplidão destes céos
este canto rebel, que o Passado
vem remir dos mais torpes labéos!.
Seja um hymno de gloria que falle,
de esperanças de um novo porvir!
Com visões de triumphos embale
quem por elle lutando surgir!

Liberdade! Liberdade!
abre as azas sobre nós!
Das lutas na tempestade
dá que ouçamos tua voz!

Nós nem cremos que escravos outr'ora
tenha havido em tão nobre paiz.....
Hoje o rubro lampejo da aurora
acha irmãos, não tyrannos hostis.
Somos todos eguaes—Ao futuro
Saberemos, unidos, levar
nosso augusto estandarte que, puro,
brilha, ovante, da Patria no altar!

Se é mister que de peitos valentes
haja sangue no nosso pendão,
sangue vivo do herói Tiradentes
baptizou este audaz pavilhão!
Mensageiros de paz, paz queremos.
E' de amor nossa força e poder;

mas da guerra nos transes extremos
heis de ver-nos lutar e vencer.

Liberdade! Liberdade! etc.

Do Ypiranga é preciso que o brado
seja um grito soberbo de fé!
O Brazil já surgiu libertado
sobre as purpuras regias de pé!
Eia pois, Brasileiros, avante!
Verdes loiros colhamos louçãos!
Seja o nosso paiz, triumphante
livre terra de livres irmãos!

Liberdade! Liberdade! etc.»

A BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA

«Cada um dos Estados (*) da União Brasileira tem o seu pavilhão. No Congresso Republicano que se reuniu nesta cidade em 26 de Maio de 1889, o Dr. Deocleciano Ramos, Professor da Faculdade de Medicina, propoz que se adoptasse para o partido republicano uma bandeira, que é a actual bandeira do Estado. E' formada de quatro listas horizontaes, brancas e vermelhas, alternando-se estas côres, e tendo no angulo superior e interno um quadrangulo, azul o qual leva no centro um triangulo branco.

As tres côres branca, vermelha e azul, lembram a revolução de 1793; o triangulo branco no quadrangulo azul recorda a bandeira dos inconfidentes mineiros; e a disposição em listas foi feita para uniformizal-a com a bandeira dos Estados Unidos da America do norte.»

ARMAS, SELLOS E SINETES DO ESTADO DA BAHIA (**)

«A lei n. 9 de 19 de Janeiro de 1893 decretou quaes seriam as armas do Estado Federado da Bahia, os sellos e sinetes das diversas instituições e repartições do Estado, dando em annexo os respectivos desenhos.»

(*) Vide—Dez. Felinto Bastos—Elementos de Educação Civica e Direito.

Dr. Braz do Amaral—Memoria Historica—Rev. do Inst. Historico da Bahia—nº 30—1904:

(**) Vide—*Dez. Felinto Bastos—op cit.*

O HYMNO PATRIOTICO DA BAHIA (*)

«O maestro bahiano José dos Santos Barretto, cuja alma se inundou de Jubilo ao vêr na campanha de 2 de Julho de 1823 o complemento de nossa independencia, produzio vibrante composição musical a que deu o nome de—*Hymno 2 de Julho*, em honra ao exercito pacificador.

E' desconhecido o nome do auctor da poesia a que se adaptou o Hymno, ou que neste se baseou.

Lembramo-nos que o estribilho do Hymno é o seguinte:

Nunca mais o despotismo
Regerá nossas acções.
Com tyrannos não combinam
Brasileiros corações.

Ainda hoje, quando se commemora esse dia glorioso, o hymno de Santos Barretto é ouvido com respeito e veneração, e nelle se percebe o lampejo da inspiração do artista patriota».



(*) Vide—Dez. Felinto Bastos—op cit.

CAMPANHA DE CANUDOS



CAMPANHA DE CANUDOS

EXPEDIÇÃO PIRES FERREIRA

Os factos que se desenrolaram em Canudos tiveram inicio em dias de Outubro de 1896 e se originaram da circumstancia de não ter sido entregue «uma certa quantidade de madeiras, cuja compra Antonio Conselheiro contractara com um dos representantes da autoridade da cidade de Joazeiro».

Habituado ao saque, á violencia e ao morticinio desde 1874, quando já era o terror das paragens sertanejas, vivendo cercado de sicarios que tinham em Canudos o esconderijo, onde se resguardavam da acção da Justiça, Antonio Conselheiro, certo de que, por varios motivos não lhe seriam entregues as encommendas feitas na cidade mencionada, preparou contra ella um ataque.

Recebida a communicação, o Cons. Luiz Vianna, Governador do Estado, providenciou sobre a defeza da cidade sertaneja, mandando uma expedição de 100 praças, commandada pelo tenente do exercito Pires Ferreira, do 9.° batalhão de infantaria, que sustentou o primeiro combate em Uauá, baqueiando na lucta 16 soldados feridos e um official morto.

Após o combate de Uauá, a expedição retirou-se para Joazeiro, onde chegou quatro dias depois.

EXPEDIÇÃO FEBRONIO DE BRITTO

Compunha-se de 545 praças, 15 officiaes combatentes, tres medicos e uma pequena divisão de artilharia, com dois canhões Krupp 7 ½ e duas metralhadoras Nordenfeld. A expedição chegou a Monte Santo no dia 29 de Dezembro de 1896 e partiu para Canudos no dia 12 de Janeiro de 1897. Seguiu pela estrada do Cambaio, Acarú, Lage de Dentro, entrando pelo Valle das Serras Grande e do Athanazio.

Vencida a grande resistencia dos jagunços do Cambaio,

commandados pelo negro cognominado João Grande, a expedição seguiu acampando mais tarde em Taboleirinhos, junto á Lagôa do Cipó, onde no dia immediato se desenrolou o mais tremendo ataque dos jagunços, o qual foi repellido com energia, perdendo os fanaticos trezentos homens na lucta corpo a corpo.

—Exhausta a tropa e sem munição sufficiente, resolveu o commandante fazer a retirada com a condição expressa de não se deixar uma unica arma, um unico ferido e não ficar um unico cadaver insepulto.

—Seguiu-se a retirada da expedição pelos mesmos caminhos percorridos na investida, em completa ordem, mas sempre perseguida pelos jagunços. Em Bendengó de Baixo foi ella assaltada e varridos os fanaticos a metralha.

Quando chegaram a Monte Santo, não havia um homem valido. Aquelles mesmos que carregavam os companheiros succumbidos claudicavam, a cada passo, com os pés sangrando, varados de espinhos e cortados pelas pedras. Cobertos de chapéos de palha grosseiros, fardas em trapos, alguns tragicamente ridiculos mal velando a nudez com os capotes em pedaços, mal alinhando-se em simulacro de formatura, entraram pela arraial lembrando uma turma de retirantes, batidos dos sóes bravios, fugindo á desolação e á miseria.»

EXPEDIÇÃO MOREIRA CESAR

A 3 de Fevereiro de 1897 o Coronel Antonio Moreira Cesar viajou para esta Capital trazendo o 7.° batalhão de infantaria, uma bateria do 2.° regimento de artilharia e um esquadrão do 9.° de cavallaria, o 16, o 33 e o 9.° ao todo um effectivo de 1200 homens, com quinze milhões de cartuchos e setenta tiros de artilharia.

Commandaram as varias unidades:

Major Raphael Augusto da Cunha Mattos, o 7°.

Capitão José Agostinho Salomão da Rocha, a artilharia.

Capitão Pedreira Franco, o 9.° de cavallaria.

Coronel Souza Menezes, o 16 de infantaria.

Coronel Pedro Nunes Tamarindo, o 9.° de infantaria.

A 20 do mesmo mez estava a expedição em Monte Santo.

A 21 seguiu para Canudos atravessando Pitombas, Angicos, Umburanas e Favella onde pararam, tendo á frente o arraial de Canudos.

Após breve descanço, «á voz de *vamos tomar o arraial sem disparar mais um tiro.... á bayoneta*», phrase proferida pelo commandante, fez-se a descida da tropa até a borda do rio, já sob o fogo inimigo.

As forças avançando mais e mais penetraram no arraial, onde a lucta se fez, em muitos pontos, corpo a corpo.

Sendo, afinal, «inquietadora a situação», proferindo o «*vou dar brio aquella gente*, o coronel Moreira Cezar desceu e a meio caminho foi attingido por uma bala, e logo após por outra ficando fóra de combate.

As tropas exhaustas volveram ao acampamento e os seus substitutos no commando, a despeito do que lhes era ordenado, opinavam pela retirada immediata, revoltando o commandante supremo que pediu— lavrassem *uma acta de tudo aquillo, deixando-lhe margem para um protesto, em que incluiria o abandono da carreira militar.*

No dia immediato, ao romper da aurora, principiou a debandada, apenas interrompida pela artilharia sob o commando do capitão Salomão e pelo capitão Villarim, mortos nos seus postos de honra e sacrificio.

Officiaes e praças chegaram dias depois a Monte-Santo, ao Cumbe e a Queimadas, rôtos e famintos, deixando em mãos dos fanaticos os armamentos, munições e viveres.

EXPEDIÇÃO ARTHUR OSCAR

O General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, então commandante do 2.° districto militar, foi o chefe da ultima expedição a Canudos.

Compunham a expedição os batalhões seguintes: 12, 25, 30, 31, 32, do Rio Grande do Sul; o 27, da Parahyba; o 34, do Rio Grande do Norte; o 33, e o 35, do Piauhy; o 5.° do Maranhão; o 4.° do Pará; o 26, de Sergipe; o 14, e o 5.° de Pernambuco; o 2.° do Ceará; o 5.° e parte do 9.° de Cavallaria, Regimento de Artilharia da Capital Federal; o 7.° o 9.° o 16, e o 5.° Corpo de Policia da Bahia.

Dentre os bravos officiaes que fizeram parte da ultima expedição destacavam-se: o Coronel Olympio da Silveira, José de Siqueira Menezes, que abrio a estrada para a expedição, Carlos Maria da Silva Telles, Julio Augusto Serra Martins, Araujo Pantoja, Antonio Tupy Ferreira Caldas, Salvador Pires de Carvalho e Aragão, commandante do 5.° Corpo de Policia da Bahia Thompson Flores, Dantas Barretto e Silva Barbosa.

A columna Arthur Oscar, composta de 1933 soldados, quatro canhões de tiro rapido; um grande canhão 32, e varias metralhadoras, partio de Monte Santo, atravessou Caldeirão, Gitirana, Joá, Lage, Aracaty, Rosario, Baixas, Pitombas e Angico, estacionando no Alto da Favella.

A brigada Savaget, commandada pelo General Claudio do Amaral Savaget, indo por Sergipe, foi ter a Geremoabo e dahi seguiu para Barriguda, Joé, Tarraxil, Tepip..., Canchê e Cocorobó, onde se cobrio de louros no celebre combate nesta garganta.

—Defrontando-se as duas columnas, que recebiam diariamente

grandes reforços de contingentes das Policias do Pará, Amazonas, S. Paulo e de varios outros batalhões vindos dos Estados, estabeleceu-se o cerco de Canudos.

—Por esse tempo—Agosto de 1897, o Ministro da Guerra, Marechal Carlos Machado de Bittencourt veio a Bahia para dirigir de perto a marcha da campanha, providenciando sobre o rapido fornecimento ás tropas e estabelecendo uma segura base de operações em Monte Santo.

—Dentro de Canudos o cerco mais e mais se apertava e a artilharia dia a dia destruia centenares de casas, convergindo os fanaticos para o bôjo das duas igrejas.

Alguns chefes fanaticos como Pajehú e Villa-Nova haviam desapparecido.

Mesmo assim a resistencia dos restantes fanaticos era forte.

—Determinaram-se novos assaltos para o dia 1.° de Outubro, os quaes se realisaram com todo o valor.

Na manhã de 2 de Outubro alteiou-se no arraial uma bandeira branca e minutos depois veio á presença do General commandante um dos chefes dos fanaticos «Antonio Beatinho» render-se, declarando ter morrido Antonio Conselheiro.

Beatinho veio acompanhado de um outro Jagunço Bernabé José de Carvalho, (*) chefe de 2.ª linha.

Horas depois para mais de trezentas mulheres e creanças penetravam no acampamento das tropas sendo entregues por Antonio Beatinho ás forças legaes.

«Os Jagunços, diz E. da Cunha, libertaram-se daquella multidão inutil, concurrente aos escassos recursos que acaso possuiam, e podiam, agora, mais folgadamente delongar o combate.»

—Livres daquella gente sem valor, continuaram a lucta os fanaticos a qual se prolongou até o dia 4 de Outubro.

No ultimo dia de combate, já incendiadas as casas, esboroadas as igrejas, existiam em um antro, a que se chamou «Hospital de Sangue» dos Jagunços, alguns fanaticos famintos e quasi nús, os quaes resistiram por algum tempo.

No dia 5 de Outubro. (**) ao entardecer, morreram os quatro Jagunços restantes, um velho, dois homens feitos e uma creança, terminando a campanha.

As forças do exercito nesse dia, eram de cinco mil soldados.

(*) Vide—*Sertões*—Euclydes da Cunha.

(**) O 5º Corpo de Policia da Bahia foi o primeiro a fincar na cidadella de Canudos a sua bandeira.

Era commandado naquelle dia pelo major Virgilio Pereira de Almeida.

Empunhava a bandeira o official do mesmo batalhão, alferes João Baptista Coelho.

OBSERVAÇÕES

A' pagina 13, em vez de «Martim Beahim nasceu em Novembro», leia-se Martim Beahim nasceu em Nuremberg.

A' pagina 29, em vez de «em seguida foram dadas as armas etc.» leia-se: «El-Rey mandou D. Duarte da Costa do seu Conselho, ao qual deu a armada conveniente a tal pessôa, em que passou a este Estado, com a qual chegou a salvamento na Bahia de Todos os Santos; e desembarcou na cidade do S. Salvador, nome que lhe S. A. mandou por e lhe deu por armas *uma pomba branca* em campo verde, com um rollo á roda branco, com letras de ouro que dizem—*Sic illa arcam reversa est*».

A' pagina 97, em vez de «em 13 de Janeiro de 1811 etc.» leia-se: «em 14 de Maio de 1811 foi publicado na Cidade do Salvador o jornal *A Idade de Ouro*».

BANDEIRANTES BAHIANOS

AO NOTAVEL HISTORIADOR BRAZILEIRO

Dr. Oliveira Lima

O auctor.

O. D. C.

SECULO XVI

A PRIMEIRA PENETRAÇÃO DAS TERRAS BAHIANAS

BANDEIRANTES — O AUXILIO DOS MISSIONARIOS

A entrada nas terras centraes da Bahia foi feita, pela vez primeira, em 1503 pelos tripulantes que Gonçalo Coelho deixou, segundo uns, em Caravellas, segundo outros, em Porto-Seguro. «Esses 24 tripulantes providos sufficientemente de armas e viveres para seis mezes, pela bondade dos indios, chegaram a penetrar até quarenta leguas no interior.» (*)

1553

Chegando á Bahia em 1549, Thomé de Souza, 1.° Governador Geral do Brazil, por ordem da Metropole, organisou bandeiras para desvendar o interior do paiz e confiou a primeira em 1553 a Francisco Bruzza de Spinosa, que levou em sua companhia o jesuita Aspilcueta Navarro.

A bandeira de Spinosa percorreu 350 leguas, subindo os rios *Jequitinhonha*, *das Velhas*, *S. Francisco* e *Cricaré* ou *São Matheus*. Partiu de Porto-Seguro, subindo o rio Buranhem.

Não colhendo resultado, Thomé de Souza escreveu a El-Rey dizendo: «que não fallaria outra vez em ouro, emquanto não o mandasse devéras e que nas diligencias por elle andaria com muito tento e pouca perda de gente e de fazenda, pois que... por muito madrugar não era qne havia de amanhecer mais cedo.»

(*) Bandeirante era um individuo pertencente a uma bandeira.

As bandeiras compunham-se de cem, duzentas ou mais pessoas e tinham por objectivo descobrir minas e vencer e escravisar os selvicolas.

Os principaes das bandeiras seguiam a cavallo e a maior parte a pé.

As vestes dos bandeirantes consistiam em um jaléco, calças curtas, perneiras, um lenço amarrado ao pescoço e um chapéo grande, quasi sempre preto.

Levavam a tiracollo a espingarda, o facão na cintura e uma pequena bandeira vermelha.

—Usavam um «relogio de sol», de modelo muito interessante, existente no Inst. Hist. deste Estado.

—Sobre o roteiro da bandeira de Espinosa e sobre a acção do Jesuita A. Navarro veja-se o folheto do padre Samuel Telleroo e de A. Olyntho Santos Pires—*A Mineração—Riquezas Mineraes*.

1562

VASCO RODRIGUES CALDAS

Era vereador na capital deste Estado. Os indios, em conversa, fallavam-lhe de grandes riquezas no interior dos sertões, onde abundava o ouro. (*)

Preparou uma bandeira de 100 homens e enveredou pelo rio Paraguassú, até 70 leguas.

Os indios *Tupinaen*, habitantes daquellas paragens, oppuzeram-se com as armas nas mãos, mataram muitos commandados do chefe bandeirante, obrigando-os a retroceder.

1570

MARTIM CARVALHO

A bandeira de Martim Carvalho era composta de 60 portuguezes e de muitos indios, que «segundo Pero de Magalhães Gandavo, fallavam da existencia de umas pedras verdes, que se encontravam em serras, muitas leguas pela terra dentro, e das quaes trouxeram amostras, que foram reputadas esmeraldas. Diziam os indios, (vide A. Olyntho) que a serra que as continha era «mui formosa e resplandecente» o que na lingua tupy se traduzia por «Itaberaba», ou no augmentativo.—Itaberaba-bussú» ou «Itaberaba-ocú», ou ainda «Taberabussú» por abreviação; ou finalmente por corruptela «Sabará-bussú», nome com que foi conhecida, durante mais de um seculo de pesquizas, a afamada serra que continha em seu seio riquezas fabulosas. (**)

O percurso da bandeira de Martim Carvalho foi de 220 leguas.

Foram encontrados muitos crystaes e grãos amarellos, que os aventureiros tiveram como ouro e varios outros metaes.

Devido á opposição das tribus disseminadas naquellas paragens, Martim Carvalho retrocedeu.

1572—1573

SEBASTIÃO FERNANDES TOURINHO

A bandeira de Sebastião Fernandes Tourinho internou-se por Porto-Seguro, percorreu os rios Buranhem, Jequitinhonha, subiu o Rio Doce e voltou pelo Valle do Rio Caravellas.

(*) O objectivo de Vasco Rodrigues Caldas era continuar o caminho de Espinosa. O padre Leandro do Valle descreveu essa bandeira.

(**) Vide Memoria lida pelo Dr. Theodoro Sampaio no Inst. Hist. de S. Paulo.

Descobriu pedras verdes e rubras e tambem ouro nos logares percorridos.

No mesmo anno, com a noticia das descobertas de Tourinho, D. Luiz de Britto e Almeida, Governador Geral do Brazil, organisou uma bandeira e entregou a direcção a Antonio Dias Adorno, que, no dizer de Rocha Pitta, seguiu o roteiro de Tourinho encontrando esmeraldas e saphiras. Chegou Adorno até a serra das Esmeraldas e «Lagôa Vapabussú», da qual fugiam aterrados os indios e os bandeirantes. (*)

1591

ROBERIO DIAS E MELCHIOR DIAS

Muitos historiadores tem attribuido a Rubellio Dias ou Roberio Dias uma grande participação na descoberta de minas de prata.

Segundo Capistrano de Abreu, Roberio Dias nunca foi á Europa e «sempre se conservou indifferente ás pesquizas de seu pae, Melchior Sarayva Dias Moreya (**)

Roberio Dias era filho natural de Melchior Sarayva Dias Moreya com a india Lourença.

«Melchior Dias Moreya, ou Belchior Dias Moreira, diz C. de Abreu, é que foi o verdadeiro batedor dos sertões; mas o seu nome quasi desappareceu da Historia para ser substituido pelo de seu filho, graças á confissão de Rocha Pitta que os historiadores subsequentes copiaram.

Melchior se dedicou primeiro á creação de gado, tornando-se um dos maiores fazendeiros das margens do Rio Real, onde está hoje a Villa de Campos, em Sergipe, e cuja capella foi por elle edificada. Teve fóros de fidalgo e foi tronco de grande familia. Morreu em 1622, em sua fazenda, na edade de 80 annos e deixou, entre outros filhos, Rubelio Dias, que era seu filho natural com a india Lourença e nascido no Gerú, o qual passou a occupar na Historia o logar assignalado que competia a seu pae».

—Por esse tempo, no governo de Francisco de Souza, o historiador bandeirante Gabriel Soares de Souza chefiou uma bandeira. O resultado desta bandeira de Gabriel Soares foi a descripção minuciosa dos sertões no «Tratado descriptivo do Brazil». (***)

(*) Sebastião Fernandes Tourinho descendia do donatario de Porto Seguro Pero do Campo Tourinho e foi um dos bandeirantes mais destemidos.

A elle deve-se o conhecimento de toda a região do sul. Infelizmente o seu roteiro, como os demais, desappareceram.

(**) Verdadeiro nome de Melchior. Docs. Arch. Publico.

(***) Gabriel Soares de Souza, senhor de engenho da Bahia, vereador da Camara, residio na Bahia 17 annos e escreveu em 1587 o «Tratado Descriptivo do Brazil», publicado em 1851 na «Revista do Instituto Historico Brazileiro».

* Gabriel Soares está sepultado na Igreja de S. Bento e seu tumulo tem a legenda: «Aqui jaz um peccador».

1591

JOÃO COELHO DE SOUZA

A bandeira de João Coelho de Souza, irmão de Gabriel Soares, entrou pelo Rio Paraguassú em demanda do S. Francisco.

Descobrio metaes preciosos de que fez menção no roteiro que, antes de morrer, mandou entregar a seu irmão Gabriel Soares.

1596

D. Francisco de Souza organisou em 1596 uma bandeira e entregou a chefia ao bandeirante Diogo Martins Cão.

Nada se apurou sobre o resultado da bandeira de Diogo Martins Cão.

BASTIÃO ALVARES

Foi mandado por Luiz de Britto e Almeida descobrir as cabeceiras do Rio de S. Francisco. Levou 4 annos na entrada e morreu nas mãos dos Indios Tupinambás.

SECULO XVII

OS AVILAS

O Castello da Torre, unico de estylo medieval construido na America, tem sido o alvo de inquirições, de pesquizas e de rebuscamentos, tanto no que se refere ás suas lendas e tradições, quanto ao seu soerguimento.

Quantos episodios ali tangenciaram pelas luctas guerreiras, pelas scenas de heroismo!

Valido do primeiro governador Thomé de Souza, Garcia d'Avila aqui aportou com a esquadrilha que o conduziu em 1549.

Distinguindo-se como funccionario que foi do Senado da Camara, recebeu em recompensa dadas de terras para as bandas do norte da cidade, e, activo e emprehendedor, foi penetrando o latifundio do desertão, semeando cultura e creando gado.

O regimento dado por D. João III e escripto pelo Conde da Castanheira, impunha em um dos seus artigos a construcção de *torres*, e a obrigação de, pela parte do norte, penetrar logo as regiões desconhecidas, a contar do termino das seis leguas que mediavam da capital até Tatuapára, e entrada de Peraxuim, por onde andava disseminado o gentio tupinambá.

A Garcia d'Avila foi imposta a tarefa na região do norte, emquanto no sul as primeiras bandeiras escalavam com Spinosa, Navarro, Vasco Roiz Caldas, Sebastião Tourinho e outros intrepidos batedores, os rios e as serras, as planicies e as bocainas.

—Reduzido o gentio, o primeiro Avila levantou em Tatuapára a torre singéla e implantou os fundamentos da nobreza.

Garcia d'Avila constituiu familia, casando-se com D. Maria Rodrigues.

Pelos annos de 1560 o fidalgo ostentava os seus immensos curraes e campos de pastagens.

O CASTELLO DA TORRE

As complicações que logo surgiram com os frades benedictinos, as quaes se estenderam até os dias de Francisco Dias d'Avila filho de Diogo Dias e D. Isabel d'Avila, filha do primeiro fidalgo Garcia, enfraqueceram de algum modo o desenvolvimento de Tatuapára, até que um accordo se estabeleceu e Francisco Dias d'Avila, livre, com grande prejuizo, estabeleceu o Morgado e Casa da Torre, casando-se com D. Anna Pereira e tornando-se fidalgo da Casa Real, por provisão de Sua Magestade.

Data de Francisco Dias d'Avila a construcção do Castello, cujas ruinas hoje admiramos e que vivem abandonadas.

Inquire-se sobre o modo da construcção.

E' bem de ver, deduzindo os factos e consultando documentos, que a elevação do Castello não foi obra de um só.

Lançados os alicerces por Francisco Dias d'Avila, foi a obra continuada por Garcia d'Avila, seu filho com D. Anna Pereira; por Francisco Dias d'Avila, filho de Garcia d'Avila com D. Leonor Pereira; por Bernardo Pereira Gago, D. Catharina Fogaça e por todos os seus successores.

Em 1624 a parte principal do Castello estava prompta e em seu torreão se faziam os signaes que eram transmittidos aos varios pontos da costa até ao pharol da Barra, prevenindo a approximação das esquadras hollandezas.

E' outro ponto de inquirição o modo por que o Castello foi construido.

Admiram-se os visitantes da qualidade das grandes pedras e perguntam se ellas vieram de Lisbôa ou se foram trabalhadas em blocos tirados de nossas innumeras pedreiras.

Si percorrermos os recantos de nossa historia poderemos ver que a corôa de Itapitanga, proxima á ilha de Maré, forneceu pedras para as obras dos edificios que se altearam na cidade do Salvador e não é de duvidar que bandeirantes destemerosos, como foram os Avilas que perlustraram terras até além do Rio S. Francisco, descobriram o salitre do rio do mesmo nome e foram até o Piauhy, as mandassem trabalhar nos logares onde as encontrassem

e as conduzissem com a escravatura e os indigenas á costa de Tatuapára.

Não palmilharam os Avilas os sertões, onde hoje se encontram as cidades de Villa Nova, Joazeiro, Inhambupe, Campo Formoso, Jacobina e tantas outras, em cujos arredores se encontram o granito e o marmore?!

Como não acreditar que de lá os houvessem mandado vir?!

Não era commodo o trabalho do escravo e do indio?!

Construido na idade média, teve os seus labyrinthos, subterraneos, arcadas e grutas com communicações para pontos desconhecidos.

Não é de admirar esse facto, quando vêmos os innumeros subterraneos que se encontram na Capital deste Estado.

—Os subterraneos, como ainda hoje, eram os postos de mais segurança contra as invasões indigenas; eram os reservatorios de viveres e da fortuna dos senhores, e os depositos onde se armazenavam o ouro e a prataria.

Vive em torno do Castello historico muita lenda interessante; a lenda de girar a torre, altas horas da noite, sobre um pião e funccionarem cortantes navalhas.

O certo é que ali se inscreveram feitos de valor nas pugnas contra os hollandezes.

Passa de geração em geração a lenda do martyrologio do official flamengo, que preferiu abrir as veias a soffrer a desdita de um amor não correspondido pela indiana de rara formosura.

São lendas e tradições que, atravessando seculos, reclamam um pulso de escriptor que as revigore no drama, no romance e na epopéa.

Sobre o Castello da Torre e suas dimensões o Dr. Braz do Amaral escreveu um artigo na «Revista do Instituto Historico» vol. X de 1915. (*)

Francisco Dias d'Avila, filho de Diogo Dias e D. Izabel d'Avila, filha de Garcia d'Avila, organisou em 1600 uma bandeira e enveredou por Jacobina, tendo encontrado prata e ouro, de que deu noticia em 1633 um official hollandez.

TERRAS DA CASA DA TORRE

As primeiras sesmarias que Garcia d'Avila obteve foram dadas por Thomé de Souza e segundo Gabriel Soares, em 1573, os dominios de Garcia estendiam-se além de Tatuapára num percurso de 15 leguas, onde então já possuia muitos curraes de gado.

(*) Perto de João Amaro tambem se fundou uma Casa Forte, cujos vestigios ainda existem, e servio de base de operações, em 1675, á repressão dos Indios Guerens que infestavam aquella região.

Garcia havia sido por esse tempo encarregado da tentativa de colonisar Sergipe.

Com a retirada de Thomé de Souza para o Reino os dominios de Garcia foram augmentados, porque, segundo uns, Thomé de Souza lhe fez doação da sesmaria de 8 leguas que D. João III lhe concedeu por carta de 29 de Outubro de 1565: segundo outros o Governador Geral vendeu-a ao grande sesmeiro.

Essa sesmaria estava localisada no Rio Ipojuca, para a parte do sul duas leguas pela costa e para o sertão dez leguas.

—Em 1621 Francisco Dias d'Avila, filho legitimo de Garcia, estendeu os dominios da Casa da Torre com a obtenção de uma sesmaria de 10 leguas ao sul do Inhambupe, acompanhando o rio para oéste, até chegar ao logar denominado Pindaguassutuba com seis leguas de largura. (*)

—Em 1654, Garcia d'Avila, filho de Francisco Dias d'Avila, obteve por carta de 23 de Maio de 1654 seis leguas de largo e mais duas do lado do mar «começando da passagem de cima do sertão do rio Subahuma até o de Inhambupe, correndo para elle acima do lado do sul com seis leguas de largo até os campos de Pindaguassutuba com mais as duas leguas da banda do mar, com todas as aguas para engenhos, campos etc.

As terras entre o sertão do rio Subahuma, com as seis leguas de largo foram de Francisco Dias d'Avila, pai do concessionario e as duas do largo do mar, foram-lhe de novo concedidas.

—Em 1765, Garcia d'Avila, Francisco Dias d'Avila, Catharina Fogaça, Bernardo Pereira Gago e o padre Pereira, todos da Casa da Torre, augmentaram os seus dominios «obtendo uma sesmaria de dez leguas para cada um, isto é 50 leguas pelo alto S. Francisco a começar do fim da sesmaria do padre Pereira.

A do padre Pereira ia pelo S. Francisco acima e toda a barra do rio Salitre; descia o S. Francisco até encontrar a sesmaria de Balthazar de Queiroz e da mesma barra do Rio Salitre pelo São Francisco acima até intestar, para cima e para baixo com a Bahia rumo de léste a oéste, que divide uma da outra da nascença do rio Real para o sertão com outro ponto de comprimento acima e abaixo; incluindo as nascenças do rio Itapicurú, as serras do Eigipe—Iba e Jacobina com as mesmas que ficaram dentro desta dada com os seus logradouros.»

—«A de Garcia d'Avila e os demais começava do fim da do padre Antonio Pereira, correndo sempre o rumo direito pela baixa de S. Francisco acima, resalvando terras de caatingas e penedias e para o sul a largura que houver até entestar com a jurisdicção da Capitania da Bahia fazendo rumo de léste a oéste que dividir uma da outra, e da nascença do rio Real para o sertão com

(*) F. Freire—H. Territ.

outro tanto de comprido acima quanto o que tiver pelo rio de S. Francisco acima todas terras, mattas, pastos etc.»

A acção da Casa Torre foi-se estendendo por Geremoabo, Inhambupe, Itapicurú, Joazeiro, Rio Salitre e Jacobina, na dupla missão de vencer o indigena e conquistar a terra, estabelecendo nellas os curraes de gado.

Em 1671 o patrimonio territorial dos Avilas se prolongava pelas margens do Rio S. Francisco, chegando quasi á cidade de Urubú.

—Em 1685, a proposito de varias questões suscitadas entre os capuchinhos, os indigenas e varios sesmeiros, que deram em resultado a batalha travada na margem do rio Salitre e em que sahiu ferido o coronel Garcia d'Avila, Francisco Dias d'Avila «sob o pretexto de ser dono das terras devolutas do S. Francisco apodera-se das dos indios para seus curraes, contra a disposição das provisões régias que as exceptuavam.

Fez curraes de um e outro lado do rio, com cavallos nas ilhas, para onde os indios tinham ido; em vista da grande secca que reinava, os cavallos começaram a prejudicar as plantações.

Pediu o padre Martim a Avila de os retirar, pessoalmente. Não acquiesceu. Disse então appellaria para os tribunaes.

Foi para a Bahia o coronel Avila e levantou todas as opiniões contra Martim, como um inimigo do Estado.

Nada sabia o padre.

Escreveu então ao governador sobre o caso tres vezes, mandando a terceira carta por um dos indios. Nenhuma resposta teve. Foi a Bahia. Sahiu-se bem» (*)

A acção de Garcia d'Avila prolongou-se pelo reconcavo, de que foi um dos commandantes, firmando-se mais ainda quando devido a noticias de uma nova invasão hollandeza foi pela metropole encarregado de estabelecer um systema de pharóes na costa por meio de fachos de modo a communicar á Capital a approximação de navios. O primeiro seria na Torre de Tatuapára, o segundo em S. João, o terceiro no Espirito-Santo, o quarto em Itapoã, o quinto no Rio Vermelho.

Dessa fórma ficava bem vigiada a costa.

⁂

Francisco Dias d'Avila, já senhor de uma enorme extensão de terras, conquistou em 1676 os indios do rio Salitre; auxiliado por Francisco Barbosa Leal, venceu os indios «Galaches» no rio São Francisco e foi pela Corôa encarregado da exploração do mesmo rio, cujo salitre havia sido descoberto por Bento Surrel em 1671.

(*) F. Freire—H. Territ.

Finda essa conquista foram augmentados os seus dominios, ao tempo em que seu filho Garcia d'Avila «pedia auxilio contra os indios do Piauhy que prejudicavam os curraes ali existentes» sendo nessa occasião aberta a estrada para a descida do gado dos sertões do Piauhy para a Bahia, sendo auxiliado pelos missionarios e pelos indios de Joazeiro e Pontal.

Garcia d'Avila protestou contra a abertura da estrada do Piauhy ou dos Boiadas perante o governo da Bahia, que mandou ouvir o Senado da Camara da Bahia, findo o que deferiu o pedido de Garcia (*)

Por esse tempo, 1725, Pedro Barbosa Leal abria a estrada de Jacobina para o Rio de Contas.

Vencidos os indios do Piauhy ainda foram augmentados os dominios dos Avilas, os quaes deram causa a contendas e demandas que foram resolvidas em 24 de Abril e 2 de Agosto de 1783 pelo Conselho Ultramarino considerando as grandes sesmarias caducas, menos as zonas cultivadas pelos sesmeiros, seus feitores e arrendatarios.

Os foreiros foram garantidos em seu direito pleno de propriedade e transformaram-se em senhorios, e as porções de terras não cultivadas foram consideradas como devolutas, podendo os primitivos sesmeiros obtel-as, mas segundo os termos da legislação em vigor para colonisarem em tres annos e na extensão de 3 leguas de comprido e uma de largo.»

—«A Casa da Torre tinha 260 leguas pelo rio S. Francisco acima á mão direita, indo para o sul e indo para o norte chega a 80 leguas.

TERRAS DA CASA DA PONTE

MESTRE DE CAMPO ANTONIO GUEDES DE BRITTO

Antonio Guedes de Britto foi o segundo maior proprietario de terras, a principiar das nascenças do Rio Real, Inhambupe, em demanda do sul, «pelo S. Francisco acima, tantas leguas quantas distassem d'aquellas cabeceiras ao Paraguassú.

Isso se passava em 1663.

Antonil—na *Cultura e Opulencia do Brazil*—diz: «Os herdeiros do mestre de Campo Antonio Guedes de Britto possuem, desde o Morro dos Chapéos até á nascença do Rio das Velhas, cento e sessenta leguas.

E nestas terras, parte dos donos dellas têm curraes proprios, e parte são dos que arrendaram sitios dellas, pagando por cada

(*) Vid. Docs. do Arch. Municipal da Bahia.

sitio, que ordinariamente é de uma legua, cada anno dez mil réis fôro.

E assim como ha curraes no territorio da Bahia e de Pernambuco, e de outras Capitanias, de duzentas, trezentas, quatrocentas, quinhentas, oitocentas e mil cabeças; assim ha fazendas, a quem pertencem tantos curraes que chegam a ter seis mil, dez mil, quinze mil e mais de vinte mil cabeças de gado; donde se tiram cada annos muitas boiadas, conforme os tempos são mais ou menos favoraveis á parição e multiplicação do mesmo gado, e aos pastos, assim nos sitios como tambem nos caminhos.»

—Antonio Guedes de Britto foi o ancestral da Casa que, posteriormente, se chamou Casa da Ponte.

Sua filha D. Joanna Guedes Britto casou-se com Manoel de Saldanha.

—Antonio Guedes de Britto era casado com D. Maria Magdalena de Siqueira.

O grande sesmeiro, em virtude de serviços prestados á Corôa, foi dilatando os seus dominios pelos rios Paraguassú, Piranhas, Capivary, Pardo, sitios das serras do Orubú de Cima, Macahubas, Monte Alto até o Rio da Velhas. (*)

Durante o governo do Marquez de Lavradio, Vice-Rey do Brazil com séde na Bahia, foi concedida a Ignacio da Cruz e a sua sogra Maria da Encarnação uma sesmaria de 12 sitios de terras «partindo com o rio Capivary, entre esse rio e as serras do Orobó ao léste e o rio Piranhas da parte do sul á beira do Rio Paraguassú, em virtude de os mesmos os haverem arrematado em hasta publica na Villa da Cachoeira por execução que fizeram á mesma viuva de Antonio Guedes de Britto.» (*)

Esses sitios são provavelmente os que posteriormente o visconde do Itapicurú de Cima arrematou em praça na Villa da Cachoeira, cujos autos devem ali existir.

Existe da Casa Ponte um Tombo de suas terras.

A familia da Casa da Ponte foi das mais notaveis em Portugal e no Brazil.

A ella pertenceu D. João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6.º Conde da Ponte, que governou a Bahia durante o periodo de 1805 a 1810.

«Tomou posse do governo a 14 de Dezembro de 1805. A 20 de Abril de 1806 foi a Bahia visitada pela esquadta franceza commandada pelo chefe M. Wilanez composta de sete navios, um dos quaes commandado pelo principe Jeronymo Bonaparte, tendo sido acolhida com respeitavel cortezia pelo conde da Ponte. Da estada deste deu elle longo relatorio ao governo a 22 de Abril.

(*) Vide sesmaria citada.
(*) Vide Sesmarias—Arch. Publico.

A 28 do mesmo mez entrou outra divisão franccsa composta de seis navios commandada pelo capitão de mar e guerra Hermite.

Entre os serviços prestados por este governador contam-se a extincção de diversos quilombos nas visinhanças da cidade e o abafamento de uma grande insurreição de negros *ussás*.

A 22 de Janeiro chegou arribada a capitanea da frota em que, pela invasão de Junot em Portugal, partiu de Lisbôa a 29 de Novembro, trazendo para o Brazil o principe regente, depois rei D. João VI. A estada d'este principe na Bahia foi de grande importancia para a historia da independencia do Brazil.»

Em 1775 a Camara de Jacobina sustentou uma grande demanda com os herdeiros de Antonio Guedes de Britto «sobre suas grandes sesmarias, que ella calculou em trezentos leguas.» (*)

TERRAS DA CASA DOS MARQUEZES DE NIZA

A Casa dos Marquezes de Niza, D. Eugenia Maria José Xavier Telles Castro da Gama Athayde Noronha Silveira e Souza, D. Domingos Francisco Xavier Pio Telles da Gama e sua mulher D. Maria Constança Saldanha da Gama, foi instituida em 1552 por D. João III, Rey de Portugal, que deu ao Conde da Castanheira, seu ministro e auctor do celebre regimento que Thomé de Souza trouxe em 1549, a grande sesmaria constituida das terras «de Itaparica, Tamarandiva, Itapoan, I'lha da Cal, Ilha de Fora, Ilha das Cannas, Ilhota, bem como as terras do Rio Vermelho, Cabulla, N. S. do Repouso, Arambepe, Capoame, Bandeira e outras.»

Constituiram todas ellas uma Capitania em 1556.

Mais tarde constituiram o morgado instituido por D. Violante da Camara contra quem o Senado da Camara da Cidade do Salvador sustentou renhido pleito, acabando este por perder a demanda (vid. F. Freire H. Territorial do Brazil.)

—Posteriormente passaram todas as terras aos Marquezes de Lourical; por morte destes aos Marquezes de Cascaes.

—Por aviso de 6 de Abril de 1763 o Governo Portuguez mandou incorporar os referidos bens á Corôa, após a morte da Marqueza de Cascaes.

Após varias reclamações, o Erario Régio, por Ordem de 23 de Janeiro de 1788, mandou entregar essas terras á marqueza de Niza «para ella usufruir logo que apresentasse a Carta de confirmação,» e bem assim todos os emolumentos arrecadados e que se achavam em deposito em 1789.

—Annos depois da Independencia do Brazil, essas terras foram sequestradas pela Corôa Imperial, sendo mais tarde restituidas á

(*) Vide F. Freire—Hist. Territorial. pags. 209 a 214.

proprietaria em virtude da sentença baseada no «Tratado de 29 de Agosto de 1826.»

—Em 7 de Agosto de 1839 foram as terras da «Casa de Niza» vendidas pelos seus successores os Marquezes do mesmo nome, por escriptura passada na Cidade do Salvador,» ao Capitão Thomaz da Silva Paranhos.

—Por morte do Capm. Thomaz da Silva Paranhos passaram esses bens ao «Barão e Baroneza de Varzea».

—Varias têm sido as questões suscitadas no fôro, a proposito do dominio directo dessas terras, de grande parte das quaes, já de ha muito, pela successão, os seus actuaes proprietarios têm o dominio pleno, succedendo o mesmo que o occorrido com as casas da Torre e da Ponte.

1651

FRANCISCO DA ROCHA

A bandeira de Francisco da Rocha partio de Ilhéos em 1651.

Seguio por Marahú, Rio de Contas e Camamú, bateu os Indios Mongoiós, Botocudos e Patachós, e tomando o centro, percorreu o Rio de Contas e seus affluentes, indo á Serra dos Aymorés, onde encontrou os aguerridos Aymorés.

No mesmo anno partio de Ilhéos a bandeira de Gaspar Rodrigues Adorno, o mais celebre bandeirante bahiano depois dos dois Avilas (Francisco Dias d'Avila).

Gaspar Rodrigues Adorno tinha por logar tenente Cosme Carneiro.

A bandeira de Adorno percorreu os rios Jequitinhonha, Pardo, Paraguassú e todos os affluentes e enfrentou os Indios Maracás.

1655

PEDRO GOMES E ELIAS ADORNO

A bandeira chefiada por Pedro Gomes e Elias Adorno venceu os Indios Moracús ou Maracás, que habitavam a Serra do Orobó.

DOMINGOS AFFONSO SERTÃO

Surgio no sertão de Rodellas, diz Euclydes da Cunha, na segunda metade do seculo XVII e localisou-se na sua fazenda «Sobrado,» augmentando os seus dominios pelo Piauhy, Ceará e Pernambuco, chegando a ter cincoenta fazendas de creação.

1669

FERNÃO CARRILHO

Fernão Carrilho, chefe de uma grande bandeira, auxiliado pelas Companhias de Ordenanças da Torre de Garcia d'Avila e Campos do Rio Real, venceu os mocambos de Geremoabo e os Indios de Jassurú e Itapicurú-mirim.

1699

Carta regia concedendo a Manoel de Araujo Aragão, licença para criar a Villa de Maracás e abrir estrada para Conquista, para explorar terra. (*)

Nesse anno Domingos Jorge Velho, bandeirante paulista, fez sua entrada nos sertões bahianos.

SECULO XVIII

1700

PEDRO GOMES DA FRANÇA (**)

Partio de Ilhéos em busca do Rio Patipe. Percorreu o Patipe (Rio Pardo) o Jequitinhonha, o rio de Contas e o Paraguassú, batendo os Indios e trazendo amostras de ouro.

—No mesmo anno a bandeira do Capm. João de Castro Fragoso e de Manoel da Silva Pacheco explorou as minas de prata e de pedras preciosas da Serra do Picaraça. (***)

1724

LUCAS DE FREITAS

A bandeira de Lucas de Freitas partio de Ilhéos, foi a Porto Seguro e dahi ao Rio Verde.

Encontrou ouro e pedras verdes e enfrentou o gentio Aymoré.

(*) Carta régia 15 de Março *1697* acceitando a offerta de D. Leonor Pereira Marinho «para assistir» de sua fazenda com os gastos e despezas na construcção da fabrica de salitre que se ha de estabelecer nas terras do sertão á mesma pertencente D. Leonor era viuva de Francisco Dias de Avila e tutora de seu filho Garcia d'Avila Pereira.

(**) Em 1723 foi determinado ao Capm mór Antonio Velloso da Rocha destroçar um mocambo de *400 negros* que infestavam Cayrú.

Em 23 de Março de 1723 uma C. Regia mandou tomar providencias sobre as minas do Rio de Contas, de accordo com a Carta de Pedro Barbosa Leal.

(***) 1708 – Luiz Cezar de Menezes dá conta a El-Rey do ouro que seguio para Lisbôa pela náo N. S. da Guia e que se perdeu com o naufragio da mesma náo, «comendo o mar todo o ouro.»

PEDRO BARBOSA LEAL E PEDRO LEOLINO MARIS

Attendendo aos relevantes serviços prestados pelo Coronel Pedro Barbosa Leal nas entradas dos sertões, foi por El-Rey o mesmo encarregado de explorar as minas e em 1724 crear a Villa do Rio de Contas, á margem do Rio Bromado.

O ouro encontrado por Sebastião Raposo em um riacho proximo ao logar «Matto Grosso» induzio a Corôa a tomar esta providencia.

«Em 1742 a Villa de Minas do Rio de Contas foi transferida para um local distante sete kilometros do em que está hoje a cidade; passando a denominar-se *Villa Velha* a Villa creada por Pedro Barbosa Leal.

«Foi elle quem abrio a estrada que ligava Minas com a Bahia, tornando directas as communicações da industria pastoril de Sergipe e Piauhy com Minas Geraes.

Em 1725 essa estrada estava aberta (Carta de Vasco Fernandes Cezar de Menezes ao Rei, em 19 de Janeiro de 1726. (F. Freire— H. Territ.

Em sua carta de 11 de Junho de 1725 diz: «que desemboca no mar o rio da Villa dos Ilhéos, trazendo a sua origem do interior do sertão das mesmas serranias que correm das minas do Rio de Contas para a Serra do Frio e Minas Geraes conhecido pelo nome de Rio Pardo e se sabe com evidencia, que nas suas nascenças tem ouro e depois de atravessar grande continente do sertão deserto e habitado de barbaros indios, por ser caminho pela testada da Serra dos Goytaracas, donde principião, já as mattas grossas, que distavam da Villa dos Ilhéos 10 ou 12 legoas e nesta serra dos Goytaracas se tem visto ouro em duas entradas que a ella tem feito alguns moradores dos Ilhéos que por causa do gentio barbaro se não tem franqueado.

—Nessa serra tem principio aquellas montanhas que descreve o Padre Simão de Vasconcellos.

Dos rios do sul, o de Contas foi o primeiro, cujas cabeceiras começaram a se povoar, porque todo o «continente que vai da Bahia até o rio Doce, pela costa do mar, se acha povoado com as Villas de Cayrú, Boipeba, Camamú, S. Jorge de Ilhéos que são da Capitania do Almirante de Portugal pela tençã que fez o senhor Rei D. João III de 50 legoas por terra a Jorge de Figueredo Correia, que chegou ao Rio Grande, em cuja barra ha pouca povoação.

Na barra do Rio de S. Matheus que se segue logo ha dois ou tres moradores que ali se foram refugiar por não serem presos por seus delictos; na barra do rio das Caravellas estão alguns moradores a quem se deram algumas sesmarias pelo Governador Geral da Bahia e não se estendem para o sertão pelos assaltar o gentio quotidianamente na mesma povoação que tem principiado naquella barra; na do Rio Doce não ha povoação alguma.

Todas estas povoações se não estendem para o sertão mais do

que 2 ou 3 leguas, porque sua pobreza lhes não permitte maior extensão de lavouras, como por estarem todas as mattas de que se compõe o paiz nos seus sertões habitadas de varias nações de gentio bravo. Pela parte do sertão se acha o mesmo continente povoado com as minas do Rio de Contas, minas de Tacambira, serro do Frio e Minas Geraes ao redor dos quaes e por entre ellas se achão povoados e muitos curraes de gado.

Entre as referidas minas e povoações do sertão da costa do mar medirá todas as terras de catingas, de campo e mattas dos povoados e incultas sem povoações algumas de portuguezes e somente habitados de muitas e varias nações de gentio barbaro que a assenhorearão sem que até agora fossem conquistados, domesticados nem aldeiados. (*)

Foi dos mais importantes o papel de Pedro Barbosa Leal na colonisação e conquista dos sertões bahianos.

Pedro Leolino Maris, destemeroso bandeirante, tambem percorreu em 1724 a região das terras centraes da Bahia, localisando minas e estudando-as por ordem regia.

Em carta ao Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, garantio estar localisado no Rio de Contas o celebre roteiro de Belchior Sarayva Dias Moreya, pai de Roberio Dias.

A carta de Pedro Leolino Maris foi em resposta a que, em 10 de Fevereiro de 1731 o Vice-Rey Conde de Sabugosa lhe enviou dando instrucções sobre o «modo de conter os disturbios que occorriam nas minas; sobre não ser digno de compaixão Manoel de Figueredo; sobre o rendimento e modo de cobrança dos quintos; sobre os bandos que devem annunciar a todos os mineiros que metão o ouro na Casa da fundição; sobre a concessão de previlegio a Antonio Correa para conduzir o ouro.

No final da respectiva Carta o Conde de Sabugosa dizia: «que os quintos fossem tão avultados que podessem desmentir o que sperava muitos diziam e accreditar as suas diligencias e trabalho.» (**)

A Carta de 19 de Fevereiro de 1725, assignada por Vasco Fernandes Cezar de Menezes, declara a El-Rey que restituindo Pedro Barbosa Leal a esta Capital depois de ter aberto hum caminho da Jacobina para Rio de Contas onde estabeleceu uma Villa com seu magistrado e poz em forma a cobrança e arrecadação dos quintos daquellas minas trouxe em sua companhia «quatro mil e tantas» oitavas de ouro que são as que pertencem aos quintos de 1724, vencidas no mez de Julho. Trabalhavam nesse anno em Jacobina 700 bateias e em Rio de Contas 800.

(*) Trecho da Carta de Pedro Barbosa Leal—Vide F. Freire—H. Territ do Brazil.

(**) Vide manuscriptos. Arch. Publico—(1730—1734) «Carta do Vice Rey ao mesmo Pedro Leolino em 1732.

Houve de 1721 a 1724 532 assassinatos.
Em 1725, por falta de agua foram dilatados os quintos.

Carta Regia de 9 de Fevereiro de 1725.

El-Rey manda que Vasco Fernandes Cezar de Menezes cobre os quintos do ouro pertencentes á Fazenda na forma que fôr possivel, procurando sempre augmental-os e que quanto aos editaes que Pedro Barbosa Leal tem publicado no Rio de Contas não sejam os mesmos approvados, sem que fique constatado que os editaes são justos e convenientes ao seu serviço, pedindo de tudo as informações necessarias.

Vasco Fernandes informa que os quintos do ouro de Jacobina a Rio de Contas devem ser cobrados por *bateias* e que os editaes de Pedro Barbosa Leal são convenientes ao serviço de S. M. e uteis a sua Real Fazenda.

Inf. de Vasco C. Fernandes de Menezes ao Rey—em 7 de Julho de 1725.

Dá conta da remessa de 38 mil cruzados e tresentos e setenta e um mil setecentos e noventa e quatro reis dos quintos de Jacobina e Rio de Contas *e tambem* em virtude do Dec. de 5 de Setembro de 1720 mandou entregar a Raynha Nossa Senhora— por seu Procurador a vintena dos ditos quintos que importou em 822$726 reis-

«Os descobrimentos do ouro se repartiam em datas; a 1ª, para El-Rey; a segunda para o descobridor; e as mais para os mineiros; e como em se retirar uma para a Raynha N. Senhora não resultava a ninguem prejuizo, tambem Pedro Barbosa a meteu na serie dellas.»

Ord. Reg. de 1 de Dezembro de 1725.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal etc.

Faço saber a vós Vasco Fernandes Cezar de Menezes Vice Rey e Capm General de mar e terra do Estado do Brazil que se vio a conta que me destes em carta de 7 de Julho deste presente anno de que ao provedor-mór da fazenda real deste Estado ordenei fizesses remetter ao Thezoureiro de meu Conselho ultramarino 38 mil cruzados e 371.694 reis dos quintos da Jacobina e Rio das Contas e na forma do decreto de 5 de Setembro de 1720 mandareis entregar ao Procurador da Raynha, minha sobre toda amada mulher a vintena dos quintos que importam em oitocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e seis réis que tambam ordenareis se remettessem ao mesmo Thesoureiro do meu Conselho Ultramarino 323$000 de huma tomadia que se fez em dois escravos no Rio de Contas por hirem sem carta de guia e os meus despachos: Me pareceu dizer-vos que do dinheyro se mande passar conhecimento em forma para a carta do Thezoureiro Geral de cujo recebimento sahyo este dinheyro.

El-Rey nosso Senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa e Doutor José Gomes de Azevedo, Conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Diouisio Cardoso Pereira a fez em Lisbôa Occidental em 1º de Dezembro de 1725. O Secretario Lopes de Lavre a fez escrever Joaquim Antº Roïz da Costa—Joseph Gomes de Azevedo.

CARTA DE PEDRO LEOLINO MARIS—DE 11 DE JUNHO DE 1726

Nessa carta Pedro Leolino Maris dá conta ao Vice-Rey—V. F. C. Menezes dos descobrimentos feitos nos rios Paramirim, das Contas, na Serra da Tromba, e Serra Branca, mostra ao Vice-Rey encontrar-se naquellas paragens o verdadeiro roteiro de Belchior Dias Moreya.

«Cita que em certas noites ouvem-se grandes estouros naquellas partes huãs vezes como tiros de ronqueiras, outras como bateria de dez ou doze peças, e ás vezes tem lançado de si alguns vulcões.» O certo é, diz elle, que o antigo Belchior. Dias Moreyra, estando aquartelado no Paramirim, fez aquy a sua entrada e se deteve bastante tempo, e especialmente aonde se acha um marco, pelos vestigios que se achão da sua gente, em paus donde tiraram mel com machado, cujas cicatrizes já cobertas de novo, mostram a antiguidade do tempo, e bem assim os fôjos feitos para caçar antas.»

Foram companheiros de Belchior, nessa estrada, seu filho «Roberio Dias e Marcelino Coelho de Bitancor.»

Foram companheiros de Pedro Leolino Maris nesta estrada: «André da Rocha Pinto» que procurou as nascentes do Rio Verde; «Franco Dias e Bernardo de Mattos» que procuraram o ouro encontrando-o «em pintas de contas (dahi provem o nome do Rio de Contas) e mais «Braz Esteves e Thomaz Gago» que o exploraram Paramirim, Antonio Novaes de Oliveira, Gonçallo de Gouvêa, Miguel Francisco Muniz Soares de Souza, e Antº Prado da Cunha.

Todos elles deram o seu parecer sobre o ouro, sua qualidade, e a procedencia, si do leito do rio, se desaggregado das montanhas e trazido pelas correntes.

(Livro de ordens Regias 1725 n. 22—pags. 267 a 271 v.)

Carta sobre ter ordenado ao Provedor mór da Fazenda, remetesse a importancia dos quintos que vierão de Jacobina, e Ryo de Contas.

Senhor. Ao Dezrº Provedor-mór ordeno faça remetter ao Thesoureyro do Conselho Ultramarino, a importancia dos quintos da Jacobina e Ryo das Contas, que tirada a vintena da Raynha N. Senhora importa o liquido oito contos, cento e setenta e sette mil

réis e a continuação e exccesso das agóas fez com que não fosse mais avultada esta remessa.

A real Pessoa de V. Mag. Nosso Senhor, como seus vassallos havemos mister. Bahya e Agosto dezasette, de mil settecentos e vinte e seis. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Carta sobre os exames de diligencias, que mandou a V. Rey fazer acerca da noticia de se achar nesta cidade ouro em pó. 16 de Agosto de 1726.

Para averiguar o facto foi encarregado o Ouvidor desta cidade. Esse foi á Casa dos mineiros arrecadou todos os papeis e chegou á conclusão de que tinham sido vendidas trinta e tantas libras de ouro.

Foram presos os delinquentes, sequestrados os negros, importando tudo em vinte e tantos mil cruzados, que ficaram em deposito, até serem remettidos ao Conselho Ultramarino.

No logar S. Pedro do Monte, onde os comboieiros costumavam fazer alto, foi feita a mesma diligencia, succedendo o mesmo na frota que partio pª Lisbôa.

Terminada a *devassa foi entregue ao* Vice-Rey, ficando responsabilisados Pedro Fernandes Souto, Escrivão da Casa da moeda e alguns negociantes. Souto comprou as 30 libras de ouro em pó.

Carta do Vice-Rey Vasco C. Fernandes de Menezes de 23 de Julho de 1726, dando conta a El-Rey da entrada que fez *Antonio Velloso*, Cap. mór, auxiliado pelo Coronel *João Peixoto* que bateram os Indios que devastavam Cayrú, demoliram os seus ranchos e estabeleceram arrayal no *rio Una*.

Esses Indios impediam a marcha dos mineiros de ouro para Jacobina e Rio de Contas.

Carta reg. de 18 de Março de 1726. D. João por graça de Deus. Rey de Portugal e dos Algarves etc.

Faço saber a vós Vasco Cezar Fernandes de Menezes, V. Rey e Cap. General de mar e terra do Estado do Brazil que havendo visto o que me escrevestes em carta de oito de Agosto de 1724 que ahy chegarão *cinco mil* oitavas de ouro dos quintos do Rio das Contas e que brevemente esperaveis os da Jacobina e huns e outros farieis remeter na primeira occasião que houver náu de guerra, me pareceu por resol. de quinze deste presente mez como em consulta do meu Cons. Ultramarino mandar-vos avisar que se receberão estas oitavas de ouro do Rio das Contas nas quaes deveis se declarar o espaço de tempo que produzio este rendimento, e que ponhaes particular cuidado em evitar que este ouro das minas e o da Jacobina cobrando-se

por batêas e em pó não dê occasião a fazerem-se descaminhos do ouro das minas geraes, que pagam quintos na Casa da Fundição fundindo-se e marcando-se as barras. El-Rey nosso Senhor o mandou por Antonio Roiz da Costa e o Dr. José Gomes de Azevedo Conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionisio Cardoso Pereira a fez em Lisbôa occidental a dezoito de Março de mil setecentos e vinte e seis.

Antonio Roiz da Costa e Joseph Gomes de Azevedo.

* * *

As fundições de Jocobina e Minas do Rio de Contas, como vimos em capitulo anterior, foram creadas em 13 de Maio de 1726.

Eram administradas por um director, que era sújeito ao Intendente Geral do Ouro, quasi sempre um Desembargador da Relação.

Por alguns annos—1724 a 1734—foram seus directores Pedro Leolino Maris e Pedro Barbosa Leal, como se verifica da correspondencia do Vice-Rey aos mesmos.

As fundições tinham organisações completas como se poderá ver das remessas de materiaes, que, desde sua organisação até a data em que foram extinctas, foram feitas para o seu regular funccionamento.

A provisão régia de 23 de Julho de 1751 para não citar outras, determinou a entrega ao administrador da fundição de Jacobina dos objectos seguintes: dezesete libras de solimão, dois canos de ferro para folles de forja, dois cabos para bimbarra de engenho, dois descanços para balança de encayxo, uma balança de pezar prata, um forno, tres funis para o encayxo, seis frascos de agua forte, um pharol com seu engenho, uma fôrma de rodellas, seis barras de chumbo com tres arrobas e seis libras e uma pedra de toque.

—Ainda existe em Jacobina uma importante prensa de bronze, com peso superior a 500 kilos, ornada com as armas portuguezas e com a inscripção do anno de 1726. Constitue um monumento historico de grande valor. Foi ali construida com o cobre tirado de varios pontos.

Carta do Vice-Rey—Sobre remetter ao Conselho Ultramarino as relaçoens, documentos e amostras de ouro do novo descobrimento que se fez no Ryo das Contas.

Ao Conselho Ultramarino remeto as relaçoens, documentos e amostras de ouro, do novo descobrimento que se fez no Ryo das Contas, de que foi encarregado o coronel Pedro Leolino Maris, e sendo tudo certo como suponho, verificar-se-há naquelle conti-

nente, o roteiro do celebre Belchior Dias Moribeca e o descobrimento da prata se faz a mesma diligencia. Deus guarde a V. M.—Bahia e Agosto dose, de mil settecentos e vinte e seis. —Vasco Fernandes Cesar de Menezes.—Snr. Diogo de Menezes Corte Real.

Antonio Carlos Pinto fez varios descobrimentos no Ryo das Contas.

No livro n. 22 de Ord. Régias de 1725—1726, constam apenas as indicações do indice, não se encontrando as informações e as cartas.

1730

Carta do Conde de Sabugosa a Pedro Barbosa Leal declarando ter recebido por mãos de Antonio Carlos umas amostras de prata (Sabugosa falla sobre o fim occulto da viagem de Antonio Carlos, que se demorou em Cachoeira.)

Carta do Conde de Sabugosa, remettendo a Pedro Leolino Maris uma provisão que recebeu d'El-Rey «afim de que a vista della dissesse tudo o que pertencesse ao seu conteúdo ainda que para elle (Sabugosa) se fizesse desnecessaria esta diligencia porque conhecia o fim a que se encaminhava a menos sinceridade do Governador das Minas, sendo certo que esta e as mais cautelas de que usa são tão affectadas, que não ha ninguem que não as conheça.»

Carta 28 de Novembro 1878. O Conde de Sabugosa ordena ao Guarda-mór das Minas do Rio de Contas «evite a extracção do ouro, prendendo a toda a pessôa que sahir com elle em pó e fazendo-lhe sequestro em seus bens, uzando para este exame de todos os meyos que não ignora».

Carta de 1.° de Dezembro 1730. Sabugosa ordena a João Francisco Feitil que lhe dê conta do augmento da arrecadação de Jacobina, pertencente á corôa louvando o zelo e interesse.

Carta de Sabugosa aos officiaes da Camara de Jacobina estabelecendo o registo do gado e regulando a quantidade de gado que os Religiosos podiam receber para sua sustentação (Dez. 1730).

Carta de 12 de Dezembro 1730 a Pedro Leolino Maris. Nella o Conde falla sobre os fornecimentos feitos ao mesmo Leolino para

os novos descobrimentos, de que Leolino não dava mais noticias—no Ryo das Contas—«e queixa-se de que todas as pessôas que sahem das Minas do Ryo das Contas trazem uma ou duas barrinhas de ouro que levam á Casa da Fundição para lhe servir de capa á extracção em que todos cuidam e a tropa não serve para evitar este prejuizo causado á corôa.

Manoel Mendes, diz elle, não se houve com sinceridade, levando os emolumentos que quer pelo ouro sahido.

«Esperava que os quintos viessem em barras e estava sentindo que os rendimentos delles não acabassem de fazer crer a falta de diligencia, zelo e cuidado de que se aproveitam os transgressores para fraudar a «Fazenda Real»,

«Ordena que logo que chegue Sebastião Leme o auxilie em tudo aquillo de que precisar.»

Carta de 10 de Março de 1730—O Conde de Sabugosa ordena a repressão dos motins causados por municipes insolentes, abrindo-lhes devassas, punindo-os com energia.

Manda que os *comboyeiros* dos quintos deem fiança «a meterem na Casa da Fundição os productos dos seus comboyos», e ordena conclua o «serviço da introducção das aguas para lavagem do ouro», lembrando novos processos para cohibir os vicios da extracção.

Carta de 4 de Abril de 1731—Accusando recebida do Capitão André da Silva Pereira «hum embrulho de pedras, entre as quaes huma cravada de prata, o que prova existir prata e que aquelles homens têm razão particular em occultarem.»

Carta de 28 de Setembro de 1731 em que o Conde de Sabugosa, de ordem do Rey, condemna os excessos do superintendente Manoel Francisco dos Santos Soledade «que queria fazer proprios os thesouros alheios, usurpando as terras com dono e já beneficiadas e admittindo criminosos em seu arrayal em Ilhéos», e prohibindo-lhe os descobrimentos».

1732

Carta para o guarda-mór das Minas do Rio de Contas, declarando o Conde de Sabugosa que João Luiz lhe entregou 42 oitavas de ouro, pertencentes ás datas de S. Magestade e que Rodrigo de Barros lhe entregou duas barras de ouro pertencentes aos quintos.

Carta 13 de Julho de 1732—Do Conde de Sabugosa a Pedro Leolino Maris, pedindo remessa das pedras achadas por André

Vidal da Silva e das encontradas por Frey Francisco das Neves, que se suppunham ser esmeraldas.

Ord. Reg. de 17 de Janeiro de 1735—Determina a pena com que deviam ser castigadas as pessoas que commettessem a falsidade de misturar com o ouro em pó, outro qualquer metal ou genero differente para ser vendido com engano do comprador.

«Se a falsidade chegasse ao verdadeiro valor de um marco de prata, devia ser castigado com pena de morte e de confiscação de todos os seus bens para a Fazenda Real; e se a falsidade não chegasse ao valor de um marco de prata fosse o falsario degredado para Angola e fossem confiscados todos os seus bens para a Fazenda.

Ord. Reg. 24 de Dezembro de 1734—«Ha El-Rei por bem, que ainda nas terras em que com sua permissão se extrahirem diamantes, além das outras providencias que prescrevem as leis e que eu for servido dar, porem reservadas para a minha Fazenda, os que forem de pezo de 20 quilates ou dahi para cima e as pessoas que os acharem ou tirarem, os entreguem logo dentro de 30 dias, contados do dia em que os tirarem ou acharem nas Casas da Fundição, ou aos Ministros mais visinhos para os remetterem a ellas; e sendo os taes diamantes manifestados e entregues por qualquer escravo, ficará fôrro e se lhe passará carta de alforria, e se lhe darão a seu dono pelo valor do mesmo escravo 400$000; e sendo feita a entrega por homem livre se lhe darão os mesmos.... 400$000.

Ordem Régia de 4 de Julho de 1732—O Conselho Ultramarino, em nome de D. João, devolveu ao Conde de Sabugosa as amostras que o mesmo remetteu, declarando que a *pedra tirada da mina da prata* pezou um marco, quatro onças e seis oitavas e della se tiraram tres onças de prata de onze dinheiros e vinte e um grãos e vay com o numerô primeiro, vindo a tirar-se cem oitavas de prata; a prata que vay com o numero segundo tem onze dinheiros e vinte grãos e a que vay com o numero terceiro tem dez dinheiros e vinte grãos e meyo; o *Cobre* que vay com o numero primeiro tem em cada marco quarenta e nove oitavas e vinte grãos de ouro fino, e 14 oitavas e cincoenta e dois grãos de cobre, que veiu a ser de quatro partes as tres de ouro, e a quarta parte com pouca differença de cobre.

O *chumbo* é capaz de se usar delle.

Ordem Régia de 24 de Julho de 1732—El-Rey, pelos Conselheiros de seu Conselho Ultramarino, manda dar conta do exame

procedido nas pedras remettidas pelo Conde de Sabugosa: «a que remetestes, achada no Rio Jequetinhoha hé um christal e as duas que *Gregorio Affonço da Torre* achou na sua lavra junto da Villa da Jacobina são diamantes sem differença dos que se achão no Serro do Frio.

«Em quanto ás esmeraldas que remetestes sou servido avisar-vos que não tem estimação alguma pella sua má côr».

El-Rey estimulava na mesma Carta a descoberta de esmeraldas estimaveis promettendo premios aos descobridores.

Ordem Régia de 14 de Março de 1732—El-Rey se inteira do communicação feita pelo Conde de Sabugosa acerca da conquista do Rio de Contas, em quasi 80 leguas, estabelecendo curraes, vencendo o gentio bravo e encontrando alguns ribeyros com ouro de sorte.

Communicação do Conde de Sabugosa ao Rey sobre o apparecimento de diamantes em Jacobina, «em sitios distinctos dos que se retira o ouro, prohibindo logo aquelle lavor até que S. Magestade determinasse a arrecadação que havia ter o quinto destas pedras».

1730

DOMINGOS HOMEM D'EL-REI

A bandeira de Domingos Homem d'El-Rei partio de Ilhéos em 1730, procurou as cabeceiras do rio S. Matheus e cruzou com a de Sebastião de Leme, que vinha de Minas Geraes.

Por esse tempo o mestre de Campo Joaquim Quaresma Delgado havia levantado um mappa das regiões percorridas, estabelecendo o seu celebre roteiro.

«Vide Felisbello Freire—H. Territ. do Brazil—e manuscriptos do Archivo Publico (1731).

Os seus vencimentos eram de 3000 cruzados annuaes.

1734

ANDRÉ DA ROCHA PINTO

E' contestado o roteiro de André da Rocha Pinto. Luctou com os Aymorés, seguindo em seu auxilio Domingos Carneiro. A bandeira de André da Rocha Pinto partio de Ilhéos.

Recebeu reforços de Indios das missões do Poutal, N Sª das Neves, Bom Jesus e S. Gonçalo do Salitre e de Jacobina (1731) para a Conquista do Ryo de Contas.—Rocha Pinto foi auxiliado por Manoel de Queiroz Sampayo e João Peixoto Viegas.

1735

DOMINGOS GONÇALVES DO PRADO

Explorou o Jequitinhonha, o Pardo e a Serra do Aymorés. Encontrou ouro e diamantes e bateu os Indios Aymorés.

1783

CHRISTOVÃO DA ROCHA PITTA

Descobrio minas de prata e cobre na serra da Borracha.

1783

JOÃO GONÇALVES DA COSTA

João Gonçalves da Costa era natural de Chaves em Portugal.

Desvendou 80 legoas entre o sertão de Ressaca e o littoral e abrio as estradas de communicação com Camamú, Rio de Contas, Ilhéos e Conquista, fazendo descer de Conquista os primeiros lotes de gado. Em 1783 encontrou os indios Nogoiós, aos quaes se tinham unido muitos negros fugidos que os insuflavam contra os brancos. Relatou ao ouvidor de Ilhéos, Francisco Nunes da Costa, as peripecias da entrada.

Levou 66 homens. Diariamente desertavam, restando apenas 25 com os quaes chegou ás grandes aldeias indigenas, de que era chefe o celebre Capivára— o Capitão Grande.

Por esse tempo Capivára pelejava contra os Aymorés.

Aos Nogoiós se tinham unido uns negros e um mulato ladino.

Capivára entrou de amizade com Gonçalves da Costa, que retrocedeu trazendo duas bellas indias moças como refem e varios objectos indigenas, promettendo voltar no fim de quatro luas.

No periodo de 1803—1806, João Gonçalves da Costa, auxiliado pelo mestre de Campo João da Silva Guimarães, depois de uma grande lucta entre 50 portuguezes e 300 indios em um logar, hoje chamado Batalha, venceu os indigenas. «Em allusão ao facto ali construiram uma capella com o nome de N S. da Victoria de Conquista.»

A lucta principiou ás 4 horas da madrugada e terminou á tarde.

1841

Em 1841 o Alferes Mattos, vindo de Minas, explorou o Assuruá e em 1842 a 43 apanhou diamantes na Chapada, e José Pereira do Pardo—1844 descobrio as minas diamantinas de S. Izabel do Paraguassú em Cambucas (na Serra da Chapadinha) e no Mocugê.

José Francisco Thomaz do Nascimento descobrio em 1857, em Ilhéos, turfas, carvão de pedra e varios betumes e calcareos impregnados de petroleo; em 1854 descobrio cobre no riacho Amendoim, na Ilha de Itaparica e no mesmo anno descobrio a turfa de Marahú; em 1857 descobrio tambem o manganez em Nazareth, nos sitios «Cocão e Sapé.»

Era um homem de grande experiencia e pratico em assumptos de mineração.

Em 1882 alguns escravos descobriram as minas do Salobro.

ESTRADAS

ESTRADA DO NORTE—No fim do seculo XVI tinham-se aberto em uma extensão de quasi 30 legoas as estradas que partiam da Capital até o rio Real e da costa para o sertão.

ESTRADA DE GABRIEL SOARES—Principiava nas margens do Rio Jaguaripe, procurava o Paraguassú, dahi a Serra do Orobó, os rios Jacuipe e Itapicurú, Jacobina, Rios Salitre e S. Francisco.

ESTRADA DE BELCHIOR DIAS—Partia do Rio Real, encaminhava-se para Jacobina, rumando pelo Itapicurú, buscando o sertão de Massacará, Tucano, Itiúba, Serra Branca, Assuruá, passava ao Rio Verde e deste ao Paramerim, voltando depois ao Rio Salitre, seguindo em direcção a Sergipe e Pernambuco.

A' proporção que se descobriam as minas sertanejas, abriam-se estradas para o escoamento dos minerios e o commercio de gado e de viveres.

Em 1700 foi aberto o caminho para as minas, *pelo Valle do Rio S. Francisco.*

CAMINHO DO SERTÃO—Foi aberto, a partir de Cachoeira em demanda do sul, para communicação da Bahia com Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro.

De 1700 em diante era a estrada mais frequentada.

De Cachoeira ia a João Amaro—25 legoas.

De João Amaro até Tranqueira 40 legoas—De Tranqueira ao arraial de Mathias Cardoso 52 legoas—Desse arraial ao Rio das Velhas 54 legoas.

Estrada *da Cidade do Salvador para o norte.* «Passava na Feira Velha, Pojuca e rio Catú.

Bordejando a Matta de S. João chegava a Alagoinhas. Ahi entroncava com a que seguia para Pernambuco.

Chegava a Aramary, Rio da Prata, Subahuma, passava o riacho Camaragipe e seguia para Agua Fria e Serrinha.

Dahi chegava a Tambuatá, ao tanque do Coité, ao rio do Peixe, seguindo o valle do Palmeirinha até Sapucaia, onde estava o registro das estradas e dahi a Villa de Jacobina.»

ESTRADA DE JACOBINA A RIO DE CONTAS—«Partia de Jacobina, atravessava o rio Jacuhype e passava a leste do Morro do Chapéo.

Dahi vinha até Campestre, atravessava o riacho Cochó e chegava ao arraial do Bom Jesus da Lapa.

Dahi costeando a Serra da Tromba, ia ao rio Agua Suja, atravessava o rio de Contas e chegava ao arraial de Matto Grosso.

Dahi a estrada chegava á villa do Rio de Contas, entroncando com ella, a estrada que vae para a Bahia e Minas Geraes.

«A estrada que partindo da Capital ia a Joazeiro, bifurcava-se em Queimadas, indo um trecho della para Jacobina.

Em Aramarys, um de seus pontos, seguia outra estrada em direcção do norte.

Atravessava o Itapicurú, junto a Villa passava-se em Nambis, ladeava o rio Real, na cidade hoje de Campos (Sergipe) e ahi tomava varias direcções.

Chamava-se a Estrada das Boiadas.

ESTRADA DO LITTORAL—Balthazar da Silva Lisbôa, em 1880, foi encarregado de abrir a estrada do littoral, de Valença até o Rio Doce, onde chegava a jurisdicção da Bahia.

Corria toda a costa sul da Bahia, procurando muitas vezes pontos mais centraes.

ESTRADA DE MINAS A BELMONTE—Essa estrada foi mandada abrir em 1810.

ESTRADA DE ILHÉOS Á CONQUISTA—Sua abertura foi incumbida em 1783 a João Gonçalves da Costa e tinha por objectivo dar livre passagem ao gado.

ESTRADA DE CAMAMÚ PARA AS MINAS—Foi aberta em 1788 por Francisco de Souza Feio, grande sesmeiro na Serra do Garirú.

ESTRADA DE ILHÉOS PARA MONTES ALTOS—Foi mandada abrir em 16 de Outubro de 1802 pela corôa, sendo encarregado dessa tarefa o Coronel José de Sá Bittencourt Accioly.

Essa estrada servia para a conducção de gado, ouro e salitre.

ESTRADA DE JEQUIRIÇÁ A VALENÇA—Foi mandada abrir em 1811 pelo Conde dos Arcos, attendendo ao pedido do capitão-mór das ordenanças de Jequiriçá.

SIGNAES, SYMBOLOS E INSCRIPÇÕES INDIGENAS E DOS BANDEIRANTES

CAVERNAS E GRUTAS

Os symbolos, signaes e inscripções encontrados pelos bandeirantes, missionarios e por varios scientistas, que têm perlustrado as terras centraes de nosso Estado, constituiram e ainda hoje fazem assumpto dos mais acurados estudos.

São, no dizer de H. Handelman, em sua Historia do Brazil. «documentos isolados de um antigo passado.»

Koster descobrindo hieruoglyphos no Ceará, Wallace encontrando esculpturas na bacia do Amazonas Elias Herkmann comparando as pedras artisticamente arruma,das em Pernambuco ás espalhadas pelos Hunos na Hespanha, os baixos relevos deparados por Alexandre Rodrigues Ferreira nas grutas de stalactites de Matto Grosso, os innumeros signaes, symbolos e inscripcões descobertos por Spix e Martius no interior da Bahia, prestaram relevantes serviços á archeologia brazileira.

«E' evidente que esses documentos são, na maioria des casos, obra de tribus indigenas desapparecidas ou emigradas para muito longe, de modo que os actuaes habitantes de pelle vermelha, desses logares, veem nelles um enigma tão insoluvel como os seus descobridores brancos.»

—Dos mais interessantes são os signaes, de que fallavam, em 1550, os indios da Bahia ao Padre Manoel da Nobrega, mostrando-lhe em uma pedra a impressão do pé de Thomé Sumé.

«Ha muito tempo, rezava a lenda, apparecerm nesta terra dois santos homens, dos quaes um se chamava Thomé ou Sumé e ensinaram a lavrar os campos e a cultivar e a preparar a mandioca; mas os nossos avós brigaram com os seus bemfeitores e perseguiram-nos com os seus arcos retezados.

Thomé revelou então o seu poder divino: as settas que lhe eram disparadas voltaram-se contra os ingratos atiradores e os mataram; as mattas e os rios separavam as suas arvores para dar passagem ao santo que fugia. Assim deixou Sumé a terra, desgostoso com a maldade dos homens, promettendo, porém, voltar, em fé do que deixou na pedra rija o signal dos seus pés.»

«A lenda do apparecimento e expulsão de Thomé parece indicar que houve uma invasão de elementos civilisadores, diz H. Handelman, no paiz, ou antes, que a raça autochtone, na epoca em que se fez o descobrimento do Brazil, tinha vencido, conquistando o territorio, populações já bastante civilisadas e assimilado os seus costumes e conhecimentos. Comparando-se essa interpretação da lenda com as inscripções symbolicas, as pedras amontoadas artificialmente e outros monumentos a que já alludimos, ser-nos-há licito talvez admittir que, assim como no centro dos Estados Unidos, existio no Brasil um povo immemorial que desappareceu na noite dos tempos e era mais adiantado moral e materialmente do que os seus successores, sem, comtudo, poder igualar os habitantes do planalto do Perú, da Nova Granada, da America Central e do Mexico.

Essa hypothese está de accordo com o testemunho dos mais antigos escriptores, os quaes contavam que cada um dos grupos de povos do Brasil se tinha na conta de mais antigo do que o outro.

Naturalmente foram ambos invasores e igualmente extranhos ao povo primitivo e aos seus monumentos.»

* * *

Varios são os pontos do Estado da Bahia, onde em abundancia se encontram inscripções, signaes e symbolos indigenas e de bandeirantes.

Alguns são de difficil decifração e parecem não pertencer nem aos indios nem aos batedores dos sertões, devendo ficar na classe de que falla H. Handelman.

—Esses signaes, inscripções e symbolos, de ordinario estão gravados nas paredes das grutas e cavernas ou em rochedos ás margens dos grandes rios.

Citamos algumas das grutas onde se as encontram: *Gruta dos Abreus*, em Campo Formoso, onde se tem como certo o roteiro de Roberio Dias; *Gruta do Angelim*, em Cannavieiras; gruta da *Mangabeira*, em Ituassú, das mais extensas e imponentes, ornada como as demais de stalactites e stalagmites e innumeros fios de agua crystalina; *Buraco do Vento*, em Tucano: *Buraco do Inferno*, na Serra da Itiúba; *a gruta dos Brejões*, em Morro do Chapéo, «a qual contem grande numero de salões, de cujos tectos pendem stalactites de belleza fascinadora, nichos profundos, pilares, altares, jarros, tubos semelhantes aos dos orgãos apparecem em todos os salões maravilhando o visitante.» (*)

Em varias dessas grutas encontram-se assentos talhados nas pedras, os quaes nos levam a crer que os indigenas, e, antes delles outros habitantes mais civilisados, delles se utilizassem para as reuniões em que se decidiam as guerras e as allianças ou se praticavam os officios de suas religiões.

—Na classe dos monumentos comprehendem-se os que se encontram assim disseminados pela vastidão das terras bahianas:

O *sino de pedra*, perto de Bom Conselho; o *frade de pedra*, proximo a Canudos; a *pedra da Balisa*, entre Bahia e Goyaz e que marca o ponto culminante do planalto Jalapão; as *figuras de pedra* existentes nas serras de Campo Largo, onde tambem se veem inscripções, desenhos de animaes e de mãos espalmadas; as *figuras de pedras* de Jacobina; os *blocos graniticos*, collocados em forma de monumentos, no Morro do Lopes; o monumento de pedra, perto de Taquara, a 18 kils. de S. Antonio. «E' formado de quartzo branco, leitoso, com labios azues, simulando uma torre hexagonal, sem tecto, paredes robustas, fechando um recinto a que dão accesso tres aberturas á guisa de portas. No interior, illuminado, vê-se adherente a uma das paredes um leito da mesma pedra, como se

(*) Vide—Bellezas Naturaes da Bahia—Eng. Silva Lima.

talhado fôsse por mão humana, com plano levemente inclinado para apoio de travesseiro; (*) a *gruta da Serra da Borracha*, perto de Patamuté; a *gruta do S. Bom Jesus da Lapa*, encontrada por Frei Francisco de Mendonça Mar, no seculo XVII. (**)

E' a mais imponente de todos as maravilhas dos sertões bahianos; a *gruta do Conde dos Arcos*, na Serra de Monte Alto; a *Cidade das Pedras*, entre os rios Preto e Grande; apresenta uma cidade em ruinas;—os monumentos de que fallam desde os tempos coloniaes, os sertanistas que descobriram a *Cidade Abandonada*, em torno da qual ha muita lenda.

(*) Vide—Dr. Theodoro Sampaio—Descripção.
(**) Vide no Museu do Estado varios quadros com inscripções indigenas e de bandeirantes.

No proximo numero continuaremos a publicar outros importantes documentos

SOBRE A

Revolução de 1798-1799

Muito estragados pela humidade e pela acção das traças e das brocas têm sido penosas as copias, porquanto só podem ser feitas depois de terem ido ao sol os manuscriptos, o que infelizmente não foi possivel fazer no inverno passado, esperando fazer a começar de Setembro.

Na publicação dos documentos nem sempre se obedece á ordem chronologica, pelo facto de terem sido copiados os documentos mais estragados, os quaes se submettem, após, a copia ao processo de restauração e conservação.

CARTAS RÉGIAS

Pelo Conselho Ultramarino

Governador e Capitão general do Estado do Brazil.

EU EL-Rey vos envio mt.º saudar Por me ser presente o mizeravel Estado em que se achão os moradores da Capitania do Rio de Janeiro, para poderem contribuir com todos os Cabedaes necessarios parà os soccorros da Nova Colonia do Sacramento, e ser preciso, e conveniente a meu serviço, e se esse Estado não se faltar do provimento de que necessita a que na Praça fui servido resolver que os vinte mil cruzados, que se julga tão necessarios todos os annos para o sustento do Prezidio da ditta nossa Colonia, se destribuão pellas Capitanias desse Estado com igualdade, conforme a possibilidade de cada hua, e que a este respeito essa B.ª como cabeça do Estado concorra com dez mil cruzados, e de Pernambuco, com sinco, e a do Rio de Janeiro com outros sinco mil cruzados cada anno, por se não acharem a que meyos donde se possa lançar o imposto que ahy produza a garantia referida de dez mil cruzados, nem de cá se possa dar fórma conveniente a sua cobrança: me appareceu ordenar-vos, como por esta o faço chameis a vossa presença os officiaes da Camara lembrando-lhe o muito que convem a meu serviço a conservação da Nossa Colonia quaesquer com os bons Vassallos queirão concorrer para o sustento, ajustando entre elles os meios que lhes pareção senão mais suaves, e com menos vexação dos preços donde possão sahir os dittos dez mil cruzados que terão a essa Capitania e porque se entende qne esta contribnição se não poderá logo cobrar, e ser tão effectiva que com ella se possa remediar prontamente a necessidade em que se considera a Nossa Colonia e seria preciso acodisse ao seu provimento: Vos ordeno de quaesquer effeitos que houver na fazenda Real, mandeis logo sem demora os dittos dez mil cruzados que cabe na distribuição desta Capitania para o Rio de Janeiro e pelo que se cobrar depois da contribuição que diz esse povo fazeis restituir, e enteiro a fazenda Real, exactamente que na ditta contribuição se tinha aquella administração e arrecadação que julgardes hé mais util a meu serviço de maneira que por nenhum modo se descaminhe, com declaração que o dinheiro produzido da contribuição que mande se lance nelle povo, e em falta desse rendimento o que ordeno se supura pela mesma fazenda emquanto se não ajusta, e senão arrecada a mesma contribuição o haveis de

mandar todos os annos para o Rio de Janeiro a ordem do Governador delle, para se acudir as despezas da ditta Nossa Colonia. Como se lhe aviza. Escritta em Lix.ª a 28 de Janeiro de 1694.–*Rey*.

Para o Govd.^or g.l do Estado do Brazil O Conde de Alvor.

Dom João de Lencastro Am.º EU EL-Rey, vos envio muito Saudar. Por parte de Affonço da França morador nessa Cidade, se me fez a presente Cuja Copia se vos envia, em que pede o desobrigue de ser Vereador; ordeno-vos me informeis com o vosso parecer, neste Requerimento. Escritta em Lix.ª a 24 de Novbr.º de 1694.—*Rey*.

Para o Govd.^or g.l do Estado do Brazil O Conde de Alvor.

D. João de Lencastro. Am.º EU EL-Rey vos envio muito Saudar. Por parte de Francisco de Mendonça Pintor morador nessa Cidade, se me fez aqui a petição, cuja Copia se vos envia, em que se lhe mande pagar o que se lhe deve de prontar a casa nova que se fez na dos Governadores, ordeno-vos me informeis com vosso parecer este requerimento, ouvindo ao Provedor-mór da fazenda nella para se tomar resolução que parecer conveniente. Escritta em Lix.ª a 1 de Março de 1694.—*Rey*.

Para o Govd.^or g.l do Estado do Brazil. O Conde de Alvor.

Dom João de Lencastro Am.º EU EL-Rey vos envio muito Saudar. Por parte de Domingos Maciel de Britto morador nessa Cidade se me fez aqui a petição cuja Copia se vos envia, em que pede o escuse de Servir o officio da Camara ou do recebimento de minha fazenda: ordeno-vos me informeis como lhe parecer neste requerimento, ouvindo aos officiaes da Camara, e o Provedor-mór da fazenda. Escritta em Lix.ª a 18 de Março de 1694.—*Rey*.

Para o Govd.^or g.l do Estado do Brazil. O Conde de Alvor.

Governador e Capitão g.l do Estado do Brazil

EU EL-Rey vos envio muito Saudar. Por parte de João Amaro Maciel Parente, se me fez aqui a petição cuja Copia com esta se vos remete, em que me pede lhe conceda Provisão para continuar com a sua gente á conquista que seu Pay fez com o gentio bravo, povoar as Terras que conquistou, ficando-lhe o

Senhorio dellas na forma da mercê que havia feito ao seu Rey, asistindo elle com o posto de Governador da ditta Conquista; e vendo mais que pella sua parte se me alegou: Me pareceu ordenar-vos, como por esta o faço, me informeis com vosso parecer neste requerimento. Escrita em Lixb.ª a 18 de Fevereiro de 1694. —*Rey*.

Para o Govd.^or e Capitão g.l do Brazil O Conde de Alvor.

Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho. Am.º EU EL-Rey vos envio muito Saudar. Vio-se a vossa carta de 26 de Julho deste anno em que me dais conta das muniçoens, e armas que se achão nos Armazens desta Praça, e das que se necessitão mais para defença: e nesta consideração para que esteja prevenida de todos os meyos se remetem as que constão da memoria que com esta se vos aviso para serdes entendido. Escripta em Lixbôa a 9 de Novembro de 1693.—*Rey*.

Relação:

Quarenta e quatro arcabuzes em dois caixoens.

Cem espingardas metidas em sete caixoens.

Cem bolças de Moscovia com suas correias e mil pederneiras em hum caixão.

Seis grilhões e um caixão.

Ballas razas de artilharia tres mil e setenta e tres a saber:

6 de calibre de trez luivas, e trinta e trez de quatorze luivas, quinhentas e sincoenta de 16—313 de 18—64 g.—260—de 30—306—de 40.

Pelouros de chumbo 210 quintaes duas arrobas e doze abates em 184 cunhetes.

Cem quintaes de polvora.

Quarenta e sete clavis Portuguezas em hum caixão.

Governador e Capitão g.l do Estado do Brazil. EU El-Rey vos envio muito saudar. Por ter resoluto, se examinem nesse Estado por vos, e pello Chanceller delle, todos os papeis com que as partes quizerem requerer seos serviços pelo meu Conselho Ultramarino, ficando registrados por hum escrivão em livro particular, e ser informado que hú só não pode dar expedição a todos os papeis em tempo conveniente; vos ordeno tenhais entendido, que os papeis com que as partes quizerem Requerer seos serviços, ou postos, e vierem desse Estado na forma de minhas ordens aprovados por vós, hão de escrever nestes todos os tabeliaes de nottas por destribuição

fazendo cada hum seu livro particular para este effeito, assim para melhor expedição dos pertendentes como tambem por ser Justo se reparta este interesse por todos. Escritta em Lix[a], a 18 de Jan[ro] de 1694.—*Rey*.

Para o Govd.[or] g.l do Estado do Brazil. Conde de Alvor.

Governador e Capitão geral do Estado do Brazil. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Por parte de André Viegas Pereira, se me representou aqui estou servindo actualmente de Procurador da fazenda da Capitania dos Ilhéos por provizão desse Governo, havendo servido nelle com bôa satisfação, me pedia lhe fizesse mercê do ditto officio. e vendo o mais que se me alegou. me pareceu ordenar-vos, Como por esta o faço, me informeis com vosso parecer neste Requerimento, e da sufficiencia do supp[te], e se se acha vago, e por quem vagou se lhe ficarão filhos, e que rendimento tem, e mais emolumentos para selhe deferir como for conveniente. Escritta em Lix[a] a 18 de Jan.[ro] de 1694—*Rey*.

Para o Govd.[or] e Cap[am] g.l do Brazil Conde de Alvor.

Governador e Capitão g.l do Estado do Brazil. Eu El-Rey vos envio m[to], saudar. Por ser informado pello Capitão mór do Rio Grande. Sebastião Pimentel, que o Provedor da fazenda daquella Capitania não tem assistido nella como hé obrigado; o ser perciso nomear pessoa que sirva este lugar de Provedor da fazenda, como convem, vos ordeno, elejais a pessoa que vos parecer, e que entendais poderá dezempenhar as obrigações deste officio muy conforme a ellas resedindo naquella Capitania donde hestão perciza a sua asistencia. Escritta em Lix[a] a 18 de Jan[ro] de 1694.—*Rey*.

Para o Govd.[or] g.l do Estado do Brazil Conde de Alvor.

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal e dos Algarves da quem e d'allem mar em Africa de Guiné etc. Mando a vós Governador e Capitão General da Capitania da Bahia, Me informeis com o vosso parecer a representação da Camara da Villa nova do Principe e Santa Anna de Caetité, Comarca da Jacobina, que vai junta; na conformidade do Despacho que nella vai lançada: O qual me remetereis em carta fexada por mão do Meu Escrivão da Camara que esta fes escrever: O Principe Regente Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e seus Dez[es] do Paço: Joaquim da Silva Girão a fes no Rio de Jan[ro] aos dois

de Março de mil oitocentos e onze: Bernardo José de Souza Lobato a fes escrever. José de Oliveira Pinto Bot[o] e Mosq[r] Luiz José da Cam[a] e Mello.

Livro das Ordens Regias—Conde dos Arcos—Livros N° 105—Anno de 1811. Pagina 260

Manda-me V. Ex[a] informar a Representação que a Camara da V[a] nova do Principe desta Com[a] levou a Real Prezença, em que pede ficarem pertencendo ao termo daquella dita V[a] dous pedaços de terreno das Freguezias dos Morrinhos, e Rio pardo, que sem serem da Freguezia do Rio de Contas, lhe erão contudo sujeitos pela Justiça, e ora desmembrados, e anexadas na creação da dita nova V[a] ao seu termo hum pedaço do termo da V[a] do Urubú, e no terreno comprehendido no pedaço do Rio pardo outro, de que as Justiças da V[a] do Bom Successo de Minas novas se tem chamado a posse sem lhe pertencer, ouvindo sobre isto por escripto as Cameras respectivas; e deter cumprido em parte o determinado o mostro com os Documentos N° 1 e N° 2, faltando a Resposta da Camera de Minas novas, que por ser de Comarca diversa se não tem athe hoje dignado responder a hum officio que ha mais de sete mezes lhe dirigi para este fim. Nada direi pelo que pertence ao pedaço da Freguesia dos Morrinhos huma vez que a Camera opoente he a mesma que Julga dever pertencer a Jurisdição da Representante; direi contudo alguma cousa sobre o pedaço do Rio pardo, e para isso fallarei das poziçoeñs locaes da Camera Reprezentante, e opoente. Villa nova do Principe e seo termo está na pozição de nascente ao poente, o termo........ ....(estragado pelo tempo) ao norte; da V[a] nova ao fim de seo termo na sua maior extensão, que he para a parte do Rio pardo tem trinta legoas de distancia, extremando ahi com o termo da V[a] do Fanado; pela parte do Rio das Contas estrada real des legoas, extremando com esta V[a] na Fazenda d'Alagoa de Thimoteo, de Souza, e para a parte da Urubú quatro legoas, extremando com aquella V[a] no lugar do Gentio; a mesma Villa representante, tem o arraial desse nome, o das Almas e o de Santo Antonio da Barra.

Ora a Villa do Rio de Contas tem da Fazenda d'Alagoa ao Jacaré estrada Real, onde extrema com a V[a] de Maragogipe cincoenta legoas, iguala o maior comprimento ao Rio d'Una, onde extrema com a Villa da Cachoeira, e outra tanta distancia com esta V[a] onde extrema no lugar das Pindahibas, e trinta, ou mais legoas com a Villa do Urubú, onde extrema no lugar chamado Santa Rita: da mesma V[a] ao pedaço em questão do Rio pardo vão dezasseis ou mais legoas, sendo necessario para hir a elle atravessar infalivelmente quatro, ou cinco legoas do termo da V[a] Representante, porque o Rio São João, que fica na de dez, ou doze legoas da Villa do Rio

das Contas divide as Freguezias d'hua e outra Villa, sendo tudo quanto fica do lado esquerdo pertencente a Freguezia da Villa do Rio das Contas, e por consequencia ao seo termo, e quanto fica do lado direito hé Freguezia da nova Villa e por consequencia do seu termo que lhe foi..........creação.......... lado direito fica o pedaço do Rio pardo, não podendo, como já se disse as Justiças da Villa opoente hirem lá sem atravessarem por sima do termo da Villa Representante. A mesma Villa do Rio das Contas comprehende no seu termo toda a Freguezia do Sincorá, e tem os Arraiaes seguintes: Furna, Bom Jezus, Catulés, Remedios, Matto grosso, Villa Velha, Canabrava, Morro do Fogo, e Sincorá; está portanto demonstrado, que tanto pelo que pertence a extenção do seu terreno, como ao numero de seus Arraiaes ella he inquestionavelmente, e he de vêr, que o Juiz de Fóra, e Camera opoente passarão muito alem do ponto, em que se mandarão ouvir, por isso que devendo fallar, como lhe officiei, sobre annexassão dos dous pedaços em questão, passarão a pedirem novas divizoens entrando muito pelo termo da Freguezia e terreno da Camera Representante, quando com taes divizoens se transtorna a bôa ordem e athe o uzo inalteravel nas creaçoens das novas Villas, de se dividir o seu termo pello das Freguezias, nem deve a meu vêr fazer força o assinado junto pella Camera opoente debaixo do Numero 6, porque estes papeis conseguem-se facilmente, assinão se ordinariamente por contemplação, e muitas vezes não sabem para que os assinão. e V. Ex.ª se dignar determinar a Camera Representante, que lhe aprezente hum assinado pelo qual constes que..........Juiz de Fóra Opoente pertendem annexar ao termo da sua Villa, querem antes ser sugeitos á Jurisdição da Camera Representante, certamente ella o fará, e talvez V Exª, encontre neste assinado o nome d'algumas pessoas, que vão no que ora se juntou. Sobre a maior população do termo da Vª Reprezentante nada duvido, e inclino-me a crer, que assim será, porque a plantação dos Algodoens, para cuja producção o terreno do termo d'aquella Villa he o mais proprio, tem chamado muita gente de fóra, convidando-os a persistirem a abundancia, riqueza, fertilidade, e amenidade do Paiz, que sem contradição he a unica Villa da Comarca, onde se não encontrão Mendigos, nem se conhece a mizeria; mas por isso mesmo que ella tem todas essas qualidades deve a meu ver ter maior extenção de terreno. O Documento Junto por parte da Camera Reprezentante a folhas dezoito da sua Reprezentação, e o silencio da Camera do Bom Successo de Minas Novas do meu officio, em que devia responder a reclamação feita por aquella Camera sobre o pedaço do terreno, em que se acha de posse sem pela sua creação lhe ter sido dado, creio ser prova de sobejo para se decidir, que elle he pertencente ao dito pedaço do Rio pardo, e por consequencia a Capitania de V Exª.

Quanto ao pedaço que a Camera Reprezentante quer. se tire ao

termo da Villa do Urubú he certo que......não tem......lado, como já se disse, não excede, a quatro legoas, sendo igualmente certo, que o termo da Villa do Urubú he um dos mais extenços dos das Villas desta Comarca; e não he verdade afirmar-se, que elle he despovoado, por que esta falta só se dá nas fazendas de gado, situadas na beira do Rio de São Francisco, quazi todas pertencentes á pessoas rezidentes nessa Cidade, e por isso habituadas pellas suas escravaturas, mas não nos Brejos, que são hummanamente povoados de gentes pela maior parte brancas, que supposto se não possão chamar ricas, vivem comtudo na abundancia, que dá a agricultura neste continente; apezar disto a Camera Reprezentante demaziou-se sem pedir, e se fosse atendida, tirava do termo da Villa do Urubù mais de trinta e seis legoas, e por isso parecia-me, que se deveria fazer a divizão pela fazenda das Vargens do Capitão Mór. da Villa Reprezentante, e dahi ao lugar do Riachão, deste a fazenda das lages, desta ao Monte alto estrada Real, deste as Mamonas beirando Rio Verde pela margem direita, que ficaria dividindo os dous termos, vindo assim a perder a Villa do Urubú vinte legoas de terreno, e ficão de fóra para salvar a duvida, que a Camera daquella Villa apontar as fazendas, e a morada do seu Capitão Mór. Trabalhei e esmerei-me quanto me foi possivel em querer sobre estes objectos aprezentar a V. Exª huma informação......me guiasse......e a razão, e não o capricho de me inclinar mais a este, ou aquelle partido; talvez não tenha preenchido os meus fins, quanto a primeira parte não por culpa minha mas porque não tendo conhecimento algum dos lugares, pelos quaes se pedem as divizoens me foi precizo recorrer a informaçoens, que apezar d'exigir muito circunstanciadas, e de Pessoas imparciaes, estas por falta de conhecimentos, e de clareza, não preencherão as minhas indicaçoens; se contudo o esbôço que tenho a honra de levar a Prezença de V. Exª merecer algua pequena aprovação, darei por bem pago o meu não pequeno trobalho, e as muitas amofinaçoens que diariamente tive, recebendo papeis, que dizendo-se de explicação, e informação, erão antes de confuzão. Deos guarde V. Exª muitos annos. Villa de Santo Antonio da Jacobina 27 de Junho de 1821. O Dez^{or}. Ouvidor da Comarca. Antonio Gabriel Henriques Pessoa.

Livro das Ordens Regias—Conde dos Arcos. Livro nº 105. do Anno de 1817. Pagina 297.

Nicoláo de Sousa Costa Tabelião do Publico, Judicial e Notas nesta Vila nova do Principe de Santa Anna do Caetete e seu termo, que tão bem serve de Escrivão da Camera e Vª certifico que a folhas trinta e huma do Livro primeiro das Veriaçoens se acha o termo e Acordam do teór seguinte: Aos dezaseys dias do mez de Outubro de mil oitocentos e dez annos nesta Villa nova do Principe de Santa

Anna de Caeteté, e casa que presentemente serve de casa de Camara ahi se ajuntarão O Juiz Ordinario Francisco de Brito Gondim, e os Veriadores José Domingues da Silva, José Joaquim Ribeiro o Capitão Manoel da Silva Pereira, e o Procurador Antonio de Souza Maciel, para fazerem a presente Veriação; e para constar fiz este termo que eu Nicoláo de Sousa Costa, Tabelião que a escrevi. Acordarão que visto o condutor da Representação com data de 12 de Setembro que este Senado dirige a Sua Alteza Real impetrando-lhe a confirmação desta Villa e juntamente a incorporação a ella de certa porção de terreno da Vila de Santo Antonio do Urubú, ainda não ter seguido para á Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, que se abrisse a dita representação, para se lhe faser hum addendo, que hirá apenso a ela, por quanto nela este Senado representa a Sua Alteza Real, que por carta de quinze de Maio do Corrente anno havia requerido ao Excelentissimo Governo desta Capitania a confirmação da mesma Vila com todos os Limites que lhe forão demarcados, e incorporado naquele terreno, e que té a data daquela representação não tinha decizão, como porem na Veriação de quatorze do corrente fora apresentado o officio do Desembargador Ouvidor desta Comarca, e com elle a copeada carta que o mesmo Excelentissimo Governo lhe dirigio em confirmação da creação desta Vila se fazia indispensavel o dito Addendo para Sua Altesa Real, mais bem informado, deliberar sobre a referida representação, que de novo será fechada e remetida a custa do Povo, que com o seu dinheiro concorreo, e que eu Escrivão passase por certidão o teor do termo desta Veriação, com este Acordão, e carta do Excelentissimo Governo para se ajuntar ao sobre dito Addendo: Certifico que a capeada carta que o Excelentissimo Governo da Capitania da Bahia dirigio ao Dezembargador Ouvidor desta Comarca, hé a do teor seguinte: Com a recepção do officio que Vossa Mercê nos dirigio com data de doze de Abril deste anno, ficamos na inteligencia, de que no dia cinco do mesmo mes, fôra erecta em Villa o Arraial do Caeteté, com a denominação de nova Villa do Principe de Santa Anna do Caeteté, e aprovamos tudo quanto Vossa Mercê nessa ocasião obrou, tanto a respeito da Solemnidade com que procedeo como das nomeaçoens de Juiz e Officiaes para a Governança da mesma Vila.

Quanto ao territorio, e limites dela, convocando Vossa Mercê em acto de Camera aquelas pessoas do termo, mais cordatas e inteligentes, que costumão andar na Governança e pluralidade de votos, os designe, pondo logo em observancia, e dando de tudo conta a este Governo, para a competente aprovação.

Deos guarde a Nossa Mercê. Bahia nove de Julho de mil oitocentos e dez.

Frei José Arcebispo. Antonio Luiz Pereira da Cunha. João Baptista Vieira Godinho. Senhor Doutor Ouvidor da Comarca de Jacobina. Antonio Gabriel Henriques Pessoa. Registese nos Livros

da Ouvidoria. Urubú desanove de Setembro de mil oitocentos e des. Pessoa. O Escrivão da Ouvidoria extraia copia deste oficio, que será remetido a Camera da Villa nova do Principe de Santa Anna do Caeteté, era ut supra Pessoa. E nada mais se continha, nem declarava em o dito oficio que do Governo veio dirigido ao actual Ouvidor Geral Corregedor Provedor desta Comarca o Dezembargador Antonio Gabriel Henriques Pessoa, por cuja ordem o fiz copiar bem e fielmente do proprio original, e está na verdade, sem cousa alguma que duvida faça e na presença do mesmo officio, e outro official de banca commigo no concerto abaixo assignado, este conferi, concertei, subscrevi, e assignei, nesta Villa de Santo Antonio do Urubú aos vinte e quatro dias do mes de Setembro de mil oitocentos e des; e eu Bernardino de Sena Ferreira da Costa Escrivão da Ouvidoria geral que subscrevy, concertei e assignei. Concertado por mim Escrivão Bernardino de Sena Ferreira da Costa—E commigo, Escrivão da Provedoria geral José Pacheco Leal. Cumpra-se Em Camera de quatorze de Outubro de mil oitocentos e dez. Gondim Silva Ribeiro Pereira Maciel. Nada se continha mais no dito termo de Veriação, Acordam e carta por copia que tudo eu dito Escrivão, em cumprimento da determinação do Senado da Camera, aqui fis copiar bem, e fielmente; e com eles aque me reporto, e o dito Juiz Ordinario, esta Certidão confery, Concertei, subscrevy, e asigney em Camera aos dez seis dias do mes de Outubro de mil oitocentos e dez annos. Nicoláo de Souza Costa. Tabeliam que sirvo de Escrivão da Camara a subscrevi, e assigney. Concertada por mim Nicoláo de Sousa Costa.

Francisco de Britto Gondim. Pg. 80 réis de selo o proc^{or} da Cam^{a} e ficão em carga ao Thesour.^{o} V^{a} nova do Principe de S. Anna de Caeteté 16 de 8br^{o} de 1810. Gondim Ladeia Costa.

———

Livro das Ordens Regias—Conde dos Arcos—Livro N. 105 do Anno de 1817—Pagina 295

Senhor. Por carta de 12 de 7br^{o} do corrente anno, que esta serve de Addendo, ou suplemento, nós Juiz Ordinario, e Vereadores da Camara da V^{a} nova do Principe de S. Anna do Caeteté, Comarca de Jacobina, Capitania da B^{a}, representamos, a V. A. R. que a requerimento do povo, e por ordens dos Ex^{mos} D. Fernando José de Portugal, e Francisco da Cunha e Menezes; sendo Governadores, e Capitaens Generaes da d^{a} Capni^{a} se havia creado a d^{a} V^{a} com determinados limites, e que os habitantes do tr^{o} da V^{a} de Santo Antonio do Urubú havia requerido que dessa mesma V^{a} se desmembrasse, certa porção de terreno, e que se incorporasse nesta e que o Des^{or} Ouv^{or} creador da V^{a} não havia deferido a esse requerimento, e que mandara requerer ao Exm^{o} Governo da Capni^{a} a quem haviamos recorrido por Carta de 15 de Maio do correnteanno, e

ainda não tinhamos tido decisão. Sim essa carta que nós em nosso nome, e do povo dirigiamos a V. A. R., inda se acha nesta V^{a}, por informar o conductor della. E' porque o Dez^{or} Ouv^{or} da Camara nos remeteo a copiada carta que sobre o objecto da creação da V^{a} lhe foi dirigida pelo Exm^{o} Governador da Capitania, por isso nos pareceo indispensavel deixar de apresentar a V. A. R. a d^{a} copia na cert^{m} junta, para a vt^{a} della V. A. R. nos distribuir aquelles beneficios que sempre demanarão, e hão de demanar das Paternaes entranhas de V. A. R.—E com esta esperança tivemos a resolução de abrir aquella carta de 12 de 7br^{o} do corrente anno, para ella apensar-se esta, e tornal-a assinar, e remeter agora que o conductor se acha livre da infermid^{e}, e o povo a sua custa o tem apromptado: Sendo certo que depois da d^{a} creação, já o povo está em húa continuada pas: todos vivem tranquillos, e a respeito dos delictos, e insultos que continuadamente se perpetravão, já se tem experimentado húa diferença muito grande, porque os facinorosos com o temor da nova justiça tem desertado; e se acaso tem havido alguns maleficios, são muito diminutos e não são dentro da V^{a}, e suas circumvisinhanças como dantes, e só sim em algum lugar muito remoto. Finalm^{te} a experiencia nos tem mostrado que foi muito util ao povo, e a Erecção desta V^{a}, e que pello contrario lhe será muito prejudicial se ella se incorporar a V^{a} do Rio das Contas, como pertende o Juiz de Fóra della, porque hé impossivel que elle administre Justiça em húa e outra V^{a}, attenta a longetude de 22 legoas que ha de húa outra, alem de outra maior distancia que tem esta V^{a} nova, ao fim do seo termo, sem que possa servir de Aresto o diser-se que de proximo se tem aneixado algumas V^{as} de beiramar desta Capitania a outras em que de novo se creou o lugar de juis de Fóra, porque se assim eu tiver praticado, hé porque estão situados na distancia de quatro, cinco te seis legoas de humas a outras.

Esta pertenção do Juiz de Fóra, tem descontentado tanto ao povo, que ja fasem publico, que se acontecer a incorporação desta V^{a} nova a aql^{a} se sugeitarão; porque alem de ser notavel a despesa, acresce a circunstancia de ter elle concorrido por via de finta, antes da Erecção desta V^{a} nova, com a maior parte do dr^{o} com que se está fabricando a nova cadeia daquella V^{a} do Rio das Contas que foi arrematada por 16 mil crusados. Todos estes fundamentos, parece que são dignos das attenções de V. A. R. a q^{m} em nosso nome, e do povo, tornamos a rogar humildemt^{e}, que nos defira a aquella carta a que esta vai por apenso. Deos guarde a V. A. Real. Villa nova do Principe de S. Anna do Caeteté em Camara de 16 de Outubro de 1810. De V. A. R. Os mais humildes, e fieis Vassallos. O Juiz Ordinario Francisco de Brito Gondim. O Vereador José Domingues da Silva. O Vereador José Joaquim Ribeiro. O Vereador Manoel da S^{a} Per^{a}. O Procurador Antonio de Sousa Maciel. O Escr^{am} Nicolao de Soisa Costa.

LIVRO DAS ORDENS REGIAS— CONDE DOS ARCOS—LIVRO N. 105—ANNO DE 1817—PAGINA 263

Senhor—Manda V. A. R. segundo os officios, N°s 1º e 2º, ouvir o D^{or} Juiz de Fóra, e esta Camera do Rio das Contas sobre os dous pedaços da parte da Freguezia do Rio Pardo e parte da Freguezia de Marrinhos, que sempre forão da Jurisdição d'esta Villa, porem que pela creação da Nova Villa do Principe ficarão annexados a esta, e desmembrados daquella. E mostra-se quanto ao pedaço da Freguezia de Rio Pardo, tanto pela attestação Nº 3º, como pelo Acordão Nº 4º, em que interveio o Clero, Nobreza e Povo, para o qual foi convocado para esta Camera, para responder com mais solidez imparcelidade, e certeza a V. A. R. Que parece deve servir de linha de demarcação dos distritos desta Villa, e da Villa Nova do Principe Estrada Rial de Campo Seco que vai desta Villa do Rio das Contas para Santo Antonio da Barra, e dahi por esta mesma Estrada, e pelas Fazendas denominadas Raposa, e Morrinhos athe hum Rio chamado São João, aonde se devide, e termina esta Capitania, de maneira que todos os moradores que estiverem ao lado esquerdo, e da parte do Nascente da dita estrada, e linha da demarcação, devem ficar sugeitos á Jurisdição desta Villa, por morarem muito mais perto della, do que da dita Villa Nova do Principe; e que pelo contrario todos os moradores que estiverem do lado direito, e da parte do Poente da dita Estrada, e linha de demarcação, devem pertencer á Jurisdição da dita Villa Nova do Principe; porque della estão mais proximos do que desta do Rio das Contas.—Quanto porem ao outro pedaço da Freguesia do Morrinhos; parece que este deve continuar a ser da Jurisdição da dita Villa Nova do Principe porque os seus moradores tem recurso mais facil na Justiça desta Villa por estarem com mais pequena distancia, do que da Villa do Rio das Contas.

He certo que varios moradores que estão na referida linha de demarcação do lado esquerdo da parte do Nascente são da Freguezia da dita Villa Nova do Principe; porem esta Villa fica com o seu districto muito maior, e mais extenso, do que a do Rio das Contas; porque ainda fica com parte de hum pedaço da Freguezia do Rio Pardo, e com todo o pedaço da Freguezia de Morrinhos. E de mais pela certidão Nº 5 mostra-se que a dita Villa, pelo que respeita sua Jurisdição tem mais de duas mil Almas, do que esta do Rio das Contas. Ultimamente os Respondentes porem na Rial Presença de V. A o documento Nº 6; pelo qual se mostra que os moradores da dita parte da Freguezia da Villa Nova do Principe, que são comprehendidos no dito lado esquerdo, e parte do Nascente da dita linha de devisão, querem antes ser sugeitos a adiministração da Justiça desta Villa do que da dita Villa Nova do Principe. A vista de tudo referido V. A. R. Mandará o que fôr mais justo.

Rio das Contas em Camera de 5 de Março de 1812. O Juiz de Fora José Gonsalves Marques.

RELAÇÃO

Por minhas ordenações, estravagantes, dos Dezembargadores do agravo, e appellações da casa da supplicação, assy no despacho das sentenças definitivas, como das interlecutorias, e instromentos de agravo, petições, e cartas testemunhaveis, e terão alçada nos bens moveis, athe tres mil cruzados, é nos de raiz dous mil cruzados, inclusive, quanto a quantia principal de que se tratar, não entrando nisso os frutos que se pedirem nem as custas e passando as ditas quantias, na maneira acima declarada poderão as partes aggravar para a casa da supplicação.

Quando se tratar de negar algum aggravo, para a dita casa da supplicação se ajuntarão na mesa grande, todos os Dezembargadores que estiverem na Relação, e o que se assentarem por mais votos assy em lhe concederem, como em negarem o aggravo se fará disso assento no feito em que todos assinarão e o que assy for assentado se cumprira.

Os Dezembargadores do aggravo, conhecerão das petições de aggravados casos crimes, é civeis, que se fiserem de todos os julgadores que residirem na cidade do Salvador, e em todos os lugares que forem da jurisdição da dita Capitania, nos casos em que se pode aggravar por petição, e as despacharam na forma das ordenações, e estravagantes, mas appellações, passando a quantia de dez mil reis, são necessarios tres votos, conformes, para conformar, ou revogar.

Hey por bem, e mando, que *athe a quantia de vinte mil reis*, bastem dous votos conformes, em confirmar, ou denegar, e não se conformando os dous Desembargadores do aggravo, correrá pelos outros Desembargadores da Caza começando no chanceler, e continuando nos outros Desembargadores da Casa, pela ordem que estão nomeados neste regimento, como se forem Desembargadores do aggravo.

é dos feitos, e causas que os ditos Desembargadores do aggravo despacharem, Levarão assinaturas, assy, e da maneira que as levão os Desembargadores do aggravo da casa da supplicação e em todo o mais que neste $Regim^{to}$ não vay declarado usarão os ditos Desembargadores do aggravo, do Regimento dado aos Desembargadores do aggravo, da casa da supplicação, por minhas ordenações, e estravagantes, é isto nos, casos, em que se pode applicar.

Ao Ouvidor geral do crime, pertence conhecer por caução nova, de todos os delictos que na cidade do Salvador, e em cada hu dos lugares que forem da jurisdição da dita Capitania, se cometerem, estando o Governador, ou a Relação na dita Cidade; ou em cada hú dos ditos lugares, e os feitos que se processarem em seu juiso os despachará em Relação. Conhecerá outrosy de todos os estrumentos de aggravo, ou cartas testemunhaveis, ou feitos crimes, remetidos nos casos, em que se podem remetter que vierem de quaes

por partes do Estado do Brazil os quaes despachará em Relação, não pertencendo o conhecimento dellas, a outros julgadores, especialmente, conforme minhas ordenações, e Regimentos.

Assy conhecerá por petição, de todos os aggravos crimes, que as partes tirarem deante os Juises, e *Ouvidores da Cidade de S. Salvador*, e de todos os lugares que fazem da Jurisdição da dita Capitania, *aos quaes mandará por isso responder*, e os taes aggravos despachará em Relação, e querendo partes aggravar para a Relação, directamente por petição, o poderão faser, e os Desembargadores do aggravo darão despacho nas ditas petições, na forma da ordenação

E bem assim conhecerá por acção nova, e despachará por sy só, todos os Cazos de que pode conhecer, e despachar por sy so, o Corregedor do crime da Corte, da determinação que nos ditos casos diz, se poderá aggravar por petição a Relação na mam^{m} em que se aggrava do Corregedor da Corte na forma da ordenação.

Passará cartas de seguro em todos os casos, em que as poderá passar o corregedor da Corte, por bem de sem Regimento, e no passar d'ellas, guardará a forma da ordenação.

Poderá advogar por petição os feitos crimes que se tratarem deante dos Juises da Cidade do Salvador, e dos Lugares da Jurisdição da dita Capitania, e receberá quer ellas em todos os casos, em que o Corregedor da corte as pode receber, e fará tres audiencias cada semana nas segundas, quartas e sextas feiras a tarde e ao Ouvidor geral do civel pertence o conhecimento por nova acção dos ditos feitos civeis da Cidade do Salvador, e dos lugares que forem da Jurisdição da dita Capitania, estando na dita Cidade a Relação ou em cada hu dos ditos lugares, se passar em sua alçada, na forma da ordenação.

E outro sy lhe pertence passar as certidões e casos de Justificações.

E o dito ouvidor terá alçada por sy só, athe quinse mil reis nos bens De paiz, e nos moveis athe vinte mil reis.

E das sentenças interlouctorias, que o dito Ouvidor der, poderão as partes aggravar por petição, nos casos em que pela ordenação o podem faser dos Corregedores do civel da corte.

Fará tres audiencias as terças e quintas feiras, e sabado de cada semana ás tardes.

E em todo o mais que neste Regimento não vay declarado usarão os ditos ouvidores geraes das causas crimes e civeis, dos Regimentos de que usão os Corregedores do crime, e civel de minha Corte, por minhas ordenações estravagantes, e isto nos casos em que se poderem applicar?

$Titt^{o}$ do Juiz dos feitos da Coroa, e fasenda.

O Juiz dos feitos da Coroa, e fasenda, conhecerá de todos os feitos da Coroa, e faria, por acção nova, e por petição do aggravo, na Cidade do Salvador, e nos Lugares da Justiça da dita Capitania,

estando nella a casa da Relação, e de fora da dita Comarca, de todas as partes do Brazil, conhecerá por appellação, e por estre^{to} de aggravo, ou cartas testemunhaveis, de todos os ditos feitos posto que seja entre partes, e assy conhecerá de todos os mais casos de que pode conhecer o Juiz dos feitos da Coroa, e faz^{a} da casa da supplicação, por bem das ordenações, e os ditos feitos despachará na Relação, conforme a ordem que tenho dado por minhas ordenações, é estravagantes, ao Juiz dos feitos, da Coroa, e fazenda da dita casa da supplicação.

é das interlécutoriaes que puzer, em qualquer feitos por sy só poderá haver aggravo por petição, para a Relação, nos casos em que por bem das ordenações, se poderá aggravar por petição.

O dito Juiz da fasenda, e coroa servirá juntamente de Juiz do fisco, e usará em todo o Regimento que tenho dado ao Juiz do fisco, que reside na Caza da supplicação.

E assy conhecerá de todas as appellações, e aggravos que sairem, dante o Provedor livre dos casos que não couberem em sua alçada que será nos bens de Raiz athe quantia de quarenta mil reis, e nos moveis the cincoenta.

Outro sy conhecerá das appellações, e aggravos que sairem dante os Provedores pequenos de minha fazenda, não cabendo na alçada do Provedor livre, e posto que as appellações, e aggravos, sejão da dita quantia, que tenho dado ao Provedor livro hirão direitamente a Relação, não estando o Provedor mor mais perto do Lugar, de que vierem as ditas appelações e aggravos, que a Relação, porque neste caso, sómente hirão ao dito Juiz, e o sobredito se entenderá nos casos em que se tratarem entre parte somente, porque quanto ao que tocar a recadação de minha fasenda, se cumprirá em todo o Regimento que tenho dado ao dito Provedor livre.

Titt^{o} do Procurador dos feitos da coroa, fasenda e fisco, e Promotor da Justiça.

O Procurador dos feitos da coroa, e fasenda, deve ser muito diligente, e saber particularmente de todas as causas que tocarem a coroa, e fasenda, p^{a} a toda as audiencias que fizer Juiz dos feitos da coroa e fasenda, e bem assim os mais Juisos, que tocarem a minha fasenda, e em todo mais cumprirá o Regimento que tenho dado ao Procurador dos meus feitos da Coroa e fasenda, por minhas ordenações estravagantes. .

Servirá outro sy o dito Procurador da Coroa, e fasenda, de Procurador do fisco, e de Promotor da Justiça, e usará em tudo o Regimento que por minhas ordenações lhe dado ao Promotor da Justiça, da caza da supplicação, e ao Procurador do fisco.

Titt^{o} do Provedor dos defunctos, e Residuos.

Ao Provedor dos defunctos e Residuos do Estado do Brasil, pertence conhecer, por acção nova, na Cidade do Salvador, e em todos os Lugares que forem da Jurisdição da dita Capitania, o qual

despachará os feitos que em seus Juiso se processarem por sy so, dando nelles aggravo nos casos que não couberem em sua alçada, e usará do Regimento que tenho dado por minhas ordenações e estravagantes, aos provedores de orphãos, e Residuos da Cidade de Lisboa, e aos Provedores das Comarcas do Reino, no em que se puder applicar, e no que por este Regimento não estiver especialmente provido.

E o dito Provedor terá alçada de vinte mil reis nos bens moveis, é nos de raiz athe quinze mil r^{s} sem appellação, nem aggravo, e appellará Das sentenças interlucutorias de que por minhas ordenações se pode aggravar por petição ou encerramento de aggravo, poderão as partes aggravar para a Relação na forma de minhas ordenações, e estravagantes e os aggravos que sairem ante os Juises dos horfãos da Cidade do Salvador, é dos Lugares que forem da Jurisdição da dita Capitania, hirão direitamente a Relação, como tenho ordenado pl^{a} ordenação, da reformação nova da Justiça. Haverá dous escrivães dos aggravos, é appellações, que escrevão nos feitos, por destribuição.

Haverá dous escrivães que escrevão nos feitos dos Juises dos Ouvidores geraes, hum do crime, outro do Civel.

E assy haverá um escrivão que escreva nos feitos do Juiso da Coroa, fasendo fisco e, chancelaria.

E outro sy haverá hum Meirinho da caza, que sirva tambem de Meirinho das Cadeas, e usará do Regimento dado ao Meirinho das Cadeas da Corte, no que se puder applicar.

Titt^{o} do Guarda da Relação e Recebedor do dr^{o} das despesas d'ella, e do distribuidor.

O Guarda da Relação terá cuidado dos feitos, petições, e mais papeis que nella ficaram, e do concerto das mesmas, é casa, e sera destribuidor de todos os feitos, assy crimes, como civeis, que a dita Relação vierem, e servirá tambem de Recebedor do dinheiro das condenações que se applicarem para as despesas d'ella, do qual recebimento dará conta em cada hu anno que lhe será tomada, por hum Desembargador, que o Governador para isso nomear. E os officiaes acima nomeados usarão dos Regimentos, que são dados por minhas ordenações, e extravagantes, aos officiaes que servem semelhantes officios, na casa da supplicação.

E hey por bem que este regimento se cumpra em todo na forma, e maneira nelle declarado, e que nelle se use, sem Embargo de quaesquer outros Regimentos, Leis Provisões, e custumes, que em contrario sejão passados, os quaes hey por derrogados e quero que se cumpram.

Nem tenhão força, nem vigor algum, nem se guardem no que a esta encontrarem, o qual se registará no livro da Relação de Estado do Brasil, é na chancellaria della, e no Livro da Camara da Cidade do Salvador, e assy se registará nos Livros dos Registos de todas as

Capitanias das ditas partes, para em geral ser notorio o contteúdo n'elle, e o proprio se fará na arca da Camara da dita Cidade do Salvador, aonde hey que estará em todo o tempo mais guardado.

Notifico assim ao meu Governador do Estado do Brasil, e aos Desembargadores da Relação della, e a todos os Capitães, é mais Justiças, officiaes, pessoas das ditas partes do Brasil que em diante forem e lhes mando que em os feitos dos Residuos, por parte delles, e dos Cattivos, nas sentenças que der, naquelles cazos que não couberem em sua alçada, posto que as partes não appellem das ditas sentenças, conforme a estravagante em tal caso.

Haverá no Juiso do Provedor hua caixa de tres chaves nas quaes o dito provedor terá hua, e o escrivão dante elle outra, e o Thesoureiro terá outra no qual meterá todo o dinheiro de defuntos que no dito Estado houver, encarregado em hum livro numerado, com seu encerramento, na forma de ordenação, que estará dentro na dita caixa, a qual não abrirá quando se meter dinheiro néllа,e encarregar no dito Livro, estando todos tres officiaes presentes, assy a receita, como a despesa do dito dinheiro.

E o dinheiro que na dita arca pl^{a} dita maneira for depositado, e todo o mais que pertencer aos Residuos, do dito Provedor, não consentirá que seja tirado da dita arca, nem emprestado a pessoa algũa, mas somente o deniciará deste Reino por Letras, como he costume, ou mandará entregar nas p^{tes} do Brazil, a quem por direito pertencer, com papeis correntes.

E porque sou informado,que fallecendo alguas pessoas, a quem se não, sabe certos herdeiros, os Governadores dão as fasendas dos ditos defuntos a algumas pessoas, de que nascem muitos inconvenientes, querendo nisso prover. Hey por bem, e mando que daqui emdiante os ditos Governadores não dem as ditas fasendas a pessoa algũa, com fiança nem sem ella, e as mande por em boa arrecadação, conforme a ordem de minha fasenda,má dando-as ao Reino,dirigidas ao Thesoureiro Geral dos defunctos de Guine a que pertence o Recebimento do tal dinheiro.

Terá o dito Provedor particular cuidado de saber quando as náos é navios do Reino chegarem a Cidade do Salvador, e outros Portos do dito Estado, se fallecerão n'llas algumas pessoas, e modo em que se procedeo, no invertario de suas fasendas, fasendo por tudo em bôa arrecadação, conforme a seu Regimento, e obrigação, do seu cargo.

E pl^{a} mesma maneira terá particular cuidado de mandar todos os annos, na Letra, nas luvas, e navios do Reino, todo o dinheiro que em seu Juiso ouver de defuntos, dirigido aos officiaes a que pertence entregar-se, por bem de meus Regimentos, para n'esta cidade se dar e entregar as pessoas que direitamente pertencer.

Das appellações que sairem dos Juises dos, orfãos do Estado do Brazil, não tomará conhecimento o dito Provedor, mas hirão

direitamente á Relação, aos Desembargadores do aggravo, aonde serão despachados conforme ao Regimento dos ditos Desembargadores do aggravo, e outro tomará conhecimento dos aggravos, que por instrumentos, ou cartas testemunhaveis, vierem das Capitanias do Brazil, mas virão direitamente aos Dezembargadores do aggravo, a quem os conhecimentos pertence, com documentos e guia declarado.

Illmo e Exm^{e} Snr—Pello auto de visturia incluso e titulo de doação que tem a Irmand^{e} de N. S^{ra} da Barroguinha se faz certo que a porção de terra, que fica entre a Igreja da mesma Sr^{a}, e os fundos dos quintais da rua dos Capitais, não pode, por modo algum, pertencer ao Sup^{e}, por ser terreno proprio da fortificação da Cid^{e}, como consta da mesma visturia e já assim o reconhecerão os Ante-possuidores daquellas terras. e doadores da em que está sita mesma doação serem as trincheiras e sua confrontação por aquelle lado; no que se reconhece que nem o Sup^{e} nem a Irmandade se podem dizer senhores daquelle terreno, que he só pertencente a Fortificação desta Cidade. V. Exª porem resolverá o que foi servido. Bahia 3 de 9br^{o} de 1772.—*Miguel Serrão Diniz.*

Snr Dr Dz^{or} Consilhr^{o} e Chanceler—Diz Dionizio Gomes de Carva^{o} mor^{or} nesta Cid^{e} que o Sup^{e} por titulo de compra he Snr e possuidor das terras, que estão por detraz da Capella de N. S. da Barroquinha, e por occasião do edital em que V. S. mandou apresentar titulos das terras, os apresentou a V. S, e tambem para ordem do Illmo Snr Conde Governador, e porque o Sup^{e} tem necessidade de que V. S. já os averigue, e faça por elles a diligencia, que houver de fazer, pois o Sup^{e} quer evitar a contenda, que tem com hum heréo confinante, e a que poderá ter com a Irmand^{e} da dita Capella: portanto.

P. a V S^{a} lhe faça mercê proceder nesta averignação e vistoria, assinando para elle dia, e hora, pois o Sup^{e} está prompto para a preparar para o dia e hora, que V. S. for servido assinar.

E. R. Ec^{e}.

Certifico que em observancia da ordem vocal que me deo o Dz^{or} Concelheiro e Chanceller Miguel Serrão Diniz Professo na ordem de Christo notifique por carta ao Juiz e mais Irmãos da Irmandade de N. S. da Barroquinha para na tarde do dia de segunda feira que se hão de contar 26 do corrente se acharem presentes para

ou por seo procurador a vistoria que hade fazer na terra contigua a Igreja da mesma Irmandade a requerimento de Joaquim Dionizio Gomes de Carvalho a quem tambem fiz igual certificação em fé do que passei a presente na Bahia aos 22 de Outubro de 1772.

Joseph Gularte da Sylveira

AUTO DE VISTORIA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e setenta e dous aos vinte e seis dias do mez de Outubro do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os santos e terra contigua a Capella de Nossa Senhora da Barroquinha donde forão vindos o Dezembargador Conselheiro e Chanceller Miguel Serrão Diniz, e o Dezembargador Procurador da Fazenda Real Francisco Manoel de Souza e Costa, Profeços na Ordem de Christo comigo Escrivão, e os medidores da Cidade o Tenente Manoel de Oliveira Mendes, e Alexandre Marques para effeito de se proceder na vystoria requerida por Dionizio Gomes de Carvalho, e sendo este tambem prezente e o Juiz, Escrivão, Thesoureiro e Procuradores actuaes da Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha collocada na mesma Capella Bernardino Marques de Almeyda, Ornizão Francisco Caetano Ribeiro Coelho, Manoel Rabello de Souza, Gabriel da Sylva Freire e João Pereira Lesbio, perante todos mandou o dito Dezembargador Concelheiro e Chanceller por mim Escrivão ler a petição do dito Dionizio Gomes de Carvalho feita ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde Governador o que sendo satisfeito, logo pelo referido Juiz e Irmãos da Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha foi aprezentado ao dito Dezembargador Concelheiro e Chanceller hum traslado da escriptura de doação que «fizerão Manoel Ribeiro Leytão e sua mulher Joanna da Rocha em dezesete de Abril do anno de mil setecentos e vinte e dous a dita Irmandade de vinte braças de terra para se fabricar nella a mesma Capella»,o qual traslado de escriptura se acha a folhas cento e setenta e seis dos autos de agravo ordinario entre partes Manoel Alvares Pegas aliás seo filho herdeiro José Alvares Pegas e o Capitão Luis Franco da Silva contra o Juiz e mais Irmãos da mesma irmandade de que he Escrivão Francisco de Avelos Espinola, requerendo que neste acto da presente vistoria se atendesse ao conteúdo na dita escriptura de doação o que ouvido pelo dito Dezembargador Concelheiro Chanceller encarregou aos ditos medidores da Cidade que debaixo do juramento de seos officios vissem e examinassem a terra da contenda e a vista dos requerimentos e documentos apresentados por estas partes declarassem o que achassem em suas consciencias, o que elles assim o prometerão fazer; e depois de verem e examinarem tudo na presença dos ditos Dezembargador Concelheiro

Chanceller, e Procurador da Fazenda Real disserão uniformemente que visto o titulo da escriptura da doação e suas confrontaçoens na fórma della, que são vinte braças de fundo em que se acha a Igreja ou Capella de Nossa Senhora da Barroquinha, sendo as confrontaçõens dos lados ou largura deste fundo pela parte do Leste e na que vay para as ortas e muro dos Religiosos Beneditinos, e pela parte do Este com as trincheiras do Castelo das partas de São Bento, examinando o corpo da mesma trincheira e a largura do posso e da contra escarpa do mesmo que fica imediata no corpo da mesma Igreja se reconhece que não «medeya entre as obras militares do Castello e sua fortificação que dirige» a linha do mesmo Castello para a parte da trincheira que vay seguindo não pode haver corpo de terra que não seja pertencente a mesma fortificação, e por isso se reconhece que o corpo da terra que corresponde as vinte braças de terra do fundo doaduo da mesma Igreja pela parte das trincheiras e fortificação desta Cidade não podem pertencer ao Suplicante Dionisio Gomes de Barvalho nem a pessoa algúa particular, por ser parte da fortificação que só pertence a Sua Magestade.

E por esta forma houve o dito Dezembargador Concelheiro Chanceler esta vistoria pôr feita e acabada de que mandou fazer este auto em que assignou com o Dezembargador Prôcurador da Fazenda Real, e medidores da Cidade. Eu Joseph Gularte da Silveira que o escrevy.

Serrão—J^{e} L. de Olizr^{a} Xd^{e} Alex^{e} Marques da S^{a}.

Para o D^{or} Ouvidor da Camara de Sergipe d'El-Rey.

Como se acha o Julgado do Jerimuabo sem Capitão mor por ser falecido Francisco Pires, que exercia este Posto, e pertença ao Doutor Ouvidor desta Comarca prezidir a nova Eleição, por evitar a demora, que possa haver nella pela dificuldade de hir o mesmo Ouvidor aquelle Certão: Ordeno a Vmc^{e}, que em tempo opportuno, passe a qualquer das Villas, que ficar mais proxima a esta Comarca, e nella proceda a Eleição do dito Capitão Mor, e na Conformidade, do Regimento das Ordenaçõens, me dará as informaçõens necessarias, com a remessa da mesma Proposta que fizer. Deos G^{e} a Vmc^{e}.

Bahia 4 de Fevereiro de 1804. Francisco da Cunha e Menezes. Sor D^{or} Ouvidor da Comarca de Sergipe d'El-Rey— Para o Marechal de Campo.

O D. José da Silva Lisboa Ouvidor G^{e}, e Provedor das fazendas dos defuntos e auzentes, capellas e reziduos desta Come^{a} dos Illhéos com alçada en toda ela pela mesma Snr^{a} que D^{s} G^{e} &. E porquanto me forão apresentados em acto de camara os muitos inconvenientes, que tem resultado de huma postura pela qual se prohibio sem

restrição alguma o haverem Gados nesta v^{a} qualquer genero de gados, que bem lhes pareçer por assim Julgar só conveniente a Serviço de S. Mg^{e}, ao aum^{to} dos bens do Conselho, ao adiantam^{to} da agricultura, á abundancia de mantim^{tos} nesta V^{a}, e finalm^{te} ao bem universal da saude deste povo para a extirpação das pestilencias, que por causa da situação da V^{a} inquinão o ar com perpetuo e insanavel detrim^{to} dos viventes, e a constante limpeza dos matos que crescendo no interior da v^{a} por força irrezistivel da terra servem de azilo as serpentes, e incomodos insectos, e de absorbentes morbificos das humid^{es}, que com o calor da atemosphera fazem fermentar os atomos venenozos, que nestes nadão, já dispostos para a podridão. Bem entendido, que para precaver todo o inconveniente, que possa por fatalid^{e} damnificar as minhas bôas intençõens, hei por bem outrosim md^{ar} que qualquer que tiver o seu gado, o tenha incluido em curraes, e o não deixe vagamente sem pastor andar pella V^{a} debaixo das penas das Coimas que as Leis do Reyno prescrevem. E para que todas estas providencias possão chegar a noticia de todos mando que este meu edital seja pregado pelas ruas da V^{a} e afixado nos Lugares publicos na forma do estilo, e registado nos Livros da Camara. V^{a} de S. Jorge dos Ilhéos, e de Fevereiro 25 de 1780.

E eu Joaquim Coutinho de Eça Escrivão o sobscrevy.

Jozé da Silva Lisboa

Illmo. e Exmo. Sñr.—Ambrosio Manoel Fernandes de Castro, pelos motivos que expoz no seu requerimento constante da Provisão inclusa requereu a sua Magestade a graça de dispensar na lei, permittindo-lhe licença para advogar, não obstante a falta de não ter cursado na Universidade de Coimbra os annos do regimento, nem passado a fazer os exames competentes para se habilitar para semelhante exercicio.

Obteve a graça que implorou, passando-se-lhe a sobre dita Provisão, que apresentou a V. Exa. para a mandar cumprir, effeito para o qual me ordena V. Exa. lhe informe se há ou não algum inconveniente neste particular: Ha publico que o suplicante praticou com alguns advogados desta Cidade, de quem foi escrevente e tambem o é de que tenho perfeito lição da Latinidade, passou a applicar-se aos estudos do direito commum e forense. Ha muitos annos, que exerce o Ministerio da Advocacia debaixo da assignatura de outos advogados: elle se applicou a esta profissão, e parece que em o fazer, e em se habilitar para este serviço, publico, não occorre inconveniente algum, mais que o particular de deteriorar os salarios daquelles advogados que para o serem passarão pelo incommodo de uma viagem tão contingente como é a do mar e residirem na Universidade a custa de maiores despezas; porem a maior difficuldade desta allegou o supplicante o embaraçaram

a proseguir estes estudos na Universidade cuja indigencia o protegeu para adquirição da mesma graça, de que se faz digno, salvo o direito de terceiro que venha a ser, no caso que algum ou alguns dos advogados desta Cidade se queiram oppor a esta predita graça, como ja me consta por um requerimento que se me fez em nome de todos elles, sem expressão dos seus proprios nomes; porem sendo estes deferidos para deduzir, contra ella em termos legaes o seu direito, até agora me consta não exhibiram o despacho no cartorio do Escrivão desta Chancellaria e venho por isto a perceber que seria odioso ou fantastico este ponderado requerimento talvez feito por algum seu emulo, que por não ter adjuncto ou consocio que opponha-se a sua malignidade, o não proseguio como projectava.

Concluo certificando a V. Exa. que me não occorre razão alguma para deixar de se cumprir esta provisão principalmente quando vejo, a favor do Tribunal que á permittiu, o paragrapho 70 do Regimento do desembargo do Paço, que é o competente para o Conselho Ultramarino nos pontos e materias respectivas ao dominio das Americas.

V. Exa. porem determinará ao mesmo respeito o que achar mais justo.

Bahia, 27 de Abril de 1781. O Dez^{or} da Relação Francisco da Silva Corte Real.

SESMARIAS

SESMARIAS

SESMARIA A JOSÉ FELIX DA MOTTA, MORADOR NO RIO DA DONA, TERMO DA VILLA DE JAGUARPIE

Dom Afonço Miguel de Portugal e Castro, do Concelho da Rainha minha senhora Marquez de Valença senhor de Basto, e Monte Longo, Donatario da Capitania de Machico, comendador das Comendas de S. Miguel de Chorence, de S. Thiago de Androens, S. Miguel de Souto, S. Nicoláo de Salces todas na Ordem de Cristo e das Comendas de Almodovar e Garvão na Ordem de S. Thiago, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia etc. Faço saber aos que este Alvará de Sesmaria virem, que por parte de José Felis da Motta me foy apresentada a petição do theor, seguinte: Illmo e Exmo Snr. Diz José Felis da Motta morador no rio da Dona, Termo da Villa de Jaguaripe, lavrador de mandiocas, que elle suplicante por si e seos Antepassados á annos desta parte descobrirão, romperão beneficiarão, povoarão e cultivarão o sitio em que se acha a custa de concideravel despeza, e desvelo pessoal sem auxilio da Real Fazenda de S. Mag^{e} F. que Deos goarde expostos a qualquer invasão do gentio barbaro habitados naquelles lugares, cujo sitio confronta pella parte do Nascente por huma baixa, que fica abaixo do Alagôa do Junco para a parte do sul athé o rio Jiquitibá, da parte do Norte hum riacho que desagoa na pedra branca, fica servindo o rio Jiquitibá de divisa por elle assima athé um corgo seco, que vem de atravessar a estrada pela lagoa chamada Curral, de cuja lagoa procede hum corgo seco, que dirige ao riacho que divide com o de Antonio Meira de Souza, e pello riacho abaixo serve de diviza athé a pedra branca excepto de terreno de Nascente ao Poente pouco menos de huma legoa, aliás de meia legoa, e de Norte a Sul hum quarto, e como na conformidade da Real Samção da Ordenação, e Ordens respectivas determine a mesma Magestade que se conterão por sesmaria as terras que se houverem de povoar, ou forem roteadas e cultivadas por aquellas pessoas, que a custa de sua Fazenda, sem despeza do Regio Erario o fizerão: não padece duvida estar o suplicante comprehendido nas mesmas para gozar do ditto indulto. P. a V. Exª em atenção ao expendido seja servido mandar feitas as deligencias precizas passar sua carta de sesmaria para per si, seos herdeiros, e sucessores possuirem e gozarem o ditto sitio confirmando-a dentro do termo que a Ley permitte, visto ser de utilidade a qualquer republica a

cultura das terras para aumento della, e R. Mc^{e} E visto seo requerimento e o que informou o Dezembargador Francisco da Silva Corte Real a quem pertence esta deligencia pello Alvará de treze de Março de mil settecentos e settenta prover já do Sumario das testemunhas inquiridas pello Juiz Ordinario da Villa de Jaguaripe por virtude da Carta de deligencia geral, que se expedira, onde as mesmas testemunhas asseveravão que em outro tempo se intitulava Senhor da ditta terra o Padre José Ferreira de S. Payo, passando arrendamento, e cobrando rendas porem nem elle nem seos Herdeiros, ou outra alguma pessoa deduzirão direito algum contra os Editaes Publicos que se fixarão. E a vista da Informação do Dezembargador Procurador da Corôa e Fazenda--Hey por bem de conceder e dar em Nome da Rainha minha senhora ao Sup^{e} José Felis da Motta, de sesmaria com as condiçoens de Ley para elle e seos descendentes a terra declarada, e confrontada em sua Petição, salvo o direito do sobredito Padre José Ferreira de S. Payo ou de outro algum terceiro, ficando o mesmo Sup^{e} obrigado entregar o foro annual de mil reis arbitrado pelos Avaliadores eleytos e observar as clausulas da Ordenação nem nott^{e} das sesmarias, como tambem não será senhor das minas, que nas referidas terras houverem de qualquer genero de metal, e a terá com todas as suas agoas, Campos, mattos, testadas, e logradouros, e mais uteis que nella se acharem tudo sem pensão alguma mais que a do ditto fôra, salvando o dizimo a Ordem de Christo, que pagará dos frutos havidos nella e a aproveitará dentro do termo da Ley, antes do que não poderá passar a outro algum dominio, nem o fará sem Ordem expressa de S. Mag^{e} pena de se darem a outrem, por cuja terra dará caminhos publicos, e particulares não sucedendo nella religião alguma por qualquer titulo que seja, porque acontecendo assim, e possuindo-a será com o encargo de pagar Dizimos como se fosse secular, e faltando a isto se haverá por devolutta, dando-se a quem a denunciar, igualmente se houver alguma Aldeia comprehendida na mencionada terra, não será senhor della, nem das que os Indios ocuparem e mandará confirmar esta sesmaria por S. Mag^{e} dentro de hum anno seguinte a data della na forma de suas Reaes Ordens aos Ministros, e Officiaes de Justiça a quem o conhecimento deste Alvará pertencer que fazendo primeiro o suplicante citar aos Heréos confinantes da referida terra lhe dêm posse real efectiva, e actual, demarcando-se logo de que se enviará certidão a Caza da Fazenda Real. Em firmeza do que lhe mandei passar o prezente Alvará sub meo signal e sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém, registando-se nos livros desta Secretaria do Estado, e nos mais onde tocar. Caetano Teixeira Barbosa o fes na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro anno de mil settecentos e oitenta Anno do nacimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, José Pires de Carvalho e Albuquerque secretario do Estado o fez escrever

(Marques de Valença) Alvará por que V. Exª concedeo e deo de sesmaria em nome de S. Mag^{e} F. com as condiçoens da Ley a José Felis da Motta, e seos descendentes com o fôro de mil reis a terra declarada e confrontada nessa Petição para V. Exª vêr.

PETIÇÃO QUE FEZ O PADRE PERFEITO DO HOSPICIO N S^{a} DA PIEDADE DE PAMBÚ DO RYO DE S. FRANCISCO.

Illmo e Exmo Snr. Diz Fr. Romualdo de S. Donino Perfeito dos Religiosos Capuchinhos Italianos do Hospicio de N S^{a} da Piedade que pela Carta da Data incluza se mostra a terra que foi demarcada aos Indios da Missão do Rio S. Francisco pelo Ouvidor geral do Civel e do Crime da Capitania de Pernambuco, e suas annexas, e porque para a todo tempo constar da referida doação, feita em observáncia do Alvará de S. Magd^{e} queria o Supp^{te} se registasse nos livros da Secretaria em que se lanção as mais sesmarias, no Cartorio do Escrivão das mesmas, e mais partes aonde tocar o que senão póde fazer sem despacho de V Exª. Pede a V Exª lhe faça mercê mandar se registe a dita Carta de doação de data na forma que pede E. R. M.

DESPACHO

Registe-se nos Livros da Secretaria do Estado, no Cartorio do Escrivão das Sesmarias e mais partes donde tocar. Bahia, e Outubro 24 de 1744, Rubrica.

CARTA

O D^{or} Francisco Corrêa Pimentel do Dez^{o} de S. Magd^{e}, Ouvidor, e auditor Geral no Crime e Civel de Pernambuco e suas annexas, Corregedor da Camara, Ouvidor da Alçada para as causas dos homens do mar, Provedor dos bens e Fazendas dos Defuntos e Auzentes, Cappellas e Residuos, superintendente na administração do Tabaco, Juiz dos Feitos da Corôa e Fisco Real e dos Confiscados pello Santo Officio, Juiz Privativo dos Indios de toda esta Comarca e do Contracto dos Assucares Reaes, Juiz das Justificações, tudo com Alçada pello dito Snr. que Deos Guarde a V Exa.

Faço saber aos que a presente carta de data virem, que a mim me representou o o Cap^{m}. mór e mais indios da Missão de Nossa Senhora da Villa de Pambù e o seu Padre Missionario que elles se achavam sem terras para poderem plantar suas lavoeiras para se poderem sustentar a elles e suas familias, sendo essa missão huma das mais povoadas, que se achava no N. do S. Francisco, pellos

moradores delle se haverem apossado della, e das Villas adjacentes, em grande prejuizo delles ditos Indios, e pello alvará real em forma de Ley, que apresentou a S. Magd^{e}, lhe mandou dar o dito Senhor huma legua de terra em quadra no lugar donde elles tivessem mais conveniencia, sem que até o presente se tenha dado cumprimento a esta dita ordem, pello que me requeria, que em virtude do dito Alvará se désse a dita legua de terra, principiando esta da ponta da dita Villa do Pambú da parte do Poente, correndo esta para o Nascente donde a sua missão, e que nella queria sem clausula as terras adjacentes, que se achavão tanto da parte do Norte, como da Banda do Sul; e sendo visto por mim seu requerimento e a Justa cauza com que a fazião fui a dita Villa de Pambú com o Escrivão do meu cargo, e dey aos ditos Indios legua e meya de terra na dita Villa, principiando esta da ponta della da parte de Poente, correndo para o Nascente, buscando a terra donde se acha situada a dita missão e pella dita Villa ser muito estreita e não ser em algumas partes, nem meyo quarto de legua de largura lhe dey mais aos ditos Indios as ilhas adjacentes tanto da parte do Norte como da banda do Sul, com as quaes ficarão inteiradas e satisfeitos da dita legua de terra em quadra, da qual lhe deu posse o Escrivão do meu cargo para que os ditos Indios as logrem e possuão como suas que sam e ficam sendo para elles, e seus successores em virtude do dito alvará Real, e para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente carta de data por mim assignada, e sellada com o sello deste meu Juizo, que anti mim serve, a qual se registará nos Livros a que tocão. Dada e passada nesta Freguezia de N S^{a} da Conceição de Rodellas aos vinte dia do mez de Outubro de mil setecentos e quarenta e tres annos. Joam de Affonseca de Oliveira, escrivão a fiz escrever. Franc^{o} Corrêa Pimentel. Carta de data de uma legua de terra em quadra que se deu aos Indios da Missão por invocação N. S^{a} da Conceição da Villa do Pambú do Rio de São Francisco dessa Comarca de Pernambuco.

Sesmaria a Manoel da Motta de Carvalho no Rio da Dona, Termo da Villa de Jaguaripe—800^{s} de fôro.

Dom Affonso Miguel de Portugal, e Castro, do Concelho da Rainha minha Senhora, Marquez de talença, e Senhor de Basto, e Monte Longo, Donatario da Capitania de Comendador das Comendas de S. Miguel da Florence, de S. Thiago de Sales S. Miguel de Soutto, S. Nicoláo de todas na Ordem de Cristo, e das Comendas de Almodovar, e de Garvão na Ordem de S. Thiago, Governador e Cap^{m} General da Capni^{a} da B^{a}. etc. Faço saber aos que este Alvará de Sesmaria virem que por parte de Manuel de Carvalho me foy apresentada a petição do theor seg^{te}: Illm^{o} Exm^{o} Snr. Diz. Manoel da Motta Carvalho morador no Rio da Dona, Termo da Villa de Jag^{e} Lavrador de Mandiocas que elle Sup^{e} per si, e seus Antepassados

ha annos desta parte descobrirão; romperão, beneficiarão, povoarão, e cultivarão o sitio, em que se acha a vista de consideravel desvello, e despeza propria sem auxilio da Real Fazenda de Sua Mag^{e} F. que Deos g^{e} expostos a qualquer invazão do Gentio barbaro habitado naquelles lugares, cujo sitio confronta da parte do norte com o de Manuel de Souza Gonsalves por hum riaxo chamado dos Contistas que dezagua no Taytinga, e da sua nacença cortando direita ao Norte até por em o riacho chamado de Areia o qual serve de diviza pela parte de Norte. Com o de Jozé da Costa Telles, e da parte do Poente Com o Rio chamado Sedro, da parte do sul com o Riacho que desagua no dito Sedro, que serve de Divisa com o de Vittorio da Foncesa ocupa de terreno hum quarto de meya legua, e como na conformidade das mais Ordens de S. Mag^{e}. se determinão que se confirão por sesmarias as Terras que se houverem de Povoar, ou forem roteadas e cultivadas por aquellas pessoas, que a custa de sua Fazenda sem despeza do Regio Erario o fizerem, não padece duvida estar o Sup^{e} compreendido nas mesmas, para gozar do ditto indulto a vista do que recorre e Pede a V Exa em atenção ao expendido seja servido mandar (feitas as diligencias precizas) passar sua Carta de Sesmaria para si, seos Erdeiros, e successores possuirem, e gozarem o dito Sitio confirmando-a dentro do termo que a Ley permitte, visto ser de utilid^{e} a qualquer Republica a cultura das Terras para aumento da mesma, e Receberá Mercê Visto seo requerimento e o que enformou o Dez^{or} Chanceller Francisco da Silva Corte Real a quem pertence esta deligencia pello Alvará de treze de Março de mil settecentos, e oitenta a vista do sumario de testemunhas inqueridas pello Juiz Ordinario da Villa de Jag^{e} por virtude da Carta de deligencia geral que se expedira, onde pellas mesmas Testemunhas se vira que em outro tempo se intitulava senhor da dita terra o Padre José Ferreira de S. Paio passando arrendamentos, e cobrando rendas, mas que nem elle, seos Erdeiros, ou outra alguma pessoa deduzida direito alguma contra os Editaes publicos, que se fixarão na sobreditta Vella e seo Termo. E vista a resposta do Dez^{or} Procurador da Corôa, e Fazenda Hey por bem de Conseder, e as de sesmaria em nome da Rainha minha Senhora ao Sup^{e} Manuel da Motta de Carvalho. Com as condiçoens da Ley para elle, e seus Descendentes a Terra declarada e confrontada em sua Pedição, e salvo o direito do dito Padre Jozé Ferreira de S. Paio ou de outro algum Terceiro, ficando o mesmo Sup^{e} obrigado a pagar annualmente o foro de oito centos reis arbertrado pellos avaliadores eleitos e a observar as clausulas da Ordenação no titulo de sesmarias, Como tambem não será senhor das Minas de qualquer genero de metal que na ditta houveram, e a terá com todas as suas agoas, campos, Matta, estradas, Logradouros, e mais uteis que nella se acharem, tudo sem pensão alguma mais que a do ditto foro salvando o Dizimo a Ordem de Cristo, que pagara dos frutos havidos nella, e a aproveitará dentro

do termo da Ley, antes do que não podera passar a outrem, nem o fará sem expressa Ordem de S. Mag^e^ possa de se darem a outra pessoa, sendo outro sim obrigado a dar caminhos publicos e particulares, e não sucederá nella religião por titulo algum, porem acontecendo assim, e possuindo-a, será com o encargo de pagar Dizimos como se forem seculares, e faltando a isso se haverá por devoluta dando-se a quem a demnunciar, igual incute se houver alguma Aldeia na dita Terra não será Senhor della, nem dos que os Indios ocuparem, mandará confirmar esta Sesmaria por S. Mag^e^ dentro de hum anno seguinte a datta desta na forma das Reaes Ordens Pello que Ordeno aos Ministros, Officias de Justiça a quem o conhecimento deste pertencer, que fazendo primeiro o Sup^e^ sitar aos Hereos Confinantes da ditta Terra lhe dem posse real, effectiva, e actual demarcando-se logo, do que enviará sertidão a Caza da Fazenda Real, em firmeza do que lhe mandei passar a prezente sob meo signal e sello de minhas Armas, que se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e onde mais tocar. Caetano Teixeira Barboza o fes na Cid^e^ da Bahia aos vinte e dous de Janeiro Anno de mil settecentos, e oitenta. Joze Pires de Carv^o^, e Alburg^a^ Secret^or^ do Estado o fez escrever Marquez de Valença Alvará por que Sua Exa. concedeu, e deu de Sesmaria seus nome de Sua Mag^e^. F. com as condiçoens de Ley a Manuel da Motta de Carvalho para elle e seus descendentes a terra declarada, e confrontada e sua Petição com o foro de oitocentos reis, e as clausulas que não expressadas—Para V. Exa. Ver.

Sobre remetter pelo Conselho Ultramarino o treslado da Devassa que mandou tirar e porque consta haver levado Manoel Alvares o diamante grande.

Em carta de sinco de Dezembro do anno passado participei a V S^a^ o que rezultou da diligencia e exame que fiz a serca da noticia que tive de que na Europa havia aparecido um diamante com dezoito o dezanove oitavas de pezo disendo-se que sahira do Brazil remetendo os documentos que rezultarão daquella diligencia, e a Manoel Alvares de Mattos prezo a ordem de V. Mag^e^ por constar ser o que tinha levado agora remeto ao mesmo Conselho o treslado da Devaça que mandey tirar nas Minas Novas, e a conta que me deu o suprintendente dellas; e como consta ser com effeito o dito Manoel Alvares de Mattos, o que levou o referido diamante, recebendo-o nas ditas Minas de Manoel Mendes de Saldanha: a dita Nau fica prompta para fazer viagem logo que chegar a fragata guarda Costa que *aliá* de comboyar, para o que se lhe fez em breve tempo o grande concerto de que necessitava: e este Navio se dillatou alguns dias, esperando que chegasse a dita fragata para se aproveitar do seu comboy. Deus guarde a V. S^a^ muitos annos. Bahya, e Setembro 4 de 1738.— *Diogo de Mendonça Corte Real.*

ALVARÁ DE SESMARIA CONCEDIDA ANTONIO RODRIGUES LOBO

Dom Rodrigo José de Meneses, do Conselho de S. Magd^e^ Governador e Capitão General da Capitania da B^a^. Faço saber aos que este Alvará de sesmaria virem que por quanto Antonio Roiz Lobo morador na Serra da Borrahca, sita na comarca da Villa de S. Antonio do termo da Villa do Pambú que elle supplicante ha catorze annos, pouco mais ou menos, descobrio baldia a terra que sitiou com Fasendas de Gado vaccum, cuja terra confronta pela parte do Norte, com a serra chamada da borracha do sul com a fasenda intitulada do Poço, do nascente com a fasenda de Patamuté e do Poente com a fasenda da Cacimba que toda a dita terra, terá em quadra cinco legoas e por que quer o supplicante sua carta de sesmaria para poder continuar a lograr e possuir as referidas terras, portanto pede a V. E^a^ seja servido de a mandar passar na forma do estylo e E R. Mc^e^. Visto seu requerimento informou o. Dez Conselheiro Chanceller José Ignacio de Britto Bocarro e Castanheda a que pretence esta diligencia pelo Alvará de 13 de Março de 1770 á vista do Sumario de testemunhas inquiridas pelo Cap^te^ Antonio Duarte de Aguiar, Juiz ordinario da Villa da Jacobina em resultado da carta de diligencia geral que se expedio, sobre a qual não houve quem se apresentasse com embargos ao edital publicado pelo respectivo procurador afixado na logar publico por espaco de trinta dias, e o que respondeo o Dezembrrgador procurador da Corôa e Fasenda, fez por bem de conceder e dar em nome de S. Magestade de sesmaria ao supplicante para elle e seus descendentes hua legoa de frente e tres de fundo de terra declarada e confrontada na sua petição na forma da carta Regia de 7 de Dezembro de 1696, em prejuiso de terceiro ficando obrigado a pagar annualmente mil reis de foro arbritrado pelos avaliadores eleitos e a observar as clausulas da ordenação a respeito das sesmarias como tambem não ficará sendo Senhor das minas de qualquer genero que na mesma terra houverem e a terra com todas as suas agoas, Campos, mattos, testadas, logradouros e mais uteis que nella se acharem, tudo sem pensão alguma mais que a de fôro, salvando o disimo da ordem de Christo que pagará dos fructos havidos nella, e a aproveitará dentro do termo da ley, antes do que não poderá passar a outro algum dominio, nem o poderá faser sem expressa ordem de S. Magd^e^ pena de se darem a outrem e pela dita terra será obrigado a dar caminhos publicos e particulares, não succedendo nellas por qualquer titulo que seja, religião alguã e ella possuindo-o a será com o encargo de pagar disimos como se a possuisse secular e faltando a isso se haverá por devoluta dando-se a quem a denunciar, e se houver na mesma terra alguma aldeia não ficará senhor d'ella sem que os Indios occuparem; e naturalmente será obrigado a mandar confirmar esta sesmaria por S. Magd^e^ dentro de hum anno seguinte a data deste na forma das suas reaes ordens.

Pelo que ordeno aos ministros e officiaes a quem o conhecimento desta pertencer, que fasendo o supplicante primeiro citar os hereos confrontantes da sobredita terra, lhe deem posse real, effectiva, actual, demarcando-se logo de que se enviará certidão á casa da Fasenda Real. E em firmesa do que lhe mandei passar esta sob um signal e sello de minhas armas que se cumprirá registando na Secretaria do Estado e nas mais partes a que tocar. Caetano Pereira Barbosa a fez na Bahia (no anno) ao vinte e tres de Outubro anno de mil setecentos e oitenta e quatro. José Pires de Carvalho de Albuquerque, secretario do Estado e Guerra do Brasil a fez escrever. D. Rodrigo José de Almeida. Alvará porquanto V. Exci^{a} concedeo e deo de sesmaria em nome de S. Magd^{e} a Antonio Roiz Lobo para elle e seus herdeiros e descendentes hua legoa de terra de frente e tres de fundo das terras declaradas e confrontadas na sua petição com foro de mil reis em cada hum anno........................tudo na conformidade das Reaes ordens e com as clausulas acima expressadas. Para V. Exª ver.

Sesmaria o Francisco Gonzalves da Motta morador no Rio da Dona termo da Villa de Jaguaripe

Dom Affonso Miguel de Portugal e Castro do Conselho da Rainha minha senhora, Marquez de Valença; senhor de Basto e Monte Longo, Donatario da Capitania de Machico, Comendador das Comendas de S. Miguel de Chorence, de S. Thiago de Androens, S. Miguel de Sotto, S. Nicoláo de Salces, todas na Ordem de Cristo, e das comendas de Almodovar, e de Garvão na Ordem de S. Thiago, Gov^{or} e Cap^{m} General da Capitania da Bahia etc.

Faço saber aos que este Alvará de sesmaria virem, que por parte de Francisco Gonz^{e} da Motta me foy apresentada a petição do theor seguinte: Illmo e Exmo Snr Diz Francisco Gonçalves da Motta morador no rio da Dona termo da Villa de Jaguaripe, reconcavo desta Cidade, em distancia della mais de vinte e cinco legoas, lavrador de Mandiocas e legumes, que a fertilisão, e que elle Sup^{e} per si, e seo Pay no anno de mil settecentos cincoenta e oito, descortinará, abrira, a povoara o sitio em que se acha a custa de consideravel despesa, e desvello pessoal sem auxilio da Real fazenda de S. Mag^{e} F. que Deos goarde expostos a qualquer invasão do barbaro gentio rezidentes nos lugares mais recognitos, e remottos daquelle domicilio, abrindo nelle estradas, para a expedição das referidas lavouras, cujo sitio confronta pella parte do Nascente com o de José de Souza Cunha, pello travessão, que este botará, cujo travessão vay ter ao rio chamado Sururú: pella parte do Sul váe ter ao riacho, que divide com João Borges dos Santos, e por este acima athé a estrada que vem do sitio do Padre João Nunes falecido o qual serve de diviza com o sitio de Pedro de Souza de Cerqueira, com a declaração porem que por

detraz das cazas deste está o travessão que vae ter ao riacho, que divide com João Nunes, e por este abaixo para a parte do Poente athé o dito Rio Sururú occupa de terreno de Nascente ao Poente hum quarto de legoa, e de Norte a Sul meyo quarto e como na conformidade da Ley e Ordens respectivas determine a mesma Magestade se confirão por sesmaria as terras, que se houver de povoar, ou forem roteadas, e cultivadas por aquellas pessoas, que a da sua Fazenda sem despeza do Regio Erario o fizerem, não padece duvida estar o suplicante comprehendido nas mesmas para gozar o indulto concedido aos referidos descobridores pelo que pede a V. Exª em atenção ao referido, seja servido mandar que feitas as deligencias necessarias passar carta de sesmaria, para per si, seos herdeiros, e successores possuirem e gozarem o ditto sitio confirmando-a dentro no termo que Ley permitte, visto ser de utilidade a Republica a cultura das terras do Paiz. E. R. Mc^{e} Visto seo requerimento, e o que informou o Dezembargador Chanceler Francisco da Silva Corte Real a quem pertence esta deligencia do Alvará de treze de Março de mil settecentos e settenta a vista do sumario de testemunhas inquiridas pelo Juiz Ordinario da Villa de Jaguaripe por virtude da carta de deligencia geral, que se expediu, onde pellas mesmas testemunhas se via que em outro tempo se intulavão senhores da ditta terra, o Padre José Ferreira de S. Payo, e Caetana de Britto, tanto que o primeiro chegara a receber renda, porem que nem estes ou seos herdeiros, nem outra alguma pessoa se tinhão oposto as deligencias, que Judical e publicamente se fizerão. E outro sim a vista do que respondeo o Dezembargador Procurador da Coroa e Fazenda: Hey por bem de conceder, e dar de sesmaria em nome da Rainha minha senhora ao suplicante Francisco Gonz^{e} da Motta para elle e seos descendentes com as condiçõens da Ley, a terra declarada, e confrontada em sua petição que occupa de extensão hum quarto de legoa do Nascente ao Poente, e meio quarto do Norte a Sul, salvo o direito de terceiro, ficando o mesmo Sup^{e} obrigado a pagar annualmente o foro de mil reis arbitrado pellos Avaliadores eleitos, e a observar as clausulas da Ordenação sobre as sesmarias como tambem não ficara sendo senhor das minas de qualquer genero de metal que na mesma terra houverem, e a terá com todas as suas aguas, campos, mattos, testadas, logradouros, e mais uteis que nellas se acharem tudo sem pensão alguma mais que a do foro, salvo o Dizimo a Ordem de Cristo o que pagará dos frutos della forem havidos, e aproveitará dentro do termo da Ley, e antes disso não passará a outro algum dominio, nem o poderá fazer sem expressa ordem de S. Mag^{e} pena de se dar a outrem e pella sobredita terra dará caminhos publicos e particulares, não sucedendo nella Região alguma por qualquer titulo que seja porque acontecendo assim, e possuindo-a será com o encargo de pagar dizimos, como se fosse secular, e faltando a isso se haverá por divoluta dando-se a quem denunciar igualmente não ficará sendo

senhor de alguma Aldeya, que houver, nem das que os Indios occuparem e mandará confirmar esta sesmaria por S. Mag^e dentro de um anno seguinte a data della na forma de suas Reaes Ordens, pello que ordeno aos Ministros, e mais Officiais de Justiça a quem o conhecem deste Alvará pertencer que fazendo primeiro o Sup^e cittar os Heréos na dita terra lhe dêm posse real, effectiva a qual demarcando-se logo, de que enviarão certidão a casa da Fazenda Real. Em firmeza de que lhe mandey passar o presente sub meu signal, e sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando-se nos Livros da Secretaria do Estado e nos mais onde tocar. Caetano Teixeira Barbosa o fes na Cidade do Salvador Bahia de todos os santos aos vinte dias do mes de Janeiro de mil settecentos e oitenta. José Pires de Carvalho e Albuquerque, Secretario do Estado o fes escrever. Marquez de Valença. Alvará por que V. Exª concedeo e deo de sesmaria a Francisco Gonz^e da Motta em nome de S. Mag^e para elle, e seos descendentes, com as condiçõens da Ley, a terra declarada e confrontada em sua petição, pagando mil reis de foro annual, e observando as clausulas que vão expressadas Para V. Exª ver.

Sesmaria a Francisco Antonio do Nascimento morador no termo da Villa de Maragogipe

Dom Affonço Miguel de Portugal e Castro do Concelho da Rainha minha Senhora, Marquez de Valença, senhor de Basto e Monte Longo, Donatario da Capitania de Machico, Comendador das Comendas de S. Miguel de Chorense, de S. Thiago de Androens, S. Miguel de Souto, S. Nicolao de Salces, todas na Ordem Cristo, e das comendas de Almodovar, e de Garvão na Ordem de S. Thiago, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia etc.

Faço saber aos que este Alvará de sesmaria virem que por Francisco Antonio do Nascimento me foy apresentada a petição do theor seguinte:

Illmo e Exm^o Snr. Diz Francisco Antonio do Nascimento morador no termo da Villa de Maragogipe lavrador de mandioca, e legumes que abundão esta Capital, que elle suplicante a varios annos a esta parte per si, e seos antecessores descortinarão, rotearão, e povoarão o sitio em que rezide com desvello pessoal e despeza avultada, cujo sitio confronta, e diviza pela parte do Nascente com o Rio de Jaguaripe, e pello poente pella baixa do Tanque com o de Vicente Nunes cortando direito o riacho salgado, e finalmente pello sul com Martins Pereira por huma baixa que fas entre ambos, ocupa de terreno meio quarto de legua em quadro, e como S. Mag^e P. que Deos guarde determina na. Ley Municial, e foral, que se confirão as terras, que se houverem de povoar forem as pessoas que o fizerão a sua custa, sem dispendio do regio erario, estar o sup^e nos termos de

ser atendido, para cujo efeito P. a V. Exª seja servido depois de feitas as deligencias precizas passar carta de sesmaria para com ella imediatamente recorrer, e requerer a mesma Magestade a confirmação, e gozar o sup^e per si, e seos vindouros o ditto sitio, e R. M. Visto esse requerimento, e o que informou o Dezembargador Chanceller Francisco da Silva Corte Real a quem pertence esta deligencia pello Alvará de treze de Março de mil settecentos e settenta. a vista do sumario de Testemunhas inqueridas pello Juis Ordinario da Villa de Maragogipe por virtude da Carta de deligencia geral, que se lhe expedira, onde pellas mesmas Testemunhas se afirmava que antigamente se pagava renda da mencionada terra ao Padre Miguel da Fonceca e Mello na supozição de que lhe pertencia, porem nem este nem outra alguma pessoa se tinha oposto aos Edictaes publicos que se fixarão, e a vista da resposta do Dez^or Procurador da Corôa e Fazenda Hey por bem de Conceder, è dar de sesmaria em nome da Rainha: minha Senhora ao Sup^e Francisco Antonio do Nascimento para elle e seos descendentes a terra declarada, e confrontada em sua petição que ocupa meio quarto de legoa em quadro, salvo o direito de terceiro, ficando o mesmo sup^e obrigado a pagar annualmente mil reis de fôro arbitrado pelos Avaliadores e a observancia das clausulas da Ordenação sobre este respeito como tambem não será senhor das minas de qualquer genero de metal, que na dita terra houverem, e a terá com todas as suas agoas, campos, mattas, testadas, logradouros, e mais uteis, que nella se acharem, tudo sem pensão alguma mais que o dito fôro, salvo o dizimo a Ordem de Cristo, que pagará dos fruttos havidos nellas, e aproveitará dentro do termo legal, antes disso não poderá passar a outro algum dominio nem o poderá fazer sem expressa ordem de S. Mag^e pena de se dar a outrem, e pella mesma terra dará caminhos publicos, e particulares, não sucedendo nella Religião por qualquer titulo que seja, porque acontecendo assim, e possuindo-a será com o encargo de pagar dizimos como se fora secular, e faltando a isso se haverá por devoluta dando-se a quem a denunciar, e se houver alguma Aldeia, não ficará sendo senhor della nem das que os Indios ocuparem, e será obrigado a mandar confirmar essa sesmaria por S. Mag^e dentro de hum anno seguinte a data deste na forma de suas Reaes Ordens. Pello que ordeno aos Ministros a que o conhecimento deste pertencer, e bem assim aos Officiaes de Justiça que fazendo o Sup^e citar aos hereos confinantes da ditta terra lhe dem posse real, efetiva e actual demarcando-se logo, de que remeterá certidão a casa da Fazenda Real. Em firmeza do que lhe mandey passar o presente sob meo signal, e sello de minhas Armas, que se comprirá como nelle se contem, registando-se na Secretaria do Estado, e nas mais partes donde tocar. Caetano Teixeira Barbosa o fez na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos vinte de Janeiro anno de mil settecentos e oitenta. José Pires de Carvalho e Albuquerque Secretario

do Estado o fes escrever Marquez de Valença Alvará por que V. Exª concedeo, e de sesmaria em nome de S. Mag^e com as condicoens a Ley a Francisco Antonio do Nascimento para elles e seos descendentes a terra declarada, e confrontada, em sua Petição com o fôro de mil reis e as clausulas que vão expressadas—Para V. Exª vêr.



SOBRE A INDEPENDENCIA

SOBRE A INDEPENDENCIA

Criação das Postas desde Passé athe o Quartel General em Abrantes

Em Passé fica pª Costa ou Correio Manoel Pereira e Thomas Pereira para conduzirem os officios athe Caboto Velho.

No Caboto Velho—ficam para Postas Domingos José do Nascimento e Manoel José de Jesus, para levarem os Officios a bôca do rio e a Passé.

Na boca do rio, ficam para Postas, Francisco da Rocha e Manoel da Rocha para Livros ou Officios athé Caboto Velho, e outro a S. Thomé.

Em S. Thomé ficam para Postas, Antonio José de Souza e Jeronimo da Costa Grugel para livros ou Officios athe a boca do Rio e a Piriperi.

Em Piriperi ficam para Postas Antonio Mauricio, e João Francisco pára levarem os officios athe Macaco, e outro a S. Thomé.

No Macaco ficam para Postas João Cabral, e Bras Soares para levarem os officios, athe Piriperi, e outro a Stº Antonio.

Em Stº Antonio ficam para Postas, Bento Lautorio, e Boaventura Barbosa para levarem os officios a Macaco, e outro a Barroduro.

No Barroduro ficam para Posta Manoel de Barros e Manoel do Espirito Santo que hé para ahi Receber os officios e condusirem aos mais pontos athe chegar ao Quartel General em Abrantes.

Ficam estabelecidas Postas.

O Conselho Interino de Governo da Provincia da Bahia fas saber a toda Authoridades civis e Militares da mesma Provincia, que desta Villa da Cachoeira seguem viagem por via de mar, e terra em direitura até a Comarca de Porto Seguro, para d'ali, ou aonde mais cómodo lhes for, embarcarem para a Corte Imperial do Rio de Janeiro, o Ajudante General do Exercito Nacional Imperial e Pacificador, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, e Miguel Joaquim Cezar, os quaes vão em Cómisssão especial, encarregados pelo mesmo Conselho: E por que convem ao Serviço Nacional que (Illegivel devido aos estragos feitos pela agua.)

Interino de Governo que por onde passarem-se-lhes preste todo

o auxilio de cavalgaduras, e transportes: E para que brevemente possão seguir sua viagem, com as pessoas que os acompanhão, se lhe deu a presente Guia sob o sello das Armas Reaes, assignada pelos Membros do Conselho. Salla das Sessoens na Villa da Cachoeira 24 de Dezembro de 1822.—*Albuquerque P.—Calmon S. Gondim—Coimbra—Castro Mello Silva.*

Illmo Exmo Snr Visconde do Pirajá—Rio de Janeiro 10 de Janeiro 1822—Com o mais vivo prazer tenho recebido as estimaveis cartas de V. Exa de 4 e 19 de Dezembro p p. e pelo seu conteúdo me regozijo assás por saber que Ja se vai restabelecendo a deteriorada saude de V. Exa., a quem cordialmente, agradeço os sinceros protestos d'estima e amizade que me consagra o que tudo sei apropozito apreciar.

Muito agradeço á Illustre Familia de V. Exa a lembrança que afectuozamente me envia e V. Exa me fará a honra de aprezentar-lhe os meus oficiosos respeitos.

Cumpre-me scientificar a V. Exa que duas vezes fui a Ricdy, e me disse que não tendo fundos de V. Exa que Ja muito lhe devia, não podia dar os 400$000, segundo as suas ordens, por ella ja então recebidas; nestes termos por meio de meu compadre e Amigo Antonio Jozé de Brito sacasse Letra sobre V. Exa a quem dezejo saude e felicidade afim de tranquilizar essa bella Provincia digna de melhor sórte, e para gosto e satisfação de quem he, foi, e será sempre—De V. Exa Exmo Snr Visconde, Amigo constante, e sincero camarada—*Pedro Labatut.*

Illmo e Exmo Senhor Ajudante General—Reprezento a V. Exa que nos achâmos nove homens no Desteramento da Villa de Belmonte com o Comde Pedro de Alcantara e Silva para a defeza da mesma Villa, todos do 1o Regimento da Cide da Bahia, por ordem da Junta Provisoria da mesma Cidade, e por que o dito Commandante se retirou para o Norte com quatro, e ficamos cinco, fomos chamados da Junta administrativa desta Villa de Porto Seguro para maior fortificação della e juntamente para aprompṭar-nos hum novo corpo de Milicia, cujo estamos ensinando, e administrando, e porque aqui nos achamos, nos offertamos a V. Exa para todo e qualquer serviço tendente a V. Exa, e a Nosso Imperador, por quem, Digno de memoria, damos a ultima gôta de sangue e vida; por cujo motivo V. Exa. queira ter-os para defendermos qualquer afronta em Ludibrio a Nação, e proteger-nos com a amavel, e pia benevolencia de V. Exa—De V. Exa. Subito inferior—*Pedro Gomes da Silva.*

Illmo e Exmo Senhor—Fui entregue do oficio, que V. Exa me dirigiu em dacta de 30 do mez passado, em o qual ordena-me que em quanto antes entre pa a Caixa Militar com a soma de 6:000$000 por emprestimo, não admitindo para isso desculpa, e nem frivolas razoens.

Em verdade Exmo Snr. posso asseverar a V. Exa. que muito me penalizou não poder nesta parte obedecer cegamente a V. Exa ao serviços, que tenho já feito para livrar o meu Paiz do jugo Europeo, mas direi sempre a V Exa., que desde o momento da felis aclamação de S. A. R., pago diariamente o soldo de 15 soldados, já dei espontaneamente para a caixa Militar a quantia de hum conto, e quinhentos mil reis, e para salvação desta Provincia não duvido sacrificar a vida, a mulher e os filhos, e tudo quanto possuo: portanto asseguro a V. Exa, que farei recolher a Caixa Militar desta V. nestes dias a quantia de hum conto de reis em dinheiro metalico, e que pelos esforços ao meo alcance continuarei a contribuir com toda, e qualquer quantia que possa adquirir, e logo que se estabeleça a Casa de cunhar moeda recolherei todos os meos trastes de prata pa serem reduzidos a dinheiro em beneficio da Caixa Militar.

Ds Ge a V Exa pr mtos annos—Villa da Cachoeira 3 de 9bro de 1822—Illmo e Exmo Snr. Pedro de Labatut, General um Chefe do Exercito Pacificador desta Provincia da Bahia—*Antonio Teixeira de Freitas Barbosa.*

Remeto 15 Sacos com 30 alqes de farinha, que suposto as Semanas passadas me ter chegado 180 alqes dos quaes larguei algunas aos meos Snrs. e ao Padre Ignacio como tao bem 30 ao Commissario, e 8 a Antonio Marques esse he o justo motivo por que não vae quanto V. S. me pede, já fiz espedir as ordens para se apenarem as Embarcaçoens e igualmente ao Major Mauricio Queiroz de Cotge 30 de 8bro de 1822—Illmo Snr. Coronel Ajudante do General do Exercito Pacificador Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque—*Manuel Marques da Rocha Queiroz.*

Por portaria do Exmo Conselho Interino de Governo desta Provincia em data de hoje me foi ordenado, fizesse remetter a V. S. ou á sua ordem dez mil cartuchos embalados: em consequencia pois de tal ordem vão a cargo do Sargento-mor Luiz Corrêa de Moraes seis mil e noventa e quatro cartuchos de adarme (vulgarmente chamado) resumo, e trez mil novecentos e seis do de lazarinos todos acondicionados nos seus respectivos caixotes; a respeito dos quaes tenho a rogar a V S. que logo que se achem vazios alguns, mande

fazer delles remessa para qualquer dos pontos occupados por nossas Tropas, e que não he muito facil descobrir madeiras proprias para satisfazerem, senão por alto preço, quanto tanto necessitamos porque—Deus Guarde a V. S.

Trem da Cachoeira 27 de Setembro de 1822—Illm° Snr. Tenente Coronel Commt^r Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque—*Antonio Maria da Silva Torres*—Insp^or dos Commissariados de Guerra.

Dona Maria por Graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem, mar em Africa, Senhora de Guiné e da Conquista Navegação Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação por successão virem, que por parte da Marqueza de Niza Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como tutora de sua filha a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza me foi apresentado um alvará por mim assignado, e passado pela minha Chancellaria do qual o theor é o seguinte: Eu a Rainha Faço saber aos que este Alvará virem que por parte da Marqueza de Niza Doña Maria Anna Josefa Xavier de Lima me foi apresentada uma Portaria do theor seguinte: Por Decreto de Sua Magestade de vinte e quatro de Agosto de mil setecentos e oitenta e cinco a Rainha Nossa Senhora tendo consideração ao que lhe foi representado por parte da Marqueza Niza Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como Mãi e Tutora de sua filha Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha Silveira e Souza que ficou de seu marido o Marquez do mesmo Titulo Dom Rodrigo Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza e attentado a ser a sobre dita sua filha unica herdeira e successora da Casas de Niza e Unhão, uma das que mais se tem destinguido no Serviço da Corôa. Hei por bem fazer-lhe mercê dos Bens da Corôa, e Ordens que possuio o referido Marquez fallecido, na forma que pela Doaçoens e Mercês feitas a sua Caza lhe pertenciião, e vem a ser O Titulo de Condeça da Vedigueira, de que poderá uzar ainda antes de tirar Carta do dito Titulo. O Emprego de Almirante da India da mesma forma que o do Reino com o mais, que lhe pertencer, e secenta mil reis de ordenado no Almoxarifado de Beja Aos Anchoras de todos os portos daquelle Estado e a Liberdade de mandar vir da India cento e oitenta quintaes Canela livres de fretes e direitos, pagando somente a vintena á Ordem de Christo A Dizima nova do Periado da Villa de Sinas e de Villa Nova de mil fontes lavada em secenta mil reis, em parte de saptisfação dos tresentos mil reis que o Senhor Rei Dom Manoel doou a julgar enteiramente saptisfeitos, com os centos e trinta mil reis, mas ocizas da Villa de Sines, qua-

renta mil reis nas de Santiago e mais setenta mil reis que se mandarão dar no Paço da Madeira e posto que presentemente haja fallencia nesta renda, se deve julgar que foi por alguma compensação, ou por estar enteiramente prescripto pelo largo espaço de mais de duzentos annos a Villa de Nidigueira e Villa de Frades com a jurisdicção civel, e crime e com todos os direitos, rendas tributos, padroados, castelos e datas de todos os officios, e da mesma forma a Villa de Thovaens com a jurisdição, rendas e direitos, com que o Conde de Villa Formosa possuio a de Picalho, e tudo em verificação da Terceira das vidas, fóra da Lei Mental, que nos referidos bens forão concedidos por Alvará de oito de Março de mil quinhentos oitenta e tres, em cujá observancia se julgou succeder na segunda vida o mesmo Marquez seo Pae ficando com esta mercê extincta a sobredita terceira vida fóra da Lei Mental.

Igualmente lhe faz mercê do Padroado da Igreja de São Pedro de Penalia na conformidade da Doação feita a João das Regras, do Titulo de Condeça de Unhão com a jurisdição da mesma Terra, e a do Soporno, Menido e Ribeira de Soão, com a data de todos os officios em que vem vida dispensada a Lei Mental, e de todo o Direito, para que achando-se em algum tempo, que a Corôa de Sua Magestade o tem nas Aldeas de Parada e Pouzadelas, que possue a casa da sobredita Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles, a mesma Senhora fazer mercê dellas na forma do Alvará de cinco de Junho de mil setecentos e trinta, das Comendas de Santa Maria de Alcobaça, de Santarem e da de Pouces e de Souzel, todas da Ordem de São Bento de Aviz da Comenda de São Salvador de Ouriques da Ordem de São Thiago e da de São Matheus de Soure e Santiago de Pras, da Ordem de Crhisto dos oito cazaes situados no termo de Cintra e do Cazal do Arispreste em Val de Cavallos termo da Villa de Almirim da Ordem Christo e de duas Tenças, huma de duzentos e sessenta e sete mil e trinta reis, outra de duzentos mil reis assentadas na Alfandega do Assucar da Cidade de Lisboa: da Alcaidaria mór da Viila de Ouriques com a data de todos os officios da Ordem de Santiago da Ilha pequena, e terras do Rio Vermelho na Comarca da Bahia, unidas e vinculadas com as Ilhas de Itaparica e Tamarandiva despensadas inperpetuum da Lei; na Lei Mental. E a mesma Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro possuirá os sobreditos bens em cumprimento da vida, que nelles lhe competir, e na forma que por Sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgados. E ha outro sim por bem fazer-lhe mercê do Titulo de Marquêza de Niza, do Previlegio de Dezembargador das Lezirias da Tamanqueira e Palmeira e jantar de Villa de Arruda do Mouxão de Terra, e Corredores que acrescerão na Villa de Azambuja e da Tença de duzentos e cincoenta mil reis que se derão em compensação da Saboaria da Villa de Santarem: tudo em verificação da vida, que nos ditos bens, foi concedido ao Marquez seo Pay, por portaria de sete

de Junho de mil setecentos e setenta e sete, que com esta mercê ficará extincta: declarando Sua Magestade, como pelo sobredito Decreto declarâ, que a Sua Real Intenção nas palavras insertas na dita Portaria para a pessôa que houvesse de succeder na sua caza foi dar huma vida em todos os bens da Corôa, e Ordens para quem succedesse ao referido Marquez, ainda que necessitasse de despensa na Lei Mental. E dos sobreditos titulos gozará tambem a pessôa, de confirmação de Doação por Successão passada a seo Pay o Marquez de Cascaes, Dom Luiz Alvares de Castro e Souza, assignada por El-Rey Meo Senhor e Pay que Santa Gloria haja, e passada pela Chancellaria, de que theor de verbo ad verbo he o seguinte. Dom Pedro por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia Presia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Doação virem, que por parte de Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide e Souza, Marquez de Cascaes me foi apresentado o registro de uma Carta de Confirmação de Doação de terras tirado dos Livros da Torre do Tombo e passado pelo Guarda mór della Luiz do Couto Telles em virtude de uma Provisão Minha, expedide pelo Dezembargo do Paço em vinte e cinco de Janeiro de mil seiscentos e secenta e nove, da qual Carta de confirmação e mais Cartas nella incorporadas, o theor è o seguite: Dom Felipe por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Algares daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da Iudia etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação virem que por parte de Dom Antonio de Atahide, Conde de Castanheira me foi apresentada uma Carta do Senhor Rey Dom Sebastião meo Sobrinho que Santa Gloria haja, por elle assignada, e passada pela Chancellaria, da qual o traslado é o seguinte Dom Sebastião por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, da quem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia, e da Iudia etecetera. Aquantos esta Minha Carta de Confirmação virem, Faço saber que por parte de Dom Antonio de Atahide, Conde de Castanheira me foi apresentada uma Carta de El-Rey Meo Senhor e Avô, que Santa Gloria haja, por Elle assignada, e passada pela Chancellaria que se passou ao Conde Dom Antonio de Atahyde seo Pay que Deos perdoe, da qual o seu traslado é o seguinte: Dom João por Graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India etecetera. A quantos esta Minha Carta virem. Faço saber que vendo Eu, quanto serviço de Deus e Meu hé ver a Costa, Terras e Ilhas das partes do Brazil povoadas e aproveitadas, assim para os Gentios naturaes da Terra e como tambem pelo proveito que a Meus

Reinos, e Senhorios, e dos naturaes subditos delles virá de as ditas terras se povoarem e aproveitarem e por folgar de fazer mercê a Dom Antonio Atahide Conde de Castanheira e guardandó aos muitos e mui continuados serviços que delle tenho recebido e espero que ao diante me fará e como por elles e pelos muitos merecimentos de sua pessôa, hé razão que receba de Mim honra e mercês. Hey por bem com quem cazar a mencionada Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro, fazendo-o com licença, e aprovação da mesma Senhora por escripto em observancia das Reaes Ordens de Sua Magestade: E das Tenças mencionadas, se passarão Padroens com os seus respectivos vencimentos. E nos livros das Comendas, que se acha na Secretaria do Estado dos Negocios do Reino, a margem do assento de cada uma das sobreditas se poz a verba necessaria na Conformidade do Decreto de doze de Junho de mil setecentos e cincoenta e quatro que assim o termina.

Palacio de Mafra em vinte e nove de Agosto de mil setecentos e oitenta e cinco. Martinho de Mello e Castro. E tendo consideração ao referido na dita Portaria Hei por bem fazer mercê (alem de outras) á dita Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Ataide Noronha da Silveira e Souza, da Ilha pequena e Terras do Rio Vermelho na Comarca da Bahia, unidas e vinculadas com as Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, de juro e herdade, dispensadas perpetuum na Lei Mental em cumprimento de vida, que nellas lhe competir, em forma que por sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgadas. Pelo que mando ao Presidente e Conselheiros do Meo Conselho Ultramarino, que sendo-lhes apresentado este Alvará por Mim assignado e passado pela minha Chancellaria Mór da Côrte, e Reino Olhe fação passar Cartas de Confirmação de Doação por succéssão da Mercê das sobreditas Ilhas, em cada uma das quaes cartas se trasladará este Alvará que se cumprirá como nelle se contem, e valerá posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenação do Livro Segundo, titulo quarenta em contrario, e a margem do registro da Portaria por onde este Alvará se obrou-se porão as verbas necessarias, a qual se não largou por ser para mais. E pagou de novos direitos secenta reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas duzentas e dez do Livro terceiro da sua receita, como com todo conhecimento em forma registrada as folhas tresentos e cincoenta e nove do Livro quarenta e tres do registro Geral. Lisboa dez de Maio de mil setecentos e oitenta e sete. Rainha: Conde da Cunha O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Matheus Rodrigues Vianna. E assim mais por parte da dita Marqueza de Niza me foi apresentada uma carta de confirmação por succession do Senhor Rei Dom João Quinto Meo Senhor e Avo por elle assi e passada pela sua Chancellaria da qual o theor é o seguinte: Dom João por Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e

dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação de Doação por successão virem, que por parte do Marquez de Cascaes Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide e Souza me foi apresentada a Carta e me pras pelos ditos respeitos, de meo proprio moto, certa sciencia, Poder Real, absoluto, de lhe fazer como de feito por esta presente carta lhe faço mercê e irrevogavel doação intervivós valedoura deste dia para todo sempre de juro e herdade para elle e todos os seus herdeiros e successores herdarem e succederem nos bens do Morgado que fez e insteturo Dona Niolante de Tavora Mae delle dito Conde, e elle ora possue, das Ilhas de Itaporica e Tamarandiva que estão na entrada da Bahia do Salvador, Capitania de todos os Santos, das ditas partes do Brazil da banda do leste da dita Cidade e estão cercadas de todas as partes do Mar, assim do da Costa como do da Bahia da dita Cidade e quero e me praz que elle dito Conde e todos os seus herdeiros e successores, que as ditas Ilhas herdarem e succederem e possão chamar e chamem Capitãens e Governadores dellas, e assim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre para elle e todos os seus successores no modo sobredito da jurisdição civel, e crime das ditas Ilhas, da qual elle dito Conde e seus successores poderão uzar e uzarão na forma e maneira seguinte: Poderão por si, e por seu Ouvidor estar alleição dos Juizes e Officiaes, os quaes se chamarão pelo dito Capitão e Governador, e elle porá Ouvidor que poderá conhecer de acções novas e de Appellaçoeñs e Aggravos nas ditas Ilhas, e os ditos Juizes darão Appellação para o dito seu ouvidor nas quantias, que mandão Minhas Ordenações, e do que o dito seu Ouvidor julgar assim por Acção nova como por Appellação e Aggravos até a quantia de cem mil reis e dahi para cima dará Appellação e Aggravos, e a parte que quizer appellar. E nos casos crimes hei por bem que o dito Capitão e Governador e seu Ouvidor tenhão jurisdição e Alçada de morte natural inclusive em Escravos, e Gentios e assim terão homens livres em todos os cazos assim para absolver como para condemnar, sem delles haver Appellação nem Aggravo e nas pessoas de mór qualidade terão Alçada de dez annos de degredo e até cem cruzados de pena sem Appellação nem Aggravo e poderem nos quatro casos seguintes. Herezia quando o Heretico lhe for entregue pelo Ecclesiastico, Traição, Sodomia e moeda falsa terão Alçada em toda pessôa de qualquer qualidade, quer seja para condemnar as culpados a morte, e dar suas sentenças a execução sem appellação nem aggravo: e porem nos ditos quatro cazos para absolver de morte, posto, que outro pena lhe queirão dar menos de morte, darão Appellação e Aggravo, e apellação por parte da Justiça e assim me praz que o dito Capitão e Governador e todos seus successores possão por si fazer Villas e todas e quaesquer Povoações que nas ditas Villas

fizerem e delles parecer que o deverem de ser as quaes se chamarão Villas e terão termo jurisdição e Liberdades e Insignias de Villa, segundo for e costume de meos Reinos e ao tempo que assim fizerem as taes Villas lhes limitarão e assignarão logo Termo para ellas e depois não poderão da terra que asaim tiverem dada por Termo azer mais outras Villas sem minha Licença, e assim me praz que o dito Capitão e Governador, e todos seus herdeiros e successores, a que á Capinania das ditas Ilhas vier, possão novamente crear, e proveer por suas cartas os officios de Tabellião do Publico e Judicial e assim o officio de Meirinho d'ante seu Ouvidor, e Escrivaens e quaesquer outros officiaes necessarios e costumados nestes Reinos, assim agora como pelo tempo adiante e dos ditos officios lhes darão suas cartas assignadas por elles e sellados com o seu sello e lhes tomarão juramento que sirvão seos officios bem e verdadeiramente, e os ditos Tabelliães, Escrivães e officiaes autros que pela dita maneira proverem, serão Escrivaes pelas ditas cartas, sem mais tirarem outras de minha Chancellaria, e quando os ditos officiaes vogarem por morte ou por erros, por se assim é, ou por renunciação os poderão tambem dar, e as pessôas que de taes officios por qualquer maneira provarem darão Regimentos porque os hajão de servir conforme aos quaes se dão em minha Chancellaria e hei por bem que os ditos Tabelliães lhe pagarão umas pençõens pela dita maneira lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre para elle dito Conde e todos seus successores das Alcaidarias mores de todas as Villas e Povoações das ditas Ilhas, digo para sempre para elle dito Conde com todas as rendas, Direitos, Foros, e Tributos que a ellas pertencerem, segundo é declarado no Foral, as quaes rendas, Direitos, Foros, o dito Capitão e Governador e seus successores haverão e arrecadarão para si no modo e maneira conteudo no dito Foral e segundo forma delle e as pessoas a que as ditas Alcaidarias mores forem entregues da mão do dito Capitão e Governador, elle lhes tomará homenagem dellas segundo forma de minhas ordenanças. Idem, e assim me praz fazer mercê ao dito Conde, e a todos seus successores a que a dita Capitania pelo tempo em diante vier, que elles hajão, e tenhão de juro e herdade para sempre todas as Moendas, de Agua Marinhas de sal, e quaesquer outros Engenhos de qualquer qualidade que sejão, que nas ditas Ilhas se poderem fazer, e hei por bem que pessoa alguma não possa fazer as ditas Moendas Marinhas ou Engenhos senão o dito Capitão ou Governador ou aquelles que para isso der licença de que lhe pagarão aquelle fóro ou outro tributo em que se com elles converter. Item, o dito Capitão e Governador, e seus successores, poderão arrendar e aforarem factiota ou em pessoas ou como quizerem, elles bem vier as terras ditas Ilhas pelos fóros e Tributos que quizerem, e as ditas terras não sendo aforadas ou as rendas dellas quando o forem, virão sempre a quem succeder nesta Capitania pelo modo contheudo

nesta Doação, e das novidades, que Deus der nas ditas terras, não serão o dito Capitão e Goverdador, nem as pessôas que de sua mão as trouxerem obrigados a me pagar foro nem Direito algum, somente somente o Dizimo a Deus, á Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Segundo é declarado no Foral. Item, e assim lhe faco doação Mercê de juro, e herdade para sempre de meia Dizima do Pescado das ditas Ilhas que ha de vinte peixes hum que tenho ordenado que se pague alem da Dizima inteira que pertence a Ordem. Item, e mais lhe faço doação e merceê e doação de juro e herdade para sempre da dizima digo da redizima de todas as rendas, e Direitos, que a dita Ordem e a Mim de direito nas ditas Ilhas pertencer. Convem a saber, que de todo o rendimento, que a dita Ordem e a Mim couber, assim do Dizimo como de quaesquer outras rendas ou Dizimos de qualquer qualidade que sejão, hajão o dito Capitão e Governador e seus successores uma Dizima que é de dez partes hua Item, e assim me praz por respeito que o dito Capitão e Governador e seus successores hão de ter de guardar e conservar o Brazil que das ditas Ilhas houver de fazer doação e mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte do que liquidamente vender para Mim forro de todos os Direitos do Brazil, que se das ditas Ilhas trouxer a estes Reinos, e a conta do tal rendimento se fará na Caza da, Mina desta Cidade de Lisbôa, onde o dito Brazil hade vir, e na dita caza tanto que o dito Brazil for vendido, e arrecada e arrecadado o dinheiro delle lhe sera logo pago, entregue em dinheiro de contado pelo Feitor e Officiaeá della, aquillo que por boa conta na dita vintena montar: e isto por quanto todo o Brazil que nas ditas Ilhas, houver hade ser sempre meu, e de meus successores, sem o dito Capitão e Governador; nem outra alguma pessôa poder tratar, nelle nem vendello para forá, somente poderão o dito Capitão e Governador, e assim os moradores das ditas Ilhas aproveitarem-se do dito Brazil ahi na terra, no que lhes for necessario, segundo he declarado no Foral e tratando neste, ou vendendo-o para fóra incorrerão nas penas contheudas no dito Foral e tratando neste, ou vendendo-o para fóra incorrerão nas penas digo—Item, e assim me praz e fazer mercê ao dito Capitão e Governador e a seus successores de juro e herdade para sempre, dos escravos que elles resgatarem, e houverem na terra do Brazil, possão mandar a estes Reinos vinte e quatro pessas em cada hum anno para fazerem delles o que lhes bẽm vier, os quaes escravos virão ao Porto desta Cidade de Lisbôa, e não a outro algum, e mandarão com elles certidão dos officiaes digo dos meus officiaes das ditas Ilhas de como são seus, pela qual certidão lhe os ditos escravos serão cá despachados, sem delles pagarem direitos alguns, nem cinco por cento: e alem das ditas vinte e quatro pessas, que assim cada anno poderão mandar forros. Hei por bem que possão trazer por Marinheiros e Grumetes em seus Navios todos os escravos que quizerem, e lhes necessario forem; Item, e assim me praz; por fazer mercê ao dito

Capitão e Governador, e seus successores e aos vizinhos e moradores das ditas Ilhas não possão em tempo algum haver Direitos de cizas, nem impoziçõeus Saboarias, nem Tributos do Sal, nem outros alguns Direitos nem Tributos de qualquer qualidade que sejão, salvo aquelles que por bem da Doação e do Foral são ordenados que haja. Item, esta Capitania e Governança, rendas e bens della: hey por bem e me praz, que se herde e succeda de juro e herdade para todo o sempre pelos successores do dito Conde que herdarem e succederem em os bens do Morgado que fez e instituio a dita Dona Violante de Tavora para o dito Conde seu filho, e elle ora possue e como no principio desta Doação he declarado, por quanto me praz, e hey por, bem que a dita Capitania onde sempre junta, unida e vinculada com o dito Morgado e bens delle, e a pessoa que por bem da dita Instituição vier a succesão do dito Morgado, hérde, succeda e haja a dita Capitania assim, e da maneira que por bem da dita Instituição herdar e succeder os bens do dito Morgado, e com todas as obrigações clausulas, condicoens e penas contheudas, declaradas na dita Instituição, e declaraçoens della, a qual Instituição haverá lugar na successão da dita Capitania e Governança rendas e bens della, assim e tão inteiramente como se para este cazo fôra feita, e como se as ditas Ilhas, Capitania e Governança rendas e bens della fora cada hua das propriedades e heranças contheudas e nomeadas na dita Intituição porque assim é minha mercê, com tal declaração que em tempo algum se não possa a dita Capitania, e cousas della de que por esta Doação, faço mercê, ao dito Conde partir, nem escambar, espedaçar, nem outro modo enlhear, nem em cazamento a filho ou filhas, nem a outra pessoa dar, nem partir, tirar Pay ou Filho, ou outra alguma pessoa de captivo nem para outra alguma obra posto que seja mais piedosa porque minha tenção e vontade, he, que a dita Capitanis e Governança, rendas e bens della, que assim dou ao dito Conde, andem sempre juntos, e se não parta nem alienem em tempo algum, e aquelle que a partir ou alienar, ou espedaçar ou darem em cazamento, ou fizer outra couza por onde haja de ser partida ainda que seja muito piedosa por elle mesmo feito perca a dita Capitania e Governança e passe direitamente aquelle a que houver de hir, segundo forma da Instituição do Morgado do dito Conde, porque a successão desta Capitania se hade regular como assim he declarado, se o tal que isto assim não cumprir, fosse morto: e assim me praz que por cazo algum de qualquer qualidade que seja o dito Capitão e Governador, ou cada hum dos que pelo tempo forem, digo pelo tempo em diante forem, porque segundo Direito e Leis destes Reinos mereção perder a dita Capitania, jurisdição e rendas della a não pena seu successor, salvos se for traidor a Corôa destes Reinos e em todos os outros cazos que cometer seja punido, e castigado quando o crime obrigar e porem o

seu successor não perderá por isso a dita Capitania, Governança, jurisdição e rendas della como isto he. Item, hey por bem e me praz que o Conde e todos os seus successores a que a dita Capitania e Governança vier, uzem inteiramente de toda a jurisdição, poder e alçada nesta Doação contheuda e da maneira, que nella é declarado, porque pela confiança que delles tenho, que guardarão nisso tudo, o que cumprir e serviço de Deus e Meu e bem do povo e direito das Partes e hey assim por bem. Item, e assim me praz, que nas terras da dita Capitania, não entre nem possa entrar em tempo algum corregedor, nem Alçada, nem outras algumas Justiças para nas ditas Ilhas uzar de jurisdição alguma, por nenhuma via, nem modo, que seja, nem menos será o dito Capitão suspenso da dita Capitania, e jurisdição della, e porem, quando o dito Capitão cahir em algum erro ou fizer couza porque mereça e deva ser castigado. Eu e os meus Successores o mandaremos vir a Nós para ser ouvido com sua justiça e lhe ser dada aquella pena, ou castigo, que de Direito por tal cazo merecer. Item, esta mercê lhe faço como Rey e Senhor destes Reinos e assim como Governador e Perpetuo Administrador que sou da Ordem e Cavallaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e por esta presente carta dou poder ao dito Conde, que elle por si ou por quem lhe aprouver possa tomar e tome posse real, corporal e actual das ditas Ilhas, Capitania, Governança, jurisdição, rendas e bens della, e uze de tudo inteiramente como se contem nesta Doação, a qual hei por bem, quero, e mando que se cumpra e guarde em todo e por todo com todas as clausulas, condições e declaraçõens contheudas e declaradas sem mingua nem desfalecimento algum e para todo o que dito lhe derrogo e hei por derrogado a Lei Mental e quaesquer outras Leis, ordenações, Direitos, Glozas, e costumes que em contrario disto haja ou possa haver por qualquer via, ou modo que seja, posto que sejão taes que fosse necessario serem aqui expressas, e declaradas de verbo adverbum sem embargo da Ordenação do Segundo Livro, Titulo quarenta e nove que diz, que passando as taes Leis e Direitos derrogarem se faça expressa menção dellas, e por esta prometo ao dito Conde e a todos seus successores, que nunca em tempo algum vá nem consinta hir contra esta Minha Doação em parte, nem em todo, e rogo e encommendo a todos meus successores, que lhe cumprão e guardem e mandem cumprir e guardar. E assim mando a todos os Corregedores, Dezembargadores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Officiaes e Pessoas outras de Meus Reinos e Senhorios que cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir esta minha Carta de Doação, e todas as cousas nella Contheudas, sem duvida, embargos nem contradição alguma que lhe a elle seja posta, porque assim é minha Mercê. E por firmeza do que dito he, lhe mandei dar esta Minha Carta por Mim assignada e sellada com o meu sello pendente. Bartholomeu Fernandes a fez em

Lisboa, a dez de Novembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e cincoenta e seis. Pedindo-me o dito Conde de Castanheira, que por quanto elle era o filho mais velho que ficara por fallecimento do Conde seu Pay a que direitamente pertencerão por Succesão as Ilhas contheudas nesta Carta, houvesse por bem de lhe confirmar, e visto seu requerimento, querendo-lhe fazer graça e mercê, tenho por bem e lhe confirmo e hei por confirmada com declaração que se uzará nas ditas Ilhas em todo dos Regimentos e Provizoens, que se passarem aos Governadores e Ouvidores Geraes do Brazil, e com esta declaração mando que se cumpra e guarde inteiramente assim e da maneira, que nelle se contem. Antonio Carvalho a fez em Almeirim aos quinze dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e setenta e cinco. E eu Duarte Dias a fiz escrever. Pedindo-me o dito Conde Dom Antonio de Atahide, por mercê que lhe confirmasse esta Carta e visto seu requerimento querendo-lhe fazer graça e mercê Tenho por baze e lhe confirmo e hey por confirmada, com declaração, que quanto ao que se diz nesta Carta que possão os Capitaens desta Capitania enviar cada anno vinte e quatro escravos que resgatarem e houverem na terra do Brazil, para delles fazer o que lhes bem vier, lhe não confirmo, por estar prohibida a trazida dos ditos escravos ao Reino, por huma Provizão do Senhor Rey Dom Sebastião Meo Sobrinho, que Santa Gloria haja, feita a vinte de Março do anno de quinhentos e setenta, com declaração que quanto da Alçada que por esta Doação se dá em Proens, Christaos livres até morte natural inclusive que o cazo de condemnação de morte natural, haja appellação para Mór Alçada em toda a pessôa de qualquer qualidade que seja e que quanto a clausula que diz, que na dita Capitania não entre Corregedor, nem Alçada, nem outras algumas Justiças que eu e meus successores poderemos sem embargo da dita clausula mandar Corregedor ou Alçada a dita Capitania e Ilhas, quando me parecer necessaria a cumprir meu serviço e bôa governança da Terra, e com estas declarações e determinações Mando que a dita Carta se cumpra e guarde como nella se contem e por firmeza de tudo lhe mandei dar esta por Mim assignada e Sellada com o meu sello pendente. Dada na Cidade de Lisbôa aos oito dias do mez de Abril—Miguel da Costa a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e noventa e trez. Fl-Rey Dias de Menezes a fez escrever Rey. Pedindo-me o dito Marquez de Cascaes que por quanto pelo Sentença do Juizo das Justificações, que tambem apresentou, mostrava haver succedido no Morgado a que estão vinculados de juro, e herdade para sempre as Terras de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, lhe fizesse mercê mandar passar Carta de Doação em seo nome da dita Capitania sem embargo de se não achar confirmada

pelos Senhores Reys e Meus Predecessores nas pessoas de Dona Anna de Atahide e Castro Condeça de Castanheira sua Prima, a quem o dito Marquez succedera, nem no de seu Pay, o Conde Dom Jeronymo de Atahide, Tio do mesmo Marquez por ser irmão de sua May, nem em seu Avô, o quinto Conde de Castanheira Dom Antonio de Atahyde, de que havião muitos exemplos em semelhantes cazos e sendo visto seu requerimento, o que sobre elle respondeu o meo Procurador da Corôa a que se deu vista e informou o Provedor mór da Fazenda da Bahia por ordem minha. Hey por bem e me praz, de fazer mercê ao dito Dom Luiz Alvaro de Castro e Souza, Marquez de Cascaes de confirmar na dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, naquillo em que seus antecessores estiverão de posse, suprindo-lhe o não haverem tirado os ditos seus antecessores, cartas de confirmação da mesma Capitania com declaração, porem, que o dito Marquez de Cascaes será obrigado a pagar os novos Direitos de todas as confirmações que deixarão de tirar, e com esta declaração e mais condiçõens contheudas nas Cartas nesta incorporadas, Mando ao meo Governador e Capitão General do Estado do Brazil, mais Ministros, e pessoas a que pertencera cumprão e guardem e a fação inteiramente cumprir e guardar, como nella se contem sem duvida alguma que por firmeza de tudo lhe mandei passar por Mim assignada e sellado com o sello pendente de minhas Armas, e pagará os novos Direitos que dever ao passar desta Carta pela Chancellaria na forma dos Officios dellas. Dada na Cidade de Lisbôa aos vinte e tres dias do mez de Novembro Manoel Gomes da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e seis. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey. Pedindo-me o dito Marquez de Cascaes, Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide de Souza, que por quanto pela Sentença do Juizo das Justificações que offerece constava ser filho legitimo e primogenito do dito Marquez de Cascaes Dom Luiz Alvares de Atahide Castro Noronha de Souza e como tal lhe pertencer a Succêssão de sua caza, Morgado e bens da Corôa e Ordens que o dito seo Pay possuia entre as Doações que tinha era a que ajuntava e nesta Carta vae trasladada da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, lhe fizesse Mercê mandar passar carta de confirmação da dita Doação e Succêssão em seo nome, da forma em que a tinha o dito seo Pay, e tendo visto o seo requerimento e o que sobre elle respondeo o meo Procurador da Corôa a que se deo vista.

Hei por bem e me praz de confirmar ao dito Marquez de Cascaes, Dom Manoel José de Castro Noronha Atahyde e Souza como por esta confirmo e hei por confirmada a Carta nesta incorporada por succêssão ao dito seu Pay o Marquez de Cascaes Dom Luiz Alvares de Atahyde Castro Noronha e Souza, para que por ella tenha haja e possua de juro e herdade e todos seus successores, ascendentes e

descendentes e transversaes a dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, com todas as jurisdições, rendas, direitos, e pertenças, condições e derrogações em que o dito seo Pay a quem succedeo a tinha e na carta nesta incorporada estão expressas declaradas e com as taes limitações. Mando ao Meu Vice-Rei o Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil mais Governadores delle, Ministros e Pessoas a que pertencer cumprão e guardem e fação cumprir guardar esta minha carta de confirmação de Doação por Succêssão como nella se contem sem duvida alguma, a qual lhe mandei passar, por Mim assignada e sellada com o sello de xumbo de minhas Armas e no registros das cartas nesta incorporadas se fora as verbas e declarações neccessarias e pagarão os novos Direitos que dever ao passar esta Carta pela Chancellaria na forma da Certidão dos Officiaes dellas. Dada na Cidade de Lisboa Occidental aos dezesete dias do mez de Junho. Manoel Gomes da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e vinte e um. O Secretario Antonio Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey Por despacho do Conselho Ultramarino de nove de Maio de mil sete centos e vinte hum. Antonio Rodrigues da Costa, José de Carvalho e Abreu. Pedindo-me a dita Marqueza de Niza, Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como tutora de sua filha a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza lhe fizesse mercê mandar passar carta de confirmação por Succêssão da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva na conformidade do Alvará no principio desta trasladado. E visto seu requerimento, Alvará referido, Carta nesta incorporada, resposta ao Procurador de minha Real Corôa a quem se deo vista e não teve duvida e por fazer Graça e Mercê a dita Marqueza de Niza, Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza. Hei por bem e me praz de lhe confirmar como por esta minha Carta confirmo e hei por confirmada a mercê que tem por Doação de juro e herdade da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, unidas e vinculadas em Morgado e despensadas inperpetuum na Lei Mental em cumprimento da vida que nellas lhe competir, em forma, que por sentenças das justificações do Reino lhe são julgadas para que assim tenha e possua e todos os seus successores, ascendentes e descendentes e transversaes a dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva no Estado do Brazil, com todas as jurisdições, rendas, direitos, pertenças e condições, denegações e limitações com que estiverão e possuiram os seus antecessores e na Carta nesta trasladada vão expressas e declaradas na conformidade da mesma Carta e do Alvará no principio desta incorporada. Pelo que mando ao meo. Vice-Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil e mais Governadores delle e todos os Dezembargadores, Corregedores delle e todos os Dezem-

bargadores, Corregedores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Officiaes e Pessoas a que esta Minha Carta de Confirmação por Successão for apresentada e o conhecimento della pertencer que na referida forma a cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir e guardar como nella se contem a dita Marqueza de Niza, Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza, sem disso lhe ser posto duvida ou embargo algum, porque assim é minha mercê e por firmeza de tudo o referido lhe mandei dar esta Carta por Mim assignada e sellada com o sello de xumbo pendente de Minhas Armas, a qual se assentará no Livro das Mercês que faço e será registrada nas de Minha Chancellaria Mor da Côrte e Reino e nas partes onde necessario fôr e a margem dos registros do Alvará no principio desta trasladada se porão as verbas necessarias. E pagou de novos Direitos vinte e tres mil setecentos e secenta reis desta Confirmação e assim mais noventa e cinco e quinhentos reis das confirmaçõens que devia que tudo foi carregado ao Thesoureiro no Livro quarto de sua receita a folhas noventa e quatro, como constou do conhecimento em forma registrado no Livro quarenta e quatro de registro geral a folhas cento e setenta e hum verso. Dada na cidade de Lisbôa aos seis dias do mez de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e oitenta e sete. A Rainha com Guarda Conde da Cunha Carta de Confirmação por Successão, porque Vossa Magestade ha por bem fazer Mercê a Marqueza de Niza, Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como Tutora de sua filha a Marqueza de Niza—digo—a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza de lhe confirmar a Mercê que tem por Doação das Ilhas de Itaparica—digo—por Doação de Successão de juro e herdade da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva no Estado do Brazil unidas e vinculadas em Morgado e despensadas inperpetuum da Lei Mental em cumprimento da vida que nellas lhe competir, e na forma que por Sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgadas, para que assim a tenha, haja e possua e todos os seus successores, ascendentes, descendentes e transversaes com todas as jurisdições, rendas, Direitos, pertenças, condições, derrogações e limitações com que a tiveram os seos antecessores, a quem succede como nesta se declara Para Vossa Magestade ver. Por despacho do Conselho Ultramarino de trese de Agosto de mil setecentos e oitenta e sete. O Secretario, Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Registrada a folhas duas do Livro quarenta e cinco de Officios desta Secretaria do Conselho Ultramarino e postas as verbas necessarias. Lisbôa vinte e quatro de Outubro de mil setecentos e oitenta e sete. Joaquim Miguel Lopes de Lavre, José R[illegible] de Castro. Fica as[illegible] esta [illegible] no Livro d[illegible]

Mercês e posta a verba necessaria, e pagou seis mil novecentos e cincoenta reis. Pedro Caetano de Moraes Sarmento Pagou vinte e tres mil setecentos e secenta reis desta Confirmação, e pelas Confirmações que devia, noventa e cinco mil e quarenta reis, e aos Officiaes cincoenta mil duzentos e secenta reis, e ao Chanceller Mór, nada por quitar. Lisboa tres de Novembro de mil setecentos e oitenta e sete, e ao Secretario do Conselho Ultramarino, como Escrivão desta Confirmação, trinta e um mil quatro centos e oitenta e cinco reis. Como vedor, Antonio José de Moura Jeronymo José Correia de Moura a fez Registrada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro de Doações e Pedroens de juro, a folhas tresentos e sete verso. Lisboa seis de Novembro de mil setecentos e oitenta e sete Matheus Rodrigues Vianna Cumpra-se e registre-se, como Sua Magestade ordena. Bahia vinte e oito de Abril de mil setecentos e oitenta e oito. Dom Fernando José de Portugal José Pires de Carvalho e Albuquerque.—Bahia, 25 de Outubro de 1917. —O Director—*Francisco Borges de Barros.*

FUNDAÇÃO DA CIDADE DO SALVADOR

Bem cedo despersuadiu-se a metropole da tentativa de colonização do Brazil, ao dividil-o em capitanias hereditarias pelos fidalgos portuguezes que maiores serviços haviam prestado á Patria, premindo-lhes assim á benemerencia.

Coube a da Bahia, entre o rio São Francisco e a *Ponta do Padrão* (hoje Santo Antonio da Barra) a Francisco Pereira Coutinho, cujo fim tragico ás mãos dos selvagens de Itaparica, depois de naufragio nos baixios das *Peraúnas*, de volta de Ilhéos, onde fôra obrigado a acolher-se--ainda é um dos pontos obscuros da nossa historia.

Nem por isso desanimou a metropole, e então D. João III emprehendeu a idéa do estabelecimento de um governo geral, em a nova colonia, com o fim de povoal-a e de pôr côbro ás incursões de contrabandistas que vinham fazer carregamento de productos da terra, com detrimento dos direitos da corôa de Portugal.

Escolhido Thomé de Souza (*) para desempenhar a espinhosa e delicada empreza, zarpou do Tejo em uma esquadrilha a 1°. de fevereiro de 1549, (**) chegando á Bahia a 29 de março seguinte, fundeando as náos em frente á enseada da Barra, na altura do forte de S. Diogo, perto do qual ficava a povoação do Pereira ou Villa Velha, ao sopé da ermida, hoje capella de Santo Antonio da Barra.

Compunha-se a armada das náos *Conceição*, *Salvador*, *e Ajuda*, das caravellas *Rainha e Leôa* e um bergantim.

Na primeira náo embarcou Thomé de Souza; na segunda Antonio Cardoso de Barros, ex-donatario de Ceará e nomeado provedor-mór da fasenda; na terceira, Duarte de Lemos.

Vieram tambem na expedição o desembargador Pero Borges, ex-corregedor no Algarve e provido no cargo de ouvidor geral, Pero de Góes da Silveira, capitão de uma das caravellas, ex-donatario da

---

(*) Mordomo-mór do rei, filho de João de Souza e neto de Pedro de Souza, senhor do poder de Basto; servira, com distincção, na Asia e na Africa, e de volta do reino fora vedor da casa real e da Fazenda.

(**) O Padre Manuel da Nobrega, em carta dirigida ao dr. Navarro, em 10 de agosto do mesmo anno, escreveu:

«Depois que partimos de Portugal, o que foi em 1. de fevereiro de 1549, toda a armada trouxe-a Deus a salvamento...»

capitania da Parahyba, ao qual confiaram o cargo de capitão-mór da costa; Francisco da Silva, capitão da outra caravella; Antonio do Rego, moço da camara de El-Rei, nomeado escrivão da provedoria, alfandega e defuntos; Miguel Monis, moço da camara da infanta D. Maria, como escrivão dos contos; Francisco Mendes da Costa, escudeiro e fidalgo da casa de El-Rei, como escrivão das terras do Brazil; Luiz Dias, como mestre das obras; Diogo de Crasto, como boticario da cidade; Diogo Peres, como pedreiro; Pedro Ferreira, como thezoureiro das rendas do Brazil; Christovam de Aguiar, como almoxarife do armazem e mantimentos; os jesuitas Manoel da Nobrega, como superior, Leonardo Nunes, João de Aspilcueta Navarro e Antonio Pires e os irmãos Vicente Rodrigues e Diogo Jacome, 400 degradados, 280 colonos, soldados, ao todo, 1.000 homens.

«Surta a esquadra no porto, refere o padre Raphael Galanti (*Hist. do Brazil*) Diogo Alvares não se demora em comparecer, prestar obediencia ao governador, e assegurar-lhe o espirito dos selvagens, os quaes deitaram por terra os arcos, em signal de paz e de amisade....» (*)

«Ao terceiro dia, informa Mello Moraes, fez o governador a entrada em Villa Velha, com toda a gente, bem armados os de guerra, com uma bem ordenada marcha, e os mais em composta, e devota procissão, diante da qual iam os padres jesuitas, levando em arvorada uma grande e formosa cruz, acompanhada de muitas lagrimas, causadas nos catholicos de gostosa alegria de verem o que desejavam....»

«Thomé de Souza, accrescenta o padre R. Galanti, se alojou na casa de Caramurú, sendo Pero Borges e Antonio Cardoso de Barros hospedados por Paulo Adorno e Affonso Rodrigues, genros de Diogo Alvares.»

Quanto aos jesuitas, escreveu o padre Nobrega «...e achamos uma maneira de igreja junto da qual logo nos aposentamos os padres o irmãos em umas casas a par della, que não foi pequena consolação para nós dizermos missa e confessarmos. O primeiro domingo que dissemos missa foi a quarta dominga da quadragesima.....»

Comprehendendo o governador que a povoação do Pereira não offerecia a segurança precisa, pois ficava muito proxima da barra, mandou percorrer o interior da bahia, e os alicerces da cidade seriam lançados em Itapagipe, si não fora a falta de abundancia de agua, pelo que foi preferido o local, onde está hoje a freguesia da Sé, meia

(*) Diogo Alvares fora avisado da proxima vinda de Thomé de Souza por uma carta de El-Rei, de que fora portador o capitão Gramatão Telles, chegado á Bahia nos fins de 1548

legua distante da povoação do Pereira, na direcção do norte, vindo a esquadra fundear em frente. (*)

Além disso, sendo já conhecida, no reino a posição em que Coutinho situara a séde da sua donataria, verificou Thomé de Souza que realmente, seria sem proveito lançar, naquelle sitio, as bases da nova cidade.

Antes de dar inicio ao desbravamento do terreno, mandou Thomé de Souza evacuar as aldeias do gentio, que estavam estabelecidas no Terreiro, no Carmo e no Desterro. (Fr. Jaboatam—*Novo Orbe Serafico*).

Isto posto, começou a derribada da floresta e o nivelamento do sólo, construindo-se, em torno, uma cerca de pau a pingue, dentro na qual podiam trabalhar os operarios sem muito receio de inesperadas aggressões dos selvicolas.

«Dentro desse cercado, delineou-se a planimetria da cidade, traçando-se ruas e praças designando-se local para os differentes edificios publicos e dando-se logo principio ás construcções provisorias. Com admiravel disposição toda a gente se entregou ao trabalho, des do proprio governador (**) e os padres até as mulheres e crianças. Já naquelles primeiros serviços foram os indios de um prestimo incalculavel no a adjutorio que davam aos colonos. Elles se incumbiram de trazer dos arredores e das florestas o material necessario—madeiras, palhas, cipós, pedras, etc, conduzindo tudo até o alto do outeiro; e não se mostravam menos animados e solicitos que os portuguezes. Ao mesmo tempo se construiam as habitações dentro do quadrilatero demarcado, (***) não se esquecia o Governador de mandar fazer grandes roças nas immediações, de modo que a colonia estivesse segura de ser suprida dos viveres mais indispensaveis sem necessidade de os procurar muito longe.

(*) Na area da cidade baixa, ainda hoje conhecida pelo nome de *Ribeira*, (primitiva *ribeira das nãos*) estabeleceram as suas choupanas, ao longo da praia, os colonos, soldados e operarios, vindos na armada.

Um pouco mais para o norte descobriu um degradado de nome *Pereira* uma fonte, que tomou o seu nome e que abastecia os navios de agua potavel.

As marinhas, desde a alfandega velha ao principio das Grades de Ferro, no antigo largo de Santa Barbara, chamaram-se primivamente *Ribeira do Góes*.

(**) Religiamos esta noticia quando deparamos esta dassagem em chronista bahiano:

«....ouvi dizer a homens do seu tempo que ainda alcancei alguns que elle (Thomé de Souza) era o primeiro que lançava a mão do pilão para os taipaes e ajudava a levar os seus hombros os caibros. e madeira para os casas....» (Frei Vicente do Salvador—*Hist. do Brazil*.)

(***) «....a cidade do Salvador começou como um acampamento de guerra, (*castrum*) á moda dos Romanos, com muros e fossos ao derredor; arruamento estreito e breve e caber num ambito que não era grande; duas portas principaes, uma ao sul, na altura dos fundos do theatro de hoje, e outra ao norte, no começo da ladeira da Mizericordia, rodeada de aguas e com boas fontes proximas, e, de accordo com as circunstancias, sacrificando tudo á necessidade suprema de segurança indispensavel no meio barbaro e revoltado que então era o da capitania do mallogrado Francisco Pereira Coutinho.» (Dr. Theodoro Sampaio—*3. Palestra* no Inst. Geogr. e Hist. da Bahia, com 25 de agosto de 1912.)

«Feitas as primeiras cassas, onde se puderam recolher provisoriamente as familias, as autoridades e os padres, cuidou-se de substituir a cerca de madeira, que defendia a povoação, por uma alta e grossa muralha de taipa, «com dois baluartes sobre o mar e quatro por parte de terra, com artilheria e os mais reparos para sua defesa.»

«Mas emquanto os soldados e colonos, com grandes numero de indios, se occupavam desse serviço, que era da maior importancia, poude-se ir fazendo a trasladação da maior parte da gente de Villa Velha para as habitações já construidas.

«Os padres, na pequena ermida que improvizaram (no mesmo local onde depois se levantou a igreja de N. S. da Ajuda) iam celebrando todos os actos do culto; e com isso muito se alegravam tanto os portuguezes como os selvagens.....»

«Em cerca de seis mezes de trabalho transformara-se inteiramente aquella paragem, e a nova povoação surgira, como por encanto, do meio daquelles esplendores da terra.»

(Rocha Pombo—*Hist. do Brazil*—vol—III.)

A' povoação deu-se o nome de *Cidade do Salvador*, tendo por armas um escudo, no qual, em campo azul distende as azas uma branca pomba, trazendo no bico um ramo de oliveira, e em torno a legenda:

Sic illa ad arcam reversa est.

O escudo a que se allude acima ainda hoje se conserva no alto da porta principal do palacio municipal, antigo *senado da camara.*

Até ao presente não ficou definitivamente apurado a quem se deve a denominação de *Cidade do Salvador*, (1) pois, com a primeira invasão hollandeza, estraviaram-se muitos livros de registo de ordens regias, os quaes bem podiam esclarer a materia.

Em junho de 1912, contrariando a corrente dos que indicaram os jesuitas *como os autores do nome da cidade*, sob o fundamento de haverem exposto, no frontespicio da igreja do Collegio, a imagem do Salvador do mundo, dissemos logo que muito fragil e inconsistente era a justificação, desde que, sendo Jesus Christo o orago da Ordem, nada menos estranhavel que os podres da Companhia assim houvessem procedido, em se tratando de um templo tão vasto e imponente, como é a cathedral bahiana.

Attribuimos, então, a denominação ao governador Thomé de Souza e assim nos enunciamos:

«Entre as embarcações da frota do 1º governador contavam-se

(*) «O de *São Salvador* foi-lhe applicado mais tarde na bulla pela qual o papa Julio III nomeou o primeiro bispo; tanto, porém, este como os jesuitas em suas cartas continuaram sempre a dizer: *Cidade do Salvador*.» (Padre Raphael Galanti —*Hist. do Brazil*—vol—I.)

as nãos *Ajuda, Salvador e Conceição*, esta do comando do proprio Thomé de Souza.

«Naturalmente, o governador, querendo render piedoso preito á Divindade, pela feliz travessia por entre mares pouco roteados chegando á bahia de Todos os Santos, a salvamento, propoz e foi acceito que á nova cidade se désse o nome de *Salvador*, em recordação perpetua de uma das nãos da sua armada, assim como teve a invocação de *N. S. da Conceição* a ermida que fez construir á beira-mar e que o primeiro bairro da cidade se chamasse *Ajuda*, do nome da capella construida pelos jesuitas, sinão tambem da não commandada por Duarte de Lemos.»

E ajuntamos:

«Si não foram estas as origens da primeira nomenclatura urbana e dos primitivos bairros da Conceição e da Ajuda—forçoso é admittir uma notavel e singular coincidencia.»

Submettida a nossa conjectura á respeitavel autoridade do dr. Theodoro Sampaio, este, depois de adduzir argumentos de certa valia, concluiu que a denominação da cidade se deve a D. João III, embora reconheça que *não ha documento que prove a origem official dessa denominação* e mais adiante accrescenta que os tres navios principaes da esquadrilha *trazem nomes suggestivos: Salvador, N. S. da Ajuda e N. S. da Conceição.*

Sem discordar, em absoluto, da opinião do distincto e provecto historiographo, apenas estranhamos que nos regimentos dados a Thomé de Souza e ao provedor-mór da fazenda, Antonio Cardoso de Barros, nem uma só vez se referisse D. João III ao nome que se deverá dar á nova cidade.

A mesma omissão se observa nas primeiras provisões nomeando o pessoal administrativo da colonia.

Todavia, ficou demonstrado que a denominação da cidade não se deve aos jesuitas.

Como já vimos, a primitiva cidade estendia-se dos fundos do theatro S. João até ao começo da ladeira da Misericordia, donde partia um dos caminhos que colleando a encosta da montanha ia ter á *fonte de Pereira*, junto á praia.

O outro partia de detrás do Palacio do Governo (hoje rua do *Pau da Bandeira*,) indo terminar na ermida da Conceição da Praia.

Neste mesmo caminho ia entroncar ainda um outro (ladeira da Preguiça), por onde os generos de commercio eram conduzidos em carros para a cidade alta.

A estrada para Villa Velha ou *povoação do Pereira* foi tambem emprehendida, pela necessidade da communicação entre os dois

pontos, e pela qual se desdobram hoje as ruas de S. Bento, S. Pedro, Mercês, João Pereira e Victoria

---

Sobre a data da installação da cidade divergem os autores, propendendo a maioria para o dia 1°. de novembro de 1549.

Um dos mais modernos. o sr. Rocha Pombo, manifesta-se nestes termos:

«O pensamento de Thomé de Souza era fazer a installação solenne da cidade no dia, que ali já era historico, primeiro de novembro. Para isso é que se apressou a conclusão das obras, principalmente da casa da camara e da igreja matriz, situadas na praça central, onde deviam ter logar as ceremonias. Resolveu-se dar toda pompa áquella festa. Acompanhado dos seus officiaes, autoridades e multidão de povo, dirigiu-se Thomé de Souza, pela manhã, á igreja da Ajuda, onde se celebrou missa do Espirito Santo. Em seguida, foi ao paço do Senado; e ali, depois de declarar installada a nova cidade, sob o nome de *Salvador*, em presença do clero, nobreza e povo, prestou juramento e assumiu o cargo de governador geral do Brazil tomando, por sua vez, o compromisso das outras autoridades e demais funccionarios, e recebendo as homenagens que lhe eram devidas. Estava assim creada officialmente, no dia 1.° de novembro de 1540, a cidade do Salvador da Bahia, capital da America Portugueza por mais de duzentos annos.» (*Hist. do Brazil*—Vol. III.)

Ignacio Accioli (*Mem. Hist. e Polit. da Prov. da Bahia*) consigna a data de 6 de agosto; e o editor e annotador, das mesmas *Memorias*, sr. Hypolito Cassiano de Miranda, diz que a fundação da cidade occorreu durante o mez de maio, e em sua opinião no dia 30, contestando que esse acontecimento se tivesse realizado a 1.° de novembro, indicado por frei Jaboatam, «não só porque Nobrega na carta de 9 de agosto de 1549 e na de 6 de janeiro de 1550 ao seu provincial padre-mestre Simão, nenhuma menção faz dessa ceri-monia, o que é para admirar, como tambem porque nesse dia (1.° de novembro) partiu elle com o padre Leonardo Nunes e o irmão Jacome para Ilhéos, *e não é crivel que no dia em que ia realizar-se uma festa tão solenne, como era da fundação da nova cidade, embarcasse ele para fóra, deixando assim de assistir áquelle acto.*»

Mais recentemente o dr. Theodoro Sampaio, tratando do assumpto, escreveu:

«Com rapidez se construiram o palacio e a casa da camara, parecendo que nisto houve intuito deliberado, para o fim de se inaugurar a nova cidade, quando menos fosse, pelo edificio da municipalidade, ainda pela festa de *Corpus Christi* (dia do Salvador), occorrida então a 13 de junho, (*), quando se fez sahir «procissão

(*) O Sr. H. Cassiano de Miranda diz que, em 1549, a festa de *Corpus-Christi* caiu em 20 de junho e não a 13.

mui solenne, em que jogou toda a artilharia, que estava na cerca, as ruas muito enramadas e houve danças e invenções á maneira de Portugal.» (Th. Sampaio—*Cidade do Salvador*—no *Jornal de Noticias* de 10 de Julho de 1912.)

Inclinamo-nos a acceitar a installação da cidade no dia de *Corpus-Christi* (a 13 de junho de 1549, por que perfeitamente pondera o dr. Theodoro Sampaio:

«Mui provavel é que, por memorar essa inauguração assumisse a camara, desde esse tempo, o compromisso que ainda hoje se observa de custeiar a procissão de *Corpus-Christi* e de se fazer nella representar solennemente.»

Lentamente, foi-se estendendo a cidade em direcção do norte, rumo do Carmo, tanto que ao tempo da invasão hollandeza, em, 1624, não occupava toda a area comprehendida hoje pela freguesia da Sé. A rua Visconde do Rio Branco, por exemplo, segundo o mappa de Barloeus, não chegava até á Praça dos Veteranos.

Em 1610, escrevia um jesuita para o reino:

«....estamos estabelecidos junto ás portas que dão para o lado do Carmo.»

Com a vinda de novos colonos e com o augmento da população teve a cidade que dilatar a sua area para muito alem dos seus primeiros limites, com a abertura de novas ruas e praças, quando não havia já receio das iuvestidas e assaltos dos aborigenes.

Temia-se, porém, inimigo mais ousado—o estrangeiro, como o hollandez, na sua primeira invasão o que levou o governo do fora Brazil, não confiando só no poder offensivo das fortalezas, a construir trincheiras em torno da cidade, como ainda acontecia, em 1669 algumas das quaes, em 1772, já tinham sido entulhadas e sobre ellas construidas casas.

Corriam, mais ou menos, essas linhas de defesa ao norte—dos fundos da igreja da Conceição do Boqueirão, (*) até aos Quinze Mysterios; a leste, pela rua dos Marchantes até á Cruz do Paschoal, dahi segundo pela chacara ou roça da O. 3.ª do Carmo, fundos da ladeira do Alvo, chacara do padre Sá (Cosme da Silva Lima e Sá), fundos da capella da Saude, Jogo do Carneiro até á roça do Caquende, rua atrás do Muro do Desterro, Campo dos Martyres, Tororó, Lapa, Portão da Piedade até ao Hospicio do mesmo nome, dahi tomando rumo de oeste para a Rua da Forca, voltando para o Mocambinho, Cabeça, terrenos do hospicio de Jerusalém e terminando na fonte do Gabriel.

(*) No mesmo sitio onde está esse templo existiu um boqueirão, donde lhe vem o nome de igreja de N. S. da Conceição do Boqueirão.

A rua direita de Santo Antonio chamou-se anteriormente, rua direita da Conceição do Boqueirão.

Como vimos atrás, e seguindo ao dr. Th. Sampaio, a cidade de Thomé de Souza prolongava-se dos fundos do Theatro S. João ao principio da actual ladeira da Mizericordia. (*) Continha uma praça e umas duas a tres ruas, afora os beccos e travessas, sufficientes para abrigarem os portuguezes expedicionarios, pois nem todos ahi se acolheram, ficando outros residindo em Villa Velha.

Tomou esse espaço o nome de bairro de Ajuda, depois o de freguesia do Salvador e finalmente o de freguesia da Sé. A praça, hoje denominada Rio Branco, era mais limitada que a actual e em seu contorno localizava-se a administração da cidade: casas do governador, senado da camara, cadeia, alfandega, casa dos contos e outras officinas destinadas ao publico serviço.

Chamou-se primitivamente praça da *Paráda*, onde se faziam corridas de touros, como affirma Gabriel Soares, e se erguia o pelourinho, mais tarde retirado para o Terreiro de Jesus (**) e depois removido para o sitio, onde ficam os açougues de S. Bento, sendo o ultimo da cidade o que existiu no largo do mesmo nome, hoje largo José de Alencar.

Daquelles edificios apenas hoje existem o palacio do governo, ao sul, e o edificio da camara, do lado do oriente, ambos de pequenas dimensões, ao tempo da fundação da cidade.

Como o paço do governo o da camara passou por muitas modificações, accrescentando-se-lhe uma torre, e no tôpo collocaram, «uma figura de ferro, que era um catavento, com terrivel catadura humana, tendo corda, e um chicote nas mãos á qual deu o povo o nome de *ginga da cadeia.*»

Na mesma torre havia um sino que soava nas occasiões de convocação do povo para deliberar sobre graves assumptos, isto é, tres dias depois do pregão do porteiro da camara pelas ruas da cidade.

Tambem tocava a rebate, nos momentos de commoção publica.

Da praça de Palacio partia a rua do mesmo nome, primeiramente chamada *rua direita das Portas de Santa Luzia*, ao fim da qual ficava a ermida dessa invocação, tendo junto um castello ou baluarte, terrenos hoje occupados pelo Theatro S. João.

Desapparecida a ermida e fundado o mosteiro de S. Bento a actual rua Chile passou a denominar-se rua direita das Portas de

(*) Guiado por uma das cartas do jesuita Manoel da Nobrega levamos os limites da cidade pelo lado do norte até á actual rua 28 de Setembro, po onde devia correr a cerca primitiva de pau a pique, indo terminar no extincto a-co da Misericordia, ou pouco mais abaixo, na ladeira. Acceitando a correcção do nosso conterraneo, fica-nos a convicção de que nos approximamos algum tanto da verdade historica, quando outros affirmaram que a cidade comprehendia a area da freguesia da Sé.

(**) Nessa praça se faziam as *feiras* da cidade e realizaram-se corridas de cavallos. Pela invasão hollandeza, em 1624, eram ahi enterradas as praças de pret, inhumando-se os officiaes na igreja da Sé.

S. Bento e o baluarte que ainda existia em 1750 era chamado castello das Portas de S. Bento.

Os padres da Companhia muito concorreram para a expansão da area urbana, até á sua expulsão em 1759.

Depois de edificarem muitas casas nas Portas do Carmo, rua e ladeira do Taboão até á fonte dos Padres, construiram as ruas dos Droguistas e do Guindaste dos Padres (*), assim chamada, do guindaste construido, no mesmo sitio, onde está hoje o *Plano Gonçalves*, para arrastar os generos destinados ao Collegio e vindos por mar.

Até á primeira invasão hollandeza, bem raros eram os predios da cidade baixa, edificados, aqui e alli, ao sopé da montanha, e pontos em que as saliencias da encosta não davam passagem a pé enxuto.

Assim foram as ruas dos Droguistas e do Guindaste dos Padres as primeiras vias publicas do bairro commercial e tinham o nome primitivo de *rua Direita da Praia*, denominação que se generalizou até á igreja da Conceição.

Não pararam ahi as edificações dos jesuitas, no bairro do commercio.

Em 1714, começaram a construcção dos sobrados denominados *Cobertos*, com frente para o mar e avarandados.

Na testada desses edificios levantaram caes em virtude da provisão regia de 26 de março de 1716, sendo as obras embargadas pelo senado da camara e mandadas continuar por carta regia de 6 de janeiro de 1737, dirigida ao vice-rei do Brazil, conde das Galveas. Nesse documento lê-se: «....Portanto vos ordeno que achando-se estes (os officiaes do senado da camara) ainda servindo no senado os deponhais de seus cargos, para os quaes não poderão mais ser nomeados e os mandei prender debaixo de chave até outra ordem minha....» porquanto disse el-rei.... «nem o senado tem jurisdição alguma nas obras da marinha, nem ainda que a tivesse podia embaraçar esta que se fazia em execução de uma resolução minha e por ordem vossa....»

A pouco e pouco, conquistaram-se terrenos ao mar, con-

(*) Um outro guindaste existiu na Praça de Palacio, de propriedade da camara e aforado a Diogo Lopes de Souza, pelo preço de 50$000 annuaes.

Resa o instrumento publico de aforamento:

«....e outrosim pagará (Diogo Lopes) aos herdeiros de Balthazar Ferraz o preço do chão da praia, que está entre Antonio de Castro e o trapixe por onde se fez o caminho do dito guindaste, porque com as ditas obrigações e condições se lhe fez o dito aforamento, assim do dito guindaste como do sitio que com elle e com as casas de seu meneio se ocupão, que tudo fica debaixo do seu telhado na forma em que o dito Diogo Lopes o recebeu por ordem da dita camara com toda a sua ladeira athé o mar....»

(*Rev. do Arch. do Mun.*—Anno II—n. 8.)

struiram-se novos caes e á proporção que as respectivas areas eram occupadas por predios, novos caes eram levantados.

A tradição ainda conserva os nomes dos do *Sodré*, *do Lixo*, *da Lenha*, *da Farinha*, *dos Arcos de Santa Barbara*.

O ultimo construido foi o que se estende da Associação Commercial ao edificio da Alfandega nova, hoje denominado rua Dr. Miguel Calmon. Este mesmo já desappareceu com o aterro das obras do porto.

Duas fontes de agua potavel serviam á cidade baixa: a dc *Pereira* que fornecia tambem aos navios e a dos *Padres*, que ficav na rua do Julião e abastecia o Collegio dos Jesuitas.

Como não convém perder a tradição acerca da primeira nomenclatura de algumas ruas, travessas, etc. em parte ainda conservada, resumimos adiante as denominações colligidas pelo sr. Antonic Joaquim Damasio, autor do *Tombamento da Casa da Santa Mizericordia* e aproveitadas pelo dr. Mello Moraes, no *Brazil Historico*.

Rua do Berquó—assim denominada por ter ahi residido em 1760 o ouvidor do crime, Francisco Antonio Belquó da Silveira.

Rua dos Capitães—por terem ahi sua residencia os capitães commandantes do baluarte de Santa Luzia.

Rua do Canto de João de Freitas—nome do tabelião João d Freitas, que ahi morava.

Travessa do Seminario—por ficar ao lado da casa, onde func cionou o primeiro seminario, no arcebispado de fr. Francisco dc S. Damaso.

Travessa do Arcebispo—(antiga porta dos Estudos, no tempc dos jesuitas) entre a rua do Collegio e a casa do antigo Centrc Telephonico.

Rua do Paço do Saldanha—do nome de D. Manoel de Saldanh da Gama, proprietario do solár, onde hoje funcciona o Lyceu d Artes e Officios.

Travessa do Tira-Chapeu—assim chamada, porque os tran seuntes eram obrigados a descobrir-se, passando diante do palaci do vice-rei; se alguem se distraia se lhe gritava logo:—*tira o chap*

Rua da Oração—porque ahi existia a casa, onde os jesuitas s entregavam á orações de retiro espiritual em certas epocas do ann Sobre a porta principal havia um painel de azulejo, com a figura d Santo Ignacio de Loyola e a inscripção—*Casa dos Exercicios*.

Rua do Padre Gonçalo é a que se denomina *Rua do Pão de Lo*

Largo de Guadalupe—denominação originada da capella qu ali existiu com essa invocação e hoje Praça dos Veteranos.

Largo do Accioli—assim chamado do palacete do marech Accioli.

Rua do Sodré, onde existia o morgado de Jeronymo Perei Sodré, que foi escrivão do senado da camara.

Rua do Gabriel, do nome de Gabriel Soares de Souza, proprietario dos respectivos terrenos.

Rua das Laranjeiras—Diz a tradição que no quintal da casa de um clerigo, de costumes duvidosos, crescia frondosa laranjeira, donde, á noite, olhares curiosos observavam quanto se passava no interior do predio. O prelado admoestava-os e illudia á visinhança. Certa noite o padre, ouvindo rumor entre os ramos da arvore, derribou-a a machado, ficando o estranho hospede muito maltratado pelos espinhos. O caso divulgou-se e dahi a denominação da rua.

Rua da Mangueira—tirou a denominação das arvores do mesmo nome que cresciam de um dos lados da referida rua.

Rua do Soares—assim chamada do coronel Antonio José Soares, commandante da policia, antes da Independencia, o qual ahi morava, Era conhecido por *major Soares*, de quem a tradição conta interessantes anecdotas, como policiador da cidade.

Becco de D. Carlos—por ter ahi residido longos annos o coronel D. Carlos Balthazar da Silveira.

Rua da Mouraria—Por ter sido esse local designado para habitação dos mouros ou ciganos que vieram degradados para a Bahia, em 1718.

Rua do Ferraro—onde residiu e construiu muitas casas o negociante João Baptista Ferraro.

Rua da Agonia—assim chamada de um oratorio, consagrado ao Senhor Bom Jesus da Agonia, na esquina do Jogo do Carneiro.

Rua dos Sete Peccados—Eram sete casas contiguas de porta e janella, na freguesia de S. Pedro, habitadas por mulheres fadistas.

Rua Cruz do Paschoal—onde Paschoal Marques, em 1743, num pequeno largo, mandou levantar um pilar e sobre elle contruir um oratorio com a imagem de N.S. do Pilar encimado por uma cruz.

Rua do Noviciado—assim chamada da igreja que servia de noviciado aos jesuitas e hoje Collegio dos Orphãos de S. Joaquim.

Rua dos Marchantes—onde residiam os principaes commerciantes de gado.

Rua dos Quinze Mysterios—em virtude de *quinze* casas contiguas que ali existiam

Rua de Santa Barbara—tem o seu nome da capella que existiu no morgado do mesmo nome, construida pelo coronel Francisco Pereira do Lago.

Portão da Piedade—assim denominado porque no fim da rua da Lapa havia um que abria para a rua Direita da Piedade.

A estas denominações addicionamos as que conseguimos recolher:

Rua da Cadeia, por que no pavimento terreo do paço foram estabelecidas as cadeias da cidade, desde os tempos primitivos. Chamou-se depois ladeira da Praça e hoje rua Viscoude do Rio Branco.

Porto dos Hollandezes é o sitio da Gamboa, onde desembarcaram os hollandezes na noite de 9 de maio de 1624.

Bairro da Palma—era a denominação que tinha a area circumvisinha da capella do mesmo nome, porque ali cresciam muitas palmas ou palmeiras.

Agua de Meninos—Era uma lagoa formada pelas aguas que desciam do alto para beira mar, e ahi banhava-se grande numero de meninos, vindos alguns de muito longe, e dahi a denominação.

Em 1752, a camara mandou entulhar a lagoa e abrir a rua que hoje existe.

Campo da Polvora, assim chamado da fortaleza que ahi havia e que depois serviu de deposito da Polvora, removido de S. Bento por ordem do governador Roque Barreto. A polvora esteve ainda depositada na ilha do Medo, na fasenda Bom Despacho, em Itaparica, e agora está no Matatú, freguesia de Brotas.

Chamou-se depois a praça *Campo dos Martyres*, por que ahi foram fusilados em 1817, os patriotas pernambucanos padre Roma e outros.

Primitivamente, teve o nome de Campo do Desterro, depois o de Campo da Polvora e ainda o de Praça 2 de Julho, onde se pretendia erguer o monumento aos heróes da Independencia.

Pau da Bandeira—era a ladeira sobre a qual se construiu o viaducto da *Linha Circular* e em cujo tôpo havia um mastro, onde se faziam signaes semaphoricos dos navios que entravam a barra, estando hoje esse serviço installado na fortaleza de S. Marcello.

Portão da Piedade—chamou-se posteriormente *Rua do Coronel Há* (Manuel Xavier Há), que residiu em uma casa que construiu no mesmo ponto, onde existiu o *portão da Piedade*. Morto o coronel Há o povo reviveu a primitiva denominação, ainda hoje em voga.

Rua do Duarte—tomou esse nome do ajudante de ordens de um dos governadores da colonia: Duarte de Almeida.

Rua do Chefe (outr'ora rua do Bispo) onde foi estabelecida longos annos a secretaria do chefe de policia.

Rua dos Carvoeiros (hoje da Assembléa) derivava a sua denominação dos depositos de carvão que ahi havia.

Rua da Forca, assim denominada por que, na sua proximidade, foram enforcados a 8 de novembro de 1799 alguns individuos implicados numa conspiração contra o governo constituido, a qual tivera como delator a Manoel Antonio de Jesus.

Praça da Forca era o *Largo Dois de Julho* onde foram justiçados os conspiradores acima indicados.

Rua do Alvaro—é a que hoje, pela corrupção popular, é conhecida por—*Ladeira do Alvo*.

Cruz do Azulejo (ou rua do azulejo) chamava-se ainda em 1811, a ladeira que vai do Maciel para S. Miguel.

Rua da Fonte dos Padres—e a que se denomina hoje do Julião.

Rua do Calvario é a mesma que hoje se chama do Carmo.

Rua do Maciel—assim chamada do nome do proprietario da Quinta do Maciel, Manuel Maciel Aranha. Em 1629, as vias publica Maciel de Cima e Maciel de Baixo denominavam-se rua de Manuel Maciel, o qual tambem fora juiz da camara.

Largo das Sete Portas—tomou essa denominação de uma casa abarracada que ali existe com *sete portas*. Um sotão, tambem abarracado, completa o singular edificio, cuja frontaria tem a forma de semi-circulo.

Rua da Alegria—fora a primitiva denominação da Calçada do Bomfim, desde a capella no mesmo nome até ao sitio de Roma.

Quem se encaminhava para o Bomfim seguia da Jequitaia pela praia até Mont-Serrat e dahi para a capella. Depois entulharam-se os mangues entre Roma e a baixa do Bomfim, construindo se assim a rua da Alegria. Feito, porém, o calçamento desse trecho passou a nova rua a ter o nome de Calçada, denominação que se generalizou até á Jequitaia.

Em 1816, já existia o caminho de Roma ao Bomfim atravéz dos mangues, parecendo ter sido aberto nos fins do seculo 18° ou nos primeiros annos do seguinte.

Como se vê, fôra o povo o verdadeiro e unico legislador da nomenclatura urbana, e assim, por mais que decorra o tempo o Campo dos Martyres será sempre para elle o *Campo da Polvora* e a Praça Duque de Caxias o *Campo Grande*.

Dentro em poucos annos encontrar-se-á a cidade do Salvador remodelada em grande parte com, a conclusão das obras do porto, com o alargamento de estreitas vias publicas, com as edificações de predios e renovação de outros, entre os quaes já avultam alguns, tanto publicos como particulares, de gosto moderno sob o ponto de vista architectonico

Os melhoramentos do bairro commercial tiveram inicio em janeiro de 1912, com a derribada do vetusto mercado de Santa Barbara, onde se erguem hoje vistosos e elegantes predios, e deverão concluir com a construcção da grande avenida á beira-mar entre o caes de Ouro e a Jequitaia.

A mesma febre de progresso já se accentua na cidade alta.

Bahia—fevereiro—1913.—*J. Teixeira Barros*—(CESARIO SUETONIO).



Dr. Fiel Fontes

MUSEU DO ESTADO

DISCURSO

PROFERIDO PELO SR. DEPUTADO FIEL FONTES, NA SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1918

O SR. FIEL FONTES—Sejam, Sr. Presidente as minhas primeiras palavras, de agradecimento sincero á illustre commissão relatora do parecer sobre o projecto em debate, que tive a honra de apresentar, ha dias, nesta Casa.

Por motivo de força maior, deixei de comparecer á sessão de sabbado, quando se discutiu, em primeiro turno este projecto; venho hoje dar aos meus collegas as razões que me levaram a apresentar esta idéa.

Sabe V. Ex., sabem os meus illustres pares que no Estado ha uma repartição que, pelo modo que vae sendo dirigida, é modelar, é digna de todos os elogios.

Lá, os seus empregados não procuram cumprir somente os seus deveres, vão muito além, empenham-se em zelar com carinho digno de admiração, as riquezas historicas do nosso Estado que lhes são confiadas.

Localizada essa repartição em predio que não se pode adaptar ao fim a que está destinada, não se encontra um falha na distribuição do serviço que exige muita dedicação dos seus serventuarios. Os documentos e papeis importantes da historia do nosso Estado ali então concatenados e catalogados, facilitando o estudo daquelles que se interessam pelo nosso engrandecimento.

Quero me referir ao Archivo Publico do Estado.

Esse departamento está confiado á direcção de um moço, que possue as qualidades necessarias para esse cargo, o Dr. Francisco Borges de Barros, que recebendo essa repartição muito sem recursos, procurou, com os proprios elementos, organizal-a de modo que constitue uma honra para o nosso Estado. (Apoiados).

O SR. THEOTONIO MARTINS–E' um moço digno e trabalhador. (Apoiados.)

O SR. FIEL FONTES–Allia esse distincto funccionario uma modestia excessiva á uma intelligencia a toda a prova. (Muito bem.) E eu penso, assim, me referir á sua pessôa, porque, na tribuna da

Camara costumo sempre ser parco aos meus elogios e parco nas minhas offensas.

Visitando, ha bem pouço tempo, aquelle estabelecimento, tive occasião de ver a maneira porque são guardadas as reliquias do Estado. Alí, se encontram verdadeiras preciosidades: papeis de priscas eras, que attestam o valor e o engrandecimento do nosso torrão natal.

Entendi que era dever meu apresentar á esta Camara o projecto, creando o Museu do Estado, para que lá fossem depositadas todas as reliquias da nossa historia, tão rica em elementos.

Dada a situação financeira do Estado, não pude, como desejava, crear uma repartição á parte, e então, lembrei-me de mandar annexar esse Museu ao Archivo Publico, confiando a direcção desse novo estabelecimento áquelle que fôi o reorganizador do Archivo Publico. E, para evitar que, por meios outros se pudesse augmentar o pessoal e a despesa, procurei consignar no art. 1°. taxativamente, que esse Museu seria creado sem augmento de pessoal e de despesa.

Ha pouco, li no «Democrata» uma serie de artigos assignados pelo Sr. Engenheiro Silio Boccanera Junior, referentes ás bandeiras, que se acham depositadas nos Templos desta Capital; bandeiras, que acompanharam os batalhões de voluntarios deste Estado á guerra do Paraguay; bandeiras que assistiram aos maiores exemplos de patriotismo e de heroismo, de que são capazes os nossos patricios.

Julguei ser dever meu não deixar que essas reliquias ficassem esquecidas nos Templos; e então consignei no art. 2°. uma auctorisação, em virtude da qual o Governo do Estado entrará em accordo com o Exmo. Sr. Arcebispo desta Archidiocese, afim de transportar essas reliquias, que nos foram legadas pelos nossos antepassados, para o nosso Museu, e, assim sirvam de exemplo esses emblemas ás gerações presentes e ás futuras.

O Sr. Archimedes Pessoa—Muito bem.

O Sr. Fiel Fontes—Como tambem existe nesta Capital sociedades particulares, que têm nas suas collecões elementos de grande valor, referentes á historia da Bahia, consignei no § 1°. uma auctorisação pela qual o Governo do Estado deverá procurar entrar em accordo com essas sociedades no sentido de transferir para o Museu tudo que disser respeito á historia da Bahia.

São estes os motivos principaes, que me levaram a apresentar á apreciação dos meus distinctos collegas o projecto, ora, em debate.

Dahi o meu agradecimento sincero ás phrases elogiosas da illustre commissão, que, em uma excessiva bondade, deu parecer ao projecto ora em iscussão, especialmente ao seu digno relator, o meu distincto collega Sr. Archimedes Pessoa, que collaborou, com grande efficiencia, para execução desta idéa. E Deus queira que o projecto seja approvado e amanhã seja uma verdade o progresso do Estado, para aquelles que aqui vierem visitar esta Capital possam admirar

o valor da Bahia, que é grande, em tudo, nas artes, na sciencia, e mesmo na occasião em que tem sido preciso demonstrar o seu valor civico tem sido inexcedivel, tem sido extraordinaria.

Que fiquem nos nossos museus, como patrimonio do Estado, documentos dos nossos antepassados e que isto nos sirva de estimulo para que procuremos cumprir o nosso dever; para que possam corôar de brilho, de dignidade esta tradição; e que as gerações futuras, nos fazendo justiça, enveredem pelo mesmo caminho, sigam a mesma rota e a Bahia pssa figurar sempre como primeira, entre os Estados da Federação Brasileira. (Muito bem, muito bem).

LEI N. 1255, DE 23 DE JULHO DE 1918

Crêa o Museu do Estado annexo ao Archivo Publico, sem augmento do pessoal e da despesa deste.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Geral decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.° Fica creado o Museu do Estado, annexo ao Archivo Publico, sem augmento do pessoal e da despesa deste.

Art. 2.° O Estado é autorizado a entrar em accordo com as sociedades particulares existentes na Bahia, afim de obter a transferencia para o Museu creado pela presente lei do que possuam de maior interesse para a nossa historia.

Paragrapho unico. Fica tambem autorizado o Estado a entrar em accordo com o Exmo. e Rvmo. Prelado desta Archidiocese no sentido de serem depositadas no Museu as bandeiras que estejam recolhidas em templos desta Capital.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 23 de Julho de 1918 —(Assignados) Antonio Ferrão Moniz de Aragão.—Dr. *Gonçalo Moniz Sodré de Aragão.*

Em Agosto de 1918 existia no Museu do Estado o material seguinte:

Bandeiras e trophéus.................... 3 Armarios
Objectos e artefactos indigenas........... 1 Armario
Armas antigas.......................... 1 Armario
Vestes antigas, capacetes e chapeos historicos 1 Armario
O Sino historico da torre da Independencia..... 1 6 1 5.
A téla de Horacio Hora---Pery e Cecy................
A téla—O meu Atélier---de Lopes Rodrigues..........

Télas do pintor Bahiano Robespierre de Faria...... 14
Dois modelos a oleo de Archimedes Silva..............
Uma téla pequena---do Dr. Guilherme C. Fœppel.......
Um enfeite em madeira---da Capella do Forte do Principe Beira---no Rio Guaporé........................

«Archivo Publico, 19 de Agosto de 1918»

PANTHEON DE PIRAJÁ

No Pantheon de Pirajá, que guarda os despojos do general Pedro Labatut, foram arrolados os objectos seguintes: O busto do general; a urna funeraria, de marmore; doze corôas de pennas e de folhetas; uma velha bandeira do antigo batalhão Minerva: um livro de visitas e um retrato do mesmo general, o qual já se acha estragado. Balisou-se o local para o Jardim que tem de ser feito em frente ao mesmo Pantheon.

O arrolamento foi feito pelo Director do Archivo Publico e do Museu e pelos funccionarios Plinio dos Santos Passos e Fernando Ferreira Caldas, no dia 13 de Agosto de 1918.

ACTA DA ENTREGA DO PANTHEON

Aos tres dias do mez de Agosto de mil novecentos e dezoito as trese horas, no Gabinete do Dr. Chefe de Policia e Segurança Publica, ás Mercês, nesta Capital, onde se achava o Exmo Snr. Dr. José Alvaro Cova, illustre titular da Secretaria de Policia, presentes o Dr. Francisco Borges de Barros e outras pessôas gradas que vão a deante nomeadas; S. Exª. declarou que convidava S. S. na qualidade de Director do Archivo Publico, porque, em virtude da recente creação do Museu do Estado, que vae ficar annexo a essa Repartição, cujo desenvolvimento tem sido elogiado nas mensagens do Governo e na imprensa diaria, pelo zelo de sua competente direcção e respectivos funccionarios, foi lembrado pelo Deputado Cosme de Farias que passasse a pertencer ao Archivo Publico o Pantheon de Labatut, em Pirajá visto como aquelle monumento guarda os despojos do bravo General e varios tropheos da nossa Independencia, e resolveu, attendendo á conveniencia de tão feliz idéa, fazer entrega, que ora torna effectiva, do importante monumento ao distincto Director, passando ás suas mãos a chave, que se achava sob a responsabilidade da Chefatura. O Dr. Borges de Barros agradeceu, penhorado, as palavras elogiosas do honrado Chefe de Policia, e a quem dedica tanta estima e consideração, e declarou que recebia aquella incumbencia como uma distinção honrosa para a sua Repartição, sendo grato ao seu sentimento de patriotismo a guarda dessas reliquias, tão valiosas, da nossa historia patria. Ahi paesente tambem o referido Deputado Cosme de Farias, S. Exª. o Dr Chefe

de Policia convidou-o a assignar a acta. E para constar, eu José Soares de Souza Official do Archivo Publico, lavrei a presente, no livro proprio, trazido a mesma Secretaria para este fim e subscrevo, depois de lida e assignada por todos.

José Alvaro Cova
Tenente Coronel João H. Farias
Capitão Ariston P. Daltro de Castro
Tenente Antonio Malaquias Barbosa
Domingos Vasconcellos
Francisco Borges de Barros
José de Souza Soares
João Eremita da Silva
Caetano E. do Couto Seabra
Argeu Antonio de Freitas
Silio Boccanera Junior
Plinio dos Santos Passos.
Januario Cesar C. de Araujo
Dr. Julio dos Santos Sá
Custodio Reis Principe Junior
Fernando Ferreira Caldas
Dr. Edgard Sanches.
José Antonio de Freitas Guimarães
Fabio Silverio de A. Lima
Virgilio H. Alcantara
Placido D. Bahia
João Teixeira Carrillio

RELATORIO

RELATORIO

Exm. Sr. Dr. Secretario do Interior,
Justiça e Instrucção Publica.

De accordo com o Regulamento Geral das Repartições do Estado, passo a relatar a V. Exa. as occurrencias dadas nesta Directoria e os serviços effectuados durante o periodo de 1.° de Fevereiro de 1917 a 31 de Janeiro do corrente anno.

A repartição funccionou regularmente e com os valiosos auxilios prestados pelo Governo do Estado e pelo cuidado dispensado por V. Exa., teve maior elasterio o seu acervo, foi augmentado o seu repositorio com a acquisição de mappas, livros, plantas, muitos documentos de valor, como sejam mil cento e noventa autos vindos de Irará, cuja commissão foi dada ao funccionario Fernando Ferreira Caldas, que, deu cabal desempenho á mesma.

Este funccionario acha-se actualmente na referida cidade, incumbido de receber os restantes documentos.

Por ordem de V. Exa. destaquei em Agosto do anno findo os funccionarios Plinio dos Santos Passos e José Soares, para, em commissão recolherem documentos no municipio de Itaparica, e correspondendo á confiança que lhes foi depositada, trouxeram da respectiva cidade varios livros e papeis de importancia, conduzindo-se ambos com competencia, zelo e dedicação.

Os *Annaes do Archivo Publico*, mandados confeccionar pelo Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão e por V. Exa. já estão com dois numeros, o primeiro dado á publicidade em 6 de Março do anno passado e o segundo em Dezembro do mesmo anno e de accordo com a determinação do Governo, tenho feito a distribuição com os Institutos Historicos e instituições de letras da Bahia, de todo o Brazil e de Portugal, reservando de cada numero os exemplares da collecção da Directoria e um certo numero para a distribuição por V. Exa. determinada.

Constituem um repositorio de valor para os que se dedicam á Historia Patria, aos seus fastos e tradições, além de irem perpetuando os documentos de subido valor que possuimos.

MOSTRUARIO DE MOEDAS

O mostruario de moedas já figura em armario proprio, mandado fornecer por V. Exa., augmentando dia a dia a collecção por meio de offertas e permutas de duplicatas.

MUSEU DO ARCHIVO PUBLICO

O museu do Archivo Publico, pedra angular do Museu do Estado, que será realidade muito breve, foi instituido pelo Governo deste Estado, em o dia 19 de novembro do anno passado, quando deu entrada nesta repartição por ordem de V Ex.ª e do Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, a lendaria bandeira do 5º Corpo de Policia que militou em Canudos. O acto da entrega do glorioso pendão foi dos mais solennes.

Ao museu tambem foram entregues a Bandeira Nacional que cobrio os esquifes do Dr. Manuel Victorino Pereira e do Marechal Floriano Peixoto, uma Bandeira da monarchia, que foi empunhada pelo povo de Santo Amaro em 1865, uma da Bahia, um modelo da bandeira revolucionaria de 1833, uma espingarda, uma bala de canhão, e uma espada achada em Canudos e um chuço usado durante a campanha de Paraguay.

Tambem deu entrada no museu o sino historico, que, por largos annos esteve collocado na Torre da Intendencia municipal.

Faço um apello a V Ex.ª no sentido de conseguir que sejam recolhidas ao Museu as varias bandeiras que serviram no Paraguay e que se acham na Igreja da Victoria, em Minas do Rio de Contas, em Santo Amaro e na Igreja de Sant'Anna.

Trophéus gloriosos, vivem, se bem que zelados, em logares affastados dos olhares dos interessados.

TÉLAS DO THEATRO S. JOÃO

Por ordem de V Ex.ª recebi a téla---*Pery e Cecy* e os retratos de Carlos Gomes, de Cunha Valle e de Agrario de Souza Menezes que se achavam no Theatro S. João, todas ellas remodeladas pelo mallogrado artista bahiano Lopes Rodrigues.

LAPIDES COMMEMORATIVAS

Foram collocadas tres lapides: uma *aos martyres de 1817*; uma segunda aos *martyres de 1799*; uma terceira aos *reorganisadores do Archivo Publico Drs. J. J. Seabra e Antonio Ferrão Moniz de Aragão.*

GALERIAS

Inaugurei tres galerias: *Visconde da Pedra Branca, J. E. da Silva Lisbôa* e a de *Euclydes da Cunha.*

RETRATOS

Inaugurei o de V Ex.ª, por proposta minha e pelos serviços prestados a esta repartição, os dos Drs. Corrêa de Menezes, Satyro Dias, Conselheiros Nabuco de Araujo, Zacharias de Góes e Vasconcellos, Drs. Frederico Lisbôa e Cassiano Lopes.

ARCHIVO FORENSE—OFFERTAS

Dentre as varias offertas destacam-se 119 livros do cartorio do Tabellião Dr. Pedro Eustaquio de Oliveira Porto, alguns do seculo XVI e 25 livros e varios autos offerecidos pelo distribuidor do Fôro da Capital Snr. Jesuino Sampaio, catalogados e organisados com cuidado pelos funccionarios Aureliano Porphyrio Santiago e José Lino Coutinho da França.

---As copias foram augmentadas de 350 paginas, tendo desempenhado este serviço de maxima importancia os funccionarios Sr. José Augusto de Faria, José Luiz de Oliveira e o Dr. Octacilio Rodrigues Lima

Solicito de V. Ex.ª a permissão necessaria para que vá a Jacobina recolher documentos um dos funccionarios desta repartição.

Ali existem papeis importantissimos principalmente sobre a historia da mineração na Bahia, os quaes, segundo me consta, vivem abandonados.

Da verba de 3:000$000, determinada por V. Ex.ª, pode ser deduzida a despeza do funccionario que para ali seguir.

ACQUISIÇÃO DE LIVROS

Durante o anno findo foram adquiridos varios livros importantes, mencionados na relação que vae junta e peço a V Ex.ª a acquisição de outros, que, por catalogos que tenho em mãos, se encontram em Lisbôa e todos de grande importancia para a Historia da Bahia.

HISTORIA DA BAHIA, DO PROFESSOR SANTOS VILHENA

Por ordem do Governo deu entrada nesta repartição a obra do Professor Santos Vilhena, cuja copia foi tirada do original existente na Bibliotheca Nacional e é de grande interesse para o nosso Estado.

OFFERTA DO DR. J. J. SEABRA

O Dr. José Joaquim Seabra offereceu ao Archivo Publico uma importante copia do processo instaurado pela Inquisição contra o donatario da Capitania de Porto Seguro, Pero do Campo Tourinho.

RELAÇÃO

3 Quadros com modelos de embarcações Bahianas
1 dito em miniatura 1ª missa no Brazil
1 dito retrato do Sr. Dr. Zacharias G. de Vasconcellos
1 dito do Conselheiro Nabuco de Araujo
1 dito Proclamação do Paraguay
1 dito da familia dos Tupinambás
1 dito da proclamação do Governo da Republica
1 dito do Visconde da Pedra Branca
1 dito do J. E. da Silva Lisbôa
1 dito Carta da Nomeação de P. A. Cabral
1 dito retrato Von Martius.

PEDRAS

1 Pedra em homenagem aos Martyres da Revolução de 1817.
1 dita aos Martyres de 1799.
1 dita em homenagem do Archivo Publico aos seus reorganizadores Dr. J J. Seabra e Dr. A. F. Moniz de Aragão.

OBSERVAÇÕES

Foram adquiridos cinco armarios de portas de vidro, sendo 2 para o Muzeu do Archivo Publico e 2 para a guarda de documentos e collocado o busto do Conselheiro Luiz Vianna.

1 dito para mostruario de moedas.

Foi adquirida uma prensa.

Certidões—Forão dadas 18 certidões.

Consultas—Foram consultados 150 livros e varios documentos.

Copias—Forão copiados além de outros os seguintes documentos sobre Minas Geraes, Goyaz e Piauhy, Espirito Santo Sergipe d'El-Rey, referentes a questões de limites.

Eis o que me cumpre relatar a V. Exa. de referencia ao ao periodo encerrado em 31 de Dezembro de 1917.

F. Borges de Barros.